Tomada de Preço 03/2021

Processo Administrativo n° 217/2021

Protocolo n° 60870/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande".

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 16/12/2021
Horário: 09h30min

Volume 01

PM FAZEN
1
Folha nº
Assinatura

CDs

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PMFR FAZENDA RIO GRANDE Olha eu Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0060870/2021

Número do processo:	0060870/2021		**Número único: 559.666.TV1-5N**
Solicitação:	3 - Ofício		Número do protocolo: 224788
Número do documento:	OFÍCIO 1395-2021 SOLICITA PROVIDÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA		
Requerente:	150665 - Secretaria Municipal de Educação		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:			
Complemento:			Bairro:
Loteamento:	Condomínio:		Município:
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	009.001.006 - Assessor e coordenador ADM		
Localização atual:	009.001.006 - Assessor e coordenador ADM		
Org. de destino:	007.004.002 - Abertura Licitação		
Protocolado por:	josé daniel fabrício		Atualmente com: josé daniel fabrício
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	16/11/2021 10:27	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	OFÍCIO 1395-2021 SOLICITA PROVIDÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO - CMEI BAIRRO GRALHA AZUL JD PALMEIRA		
Observação:	Será realizado a entrega dos projetos e documentos complementares de forma física.		

josé daniel fabrício
(Protocolado por)

Secretaria Municipal de Educação
(Requerente)

José Daniel Fabrício
Diretor de ÁREA -ADM
Decreto nº 5912/2021

Hora: 10:27:59

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA 3 Assinatura

Ofício nº 1395 - SME

Fazenda Rio Grande, 11 de Novembro de 2021

Assunto: Construção de CMEI no Bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita, providências para a conclusão da Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para a conclusão da Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, tendo em vista o Termo de Compromisso PAC2 7226/2013 Plano de Ações Articuladas – PAR/MEC/FNDE.

Considerando que o Contrato nº 142/2019, firmado com a empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, teve sua vigência expirada em 30 de agosto de 2021.

Se faz necessário nova contratação, a fim de evitar prejuízo financeiro e o cumprimento do Termo pactuado entre o Município e o Minitério da Educação.

A conclusão da obra é de suma importância considerando o aumento da demanda de munícipes na região, onde as Instituições de Ensino do entorno não comportam o crescente aumento.

DO CONTRATO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ter vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura, com prazo de execução de 180 (Cento e oitenta) dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 4
Assinatura

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto impregando todos os materais constantes no memorial descritivo, assumindo toda as responsabilidades decorrentes.

A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamento justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa serão utilizados recursos provenientes de recursos próprios das seguintes Dotações Orçamentárias: 827, 840, 841, 848, 1039 e 1051.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

PM FAZENDA RIO GRANDE
5
Fls.
Assinatura

EMPENHO N° _____

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, quanto a execução do contrato e verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de:

- Fiscal de Execução: Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648
- Fiscal Administrativo, Nara Regina Bressan, Corrdenação/Assessoria I – Programas, Projetos e Convênios – Portaria 171/2021, Matrícula nº 351.346;
- Fiscal de Gestão, Elaine Aparecida dos Santos, Coordenação/Assessoria I – Administrativa – Portaria 0027/2021, Matrícula nº 352.145.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

Atenciosamente,

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5801/2021

José Daniel Fabrício
Diretor de Área - ADM
Decreto nº 5912/2021

Elaine Aparecida dos Santos
Fiscal de Gestão
Portaria 0027/2021

Ângelo Schiochet Junior
Fiscal de Execução
CREA-PR 97.230/D

Nara Regina Bressan
Fiscal Administrativo
Portaria 0171/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2019 ID 3318 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 – SSP – PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, e assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR n° 45.402, em conjunto com o Secretario Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, portador CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.137.794/0001-26, Inscrição Estadual: isento, Inscrição Municipal nº 10992, estabelecida na Rua Eugênio de Souza, nº 77, Centro-Canoinhas/SC, CEP: 894600-32, Fone: (47) 3622 8820, e-mail: engenharia@construtoramrclean.com.br, tendo como seu representante legal, Sr. **Giovanni Rodrigo Luiz**, inscrito no CPF sob nº. 069.941.519-56, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no (Processo 36307/2020 apenso 39664/2020), as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 142/2019 ID 3318, Celebrado em 10 de Setembro de 2019, originado da Tomada de Preços 04/2019, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Ordem de Serviço se deu na data de 25 de setembro de 2019 e na presente data encontra-se vencido, a orientação Jurídica foi seguir a data da assinatura do presente Termo Aditivo.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 120 (Cento e vinte) dias a contar de 29/10/2020, conforme parecer jurídico 20 do Fly Protocolo.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 29 de Outubro de 2020.

P/contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB 45.402

P/ contratada:

Giovanni Rodrigo Luiz
CPF: 069.941.519-56

Giovanni Rodrigo Luiz
GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI

Testemunhas:

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. Assinatura

CONTRATO Nº 142/2019

ID 3318

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 – SSP – PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, e assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR n° 45.402, em conjunto com o Secretario Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, portador CPF/MF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.137.794/0001-26, Inscrição Estadual: isento, Inscrição Municipal nº 10992, estabelecida na Rua Eugênio de Souza, nº 77, Centro-Canoinhas/SC, CEP: 894600-32, Fone: (47) 3622 8820, e-mail: engenharia@construtoramrclean.com.br, tendo como seu representante legal, Sr. **Giovanni Rodrigo Luiz**, inscrito no CPF sob nº. 069.941.519-56, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 106/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI no bairro Gralha Azul – JD Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande,** compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 04/2019.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

PM FAZENDA RIO GRANDE 10 Folha Assinatura

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.498.190,70 (Um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil, cento e noventa reais e setenta centavos),** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 11 Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo **05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço** para o início da obra, sendo sua execução **total efetivada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sendo que a **vigência do Contrato será de 720 (setecentos e vinte)** dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico **Pedro Felipe Linzmeier**, inscrito no CREA sob nº SC-1342004/D , RG: 4.967.631, CPF: 064.501.009-07, bem como apresenta o seguinte documento comprovatório de vínculo: Certidão de Pessoa Física, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e ao fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação ou de Planejamento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
13
Folhas
Assinatura

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).
Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
115	04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
617	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1000
618	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
619	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
627	16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
694	16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102
1313	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	3114

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA
Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 74.909,54 (Setenta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinqüenta e quatro centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)
Cláusula Onze – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 04/2019:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da

PM FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Assinatura

categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no

procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do

PM FAZENDA RIO GRANDE 14 Folhas Assinatura

Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Doze – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Treze – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE 19 Folha Assinatura

Cláusula Quatorze – A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil **Adelson Luiz Klem, CREA - MS 1064/D**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e a fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos**, Matrícula 352145, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da

reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Convênio firmado com o FNDE.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos

trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Quinze – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ou de Planejamento Urbano, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a

PM FAZENDA RIO GRANDE 23 Rubrica Assinatura

CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Dezesseis – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Dezessete – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezoito – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo

de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de

5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de

documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação .observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

PM FAZENDA RIO GRANDE 29 Fl. Assinatura

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezenove – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 04/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e um – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vinte e dois – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vinte e três – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE 30 Folha Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de setembro de 2019.

P/contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Municipio
OAB 45.402

P/ contratada:

Giovanni Rodrigo Luiz
GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI

Testemunhas: Paola Correa de Mello - 109.882.739-26
Andrigo Vieira Pires

PM FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
CNPJ: 32.137.794/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:27 do dia 28/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2019.
Código de controle da certidão: **0D6A.CEBC.5E9D.E1DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.137.794/0001-26
Razão Social: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
Endereço: R EUGENIO DE SOUZA 77 SALA 03 / CENTRO / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/08/2019 a 17/09/2019

Certificação Número: 2019081904072590285505

Informação obtida em 27/08/2019 21:20:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE 33 Folha Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.137.794/0001-26
Certidão nº: 172963156/2019
Expedição: 24/05/2019, às 09:08:34
Validade: 19/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.137.794/0001-26, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha
Assinatura

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
3909/2019	27/08/2019	26/10/2019	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI	32.137.794/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
10992	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e d, outras obras

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: EUGENIO DE SOUZA, 77 — Complemento: SALA 03

Bairro: CENTRO — CEP: 89460-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Canoinhas.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C193909N8054D48

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Canoinhas
https://www.pmc.sc.gov.br/

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
CNPJ/CPF: 32.137.794/0001-26
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140091659108
Data de emissão:	27/08/2019 21:26:29
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/08/2019 21:26:29

PM FAZENDA RIO GRANDE 36 Folha Matura

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **10/09/2019**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0286619**

Proposta: **2399240**

Controle Interno (Código Controle): **834860898**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0286619.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Rua Jacarandá, 300 - Fazenda Rio Grande

DADOS DO TOMADOR: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI ME

CNPJ: 32.137.794/0001-26 - R EUGENIO DE SOUZA 77 SL 03 - CANOINHAS - SC

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.067212-2 **KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.902057/2014-64.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0286619**
Proposta: **2399240**
Controle Interno (Código Controle): **834860898**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0286619.000000**

junto SEGUROS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3f
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 74.909,54	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Construtor	R$ 74.909,54	11/09/2019	30/08/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	1.182,13
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**1.182,13**

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	26/09/2019	6628760	1.182,13

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0286619**
Proposta: **2399240**
Controle Interno (Código Controle): **834860898**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0286619.000000**

PM FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato a ser assinado relativo a TP 04/2019 - Construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI no bairro Gralha Azul – JD Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
39
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

PM FAZENDA RI
40
Assinatura

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro;

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA GRANDE
41
Assinatura

ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

PM FAZENDA R GRANDE

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal

APÓLICE DIGITAL

FAZENDA RIO GRANDE
43
Assinatura

deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Datura

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

PM FAZENDA RIO GRANDE 45 Assinatura

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

PM FAZENDA GRANDE
Assinatura

por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * \

junto SEGUROS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro,

APÓLICE DIGITAL

PM FAZENDA RIO GRANDE

independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

junto SEGUROS

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou nega-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.
6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * \

PM FAZENDA NOVA GRANDE
50
Matura

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0286619**
Proposta: **2399240**
Controle Interno (Código Controle): **834860898**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0001.0775.0286619.000000**

junto SEGUROS

PM FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0286619**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE 52 FOLHA Nº Assinatura

ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	20/08/2021
Projeto :	CMEI JARDIM PALMEIRA	Área:	890,33 m²
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL	BDI:	22,22%

Referência	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b)	VALOR UNIT (b) + BDI (c)	SUB-TOTAL (a x c) (R$)
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
SINAPI 09/2021	95635	1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	un	1,00	R$ 175,43	R$ 214,41	R$ 214,41
SINAPI 09/2021	93350	1.2	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R$ 970,18	R$ 1.185,75	R$ 1.185,75
SEINFRA 03/2021	I6699	1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R$ 332,20	R$ 406,01	R$ 2.436,09
						subtotal		R$ 3.836,25
		2	MOVIMENTO DE TERRAS					
SINAPI 09/2021	93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	49,50	R$ 74,76	R$ 91,37	R$ 4.522,90
SINAPI 09/2021	93382	2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	34,65	R$ 28,72	R$ 35,10	R$ 1.216,27
						subtotal		R$ 5.739,17
		3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					
SINAPI 09/2021	101161	3.1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	5,14	R$ 160,10	R$ 195,67	R$ 1.005,77
SINAPI 09/2021	87507	3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	15,00	R$ 84,15	R$ 102,85	R$ 1.542,72
SINAPI 09/2021	87525	3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	60,00	R$ 143,65	R$ 175,57	R$ 10.534,14
SINAPI 09/2021	102254	3.4	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	11,32	R$ 589,84	R$ 720,90	R$ 8.160,62
SINAPI 09/2021	87489	3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	36,00	R$ 53,40	R$ 65,27	R$ 2.349,56
						subtotal		R$ 23.592,80
		4	ESQUADRIAS					
		4.1	PORTAS DE MADEIRA					
SINAPI 09/2021	91014	4.1.1	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	R$ 765,20	R$ 935,23	R$ 5.611,36
SINAPI 09/2021	100692	4.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	R$ 1.191,10	R$ 1.455,76	R$ 4.367,29
SINAPI 09/2021	91015	4.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	R$ 811,94	R$ 992,35	R$ 2.977,06
SINAPI 09/2021	91015	4.1.4	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	R$ 811,94	R$ 992,35	R$ 5.954,12
SINAPI 09/2021	91015	4.1.5	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	R$ 811,94	R$ 992,35	R$ 4.961,77
SINAPI 09/2021	91013	4.1.6	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	8,00	R$ 757,10	R$ 925,33	R$ 7.402,62
SINAPI 09/2021	100867	4.1.7	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	16,00	R$ 315,46	R$ 385,56	R$ 6.168,88
SINAPI 09/2021	C4621	4.1.8	Chapa metalica (aluminio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	15,40	R$ 95,74	R$ 117,01	R$ 1.802,01
		4.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
SEIL/PRED 03/2021	91306	4.2.1	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	31,00	120,38	R$ 147,13	R$ 4.560,98
		4.3	PORTAS EM ALUMÍNIO					
SINAPI 09/2021	91341	4.3.1	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de aluminio e veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,10	R$ 562,63	R$ 687,65	R$ 1.444,06
SINAPI 09/2021	91341	4.3.2	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de aluminio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68	R$ 562,63	R$ 687,65	R$ 1.155,25
SINAPI 09/2021	91341	4.3.3	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de aluminio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	R$ 562,63	R$ 687,65	R$ 2.310,49
SINAPI 09/2021	100702	4.3.4	Porta de correr de vidro - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	66,15	R$ 459,40	R$ 561,48	R$ 37.141,81
SINAPI 09/2021	91341	4.3.5	Porta de abrir - PA5 - 120x185 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,22	R$ 562,63	R$ 687,65	R$ 1.526,57
		4.4	PORTAS DE VIDRO - PV					
SEIL 03/2021	102183	4.4.1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, inclusive vidro, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	R$ 1.336,03	R$ 1.632,90	R$ 1.632,90
		4.5	JANELAS DE ALUMÍNIO - JA					
SINAPI 09/2021	94570	4.5.1	Janela de Aluminio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	0,88	R$ 323,28	R$ 395,11	R$ 347,70
SINAPI 09/2021	94569	4.5.2	Janela de Aluminio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,15	R$ 514,60	R$ 628,94	R$ 1.352,23
SINAPI 09/2021	94569	4.5.3	Janela de Aluminio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,73	R$ 514,60	R$ 628,94	R$ 1.717,02
SINAPI 09/2021	94569	4.5.4	Janela de Aluminio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,74	R$ 514,60	R$ 628,94	R$ 2.981,20
SINAPI 09/2021	94569	4.5.5	Janela de Aluminio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,20	R$ 514,60	R$ 628,94	R$ 2.641,57

PM FAZENDA RIO GRANDE 53

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR					Data:	20/08/2021				
Projeto :	CMEI JARDIM PALMEIRA					Área:	890,33 m²				
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL					BDI:	22,22%				
SINAPI 09/2021	94569	4.5.6	Janela de Aluminio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3,15	R$	514,60	R$	628,94	R$	1.981,17
SINAPI 09/2021	94569	4.5.7	Janela de Aluminio - JA-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	11,20	R$	514,60	R$	628,94	R$	7.044,17
SINAPI 09/2021	10674	4.5.8	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	18,56	R$	339,70	R$	415,18	R$	7.705,77
SINAPI 09/2021	94573	4.5.9	Janela de Aluminio - pátio, conforme projeto, com puxadores	m²	54,84	R$	357,36	R$	436,77	R$	23.952,21
SINAPI 09/2021	100702	4.5.10	Porta de Aluminio - pátio, conforme projeto, com puxadores	m²	35,64	R$	459,40	R$	561,48	R$	20.011,10
		4.6	VIDROS								
SINAPI 09/2021	102179	4.6.1	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	4,50	R$	296,56	R$	362,46	R$	1.631,05
SINAPI 09/2021	102179	4.6.2	Vidro liso temperado incolor, espessura 8mm- fornecimento e instalação		90,48	R$	337,74	R$	412,79	R$	37.348,86
SEINFRA 03/2021	C4835	4.6.3	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	12,00	R$	450,49	R$	550,59	R$	6.607,07
		4.7	ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO								
cotação		4.7.1	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m²	112,15	R$	823,95	R$	1.007,03	R$	112.938,60
cotação		4.7.2	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m²	5,46	R$	823,95	R$	1.007,03	R$	5.498,39
SEINFRA 03/2021	C4556	4.7.3	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PO1, PO2, PO3)	m²	19,12	R$	494,52	R$	604,40	R$	11.556,17
SEINFRA 03/2021	C4556	4.7.4	Gradil metalico e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	99,90	R$	494,52	R$	604,40	R$	60.379,79
							subtotal			R$	394.711,25
	5		SISTEMAS DE COBERTURA								
SINAPI 09/2021	94231	5.1	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	214,50	R$	63,15	R$	77,18	R$	16.555,52
SINAPI 09/2021	102494	7.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	128,70	R$	49,27	R$	60,22	R$	7.750,03
							subtotal			R$	24.305,55
	6		REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS								
SINAPI 09/2021	87878	6.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	m²	300,00	R$	3,99	R$	4,88	R$	1.462,97
SINAPI 09/2021	87775	6.2	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	300,00	R$	49,65	R$	60,68	R$	18.204,67
SINAPI 09/2021	87777	6.3	Massa única para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	525,83	R$	53,37	R$	65,23	R$	34.299,27
SINAPI 09/2021	87530	6.4	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	525,83	R$	33,15	R$	40,52	R$	21.304,49
SINAPI 09/2021	87272	6.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	137,30	R$	65,44	R$	79,98	R$	10.981,36
SINAPI 09/2021	87267	6.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	2,80	R$	55,92	R$	68,35	R$	191,37
SINAPI 09/2021	87267	6.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	2,70	R$	55,92	R$	68,35	R$	184,53
SINAPI 09/2021	87267	6.8	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	3,42	R$	55,92	R$	68,35	R$	233,74
SINAPI 09/2021	87264	6.9	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	66,37	R$	56,59	R$	69,16	R$	4.590,43
SINAPI 09/2021	101739	6.10	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	103,55	R$	29,18	R$	35,66	R$	3.692,99
SINAPI 09/2021	96110	6.11	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	300,27	R$	63,01	R$	77,01	R$	23.124,04
SINAPI 09/2021	C4480	6.12	Forro em fibra mineral removivel (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m²	400,28	R$	101,88	R$	124,52	R$	49.841,96
							subtotal			R$	168.111,82
	7		SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)								
		7.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA								
SEIL/PRED 03/2021	87692	7.1.1	Contrapiso e=5,0cm	m²	153,60	R$	42,91	R$	52,44	R$	8.055,49
SEIL/PRED 03/2021	87622	7.1.2	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	71,16	R$	31,09	R$	38,00	R$	2.703,95
SINAPI 09/2021	98680	7.1.3	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	61,72	R$	38,74	R$	47,35	R$	2.922,32
SINAPI 09/2021	102494	7.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	37,42	R$	49,27	R$	60,22	R$	2.253,35
SINAPI 09/2021	87251	7.1.5	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	149,12	R$	42,67	R$	52,15	R$	7.776,80
SINAPI 09/2021	87257	7.1.6	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	42,60	R$	76,42	R$	93,40	R$	3.978,86
SEINFRA 03/2021	C4504	7.1.7	Piso vinilico em manta e=2,0mm	m²	216,40	R$	87,43	R$	106,86	R$	23.123,84
SINAPI 09/2021	101094	7.1.8	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	18,09	R$	127,45	R$	155,77	R$	2.817,87
SINAPI 09/2021	101094	7.1.9	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	20,43	R$	127,45	R$	155,77	R$	3.182,37
SEINFRA 03/2021	C4505	7.1.10	Rodapé vinilico h=5cm	m²	103,55	R$	21,26	R$	25,98	R$	2.690,64
SINAPI 09/2021	98689	7.1.11	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	22,40	R$	88,34	R$	107,97	R$	2.418,51
SEINFRA 03/2021	C2285	7.1.12	Soleira em granito cinza andorinha, L=17,5cm, E=2cm	m	22,50	R$	132,45	R$	161,88	R$	3.642,31
		7.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
SINAPI 09/2021	94992	7.2.1	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m²	183,25	R$	94,90	R$	115,99	R$	21.254,58
SINAPI 09/2021	101747	7.2.2	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	17,38	R$	60,08	R$	73,43	R$	1.276,21
SINAPI 09/2021	92396	7.2.3	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m²	28,05	R$	53,72	R$	65,66	R$	1.841,67
CURITIBA 07/2021	PAI-006	7.2.4	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	3,51	R$	99,46	R$	121,56	R$	426,68
CURITIBA 07/2021	PAI-006	7.2.5	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	1,89	R$	99,46	R$	121,56	R$	229,75
SINAPI 09/2021	94273	7.2.6	Meio -fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	15,30	R$	36,33	R$	44,40	R$	679,36
CURITIBA 07/2021	GAP-109	7.2.7	Colchão de areia e=10cm	m³	6,00	R$	147,33	R$	180,07	R$	1.080,40
SINAPI 09/2021	98504	7.2.8	Grama batatais em placas	m²	331,98	R$	10,65	R$	13,02	R$	4.321,19
							subtotal			R$	96.676,14
	8		PINTURA								
SINAPI 09/2021	88497	8.1	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m²	540,00	R$	14,79	R$	18,08	R$	9.761,22

PM FAZENDA RIO GRANDE 54 Fls Assinatura

ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	20/08/2021
Projeto :	CMEI JARDIM PALMEIRA	Área:	890,33 m²
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL	BDI:	22,22%

SINAPI 09/2021	88489	8.2	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	1.025,08	R$	13,95	R$	17,05	R$	17.477,30
SEIL 03/2021	88486	8.3	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m²	704,15	R$	11,89	R$	14,53	R$	10.232,68
SINAPI 09/2021	102219	8.4	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	78,12	R$	14,15	R$	17,29	R$	1.351,02
SINAPI 09/2021	102218	8.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m²	10,36	R$	13,75	R$	16,81	R$	174,10
SINAPI 09/2021	102494	8.6	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	109,17	R$	49,27	R$	60,22	R$	6.573,98
							subtotal			R$	45.570,29
		9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								
SINAPI 09/2021	89401	9.1	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	10,00	R$	7,72	R$	9,44	R$	94,35
SINAPI 09/2021	89446	9.2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	50,00	R$	5,21	R$	6,37	R$	318,38
SINAPI 09/2021	89447	9.3	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	2,71	R$	11,04	R$	13,49	R$	36,57
SINAPI 09/2021	89449	9.4	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	30,00	R$	18,23	R$	22,28	R$	668,42
SINAPI 09/2021	89450	9.5	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	19,39	R$	30,14	R$	36,84	R$	714,27
SINAPI 09/2021	89451	9.6	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	150,00	R$	49,85	R$	60,93	R$	9.139,00
SINAPI 09/2021	94713	9.7	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 75mm - 2 2/1", fornecimento e instalação	un	8,00	R$	223,04	R$	272,60	R$	2.180,80
SINAPI 09/2021	94708	9.8	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R$	26,25	R$	32,08	R$	64,17
SINAPI 09/2021	89538	9.9	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R$	3,86	R$	4,72	R$	9,44
SINAPI 09/2021	89538	9.10	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	20,00	R$	3,86	R$	4,72	R$	94,35
SINAPI 09/2021	89553	9.11	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	R$	5,71	R$	6,98	R$	13,96
SINAPI 09/2021	89596	9.12	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	R$	11,21	R$	13,70	R$	68,50
SINAPI 09/2021	89610	9.13	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	8,00	R$	21,57	R$	26,36	R$	210,90
SINAPI 09/2021	89613	9.14	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	12,00	R$	31,58	R$	38,60	R$	463,16
SINAPI 09/2021	89605	9.15	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	16,00	R$	21,02	R$	25,69	R$	411,05
SINAPI 09/2021	89611	9.16	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R$	35,50	R$	43,39	R$	260,33
SINAPI 09/2021	89575	9.17	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R$	11,42	R$	13,96	R$	69,79
SINAPI 09/2021	89605	9.18	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R$	21,02	R$	25,69	R$	51,38
SINAPI 09/2021	89605	9.19	Bucha de redução sold. longa 60mm-32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R$	21,02	R$	25,69	R$	25,69
SINAPI 09/2021	89611	9.20	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	8,00	R$	35,50	R$	43,39	R$	347,10
SINAPI 09/2021	86884	9.21	Engate flexível plastico 1/2 - 30cm	un	30,00	R$	8,49	R$	10,38	R$	311,29
SINAPI 09/2021	89485	9.22	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R$	5,42	R$	6,62	R$	13,25
SINAPI 09/2021	89502	9.23	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R$	16,16	R$	19,75	R$	19,75
SINAPI 09/2021	89515	9.24	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	R$	89,44	R$	109,31	R$	1.530,39
SINAPI 09/2021	89501	9.25	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R$	14,13	R$	17,27	R$	103,62
SINAPI 09/2021	89505	9.26	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R$	37,65	R$	46,02	R$	46,02
SINAPI 09/2021	89513	9.27	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	34,00	R$	119,12	R$	145,59	R$	4.950,01
SINAPI 09/2021	89366	9.28	Joelho 90º soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00	R$	15,95	R$	19,49	R$	38,99
SINAPI 09/2021	90373	9.29	Joelho de redução 90º soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	15,00	R$	14,65	R$	17,91	R$	268,58
SINAPI 09/2021	89424	9.30	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	5,00	R$	4,63	R$	5,66	R$	28,29
SINAPI 09/2021	89980	9.31	Luva de redução soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R$	10,63	R$	12,99	R$	25,98
SINAPI 09/2021	89395	9.32	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R$	11,81	R$	14,43	R$	72,17
SINAPI 09/2021	89625	9.33	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R$	22,30	R$	27,26	R$	27,26
SINAPI 09/2021	89628	9.34	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	R$	48,08	R$	58,76	R$	646,40
SINAPI 09/2021	89566	9.35	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	R$	47,45	R$	57,99	R$	811,91
SINAPI 09/2021	89627	9.36	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R$	20,96	R$	25,62	R$	76,85
SINAPI 09/2021	89630	9.37	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	R$	76,69	R$	93,73	R$	1.218,50
SINAPI 09/2021	89632	9.38	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R$	111,21	R$	135,92	R$	407,76
SINAPI 09/2021	89396	9.39	Tê redução 90º soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	R$	20,52	R$	25,08	R$	125,40
SINAPI 09/2021	89439	9.40	Tê soldavel com rosca bolsa central - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R$	9,22	R$	11,27	R$	11,27
SINAPI 09/2021	90374	9.41	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	1,00	R$	23,05	R$	28,17	R$	28,17
SINAPI 09/2021	89711	9.42	Tubo de descarga VDE 38mm	un	14,00	R$	19,13	R$	23,38	R$	327,33
SEINFRA 03/2021	I2190	9.43	Tubo de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario	un	14,00	R$	76,07	R$	92,97	R$	1.301,62
SINAPI 09/2021	89352	9.44	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R$	33,47	R$	40,91	R$	40,91
SINAPI 09/2021	94498	9.45	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	4,00	R$	135,71	R$	165,86	R$	663,46
SINAPI 09/2021	94499	9.46	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	R$	270,43	R$	330,52	R$	1.983,12
SINAPI 09/2021	89986	9.47	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R$	76,98	R$	94,08	R$	94,08
SINAPI 09/2021	94792	9.48	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	R$	106,65	R$	130,35	R$	130,35
SINAPI 09/2021	94794	9.49	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	R$	154,97	R$	189,40	R$	757,62
SINAPI 09/2021	89987	9.50	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	26,00	R$	87,51	R$	106,95	R$	2.780,82
SINAPI 09/2021	89985	9.51	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	10,00		83,08	R$	101,54	R$	1.015,40
							subtotal			R$	35.098,18
		10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								

PM FAZENDA RIO GRANDE 55 ASSINATURA

ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município:		FAZENDA RIO GRANDE - PR					Data:	20/08/2021			
Projeto :		CMEI JARDIM PALMEIRA					Área:	890,33 m²			
Local:		RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIÚ - BAIRRO GRALHA AZUL					BDI:	22,22%			
SINAPI 09/2021	89848	10.1	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	50,00	R$	31,57	R$	38,58	R$	1.929,24
SINAPI 09/2021	89746	10.2	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	14,00	R$	24,53	R$	29,98	R$	419,73
SINAPI 09/2021	89744	10.3	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R$	24,59	R$	30,05	R$	150,27
SEINFRA 03/2021	C3995	10.4	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	12,00	R$	124,21	R$	151,81	R$	1.821,71
SINAPI 09/2021	97888	10.5	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	10,00	R$	506,98	R$	619,63	R$	6.196,31
							subtotal			R$	10.517,26
		11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
SINAPI 09/2021	89711	11.1	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	20,00	R$	19,13	R$	23,38	R$	467,61
SINAPI 09/2021	89712	11.2	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	50,00	R$	28,99	R$	35,43	R$	1.771,58
SINAPI 09/2021	89513	11.3	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	10,00	R$	119,12	R$	145,59	R$	1.455,88
SINAPI 09/2021	89714	11.4	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	50,00	R$	56,43	R$	68,97	R$	3.448,44
SINAPI 09/2021	89746	11.5	Joelho PVC 45º 100mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R$	24,53	R$	29,98	R$	119,92
SINAPI 09/2021	89732	11.6	Joelho PVC 45º 50mm - fornecimento e instalação	un	10,00	R$	11,48	R$	14,03	R$	140,31
SINAPI 09/2021	89744	11.7	Joelho PVC 90º 100mm - fornecimento e instalação	un	10,00	R$	24,59	R$	30,05	R$	300,54
SINAPI 09/2021	89522	11.8	Joelho PVC 90º 75mm - fornecimento e instalação	un	5,00	R$	30,35	R$	37,09	R$	185,47
SINAPI 09/2021	89731	11.9	Joelho PVC 90º 50mm - fornecimento e instalação	un	10,00	R$	10,79	R$	13,19	R$	131,88
SINAPI 09/2021	89724	11.10	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	37,00	R$	10,27	R$	12,55	R$	464,42
SINAPI 09/2021	89569	11.11	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R$	78,10	R$	95,45	R$	190,91
SINAPI 09/2021	89690	11.12	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R$	80,38	R$	98,24	R$	392,96
SINAPI 09/2021	89827	11.13	Junção PVC simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R$	17,34	R$	21,19	R$	84,77
SINAPI 09/2021	89623	11.14	Tê PVC 90º - 40mm - fornecimento e instalação	un	3,00	R$	18,47	R$	22,57	R$	67,72
SINAPI 09/2021	89696	11.15	Tê PVC sanitario 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R$	66,28	R$	81,01	R$	162,01
SINAPI 09/2021	89784	11.16	Tê PVC sanitario 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	R$	20,05	R$	24,51	R$	122,53
SINAPI 09/2021	89707	11.17	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	R$	32,75	R$	40,03	R$	760,51
SINAPI 09/2021	98102	11.18	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	4,00	R$	95,10	R$	116,23	R$	464,92
SINAPI 09/2021	98111	11.19	Caixa de inspeção modulada DN 30cm	un	1,00	R$	40,28	R$	49,23	R$	49,23
SINAPI 09/2021	89495	11.20	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	un	18,00	R$	10,82	R$	13,22	R$	238,04
SEINFRA 03/2021	C4822	11.21	Terminal de Ventilação 50mm	un	23,00	R$	11,71	R$	14,31	R$	329,18
SINAPI 09/2021	98078	11.22	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	R$	4.472,53	R$	5.466,33	R$	5.466,33
SINAPI 09/2021	98082	11.23	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R$	3.515,36	R$	4.296,47	R$	4.296,47
							subtotal			R$	21.111,64
		12	LOUÇAS E METAIS								
SINAPI 09/2021	95471	12.1	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalação	un	2,00	R$	692,80	R$	846,74	R$	1.693,48
SINAPI 09/2021	95469	12.2	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	2,00	R$	270,41	R$	330,50	R$	660,99
CURITIBA 07/2021	100848	12.3	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente	un	10,00	R$	428,44	R$	523,64	R$	5.236,39
SINAPI 09/2021	99635	12.4	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	12,00	R$	282,22	R$	344,93	R$	4.139,15
SINAPI 09/2021	86901	12.5	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada ecomplementos (válvula, sifao e engate flexivel cromados), exceto torneira.	un	13,00	R$	134,43	R$	164,30	R$	2.135,90
SINAPI 09/2021	86936	12.6	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00	R$	603,58	R$	737,70	R$	2.213,09
SINAPI 09/2021	86936	12.7	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un.	9,00	R$	603,58	R$	737,70	R$	6.639,26
SINAPI 09/2021	86936	12.8	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	R$	603,58	R$	737,70	R$	1.475,39
SINAPI 09/2021	86943	12.9	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexivel cromados, fornecimento e instalação	un	3,00	R$	211,60	R$	258,62	R$	775,85
SINAPI 09/2021	86904	12.10	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	3,00	R$	136,87	R$	167,28	R$	501,85
SINAPI 09/2021	86919	12.11	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	5,00	R$	830,56	R$	1.015,11	R$	5.075,55
SINAPI 09/2021	100860	12.12	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, cógigo 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	10,00	R$	82,92	R$	101,34	R$	1.013,45
CURITIBA07/2021	HID-002	12.13	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00	R$	208,30	R$	254,58	R$	509,17
CURITIBA07/2021	100849	12.14	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA, fornecimento e instalação	un	2,00	R$	40,34	R$	49,30	R$	98,61
SINAPI 09/2021	95544	12.15	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	14,00	R$	62,03	R$	75,81	R$	1.061,38
SEINFRA 03/2021	C1151	12.16	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente, fornecimento e instalação	un.	3,00	R$	69,56	R$	85,02	R$	255,05
SEINFRA 03/2021	C1151	12.17	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2,00	R$	159,50	R$	194,94	R$	389,88
SEINFRA 03/2021	C1151	12.18	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plastica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2,00	R$	159,50	R$	194,94	R$	389,88
SINAPI 09/2021	86906	12.19	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	10,00	R$	48,13	R$	58,82	R$	588,24
SEIL/PRED 03/2021	86909	12.20	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	12,00	R$	95,21	R$	116,37	R$	1.396,39
SEIL/PRED 03/2021	86916	12.21	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	R$	25,96	R$	31,73	R$	349,01
SEIL/PRED 03/2021	86906	12.22	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	19,00	R$	47,64	R$	58,23	R$	1.106,29
SINAPI 09/2021	95547	12.23	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	17,00	R$	46,92	R$	57,35	R$	974,88
SEINFRA 03/2021	C4825	12.24	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	13,00	R$	52,74	R$	64,46	R$	837,96
SINAPI 09/2021	100868	12.25	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	6,00	R$	327,16	R$	399,85	R$	2.399,13
SINAPI 09/2021	100867	12.26	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	3,00	R$	315,46	R$	385,56	R$	1.156,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

PM FAZENDA RIO GRANDE 56 Assinatura

Município:		FAZENDA RIO GRANDE - PR					Data:	20/08/2021			
Projeto :		CMEI JARDIM PALMEIRA					Área:	890,33 m²			
Local:		RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL					BDI:	22,22%			
SINAPI 09/2021	100866	12.27	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	1,00	R$	297,88	R$ 364,07	R$	364,07
SEINFRA 03/2021	C0515	12.28	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente, fornecimento e instalação	un	10,00	R$	46,83	R$ 57,24	R$	572,36
SINAPI 09/2021	100875	12.29	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00	R$	1.000,51	R$ 1.222,82	R$	1.222,82
SEINFRA 03/2021	C0515	12.30	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação	un	94,00	R$	46,83	R$ 57,24	R$	5.380,15
SEIL/PRED 03/2021	99855	12.31	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	9,90	R$	97,94	R$ 119,70	R$	1.185,05
							subtotal		R$	51.797,34
		13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL							
SINAPI 09/2021	94970	13.1	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m³	1,14	R$	321,76	R$ 393,26	R$	448,31
SINAPI 09/2021	91341	13.2	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,24	R$	485,06	R$ 592,84	R$	142,28
SINAPI 09/2021	92688	13.3	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	37,60	R$	46,78	R$ 57,17	R$	2.149,76
SEINFRA 03/2021	I10011	13.4	Regulador 1º estagio com manometro	un	1,00	R$	249,90	R$ 305,43	R$	305,43
SEINFRA 03/2021	I10012	13.5	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	R$	94,40	R$ 115,38	R$	230,75
SEINFRA 03/2021	I0004	13.6	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	R$	5.165,21	R$ 6.312,92	R$	6.312,92
SEINFRA 03/2021	I0437	13.7	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m²	0,32	R$	286,83	R$ 350,56	R$	112,18
							subtotal		R$	9.701,63
		14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
SINAPI 09/2021	101909	14.1	Extintor ABC - 6KG	un	5,00	R$	210,87	R$ 257,73	R$	1.288,63
SINAPI 09/2021	101907	14.2	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00	R$	590,87	R$ 722,16	R$	722,16
SINAPI 09/2021	97599	14.20	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	20,00	R$	27,40	R$ 33,49	R$	669,77
SINAPI 09/2021	102509	14.21	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	6,00	R$	23,74	R$ 29,02	R$	174,09
SINAPI 09/2021	102509	14.22	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	2,00	R$	23,74	R$ 29,02	R$	58,03
SEINFRA 03/2021	C4627	14.24	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incendio	un	2,00	R$	15,26	R$ 18,65	R$	37,30
SEINFRA 03/2021	C4626	14.25	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13- (250x125) Saida de emergência	un	11,00	R$	17,36	R$ 21,22	R$	233,39
SEINFRA 03/2021	C4626	14.26	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saida"	un	3,00	R$	17,36	R$ 21,22	R$	63,65
SEINFRA 03/2021	C4649	14.27	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de incêndio	un	6,00	R$	45,06	R$ 55,07	R$	330,43
							subtotal		R$	3.577,45
		15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V							
SINAPI 09/2021	101883	15.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	R$	789,43	R$ 964,84	R$	2.894,52
SINAPI 09/2021	101879	15.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	R$	828,64	R$ 1.012,76	R$	1.012,76
SINAPI 09/2021	101880	15.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 32 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	R$	952,54	R$ 1.164,19	R$	2.328,39
SINAPI 09/2021	101882	15.4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 40 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	R$	1.969,66	R$ 2.407,32	R$	2.407,32
SEINFRA 03/2021	C3579	15.5	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	R$	86,93	R$ 106,25	R$	106,21
SINAPI 09/2021	101890	15.6	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	33,00	R$	14,92	R$ 18,24	R$	601,76
SINAPI 09/2021	101890	15.7	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	8,00	R$	14,92	R$ 18,24	R$	145,88
SINAPI 09/2021	101891	15.8	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	4,00	R$	25,68	R$ 31,39	R$	125,54
SINAPI 09/2021	101891	15.9	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	3,00	R$	25,68	R$ 31,39	R$	94,16
SINAPI 09/2021	93666	15.10	Disjuntor unipolar termomagnético 63A	un	1,00	R$	22,47	R$ 27,46	R$	27,46
SINAPI 09/2021	101893	15.11	Disjuntor tripolar termomagnético 20A	un	2,00	R$	85,48	R$ 104,47	R$	208,95
SINAPI 09/2021	101893	15.12	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	2,00	R$	85,48	R$ 104,47	R$	208,95
SINAPI 09/2021	101894	15.13	Disjuntor tripolar termomagnético 70A	un	4,00	R$	144,78	R$ 176,95	R$	707,80
SINAPI 09/2021	101894	15.14	Disjuntor tripolar termomagnético 90A	un	2,00	R$	144,78	R$ 176,95	R$	353,90
SINAPI 09/2021	101896	15.15	Disjuntor tripolar termomagnético 200A	un	1,00	R$	594,59	R$ 726,71	R$	726,71
SINAPI 09/2021	101897	15.16	Disjuntor tripolar termomagnético 250A	un	1,00	R$	951,12	R$ 1.162,46	R$	1.162,46
SINAPI 09/2021	C4562	15.17	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	R$	119,10	R$ 145,56	R$	1.164,51
SEINFRA 03/2021	C4562	15.18	Dispositivo de proteção contra surto - 275V - 40KA	un	22,00	R$	119,10	R$ 145,56	R$	3.202,41
SINAPI 09/2021	91833	15.19	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	300,00	R$	8,64	R$ 10,56	R$	3.167,94
SINAPI 09/2021	91835	15.20	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	50,00	R$	10,45	R$ 12,77	R$	638,60
SEIL/PRED 03/2021	91837	15.21	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	100,00	R$	12,34	R$ 15,08	R$	1.508,19
SINAPI 09/2021	93008	15.22	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	10,00	R$	17,72	R$ 21,66	R$	216,57
SINAPI 09/2021	93011	15.23	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 3"), inclusive conexões	m	27,50	R$	45,87	R$ 56,06	R$	1.541,71
SINAPI 09/2021	93012	15.24	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø100mm (DN 4"), inclusive conexões	m	27,50	R$	69,82	R$ 85,33	R$	2.346,69
SEINFRA 03/2021	C0628	15.25	Caixa de passagem 100x100x80mm aço pintada	un	5,00	R$	73,22	R$ 89,49	R$	447,45
SINAPI 09/2021	91941	15.26	Caixa PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	20,00	R$	10,17	R$ 12,43	R$	248,60
SINAPI 09/2021	91937	15.27	Caixa PVC octogonal 3", fornecimento e instalação	un	30,00	R$	12,28	R$ 15,01	R$	450,26
SINAPI 09/2021	91926	15.28	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	5.267,00	R$	3,96	R$ 4,84	R$	25.491,82
SINAPI 09/2021	91928	15.29	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	2.189,10	R$	6,45	R$ 7,88	R$	17.257,09

PM FAZENDA RIO GRANDE 5f Assinatura

ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	20/08/2021
Projeto :	CMEI JARDIM PALMEIRA	Área:	890,33 m²
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL	BDI:	22,22%

SINAPI 09/2021	91930	15.30	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	307,90	R$	8,85	R$	10,82	R$	3.330,39
SINAPI 09/2021	91932	15.31	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm²	m	271,90	R$	14,59	R$	17,83	R$	4.848,49
SINAPI 09/2021	91934	15.32	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm²	m	113,20	R$	22,28	R$	27,23	R$	3.082,51
SINAPI 09/2021	92983	15.33	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm²	m	119,80	R$	26,41	R$	32,28	R$	3.866,94
SINAPI 09/2021	92987	15.34	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm²	m	145,60	R$	51,42	R$	62,85	R$	9.150,31
SINAPI 09/2021	92991	15.35	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm²	m	35,50	R$	93,35	R$	114,09	R$	4.050,28
SINAPI 09/2021	92995	15.36	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm²	m	141,90	R$	149,03	R$	182,14	R$	25.846,30
SEINFRA 03/2021	C1160	15.37	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	10,00	R$	63,87	R$	78,06	R$	780,62
SINAPI 09/2021	96562	15.38	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	5,00	R$	18,16	R$	22,20	R$	110,98
SINAPI 09/2021	96563	15.39	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	10,00	R$	23,07	R$	28,20	R$	281,96
SINAPI 09/2021	96563	15.40	Tala plana perfurada 50mm	un	10,00	R$	23,07	R$	28,20	R$	281,96
SINAPI 09/2021	92000	15.41	Tomada universal, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	49,00	R$	27,69	R$	33,84	R$	1.658,29
SINAPI 09/2021	92001	15.42	Tomada universal, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	11,00	R$	30,24	R$	36,96	R$	406,55
SINAPI 09/2021	91953	15.43	Interruptor simples 10 A, completa	un	1,00	R$	26,13	R$	31,94	R$	31,94
SINAPI 09/2021	92023	15.44	Interruptor 1 tecla e tomada, completa	un	39,00	R$	46,12	R$	56,37	R$	2.198,35
SINAPI 09/2021	97586	15.45	Luminárias 2x40W completa	un	64,00	R$	144,60	R$	176,73	R$	11.310,73
SINAPI 09/2021	97585	15.46	Luminárias 2x20W completa	un	11,00	R$	106,21	R$	129,81	R$	1.427,91
SINAPI 09/2021	97586	15.47	Luminárias 2X36 com alaetas completa	un	26,00	R$	144,60	R$	176,73	R$	4.594,98
SINAPI 09/2021	102085	15.48	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	R$	181,61	R$	221,96	R$	1.997,67
SEINFRA 03/2021	C2045	15.49	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	5,00	R$	375,71	R$	459,19	R$	2.295,96
SINAPI 09/2021	97605	15.50	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	8,00	R$	85,49	R$	104,49	R$	835,89
							subtotal			R$	153.183,62
		16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO								
SINAPI 09/2021	89446	16.1	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	50,00	R$	5,21	R$	6,37	R$	318,38
SINAPI 09/2021	89485	16.2	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	20,00	R$	5,42	R$	6,62	R$	132,49
SINAPI 09/2021	89866	16.3	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	25,00	R$	4,98	R$	6,09	R$	152,16
SINAPI 09/2021	97891	16.4	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	5,00	R$	179,36	R$	219,21	R$	1.096,07
							subtotal			R$	1.699,10
		17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA								
cotação		17.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	R$	1.032,50	R$	1.261,92	R$	3.785,76
cotação		17.2	Switch de 48 portas	un	1,00	R$	2.553,21	R$	3.120,53	R$	3.120,53
cotação		17.3	Guias de cabos simples	un	2,00	R$	17,11	R$	20,91	R$	41,82
cotação		17.4	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	R$	163,18	R$	199,44	R$	199,44
cotação		17.5	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	R$	163,18	R$	199,44	R$	398,88
cotação		17.6	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	R$	163,18	R$	199,44	R$	199,44
SEINFRA 03/2021	I8448	17.7	Anel organizador de cabos	un	2,00	R$	34,90	R$	42,65	R$	85,31
cotação		17.8	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	R$	237,13	R$	289,82	R$	579,64
cotação		17.9	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	R$	1.861,78	R$	2.275,47	R$	2.275,47
cotação		17.10	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mpbs - fornecimento e instalação	un	2,00	R$	2.012,68	R$	2.459,90	R$	4.919,79
cotação		17.11	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	980,30	R$	6,44	R$	7,87	R$	7.715,91
SEINFRA 03/2021	I9591	17.12	Cabo coaxial	m	242,00	R$	12,69	R$	15,51	R$	3.753,35
SEINFRA 03/2021	C4526	17.13	Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	R$	19,90	R$	24,32	R$	462,11
SINAPI 09/2021	98307	17.14	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	19,00	R$	50,87	R$	62,17	R$	1.181,29
SEINFRA 03/2021	I9641	17.15	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	8,00	R$	23,95	R$	29,27	R$	234,17
SEINFRA 03/2021	C4175	17.16	Central PABX 24 portas	un	1,00	R$	5.413,51	R$	6.616,39	R$	6.616,39
CURITIBA 07/2021	ELE-090	17.17	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	2,00	R$	94,08	R$	114,98	R$	229,97
SINAPI 09/2021	91941	17.18	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	R$	10,17	R$	12,43	R$	509,62
SEINFRA 03/2021	C1196	17.19	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	100,00	R$	15,11	R$	18,47	R$	1.846,74
SINAPI 09/2021	95748	17.20	Eletroduto Aço Galvanizado , Ø 1.1/2", fornecimento e instalação	m	4,00	R$	45,73	R$	55,89	R$	223,56
SEINFRA 03/2021	C1158	17.21	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	90,10	R$	48,84	R$	59,69	R$	5.378,27
							subtotal			R$	43.757,49
		18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA								
cotação		18.1	Coifa de centro em aço inox de 1200x900x600 mm, duto de ligação e chapéu chines, conforme projeto	un	1,00	R$	9.922,00	R$	12.126,67	R$	12.126,67
SEINFRA 03/2021	C1354	18.2	Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	un	1,00	R$	1.636,73	R$	2.000,41	R$	2.000,41
							subtotal			R$	14.127,08
		19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)								
SINAPI 09/2021	96989	19.1	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	R$	141,25	R$	172,64	R$	517,91
SINAPI 09/2021	98463	19.2	Conector mini-bar em bronze estanhado Tel-583	un	10,00	R$	22,35	R$	27,32	R$	273,16
CURITIBA 07/2021	ELE-051	19.3	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	20,00	R$	1,66	R$	2,03	R$	40,58
SEINFRA 03/2021	I8512	19.4	Presilha em latão	un	20,00	R$	5,16	R$	6,31	R$	126,13

PM FAZENDA RIO GRANDE nº 58 Assinatura

ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR							Data:	20/08/2021		
Projeto :	CMEI JARDIM PALMEIRA							Área:	890,33 m²		
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL							BDI:	22,22%		
SEINFRA 03/2021	I8526	19.5	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, expessura 6 mm	un	1,00	R$	209,10	R$	255,56	R$	255,56
SINAPI 09/2021	93358	19.6	Escavação de vala para aterramento	m³	30,00	R$	74,76	R$	91,37	R$	2.741,15
SINAPI 09/2021	96985	19.7	Haste tipo coopperweld 5/8" x 2,40m.	un	10,00	R$	59,35	R$	72,54	R$	725,38
SINAPI 09/2021	96973	19.8	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	250,00	R$	56,53	R$	69,09	R$	17.272,74
SINAPI 09/2021	96974	19.9	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	100,00	R$	73,14	R$	89,39	R$	8.939,17
SINAPI 09/2021	98111	19.10	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido,conforme detalhe no projeto	un	5,00	R$	40,28	R$	49,23	R$	246,15
SINAPI 09/2021	93059	19.11	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	10,00	R$	32,56	R$	39,79	R$	397,95
							subtotal			R$	31.535,88
		20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
SEINFRA 03/2021	C0864	20.1	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2")	un	1,00	R$	3.728,54	R$	4.557,02	R$	4.557,02
SINAPI 09/2021	86889	20.2	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	15,16	R$	620,15	R$	757,95	R$	11.490,48
SEINFRA 03/2021	C4756	20.3	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	30,37	R$	246,12	R$	300,81	R$	9.135,53
SEINFRA 03/2021	C2910	20.4	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	31,00	R$	140,99	R$	172,32	R$	5.341,86
SEINFRA 03/2021	C0361	20.5	Bancos de concreto	m	8,27	R$	171,81	R$	209,99	R$	1.736,59
SEINFRA 03/2021	C1869	20.6	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	22,40	R$	85,20	R$	104,13	R$	2.332,54
cotação		20.7	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, incluso pintura, conforme projeto	un	1,00	R$	37.990,00	R$	46.431,38	R$	46.431,38
SEINFRA 03/2021	C1251	20.8	Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura	m	9,00	R$	302,09	R$	369,21	R$	3.322,93
SINAPI 09/2021	99837	20.9	Guarda corpo de 1m de altura	m	4,99	R$	647,73	R$	791,66	R$	3.950,36
							subtotal			R$	88.298,69
		21	SERVIÇOS FINAIS								
CURITIBA 07/2021	CBR-066	21.1	Limpeza final da obra	m²	890,73	R$	2,56	R$	3,13	R$	2.786,94
							subtotal			R$	2.786,94
		22	SERVIÇOS EXTRAS								
SEINFRA 03/2021	C2316	22.1	(1.9) TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	112,50	R$	91,65	R$	112,01	R$	12.601,65
SINAPI 09/2021	87257	22.2	(10.1.6)Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	128,40	R$	76,42	R$	93,40	R$	11.992,63
SEINFRA 03/2021	191457	22.3	(15.25)Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	1,00	R$	-	R$	-	R$	-
SINAPI 09/2021	88426	22.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS SEM A PRESENÇA DE VÃOS	m²	330,20	R$	17,97	R$	21,96	R$	7.252,16
SINAPI 09/2021	88416	22.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS	m²	833,81	R$	18,82	R$	23,00	R$	19.179,13
SINAPI 09/2021	97622	22.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	25,00	R$	49,44	R$	60,43	R$	1.510,64
SINAPI 09/2021	97627	22.7	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2,50	R$	259,17	R$	316,76	R$	791,89
SINAPI 09/2021	97631	22.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	250,00	R$	2,90	R$	3,54	R$	886,10
SINAPI 09/2021	97633	22.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,00	R$	19,82	R$	24,22	R$	1.211,20
SINAPI 09/2021	97645	22.10	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,00	R$	30,86	R$	37,72	R$	754,34
SINAPI 09/2021	97662	22.11	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	50,00	R$	0,43	R$	0,53	R$	26,28
SINAPI 09/2021	90443	22.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	60,00	R$	12,07	R$	14,75	R$	885,12
SINAPI 09/2021	90445	22.13	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	30,00	R$	26,25	R$	32,08	R$	962,48
SINAPI 09/2021	90447	22.14	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	40,00	R$	5,98	R$	7,31	R$	292,35
SINAPI 09/2021	91190	22.15	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	un	20,00	R$	4,63	R$	5,66	R$	113,18
SINAPI 09/2021	91191	22.16	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	un	20,00	R$	4,91	R$	6,00	R$	120,02
		22.17	MURO					R$	-	R$	-
SINAPI 09/2021	87493	22.18	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	60,00	R$	87,23	R$	106,61	R$	6.396,75
SINAPI 09/2021	92269	22.19	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	41,70	R$	249,40	R$	304,82	R$	12.710,86
SINAPI 09/2021	102729	22.20	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	583,80	R$	16,98	R$	20,75	R$	12.115,58
SINAPI 09/2021	96543	22.21	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	250,20	R$	20,23	R$	24,73	R$	6.186,22
SINAPI 09/2021	92720	22.22	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	8,34	R$	422,44	R$	516,31	R$	4.305,99
SINAPI 09/2021	87878	22.23	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	m²	120,00	R$	3,99	R$	4,88	R$	585,19
SINAPI 09/2021	87775	22.24	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	120,00	R$	49,65	R$	60,68	R$	7.281,87
SINAPI 09/2021	88431	22.25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	759,00	R$	23,41	R$	28,61	R$	21.716,28
SINAPI 09/2021	100576	22.26	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	2,69	R$	1,91	R$	2,33	R$	6,28
SINAPI 09/2021	98504	22.27	Grama batatais em placas	m²	420,00	R$	10,65	R$	13,02	R$	5.466,90
SINAPI 09/2021	92396	22.28	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E=6,0 CM COR NATURAL	m²	200,00	R$	53,72	R$	65,66	R$	13.131,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	20/08/2021
Projeto :	CMEI JARDIM PALMEIRA	Área:	890,33 m²
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIJU - BAIRRO GRALHA AZUL	BDI:	22,22%

SINAPI 09/2021	89580	22.29	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUA PLUVIAIS. AF_12/2014_P	m	40,00	R$	94,19	R$	115,12	R$	4.604,76
CURITIBA 07/2021	ELE-093	22.30	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	10,00	R$	331,13	R$	404,71	R$	4.047,07
SEIL/PRED 03/2021	98511	22.31	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UD	10,00	R$	76,30	R$	93,25	R$	932,54
								subtotal		R$	158.066,76

PREÇO GLOBAL	R$	1.387.802,37

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção Civil

ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	OK	3,00%	5,50%
2	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS	S e G	0,80%	OK	0,80%	1,00%
3	TAXA DE RISCO	R	1,27%	OK	0,97%	1,27%
4	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%	OK	0,59%	1,39%
5	TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	L	7,40%	OK	6,16%	8,96%
6	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS,COFINS e ISS	I	5,65%			
6.1	PIS		0,65%			
6.2	COFINS		3,00%			
6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA		0,00%			
6.4	ISS		2,00%			

Fórmula - Acórdão TCU 2.369/2011 e 2.622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = 22,22%

[illegible] 2011 e 2.622/2013 de 20,34% a 25,00%

ANGELO ALBOCHET JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 97230/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	Data:	08/11/2021
Projeto :	CMEI JARDIM PALMEIRA	Área:	890,33 m²
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1	2	3	4	5	6
1	SERVICOS PRELIMINARES	R$ 3.836,25	R$ 3.836,25					
		0,17%	100,00%					
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.739,17	R$ 4.591,33	R$ 1.147,83				
		0,25%	80%	20%				
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.592,80	R$ 3.538,92	R$ 20.053,88				
		1,04%	15%	85%				
4	ESQUADRIAS	394.711,25		R$ 157.884,50	R$ 236.826,75			
		17,41%		40%	60%			
5	SISTEMAS DE COBERTURA	24.305,55		R$ 4.861,11	R$ 14.583,33	R$ 4.861,11		
		1,07%		20%	60%	20%		
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	168.111,82		R$ 50.433,55	R$ 67.244,73	R$ 33.622,36	R$ 16.811,18	R$ -
		7,42%		30%	40%	20%	10%	
7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	96.676,14		R$ 14.501,42	R$ 62.839,49	R$ 19.335,23		
		4,26%		15%	65%	20%		
8	PINTURA	45.570,29			R$ 9.114,06	R$ 18.228,12	R$ 18.228,12	
		2,01%			20%	40%	40%	
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	35.098,18	R$ 7.019,64	R$ 7.019,64	R$ 7.019,64	R$ 7.019,64	R$ 7.019,64	
		1,55%	20%	20%	20%	20%	20%	
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.517,26	R$ 1.051,73	R$ 1.051,73	R$ 2.103,45	R$ 2.103,45	R$ 1.051,73	R$ 3.155,18
		0,46%	10%	10%	20%	20%	10%	30%
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	21.111,64		R$ 2.111,16	R$ 4.222,33	R$ 6.333,49	R$ 4.222,33	R$ 4.222,33
		0,93%		10%	20%	30%	20%	20%
12	LOUÇAS E METAIS	51.797,34				R$ 10.359,47	R$ 25.898,67	R$ 15.539,20
		2,28%				20%	50%	30%
13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	9.701,63		R$ 2.910,49	R$ 1.940,33	R$ 1.940,33	R$ 1.940,33	R$ 970,16
		0,43%		30%	20%	20%	20%	10%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.577,45						R$ 3.577,45
		0,16%						100%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	153.183,62	R$ 15.318,36	R$ 30.636,72	R$ 30.636,72	R$ 30.636,72	R$ 30.636,72	R$ 15.318,36
		6,76%	10%	20%	20%	20%	20%	10%
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.699,10	R$ 849,55	R$ 849,55				
		0,07%	50%	50%				
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.757,49		R$ 4.375,75	R$ 4.375,75	R$ 4.375,75	R$ 4.375,75	R$ 26.254,50
		1,93%		10%	10%	10%	10%	60%
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	14.127,08		R$ 1.412,71	R$ 1.412,71	R$ 3.531,77	R$ 3.531,77	R$ 4.238,12
		0,62%		10%	10%	25%	25%	30%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	31.535,88	R$ 6.307,18	R$ 6.307,18	R$ 6.307,18	R$ 6.307,18	R$ 6.307,18	
		1,39%	20%	20%	20%	20%	20%	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	88.298,69	R$ 17.659,74	R$ 17.659,74	R$ 17.659,74	R$ 17.659,74	R$ 17.659,74	
		3,89%	20%	20%	20%	20%	20%	
21	SERVIÇOS FINAIS	2.786,94						R$ 2.786,94
		0,12%						100%
22	SERVIÇOS EXTRAS	158.066,76	R$ 15.806,68	R$ 31.613,35	R$ 31.613,35	R$ 39.516,69	R$ 31.613,35	R$ 7.903,34
		6,97%	10%	20%	20%	25%	20%	5%
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)		R$ 75.979,37	R$ 354.830,31	R$ 497.899,55	R$ 205.831,04	R$ 169.296,50	R$ 83.965,59
	TOTAL DO MÊS (%)		5,47%	25,57%	35,88%	14,83%	12,20%	6,05%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		5,47%	31,04%	66,92%	81,75%	93,95%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)		R$ 75.979,37	R$ 430.809,68	R$ 928.709,23	R$ 1.134.540,28	R$ 1.303.836,78	R$ 1.387.802,37

ANGELO [illegible]
ENG. CIVIL CREA-PR [illegible]/D

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000003575291
INICIAL
EQUIPE - RRT PRINCIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Rubrica
Assinatura

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GABRIELLE CANABARRO PATTA
Registro Nacional: A47739-7 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 00.378.257/0001-81
Contrato: Valor: R$ 1,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 09/04/2015 Data de Início: 09/04/2015 Previsão de término: 30/09/2015

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA SBS QUADRA 2 Nº: 2
Complemento: Bloco F, Ed. FNDE Bairro: ASA SUL
UF: DF CEP: 70070120 Cidade: BRASÍLIA
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 890,33 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Projeto Arquitetônico Creche Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE

6. VALOR

Valor do RRT:	R$ 75,32	Pago em: 03/06/2015
Total Pago:	R$ 75,32	

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

BRASÍLIA, 08 de JUNHO de 2015
Local Dia Mês Ano

Fábio Lúcio de Almeida Cardoso
Coordenador Geral de Infraestrutura Educacional
CGEST/DIGAP/FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 00.378.257/0001-81

GABRIELLE CANABARRO PATTA
CPF: 003.681.250-17

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 658d3d Impresso em: 05/06/2015 às 11:34:05 por: , ip: 200.130.5.2

PM FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha
Assinatura

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720150030264

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

CARLOS BRUNO PEDROSA
Título profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **0712785680**
Registro: **21106/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**
QUADRA SBS QUADRA 2 BL. F ED. FNDE Número: 0 Bairro: ASA SUL CEP: 70070-120
Cidade: BRASILIA UF: DF Complemento:
E-Mail: bruno@minasprojetos.eng.br Fone: (61)82137647
Contrato: Celebrado em: 09/04/2015 Valor Obra/Serviço R$: 1.000,00
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa física
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA SBS QUADRA 2 BL. F ED. FNDE Número: 0 Bairro: ASA SUL CEP: 70070-120
Cidade: BRASILIA UF: DF Complemento:
Data de Início: 09/04/2015 Previsão término: 30/09/2015 Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade: **Escolar** Código/Obra pública:
Proprietário: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**
E-Mail: bruno@minasprojetos.eng.br Fone:

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Instalação hidráulica	890,3300	metros quadrados
Projeto Instalação telefônica	890,3300	metros quadrados
Projeto Hidrantes	890,3300	metros quadrados
Projeto Extintores	890,3300	metros quadrados
Projeto Elétrica de baixa tensão	890,3300	metros quadrados
Projeto Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	890,3300	metros quadrados
Projeto Ligação de esgoto	890,3300	metros quadrados
Projeto Ligação de água	890,3300	metros quadrados
Projeto Instalação sanitária	890,3300	metros quadrados
Projeto Instalação pluvial	890,3300	metros quadrados
Projeto Redes de Dados	890,3300	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Carlos Bruno Pedrosa Engenheiro Civil de Brasília/DF 21.106/D-DF

CARLOS BRUNO PEDROSA - CPF: 075.525.016-[illegible]

Fábio Lúcio de Almeida Cardoso Coordenador Geral de Infraestrutura Educacional CGEST/DIGAP/FNDE

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 08/06/2015 Valor Pago: R$ 67,68 Nosso Número/Baixa: 0115023310

PM FAZENDA RIO GRANDE 63 Folha nº Assinatura

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720180066231

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Complementar à 0720180024753

1. Responsável Técnico

KAREN CRISTINA VIEIRA DE ALCANTARA

Título profissional: **Engenheira Eletricista , Engenheira Civil**

RNP: **0709001762**
Registro: **18296/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC** CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

SBS Quadra 2 Bloco F | Número: 2 | Bairro: Asa Sul | CEP: 70070-929

Cidade: Brasília | UF: DF | Complemento:

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br | Fone. (61)20224338

Contrato: | Celebrado em: 28/09/2018 | Valor Obra/Serviço R$: 67.500,00

Vinculada a ART: | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

SBS Quadra 2 Bloco F | Número: 2 | Bairro: Asa Sul | CEP: 70070-929

Cidade: Brasília | UF: DF | Complemento:

Data de Início: 28/09/2018 | Previsão término: 26/12/2018 | Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Escolar** | Código/Obra pública:

Proprietário: **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC** | CPF/CNPJ: **00.378.257/0001-81**

E-Mail: projetos.engenharia@fnde.gov.br | Fone: (61) 20224338

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Básico Sistema de Protecao contra Descargas Atmosfericas	890,3300	metros quadrados
Projeto Básico Rede de gás Em edificações	890,3300	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração dos projetos complementares para Creche Proinfância Tipo 2 - Modelo Padrão FNDE

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Karen Alcântara
Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

Rudybert Barros Von Eye
Coordenador de Desenvolvim
Análise de Infraestrutu
CODAN/CGEST/DI

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BSB, 28 de SETEMBRO de 2018
Local Data

Karen Alcântara
KAREN CRISTINA VIEIRA DE ALCANTARA - CPF: 009.815.251-30

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

Rudybert Barros Von Eye
Coordenador de Desenvolvimento e
Análise de Infraestrutura
CODAN/CGEST/DIGAP

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619

CREA-DF

Registrada em: 28/09/2018 Valor Pago: R$ 0,00 Nosso Número/Baixa: marcosjuni

PM FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720150043233

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

RUDYBERT BARROS VON EYE
Título profissional: Engenheiro Civil
RNP: 1204409706
Registro: 02674/D-MT

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE — CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81
QUADRA SBS QUADRA 2 BLOCO F — Número: 0 — Bairro: ASA SUL — CEP: 70070-120
Cidade: BRASILIA — UF: DF — Complemento:
E-Mail: obras@fnde.gov.br — Fone: (61)20224359
Contrato: — Celebrado em: 03/08/2015 — Valor Obra/Serviço R$: 1.000,00
Vinculada a ART: — Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA SBS QUADRA 2 BLOCO F — Número: 0 — Bairro: ASA SUL — CEP: 70070-120
Cidade: BRASILIA — UF: DF — Complemento:
Data de Início: 03/08/2015 — Previsão término: 21/08/2015 — Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade: Escolar — Código/Obra pública:
Proprietário: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE — CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81
E-Mail: obras@fnde.gov.br — Fone: (61) 20224359

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Estrutura Concreto Armado	890,3300	metros quadrados
Projeto Estrutura Aço	890,3300	metros quadrados

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Estrutura em Concreto armado(exceto fundações) e de estrutura metálica em aço de uma Unidade Escolar denominada Tipo 2.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

X
Contratante

Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ABENC-DF

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, 6 de agosto de 2015
Local — Data

RUDYBERT BARROS VON EYE | CPF: 274.217.401-04

X
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site .. ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
Tel. (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4819

CREA-DF

Registrada em: 05/08/2015 Valor Pago: R$ 67,68 Nosso Número/Baixa: 0115033768

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
65
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO COMPLEMENTAR PARA A RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM PALMEIRA

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

PM FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

ÍNDICE

01. Instalações e Propósito 03
02. Instalação da Obra 04
03. Limpeza do Terreno 04
04. Recomendações Gerais 04
05. Situação atual 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

1. INSTALAÇÕES E PROPÓSITO

Sua implantação situada na Rua Crispim, nº 1790, no bairro Gralha Azul, Município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná.

Para obter uma completa atenção em comprometimento às diretrizes do FNDE, com quem foi firmado convênio, e assim os recursos destinam-se a construção, apresentamos as devidas recomendações excepcionalmente a serem seguidas.

Os documentos fornecidos pelo FNDE contemplam as pranchas dos projetos arquitetônicos, complementares, memoriais descritivos e recomendações a serem seguidos, que estão acima de qualquer decisão assim se houver divergência será analisado e repassado ao Ministério da Educação para autorização.

O projeto prevê a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) sem denominação até o momento, intitulado como Jardim Palmeira. Toda a documentação pertinente a construção do CMEI, faz parte do conjunto de informações que a empresa construtora terá para ostentar a retomada da construção do ponto onde a mesma se encontra.

A construção será continuada de forma que não comprometa principalmente a qualidade da obra e a segurança dos envolvidos, tanto os trabalhadores da construção, quanto os usuários finais. Partindo desse princípio, os serviços que por mais que estejam executados e prontos, mas devido à paralisação, criaram certos vícios ocultos e no momento da retomada das obras, poderão, após análise, ter a necessidade de executar os devidos ajustes, podendo até serem demolidos e refeitos.

Os serviços que a Contratada executar que não forem aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e executados novamente por conta exclusivo da Contratada.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

A empresa ao apresentar a proposta para construção está ciente que:

a) as recomendações constantes nas presentes especificações como pranchas, memoriais descritivos e detalhes técnicos, prevalecem sobre a planilha quantitativa.

b) não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

c) está claro e concorda que quaisquer tipos de questionamento proveniente de decisões operacionais, sobressaem às decisões táticas (projeto), sendo assim esclarecido pela fiscalização e interpretação dos envolvidos na obra, não cabendo ao empreiteiro tomar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

qualquer tipo de decisão fora das descrições de projeto sem autorização, e se fizer, corre o risco de ser rejeitado seu ato, transformando em prejuízo sua atitude.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercamento/fechamento da obra, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

A empresa deverá instalar em local visível a **placa da obra**, de acordo com as exigências do FNDE em conjunto com a PMFRG.

Será de responsabilidade da empreiteira a instalação provisória de água e luz para a realização da obra até a entrega total dos serviços finalizados, onde se responsabilizará pelo pagamento das faturas, das referidas contas até o termo de entrega da obra.

3. LIMPEZA DO TERRENO

A Contratada procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito nele existente. Igualmente, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o andamento da obra.

4. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Sugere-se a visitação no local, tendo em vista que é a realização do término da uma obra já iniciada, para minimizar questionamentos futuros, tanto quanto a respeito da obra quanto ao orçamento.

Antes de iniciar os serviços da retomada da obra é necessário verificar as condições em que se encontra a edificação, devido ao lapso temporal entre a elaboração deste documento e a real data para início dos serviços. Os itens destinados ao sistema elétrico e hidráulico terão que serem testados e verificados quanto sua integridade e condições de funcionamento. Itens referentes a esquadrias, pintura e cobertura serão sujeitos à verificação do fiscal para o aproveitamento no momento da retomada dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

PM FAZENDA RIO GRANDE
69
Assinatura

5. SITUAÇÃO ATUAL

Bloco A

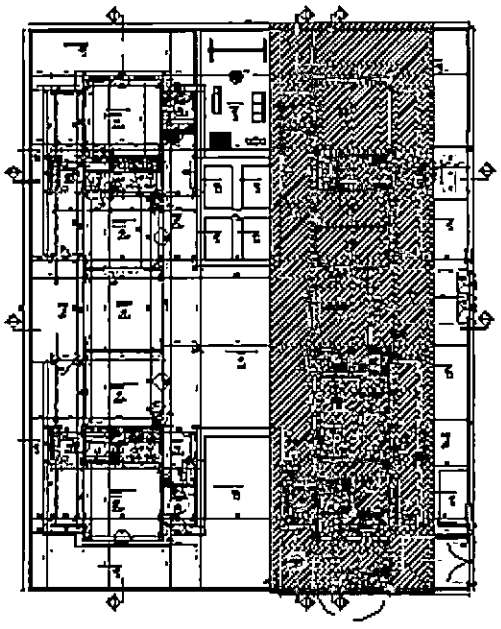

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

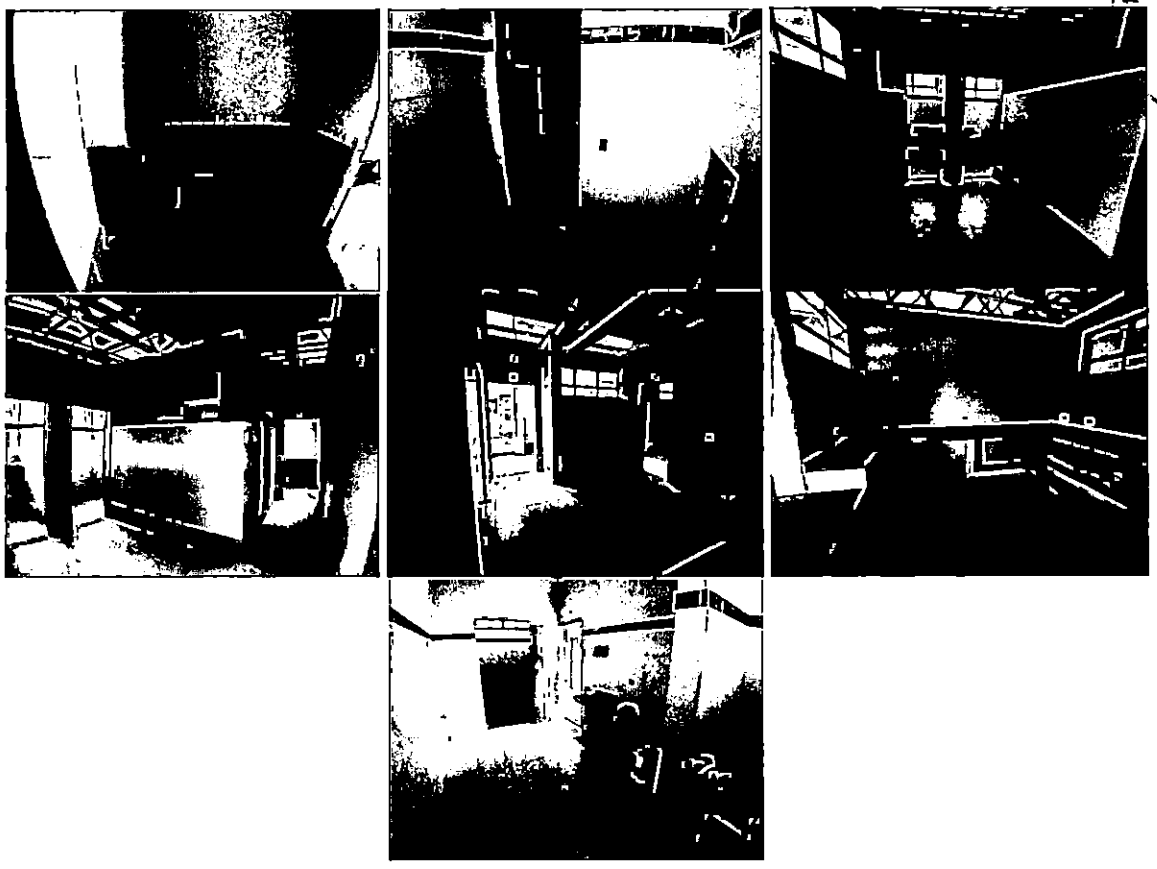

Bloco B

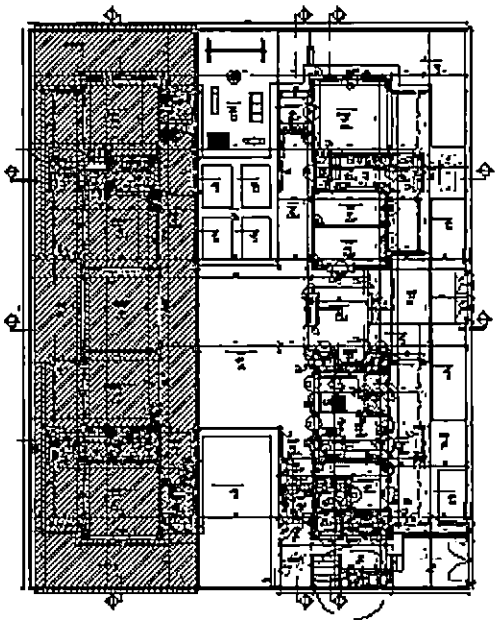

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

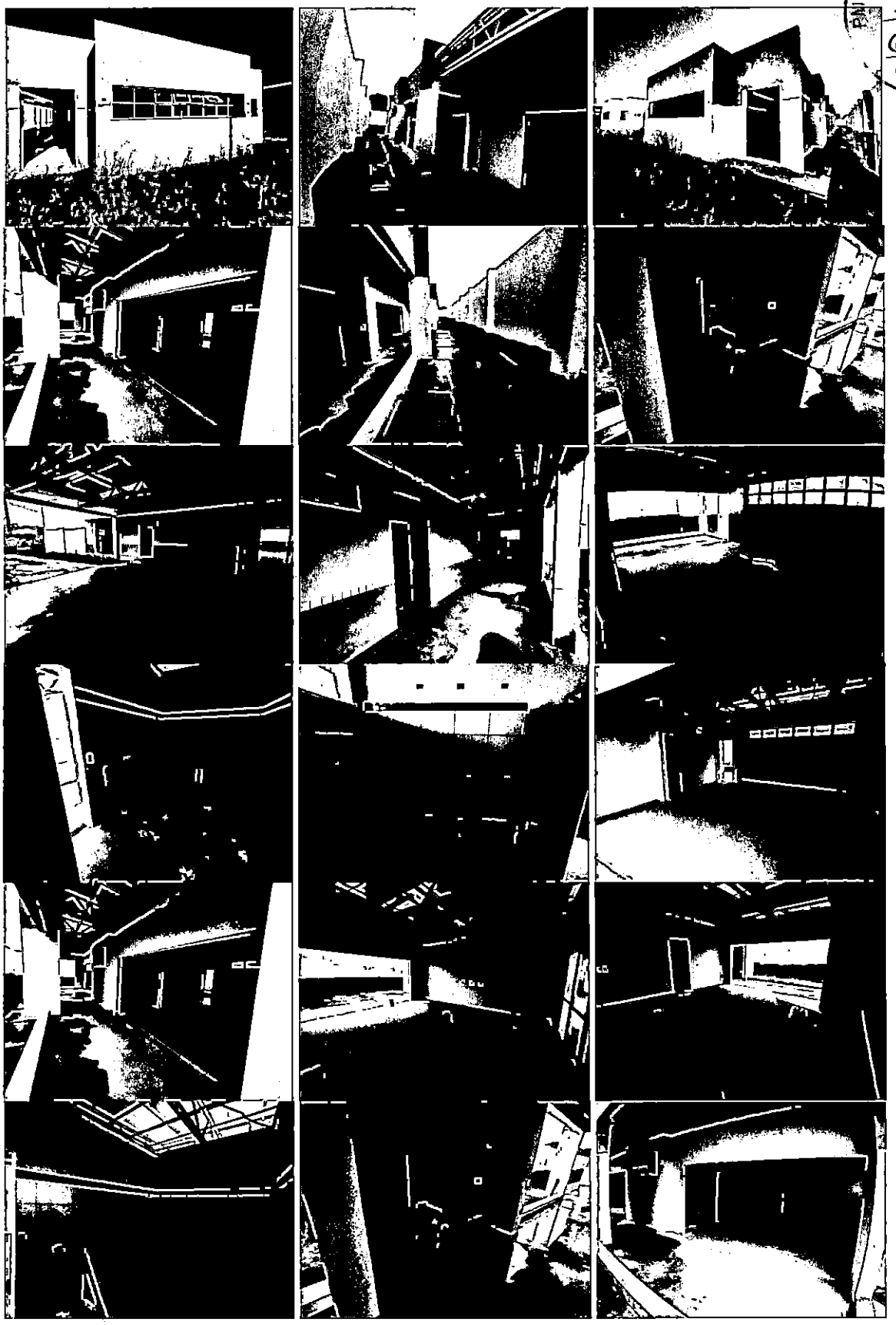

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
Crea PR 97.230/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO 2

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PM FAZENDA RANDE
Folha
Assinatura

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 5
1.1. DEFINIÇÃO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE 6
1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO 6

2. ARQUITETURA 7
2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS 8
2.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO 9
2.3. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS 10
2.4. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES 11
2.5. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA 13
2.6. ACESSIBILIDADE 13
2.7. REFERÊNCIAS NORMATIVAS 14

3. SISTEMA CONSTRUTIVO 15
3.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO 16
3.2. AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES 16
3.3. VIDA ÚTIL DO PROJETO 17
3.4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS 17

4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS 18
4.1. SISTEMA ESTRUTURAL 19
4.1.1. Considerações Gerais 19
4.1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes 19
4.1.3. Sequência de Execução 21
4.1.4. Normas Técnicas Relacionadas 24
4.2. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL – PAREDES E/OU PAINÉIS 24
4.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos 24
4.2.2. Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto Cobogós 26
4.2.3. Vergas e Contravergas em Concreto 27
4.3. ESQUADRIAS 28
4.3.1. Portas, Janelas e Pele de Vidro em Alumínio 28
4.3.2. Portas de Madeira 29
4.3.3. Portas de Ferro 30
4.3.4. Portas de Vidro 31
4.3.5. Fechamentos de Vidro do Pátio (opcional) 31
4.3.6. Telas de Proteção em Nylon 32

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

4.3.7. Vidros e Espelhos.....32
4.3.8. Elementos metálicos – Portões e Gradis Metálicos – fechamento Metálico Fixo Frontal.....33
4.3.9 Elementos metálicos – Chapa Perfurada.....34
4.3.10 Elementos metálicos – Corrimão.....35
4.4. COBERTURAS.....35
4.4.1. Estrutura Metálica.....35
4.4.2. Telha termo acústica tipo "sanduíche".....37
4.4.3. Rufos Metálicos.....38
4.4.4. Calhas Metálicas.....39
4.4.5. Pingadeiras em concreto.....41
4.5. IMPERMEABILIZAÇÃO.....41
4.5.2. Emulsão Asfáltica.....41
4.6. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS.....42
4.6.1. Paredes Externas –Pintura Acrílica.....43
4.6.2. Paredes Internas – Áreas Secas – Circulações e Pátio.....44
4.6.3. Paredes Internas – Áreas Secas – Áreas Administrativas.....45
4.6.4. Paredes Internas – Áreas Secas – Áreas Pedagógicas.....46
4.6.5. Paredes Internas – Áreas Molhadas.....46
4.6.6. Pórticos.....47
4.6.7. Teto – Forro de Gesso.....48
4.6.8. Teto – Forro Mineral.....49
4.7. SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS.....50
4.7.1. Piso Monolítico em cimentado liso.....50
4.7.2. Piso Vinílico em Manta.....50
4.7.3. Piso em Cerâmica 40cm x 40cm.....52
4.7.4. Piso em Cerâmica 60cm x 60cm.....53
4.7.5. Soleira em Granito.....53
4.7.6. Piso em Concreto Desempenado.....54
4.7.7. Piso em Bloco Intertravado de Concreto.....54
4.7.8. Piso em Areia filtrada ou Grama Sintética.....55
4.7.9. Piso Tátil – Direcional e de Alerta.....56
4.8. LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS.....57
4.8.1. Louças.....57
4.8.2. Metais/ Plásticos.....58
4.8.3. Bancada, Prateleiras, Divisórias e Peitoris em Granito.....58
4.8.4. Escaninho e Prateleiras em MDF Revestido.....59
4.8.5. Castelo d'água.....59
4.8.3. Mastros para Bandeira.....59

4.9. PAISAGISMO E ÁREAS EXTERNAS 60
4.9.1. Forração de Grama 60

5. HIDRÁULICA 61
5.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA 62
5.1.1. Sistema de Abastecimento 62
5.1.2. Ramal Predial 62
5.1.3. Reservatório 62
5.1.4. Materiais e Processo Executivo 63
5.1.5. Normas Técnicas Relacionadas 67
5.2. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS 68
5.2.1. Materiais e Processo Executivo 68
5.2.2. Normas Técnicas Relacionadas 70
5.3. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO 70
5.3.1. Subsistema de Coleta e Transporte 70
5.3.2. Subsistema de Ventilação 70
5.3.3. Materiais e Processo Executivo 71
5.3.4. Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários 74
5.3.5. Normas Técnicas Relacionadas 74
5.4. INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL 75
5.4.1. Materiais e Processo Executivo 75
5.4.2. Normas Técnicas Relacionadas 77
5.5. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO 78
5.5.1. Materiais e Processo Executivo 78
5.5.2. Normas Técnicas Relacionadas 80

6. ELÉTRICA 82
6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 83
6.1.1. Materiais e Processo Executivo 83
6.1.2. Normas Técnicas Relacionadas 87
6.2. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO 89
6.2.1. Materiais e Processo Executivo 90
6.2.2. Normas Técnicas Relacionadas 91
6.3. INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO 91
6.3.1. Materiais e Processo Executivo 92
6.3.2. Ligações de Rede 93
6.3.3. Conexões com a Internet 94
6.3.4. Segurança de Rede 94
6.3.5. Opcional Wireless Access Point 94

6.3.6. Ligações de TV.....95
6.3.7. Normas Técnicas Relacionadas.....95
6.4. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE EXAUSTÃO.....96
6.4.1. Materiais e Processo Executivo.....96
6.4.2. Normas Técnicas Relacionadas.....98
6.5. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS .98
6.5.1. Materiais e Processo Executivo.....98
6.5.2. Normas Técnicas Relacionadas.....99

7. ANEXOS.....100
7.1. TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS.....101
7.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DE LOUÇAS E METAIS.....103
7.3. TABELA DE ESQUADRIAS.....108
7.4. LISTAGEM DE DOCUMENTOS.....111
7.5. VARIAÇÃO DAS CORES.....116

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE

1 INTRODUÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO PROGRAMA PROINFÂNCIA FNDE

O Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

O programa além de prestar assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública.

1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades.

Cabe ressaltar que o projeto executivo aqui referido compreende somente a porção padronizada do projeto fornecido pelo FNDE, assim denominada, por possuir nível de detalhamento maior que o projeto básico. O projeto executivo, contudo, para que seja assim considerado, deverá ser complementado pelo projeto de implantação no terreno, bem como por ajustes ao projeto-padrão fornecido em função de atendimento a exigências locais, elaborados localmente por equipe técnica capacitada.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
82
Folha nº
Assinatura

2. ARQUITETURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto Padrão Tipo 2, desenvolvido para o Programa Proinfância, tem uma área construída de 775,85 m² e uma área de ocupação de 891,68 m² sobre um terreno de 1.575,00 m² (45x35m).Possui capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche *- para crianças de 0 até 3 anos e 11 meses de idade, sendo:*

- *Creche I – 0 até 11 meses*
- *Creche II – 1 ano até 1 ano e 11 meses*
- *Creche III – 2 anos até 3 anos e 11 meses*

Pré-escola *– para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses de idade*

O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico, psicológico, quanto no intelectual e social. Foram levadas em consideração as diversidades que temos no país, fundamentalmente em aspectos ambientais, geográficos e climáticos, em relação às densidades demográficas, os recursos socioeconômicos e os contextos culturais de cada região, de modo a propiciar ambientes com conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas pedagógicas, culturais e sociais.

Foi considerada como ideal a implantação das escolas do Tipo 2 em terreno retangular com medidas de 45m de largura por 35m de profundidade e declividade máxima de 3%. Tendo em vista as diferentes situações para implantação das escolas, o Projeto Padrão apresenta opções e alternativas para efetuá-las, dentre elas, opção de instalações elétricas em 127V e 220V, alternativas de fundações, implantação de sistema de esgoto quando não houver o sistema de rede pública disponível e alternativas de elementos construtivos visando o conforto térmico.

Com a finalidade de atender ao usuário principal, no caso, as crianças na faixa etária definida, o projeto adotou os seguintes critérios:

- Facilidade de acesso entre os blocos;
- Segurança física, que restringe o acesso das crianças desacompanhadas em áreas como cozinha, lavanderia, castelo d'água, central de gás, luz e telefonia;
- Circulação entre os blocos com no mínimo de 80cm, com garantia de acessibilidade em consonância com a ABNT NBR 9050 - *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*;
- Setorização por faixa etária, com a adoção de salas de atividades exclusivas, para a promoção de atividades específicas de acordo com as necessidades pedagógicas;
- Ambientes de integração e convívio entre crianças de diferentes faixas etárias tais como: pátios, solários e áreas externas;

PM FAZENDA RIO GRANDE 84 Assinatura

- Interação visual por meio de elementos de transparência como instalação de visores nas portas, esquadrias com peitoril baixo e elementos vazados nos solários;
- Equipamentos destinados ao uso e escala infantil, respeitando as dimensões de instalações adequadas, como vasos sanitários, pias, bancadas e acessórios em geral.

Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

2.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

- **Características do terreno**: avaliar dimensões, forma e topografia do terreno, existência de vegetação, mananciais de água e etc.
- **Localização do terreno**: privilegiar localização próxima à demanda existente, com vias de acesso fácil, evitando localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído; Garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto higrotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar);
- **Adequação da edificação aos parâmetros ambientais**: adequação térmica, à insolação, permitindo ventilação cruzada nos ambientes de salas de aula e iluminação natural;
- **Adequação ao clima regional**: considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;
- **Características do solo:** conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção do edifício. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;
- **Topografia:** Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre os aspectos de fundações, conforto ambiental, assim como influência no escoamento das águas superficiais;
- **Localização da Infraestrutura:** Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas quando necessárias localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais.
- **Orientação da edificação:** buscar a orientação ótima da edificação, atendendo tanto aos requisitos de conforto ambiental e dinâmica de utilização da Creche quanto à minimização da carga térmica e a consequente redução do consumo de energia elétrica. Além disso, a área exposta à maior insolação deve ser compatível com a posição

de solários, e com a entrada do sol nos ambientes internos favorecendo o desenvolvimento das crianças. A correta orientação deve levar em consideração o direcionamento dos ventos favoráveis, brisas refrescantes, levando-se em conta a temperatura média no verão e inverno característica de cada Município.

2.3. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- **Programa arquitetônico** – elaborado com base no numero de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas da creche, proporcionando uma vivencia completa da experiência educacional adequada a faixa etária em questão;

- **Distribuição dos blocos** – a distribuição do programa se dá por uma setorização clara dos conjuntos funcionais em blocos e previsão dos principais fluxos e circulações; A setorização prevê tanto espaços para atividades particulares, restritas a faixa etária e ao grupo e a interação da criança em atividades coletivas. A distribuição dos blocos prevê também a interação com o ambiente natural;

- **Volumetria dos blocos** – Derivada do dimensionamento dos blocos e da tipologia de coberturas adotada, a volumetria é elemento de identidade visual do projeto e do programa Proinfância;

- **Áreas e proporções dos ambientes internos** – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário infantil. Os conjuntos funcionais do edifício da creche são compostos por salas de atividades/repouso/banheiros. As salas de atividades são amplas, permitindo diversos arranjos internos em função da atividade realizada, e permitindo sempre que as crianças estejam sob o olhar dos educadores. Nos banheiros, a autonomia das crianças está relacionada à adaptação dos equipamentos as suas proporções e alcance;

- **Layout** – O dimensionamento dos ambientes internos e conjuntos funcionais da creche foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados a faixa etária específica e ao bom funcionamento da creche;

- **Tipologia das coberturas** – foi adotada solução simples de telhado em duas águas, com platibandas, de fácil execução em consonância com o sistema construtivo adotado. Esta tipologia é caracterizante do Programa Proinfância;

- **Esquadrias** – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares;

- **Elementos arquitetônicos de identidade visual** – elementos marcantes do partido arquitetônico da creche, como pórticos, volumes, molduras e etc. Eles permitem a identificação da creche Tipo 1 e sua associação ao Programa Proinfância;

- **Funcionalidade dos materiais de acabamentos** – os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uso e aplicação: intensidade e características do uso, conforto antropodinâmico, exposição a agentes e intempéries;

- **Especificações das cores de acabamentos** – foram adotadas cores que privilegiassem atividades lúdicas relacionadas a faixa etária dos usuários;

PM FAZENDA RIO GRANDE 86

• **Especificações das louças e metais** – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a disponibilidade em várias regiões do país. Foram observadas as características físicas, durabilidade e facilidade de manutenção.

2.4. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

As escolas de *Ensino Infantil* do *Tipo 2* são térreas e possuem 2 blocos distintos, sendo eles: bloco A, bloco B. Os 02 blocos juntamente com o pátio coberto são interligados por circulação coberta. Na área externa estão o playground, jardins, o castelo d'água e a área de estacionamento. Os blocos são compostos pelos seguintes ambientes:

Bloco A

- *Hall;*
- *Administração;*
- *Sala de professores/reuniões;*
- *Fraldários/depósitos (Creche I);*
- *Salas de atividades Creche I – crianças de 0 a 11 meses:*
- *Amamentação (Creche I);*
- *Solário;*
- *Sanitários acessíveis adultos: masculino e feminino;*
- *Lactário:*
  - *Área de higienização pessoal;*
  - *Área de preparo de alimentos (mamadeiras e sopas) e lavagem de utensílios;*
  - *Bancada de entrega de alimentos prontos;*
- *Copa Funcionários;*
- *Lavanderia:*
  - *Balcão de recebimento e triagem de roupas sujas;*
  - *Bancada para passar roupas;*
  - *Tanques e máquinas de lavar e secar.*
- *Rouparia:*
  - *Balcão de entrega de roupas limpas.*
- *Vestiário masculino;*
- *Vestiário feminino;*
- *Cozinha:*
  - *Bancada de preparo de carnes;*
  - *Bancada de preparo de legumes e verduras;*
  - *Bancada de preparo de sucos, lanches e sobremesas;*

- *Bancada de lavagem de louças sujas;*
- *Área de Cocção;*
- *Balcão de passagem de alimentos prontos;*
- *Balcão de recepção de louças sujas;*

- *Despensa;*
- *Varanda de Serviço:*
  - *Área de recepção e pré-lavagem de hortaliças;*

  - Deposito de Material de Limpeza (D.M.L);
- *Pátio de Serviço:*
  - *Secagem de roupas (varal);*
  - *Central GLP;*
  - *Depósito de lixo orgânico e reciclável;*

Bloco B:

- *01 Sala de atividades Creche II – crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses:*
- *01 Sanitário infantil;*
- *01 Sala de atividades Creche III – crianças de 2 anos a 3 anos e 11 meses:*
- *01 Sanitário P.N.E. infantil;*
- *02 Solários;*
- *Sala multiuso;*
- *02 Salas da pré-escola – crianças de 4 a 5 anos e 11 meses:*
- *01 Sanitário infantil;*
- *Almoxarifado;*
- *S.I, Telefonia, Elétrica;*

Pátio Coberto/Refeitório:

Espaço de integração entre as diversas atividades e diversas faixas etária.

Playground:

Espaço não coberto destinado à instalação dos brinquedos infantis.

PM FAZENDA RIO GRA
Assinatura

2.5. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA

As diversidades climáticas no território nacional são inúmeras. As particularidades regionais devem ser observadas e as necessidades de conforto espacial e térmico atendidas. É, pois, de fundamental importância que o edifício proporcione a seus ocupantes um nível desejável de conforto ambiental, o que tem início com a realização de um projeto de implantação adequado que privilegie a adequação da edificação aos parâmetros ambientais, bem como definido no item 2.2.

A existência de um projeto padrão, contudo, dificulta em partes a adaptação climática a regiões especificas. Para a resolução de tal problema, foram criados durante a execução do projeto arquitetônico, alguns elementos construtivos acessórios e opcionais de controle de ventilação, e melhoria do conforto térmico, para serem adotados conforme a necessidade climática da região onde se construirá cada unidade de creche:

- **Fechamentos dos Pátios:** No pátio coberto, foram definidas esquadrias que podem ser usadas nas regiões de clima frio. São compostas de janelas de vidro laminado ou temperado, com folhas de correr por frisos localizados no piso e teto, permitindo que esses ambientes fiquem parcialmente ou totalmente fechados.

2.5.1. Referências com os Desenhos

- Referências: **TIPO2-ARQ-PCD-RFR0-18_R02** - Sugestão de fechamento para regiões frias.

2.6. ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 - *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- **Rampa** de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- **Piso tátil** direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- **Sanitários para adultos** (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;
- **Sanitário para crianças** portadoras de necessidades especiais.

Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

2.7. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ABNT NBR 9050, *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.*

- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil.* Brasília : MEC, SEB, 2006.

- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil, encarte 1.* Brasília : MEC, SEB, 2006.

- *Portaria GM/MS Nº 321/88 (Anvisa) para dimensionamento e funcionamento de creches*

- *Diretrizes Técnicas para apresentação de Projetos e Construção de Estabelecimentos de Ensino Publico – Volumes I a VI - FNDE, 2012;*

- Site FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação, http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br:

· Catálogo de Serviços;

· Catálogo de Ambientes;

· Catálogo de Componentes

PM FAZENDA RIO GRANDE
90
Folha nº
Assinatura

3. SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto padrão têm aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Definição de um modelo que possa ser implantado em qualquer região do território brasileiro, considerando-se as diferenças climáticas, topográficas e culturais;
- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050 – *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar e agilizar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado alia técnicas convencionais a aplicação de componente industrializados amplamente difundidos, a saber:

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos furados (dimensões nominais: 9x19x39cm e 14x19x39cm conforme NBR 15270-1: *Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos*);
- Forros de gesso e mineral;
- Telhas termo acústicas de preenchimento em PIR, apoiadas em estrutura metálica de cobertura.

3.2. AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Devido a características do sistema construtivo adotado, eventuais ampliações e adequações ao projeto podem ser facilmente executadas.

- **Acréscimos:**

A edificação foi concebida para contemplar plenamente as necessidades dos usuários previstos (94 crianças por turno). Eventuais ampliações devem ter sua necessidade cuidadosamente julgada. Quaisquer ampliações devem obedecer ao código de obras local, bem como as normas de referência citadas neste memorial descritivo.

Ampliações horizontais, desde que em consonância com o permitido no código de obras vigente, poderão ser feitas utilizando-se do mesmo sistema construtivo descrito acima. A edificação foi concebida para um pavimento, portanto ampliações verticais não foram previstas.

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PMF FAZENDA RIO GRANDE 92 Folha nº Assinatura

- **Demolições:**

As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.

- **Substituições:**

Os componentes da edificação, conforme descritos no item **4.Elementos Construtivos**, podem ser facilmente encontrados em diversas regiões do pais. A substituição de quaisquer dos mesmos, deve ser feita com consulta prévia ao projeto existente, para confirmação de dados relativos aos componentes.

3.3. VIDA UTIL DO PROJETO

Sistema	Vida Útil mínima (anos)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação vertical interna	≥ 20
Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

3.4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, *Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais*, SEAP - Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

- ABNT NBR 5674, *Manutenção de edificações – Procedimento.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

Esta seção do memorial contém as especificações dos elementos construtivos utilizados no projeto básico fornecido pelo FNDE.

4.1. SISTEMA ESTRUTURAL

4.1.1. Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão ser consultados os projetos de estruturas.

Quanto a resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Sapatas	25 MPa

4.1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

4.1.2.1. Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno.

Importante: O FNDE fornece um projeto de fundações básico, baseado em previsões de cargas e dimensionamento, principalmente com a finalidade de estabelecer custos estimados para o repasse financeiro. O Ente federado requerente deve, utilizando-se ou não do projeto básico oferecido pelo FNDE, **desenvolver o projeto executivo de fundações**, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo elaborado deverá ser homologado pela Coordenação de Infraestrutura do FNDE – CGEST.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

4.1.2.1.1. Fundações Superficiais ou diretamente apoiadas

Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação.

As sapatas deverão ser dimensionadas de acordo com as cargas na fundação fornecidas pelo cálculo da estrutura e pela capacidade de suporte do terreno, que deverá ser determinada através de ensaios para cada terreno onde a edificação será executada.

Este projeto contempla uma fundação do tipo sapata calculada para uma taxa de resistência do solo de 2kg/cm² considerando o solo homogêneo.

Caso essa taxa, onde será executada a obra, seja inferior a 2kg/cm² as fundações deverão ser recalculadas pelo Ente Federado. Tanto para aceitação deste projeto de fundação quanto para elaboração de novo projeto, deverá ser imitida ART de elaboração de projeto de fundações.

Recomendamos que seja realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinação da resistência do solo e análise do perfil geotécnico.

Referências: **TIPO2-SFS-PLD-GER0-03_R02** – Sapatas – Locação de obra e planta de cargas;

TIPO2-SFS-PLD-GER0-04_R02 – Sapatas – Detalhamento das sapatas;
TIPO2-SFS-PLD-GER0-05_R02 – Sapatas – Detalhamento das sapatas.

4.1.2.1.2. Fundações profundas

Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3m de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, tipo estaca, elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta.

Este projeto contempla uma fundação do tipo estaca calculada para uma taxa de resistência do solo de 2kg/cm² considerando o solo homogêneo.

Caso essa taxa, onde será executada a obra, seja inferior a 2kg/cm² as fundações deverão ser recalculadas pelo Ente Federado. Tanto para aceitação deste projeto de fundação quanto para elaboração de novo projeto, deverá ser imitida ART de elaboração de projeto de fundações.

Referências: **TIPO2-SFN-PLD-GER0-01_R02** – Fundação blocos sobre estacas – Locação de obra e planta de cargas;

TIPO2-SFN-PLD-GER0-02_R02 – Fundação blocos sobre estacas – Detalhamento dos blocos;

4.1.2.2. Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 40 cm.

4.1.2.3. Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco.

4.1.2.4. Muro Frontal

O muro frontal será executado com pilares em concreto armado distanciados conforme projeto e preenchidos com alvenaria de blocos de concreto. Os projetos obedecerão aos procedimentos de execução prescritos abaixo e rigorosamente os projetos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Referências: **TIPO2-SCO-PLD-MUR0-16_R02** - Muro Frontal - Forma e Armação.

4.1.2.5. Abrigo do Gás

O abrigo de gás será executado em paredes de concreto e obedecerão aos procedimentos de execução prescritos abaixo e rigorosamente os projetos.

Referências: **TIPO2-SCO-PLD-GAS0-17_R02** - Abrigo do gás - Forma e Armação.

4.1.3. Sequência de execução

4.1.3.1. Fundações

4.1.3.1.1. Movimento de Terra:

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

4.1.3.1.2. Lançamento do Concreto:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

4.1.3.2. Superestrutura

Fôrmas

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles. Os

pontaletes com mais de 3,0 m de comprimento deverão ser contra ventados para evitar flambarem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanente antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica e atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com pontaletes, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores: 28 dias, sem pontaletes.

Armadura

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista em norma e no projeto estrutural. Para isso serão empregados afastadores de armadura dos tipos "clipes" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado, deverão passar por um processo de limpeza prévia, e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, etc.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto a nata deverá ser removida.

Concreto

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável a lavagem completa dos mesmos.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PMNDA RIO GRANDE
98
Folha nº
Assinatura

Preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura, de 2 (dois) minutos que serão contados após o lançamento água no cimento.

A Contratada deverá garantir a cura do concreto durante 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e recuperação de peças.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, muros de arrimo, cortinas de concreto, etc., serão empregados fios de aço com diâmetro de 5 mm, comprimento total de 50 cm, distanciados entre si cerca de 60 cm, engastados no concreto e na alvenaria.

Lançamento

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.

Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5 cm.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

a) Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;

b) Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;

c) Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;

d) Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar O aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;

e) Películas de cura química.

4.1.4. Normas Técnicas relacionadas

_ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova*;

_ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;

_ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;*

_ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;

_ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;

_ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;*

_ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento.*

4.2. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - PAREDES E/OU PAINÉIS

4.2.1. Alvenaria de Blocos Cerâmicos

4.2.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Tijolos cerâmicos 9x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 9 cm; Altura:19 cm; Profundidade: 39 cm;

Tijolos cerâmicos 14x19x39cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;

- Largura: 14 cm; Altura:19 cm; Profundidade: 39 cm;

4.2.1.2. Sequência de execução:

As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto.

Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo.

As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes.

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PREFEITURA RIO GRANDE 100 Assinatura

A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc.

O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.

Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa.

4.2.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados (conforme figura abaixo), somente uma semana após a execução da alvenaria.

Para a perfeita aderência da alvenaria às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, além da utilização de tela quadriculada soldada, tipo Belcofix, fixada com pino, arruela e cartucho Hilti.

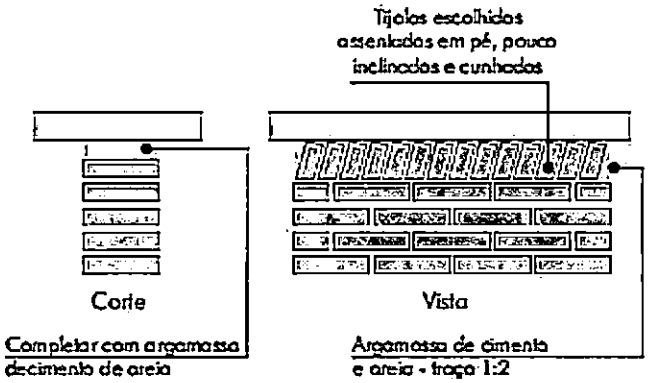

4.2.1.4. Aplicação no Projeto e Referencias com os Desenhos:

Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico de 9x19x39cm

- paredes internas, assentado em 1/2 vez com argamassa traço 1:2:8. Espessura final de 15cm - conforme indicação em projeto;
- sóculos em áreas molhadas, assentados em 1 vez (tijolo deitado), conforme indicação em projeto;

Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico de 14x19x39cm

- paredes externas, assentado em 1/2 vez com argamassa traço 1:2:8. Espessura final de 20cm - conforme indicação em projeto;
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02**- Planta Baixa

TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02- Cortes

TIPO2-ARQ-FCH-GER0-07-08_R02 - Fachadas

4.2.1.5. Normas Técnicas relacionadas:

_ABNT NBR 6460, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão;*

_ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;*

_ABNT NBR 8041, *Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização;*

_ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;*

_ABNT NBR 15270-1, *Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria – Parte 1: Requisitos.*

_ABNT NBR 15270-2, *Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria – Parte 2: Métodos de ensaios.*

4.2.2. Alvenaria de Elementos Vazados de Concreto - Cobogós

4.2.2.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Peças pré-fabricadas em concreto de medidas 40x40x6 cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica segundo cor indicada no quadro de cores. Compõem o painel de cobogós, base, pilares e testeira superior, sendo estes com acabamento em pré-moldado de concreto.

- Peça: Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 6 cm;

Modelo /Peça	Especificação de Cor	Cor
Modelo Taco chinês	Opalina ref. Z037 (azul)	
Modelo 4 pontas	Amarelo Nacho ref. C038 (amarelo)	
Modelo Quadriculado 16 furos	Batida de pêssego – ref. B256 (laranja)	
Modelo Quadriculado 16 furos	Verde Boemia – ref. B315 (verde)	

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FAZENDÁRIO GRANDE 102 Assinatura

Modelo /Peça	Especificação de Cor	Cor
Modelo Quadriculado 16 furos	Cor natural (concreto)	

4.2.2.2. Sequência de execução:

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (*vedalit*), e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

4.2.2.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

Iniciar pelo piso, assentar os elementos vazados, providenciando bom acabamento da interface com fechamentos laterais e superior.

4.2.2.4. Aplicação no Projeto e Referencias com os Desenhos:

- Painel do hall de entrada. h =210 cm - cores especificadas em projeto, conforme quadro de cores.

- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa

TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02- Cortes

TIPO2-ARQ-FCH-GER0-07-08_R02 - Fachadas

4.2.2.5. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 6136, *Blocos vazados de concreto simples para alvenaria - Requisitos;*

4.2.3. Vergas e Contravergas em concreto

4.2.3.1. Características e Dimensões do Material

As vergas serão de concreto, com 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável de acordo com a esquadria em questão, embutidas na alvenaria.

4.2.3.2. Sequência de execução:

Sobre os vãos de portas e sobre/sob as janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas. As vergas se estenderão, para além dos vãos, 20 cm para cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura deverá ser executada verga contínua sobre todos eles.

Em caso de cargas elevadas e grandes vãos deverá ser feito um cálculo para dimensionamento das vergas. Nos demais casos, as vergas poderão ser com blocos canaletas preenchido com concreto Fck 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8 mm e estribos de ferro de 5,0 mm espaçados a cada 15 cm. É permitida a utilização de verga pré-moldada com fck 20Mpa.

4.2.3.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Em todas as esquadrias do projeto.

- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa

TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02 - Cortes

TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-12-15_R02 – Esquadrias - detalhamento

4.3. ESQUADRIAS

4.3.1. Portas e Janelas de Alumínio

4.3.1.1. Características e Dimensões do Material

As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ser temperados e ter espessura de 6mm para as janelas e 8mm para as portas. Para especificação, observar a tabela de esquadrias (Anexo 7.3.).

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros serão do tipo miniboreal e temperado liso incolor com espessuras de 6mm e 8mm, conforme projeto de esquadrias.

4.3.1.2. Sequência de execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

4.3.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

A instalação dos contra-marcos e ancoragens é, provavelmente, a parte mais importante deste tópico, já que servirá de referência para toda caixilharia e acabamentos de alvenaria. Portanto, deverão ser colocados rigorosamente no prumo, nível e alinhamentos, conforme necessidades da obra, não sendo aceitos desvios maiores que 2 mm. As peças também deverão estar perfeitamente no esquadro e sem empenamentos, mesmo depois de chumbadas.

4.3.1.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Portas: caixilho em alumínio natural com preenchimento em veneziana ou vidro, conforme projeto.

FNDE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PREFEITURA DA FAZENDA DO RIO GRANDE
Assinatura

Janelas: caixilho em alumínio natural com preenchimento em veneziana ou vidro, conforme projeto.

Para especificação, observar a tabela de esquadrias (Anexo 7.3.).

Referências: **TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-12-15_R02** - Esquadrias - Detalhamento

4.3.1.5. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;*

_ ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;*

_ *Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição):* TCU, SECOB, 2009.

4.3.2. Portas de Madeira

4.3.2.1. Características e Dimensões do Material:

Madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

Nas portas de sanitários e vestiários indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050 - *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*, serão colocados puxadores horizontais no lado oposto ao lado de abertura da porta e chapa metálica resistente a impactos de alumínio, nas dimensões de 0,80m x 0,40m e=1mm, conforme projeto.

4.3.2.2. Sequência de execução:

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

As portas de madeira e suas guarnições deverão obedecer rigorosamente, quanto à sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e seus respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Na sua colocação e fixação, serão tomados cuidados para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços nas ferragens para seu ajuste.

Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

4.3.2.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Portas revestidas: com pintura esmalte cor PLATINA, e com laminado melamínico cor BRANCO GELO, conforme projeto e anexo 7.3. Tabela de Esquadrias;
- Conjuntos Marcos e Alisares: pintura esmalte, cor BRANCO GELO;
- Conjuntos de fechadura e maçaneta;
- Dobradiças (3 ou 2* para cada folha de porta – *portas de Box banheiros);
- Puxadores (barra metálica para acessibilidade).
- Tarjetas livre/ocupado (1 para cada porta).

Referências: **TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-12-15_R02** - Esquadrias - Detalhamento

4.3.2.4. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 7203: *Madeira serrada e beneficiada;*

_ ABNT NBR 15930-1: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia;*

_ ABNT NBR 15930-2: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos.*

4.3.3. Portas de Ferro

4.3.3.1. Características e Dimensões do Material:

Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, fixos ou móveis, serão perfeitamente esquadrinhados ou limados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos rebites ou parafusos serão escariados e as asperezas limadas.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

As serralherias serão entregues na obra, protegidas contra oxidação, dentro das seguintes condições:

A superfície metálica será limpa e livre de ferrugem, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos e depois receberá anticorrosivo apropriado SUPERGALVITE, não se admitindo o uso de zarcão ou similares.

4.3.3.2. Sequência de execução:

Todos os trabalhos de serralheria serão executados com precisão de cortes e

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PM FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha
Assinatura

ajustes, e de acordo com os respectivos detalhes de projeto.

Todas as peças de ferro desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo quando se destinarem à pintura, e de latão niquelado ou cromado quando fixarem peças com estes acabamentos.

A colocação das esquadrias deverá ser nos vãos e locais preparados e com os respectivos chumbadores e marcos para fixação.

Após a fixação definitiva, deverá ser certificado o nivelamento das esquadrias e o seu perfeito funcionamento.

Os acessórios, ornatos e aplicações das serralherias serão colocados após os serviços de argamassa e revestimentos ou devidamente protegidos, até a conclusão da obra.

4.3.3.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Estrutura de barra chata em aço galvanizada (5x5cm) preenchida com chapa de aço carbono perfurada galvanizada. A chapa perfurada deverá ser soldada ao perfil metálico;
- Trinco e ferrolho em ferro;
- Dobradiças em chapa com parafuso;
- Todas as peças receberão pintura com tinta esmalte na cor amarelo ouro;

Para especificação, observar a tabela de esquadrias (Anexo 7.3.).

Referências: **TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-12-15_R02** - Esquadrias - Detalhamento

4.3.3.4. Normas Técnicas relacionadas:

_ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;*

_ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;*

_*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição):* TCU, SECOB, 2009.

4.3.4. Portas de Vidro

4.3.4.1. Características e Dimensões do Material:

Portas em vidro temperado de espessura 10mm, dimensões e características conforme projeto e especificação. As portas receberão película adesiva com acabamento jateado conforme detalhamento em projeto.

4.3.4.2. Sequência de execução:

Sistema de fixação, através de ferragens para portas pivotantes, trilhos para portas de correr, conforme detalhamento e especificações em projeto.

4.3.4.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Referências: **TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-12-15_R02** - Esquadrias – Detalhamento

4.3.5. Fechamentos de Vidro do Pátio – (opcional)

4.3.5.1. Características e Dimensões do Material:

Vidro temperado de espessura 10mm, conforme projeto e detalhamento.

Alternativa para fechamento em Regiões Frias- Esquadria de alumínio para fechamento do pátio coberto e refeitório, conforme detalhamento de projeto.

4.3.5.2. Sequência de execução:

Sistema de fixação para vidro temperado, com aparafusamento do vidro nas ferragens recomendadas pelo fabricante.

4.3.5.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Referências: **TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-12-15_R02** - Esquadrias - Detalhamento

TIPO2-ARQ-PCD-RFR0-18_R02 - Complemento para regiões frias

4.3.6. Telas de Proteção em Nylon

4.3.6.1. Características e Dimensões do Material:

Tela de proteção tipo mosquiteiro em nylon, como objetivo de evitar a entrada de insetos nas áreas de preparo e armazenagem de alimentos, cor cinza. O conjunto é composto de tela cor cinza* ou, barra de alumínio para moldura, kit cantoneira e corda de borracha para vedação.

- Dimensões variáveis conforme detalhamento de esquadrias.

* Na indisponibilidade da tela na cor especificada, poderá ser usada também a tela na cor azul.

4.3.6.2. Sequência de execução:

Instalar a moldura em alumínio na fachada externa nas esquadrias especificadas em projeto. A tela devera ser fixada na barra de alumínio, utilizando-se a corda de borracha para vedação. A moldura devera ser executada de acordo com o tamanho da esquadria, com acabamento nos cantos, com kit cantoneira em borracha.

4.3.6.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Esquadrias específicas do bloco de serviços, conforme indicação em projeto.

Referências: **TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-12-15_R02** - Esquadrias - Detalhamento

TIPO2-ARQ-FCH-GER0-07-08_R02 - Fachadas

4.3.7. Vidros e Espelhos

4.3.7.1. Características e Dimensões do Material:

Os vidros das esquadrias serão do tipo temperado liso incolor de 6mm para as janelas e 8mm para as portas e do tipo miniboreal 6mm conforme locais indicados no projeto específico.

Os vidros a serem empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes,

ondulações, ranhuras ou outros defeitos como beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte de bisel nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Os vidros temperados não poderão ter contato direto com seu sistema de fixação, sendo isolados por meio de gaxeta de neoprene ou cartão apropriado.

Os espelhos terão as dimensões indicadas no projeto com espessura de 4mm. Serão fixados na parede com filetes de silicone.

4.3.7.2. Sequência de execução:

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos e lixados; os vidros serão assentes entre as duas demãos finas de pintura de acabamentos.

As chapas de vidro deverão sempre ficar assentes em leito elástico, quer de massa (duas demãos), quer de borracha; essa técnica não será dispensada, mesmo quando da fixação do vidro com baguete de metal ou madeira.

As gaxetas e fitas devem ser dimensionadas para uma pressão uniforme ao longo das bordas do vidro. As bordas dos vidros devem ser lapidadas. Todo vidro deve estar etiquetado com a identificação do caixilho em que será instalado, para evitar manuseio desnecessário.

Também deve ser evitado empilhamento conjunto de vidros de tipos diferentes, para que não haja necessidade de se retirar uma placa de vidro do meio da pilha.

O armazenamento das chapas de vidro será efetuado de maneira cuidadosa, em local adequado, onde não seja possível o acúmulo de poeira ou condensação das chapas. O prazo de armazenamento das chapas de vidro no canteiro de obras deverá ser o menor possível, a fim de se evitar danos em sua superfície.

4.3.7.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:
Para especificação, observar a tabela de esquadrias (Anexo 7.3).
Referências: **TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-12-15_R02** - Esquadrias - Detalhamento

4.3.8. Elementos Metálicos – Portões e Gradis Metálicos – fechamento Metálico Fixo Frontal

4.3.8.1. Características e Dimensões do Material:

Gradil e portões metálicos compostos de:
- Perfil estrutural em aço carbono galvanizado a fogo com seção 4x6cm;
- Fechamento em gradil com arame de aço galvanizado.

Os portões são formados com perfis metálicos de seção 4x6cm, soldados em barras horizontais 4x6cm (inferior e superior) com fechamento em gradil de aço galvanizado. Todo o conjunto receberá pintura na cor branco gelo (conforme projeto).

O fechamento frontal em gradil será executado com pilaretes de seção 4x6cm com base, espaçados conforme projeto, e fechamento em gradil. Os pilaretes serão parafusados em mureta de alvenaria com 0,60m de altura.

- Modelo de referência: Gradil Morlan
- Pilaretes: seção 4cm x 6 cm com 1,58m de altura;
- Gradil: malha 5cm x 20cm, fio 5,10mm com 1,53m de altura.

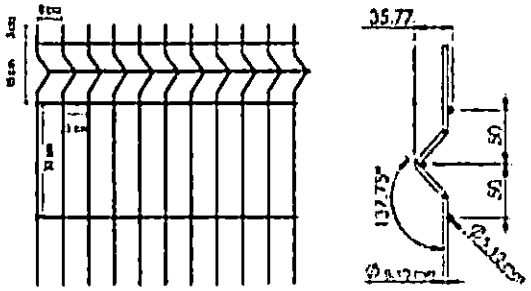

De acordo com o projeto padrão fornecido pelo FNDE (para terreno de 45 x 35 m), haverá fechamento com gradil de 1,58m de altura, com pilaretes metálicos e tela de aço galvanizado de tamanho fixo, instalado na parte frontal do lote, acima de mureta de alvenaria de 0,62m de altura. Caso o terreno disponível seja maior, o ente requerente poderá utilizar-se do padrão de fechamento aqui descrito para a instalação em todo o seu terreno, ficando o custeio do excedente a cargo do requerente.

4.3.8.2. Sequência de execução:

A instalação deverá obedecer a seguinte ordem: pialretes-painel-pilaretes.

Os pilaretes deverão ser parafusados na mureta de alvenaria. Deverá ser verificado o prumo e alinhamento. O gradil deverá ser fixado aos pilaretes por meio de fixadores específicos ou soldados.

Após a fixação definitiva, deverá ser certificado o nivelamento das peças e o seu perfeito funcionamento.

4.3.8.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Portão principal (entrada e saída): 2 conjuntos de portas de abrir, com 2 folhas cada. As folhas deverão ser fixadas nos pilares.

- portões laterais, auxiliares, conforme especificações de projeto.
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa

TIPO2-ARQ-PLE-PRT0-17_R02 - Portão e Muros - Planta e Elevação

4.3.9. Elementos Metálcios – Chapa Perfurada

4.3.9.1. Características e Dimensões do Material:

- Fechamento de chapa de aço carbono, perfurada, galvanizada, soldada nos perfis metálicos 5x5cm, nas cores conforme projeto.

- Dimensões: Chapa perfurada: Espessura – 1,5mm, largura e comprimentos – conforme detalhamento de projeto.

- Modelo de referência: Grade furos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

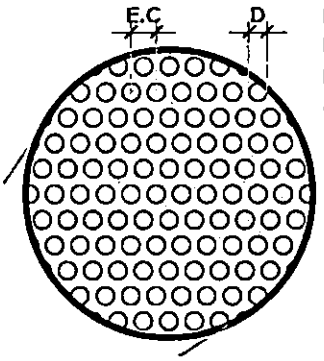

EC=13,8mm
D=9,52mm
DISPOSIÇÃO DOS FUROS:
Alternada longitudinal

4.3.9.2. Sequência de execução:

A chapa metálica perfurada deverá ser instalada acima do peitoril de 0,50m e 0,25m. Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.

Deverá ser instalada a chapa metálica perfurada nos fechamentos laterais do pátio coberto, da cobertura do pátio e da cobertura da sala multiuso.

4.3.9.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Fechamento dos solários, varandas, pátio coberto e sala multiuso, conforme indicado em projeto.

- Referências: **TIPO2-ARQ-FCH-GER0-07-08_R02-** Fachadas – Detalhamento;

TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02- Cortes.

4.3.10. Elementos Metálicos – Corrimão

4.3.10.1. Características e Dimensões do Material

- Corrimão metálico composto por tubo de aço inoxidável, diâmetro de 4cm, com acabamento fosco.

- dimensões: composto por duas alturas – 92cm e 70cm – do piso.

4.3.10.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos

Rampa de acesso/entrada principal da edificação. As dimensões e modulação devem seguir o projeto arquitetônico

- Referências: **TIPO2-ARQ-PCD-GER0-16_R02** - Detalhamento

4.4. COBERTURAS

4.4.1. Estrutura Metálica

4.4.1.1. Características e Dimensões do Material

Treliças em aço galvanizado, tipo *light steel frame* (lsf), conforme especificações do projeto de estruturas metálicas.

Refere-se ao conjunto de elementos metálicos, necessários para a fixação e conformação do conjunto do telhado. Serão componentes da estrutura metálica da cobertura, elementos como treliças espaciais, tesouras, terças, mãos francesas, longarinas, peças de fixação e contraventamento, necessário para a fixação e conformação do conjunto do telhado.

A estrutura metálica do telhado será apoiada sobre estrutura de concreto armado ou engastada em alvenaria de platibanda, conforme o caso, obedecendo as especificações do fabricante de telhas.

A estrutura metálica será executada em aço resistente à corrosão atmosférica, com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 300 Mpa, a resistência à ruptura mínima (f_u) de 415 MPA. Conectores de cisalhamento, chumbadores e chumbadores químicos: deverão respeitar dimensões mínimas, conforme normas específicas. Parafuso ASTM A325 com resistência ao escoamento mínimo (f_y) de 635 MPA e resistência à ruptura mínima (f_u) de 825 Mpa.

Toda a estrutura metálica receberá pintura com uma demão de primer anticorrosivo alquídico na cor cinza aplicada na fábrica com 25 a 35 micra de película seca. No pátio, onde a estrutura ficará aparente, deverá receber pintura esmalte sintético na cor branco gelo, com demãos necessárias para o total recobrimento das peças.

4.4.1.2. Sequência de execução:

Antes da execução da estrutura metálica deverão ser concluídas as instalações complementares que não poderão ser executadas após a conclusão desta.

Somente após estes serviços poderá ser liberado a execução da estrutura metálica e posterior fechamento da cobertura.

4.4.1.3. Aplicação no projeto e Referência com os desenhos

Estrutura de cobertura dos blocos A e B, bem como do Pátio Coberto, conforme especificação em projeto de estrutura metálica.

- Referências: **TIPO2-ARQ-COB-GER0-11_R02** - Cobertura
  TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02 - Cortes
  TIPO2-SMT-PCD-GER0-01-05_R02 - Estrutura Metálica
  TIPO2-SMT-PLE-GER0-06-07_R02 - Estrutura das Telhas

4.4.1.4. Normas Técnicas relacionadas

_ABNT NBR 5920, *Bobinas e chapas finas laminadas a frio e de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos e ensaios*;

_ABNT NBR 6120, *Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;*

_ABNT NBR 6123, *Forças devidas ao vento em edificações*;

_ABNT NBR 6649, *Bobinas e chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural*;

_ABNT NBR 6650, *Bobinas e chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural*;

_ABNT NBR 7242, *Peça fundida de aço de alta resistência para fins estruturais*;

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PMW FAZENDA RIO GRANDE 112 Assinatura

_ABNT NBR 8094, *Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina;*

_ABNT NBR 8096, *Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre;*

_ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;*

_ABNT NBR 8800, *Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;*

_ABNT NBR 14323, *Projeto de estruturas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;*

_ABNT NBR 14762, *Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio.*

4.4.2. Telhas termo acústicas tipo "sanduíche"

4.4.2.1. Características e Dimensões do Material:

Serão aplicadas telhas termo acústicas, "tipo sanduíche", com preenchimento em PIR, fixadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado.

Largura útil: 1.000 mm
Espessura: 30 mm
Comprimento: Conforme projeto

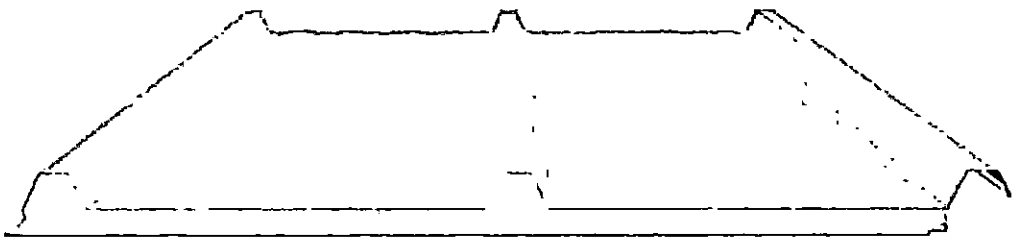

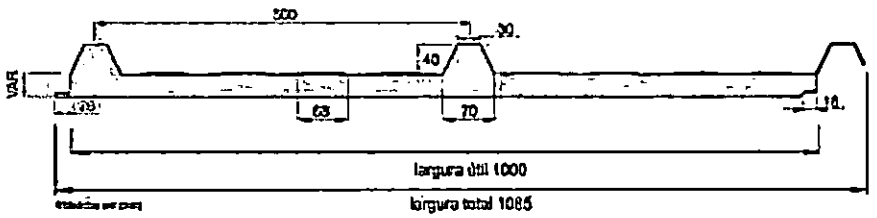

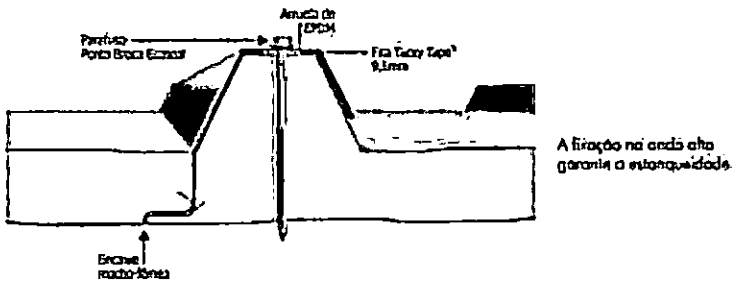

As telhas são do tipo trapezoidal, sendo formadas pelas seguintes camadas:

- Revestimento superior em aço pré-pintado, na cor branca, de espessura #0,50mm.

- Núcleo em Espuma rígida de Poliisocianurato (PIR), com densidade média entre 38 a 42 kg/m³.

- Revestimento inferior em aço galvalume (para os blocos A e B) e em aço pré-pintado, na cor branca (para o Pátio Coberto) de espessura #0,43mm.

- Modelo de Referência: Isotelha IF30mm 10,74kg/m²

4.4.2.2. Sequência de execução:

A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na "onda alta" da telha, na parte superior do trapézio. A fixação deve ser reforçada com fita adesiva apropriada. A parte inferior, plana das telhas deve apresentar encaixe tipo "macho-fêmea" para garantia de melhor fixação. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações do fabricante.

4.4.2.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

As fixações com a estrutura metálica de cobertura devem ser feitas conforme descritas na sequencia de execução. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação e detalhamento de projeto.

4.4.2.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos

- Telhados de toda a creche,

- Referências: **TIPO2-ARQ-COB-GER0-11_R02 -** Cobertura

TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05a06_R02 - Cortes

TIPO2-SMT-PLE-GER0-06-07_R02 - Estrutura das Telhas

4.4.2.5. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 14514: *Telhas de aço revestido de seção trapezoidal - Requisitos;*

4.4.3. Rufos Metálicos

4.4.3.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, conforme especificações do projeto de cobertura.

- Corte ou desenvolvimento de 32: Aba: 20 mm; Altura:100 mm; Largura: 150 mm; Aba 50 mm, conforme corte esquemático abaixo:

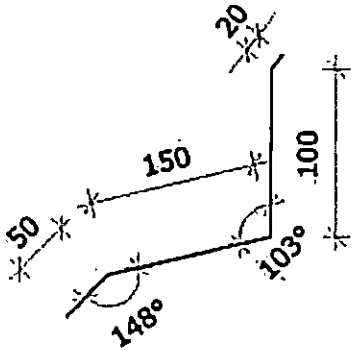

- Corte ou desenvolvimento de 39: Aba: 20 mm; Altura:100 mm; Largura: 120 mm; Largura: 130 mm; Aba 20 mm, conforme corte esquemático abaixo:

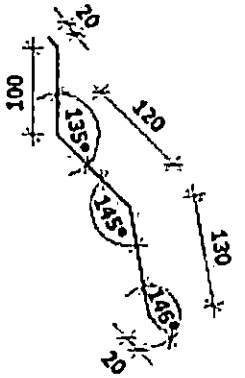

4.4.3.2. Sequência de execução:

Todos os encontros de telhas com paredes receberão rufos metálicos. Um bordo será embutido na alvenaria, e o outro recobrirá, com bastante folga, a interseção das telhas com a parede.

4.4.3.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, conforme especificação e detalhamento de projeto. Quando for o caso estes deverão ser embutidos nas alvenarias.

4.4.3.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Telhados de toda a creche, onde existem encontros com platibandas em alvenaria vertical;

- Referências: **TIPO2-ARQ-COB-GER0-11_R02** - Cobertura

TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02 - Cortes

TIPO2-SMT-PLE-GER0-07_R02 - Detalhes

4.4.4. Calhas Metálicas

4.4.4.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Calha em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, nº 24 – chapa de #0,65mm – ou nº 22 – chapa de #0,80mm de natural, com Suportes e Bocais

- Corte ou desenvolvimento conforme desenho abaixo: Aba: 15 mm; Altura:150 mm; Largura: 300mm; Aba 15 mm.

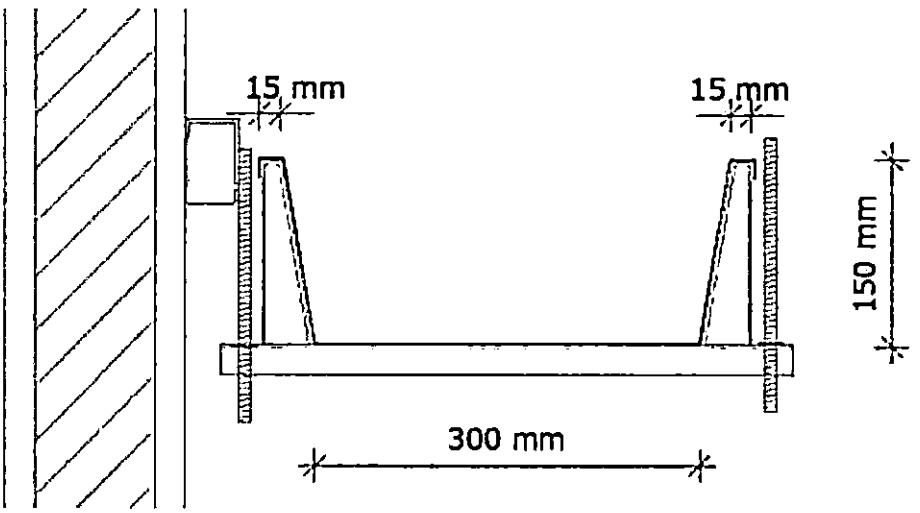

4.4.4.2. Sequência de execução:

As calhas deverão ser executadas antes da finalização do recobrimento das telhas. Deverão ser posicionadas conforme projeto de cobertura de tal forma que as bordas das telhas cubram uma parte de cada lado, ou um lado quando o caso, da calha.

O vazio deixado na parte superior da calha deverá ser o necessário para se efetuar a limpeza desta quando necessário evitando assim o entupimento dos pontos coletores.

4.4.4.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

As calhas deverão ser fixadas na estrutura metálica de modo firme e estável. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 cm, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da agua e evitar infiltrações.

4.4.4.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Telhados de toda a creche, no recolhimento das águas da cobertura.
- Referências: **TIPO2-ARQ-COB-GER0-11_R02** - Cobertura
  TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02 - Cortes

4.4.4.4.1. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 10844: *Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento;*

_ ABNT NBR 14331: *Alumínio e suas ligas - Telhas e acessórios - Requisitos, projeto e instalação;*

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PM Fls. 116 Folha nº Assinatura

4.4.5. Pingadeiras em Concreto

4.4.5.1. Caracterização do Material:

Pingadeira pré-moldada em concreto, modelo rufo, reto, com friso na face inferior para proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva.

- Dimensões: Deverá ser executada com 3cm sobressalentes à espessura da alvenaria, para cada lado.

4.4.5.2. Sequência de execução:

Após a execução da platibanda e sua devida impermeabilização, devem-se assentar as placas de concreto ao longo de toda sua espessura, com argamassa industrial adequada. A união entre as placas deve estar devidamente calafetada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

4.4.5.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos

As pingadeiras deverão ser assentadas somente após a conclusão da instalação das calhas e dos rufos.

4.4.5.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Telhados de toda a creche, encimando platibandas e empenas em alvenaria vertical;

- Referências: **TIPO2-ARQ-COB-GER0-11_R02 -** Cobertura

TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02 - Cortes

4.5. IMPERMEABILIZAÇÕES

Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações a seguir:

Para os fins da presente especificação ficam estabelecidos que, sob a designação de serviços de impermeabilização tem-se como objetivo realizar obra estanque, isto é, assegurar, mediante o emprego de materiais impermeáveis e outras disposições, a perfeita proteção da construção contra penetração de água.

Desse modo, a impermeabilização dos materiais será apenas uma das condições fundamentais a serem satisfeitas: a construção será "estanque" quando constituída por materiais impermeáveis e que assim permaneçam, a despeito de pequenas fissuras ou restritas modificações estruturais da obra e contando que tais deformações sejam previsíveis e não resultantes de acidentes fortuitos ou de grandes deformações.

Durante a realização dos serviços de impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, a pessoas estranhas ou a operários não diretamente afeitos àqueles serviços.

4.5.1. Emulsão Asfáltica

4.5.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas.

- Balde de 18L; Tambor de 200L;

- Modelo de Referência: Vedapren manta líquida.

4.5.1.2. Sequência de execução:

A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da regularização. No piso, executar regularização com argamassa desempenada e não queimada no traço 1:3 (cimento:areia média) prevendo caimento mínimo de 0,5% em áreas internas e 1% em áreas externas, em direção aos coletores de água.

No rodapé, executar regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia média) arredondando os cantos e arestas com raio mínimo de 5 cm. Recomenda-se deixar uma área com altura mínima de 40 cm com relação à regularização do piso e 3 cm de profundidade para encaixe da impermeabilização. Para aumentar a aderência entre a base e a argamassa de regularização, utilizar o adesivo de alto desempenho para argamassas e chapiscos.

O produto é aplicado como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m² para cada campo de aplicação, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão, à temperatura de 25 °C. Nos rodapés, a impermeabilização deve subir 30 cm no encaixe previsto da regularização. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 7 dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada no período mínimo de 3 dias.

4.5.1.3. Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:

- igas Baldrame e Muros de Arrimo, se for o caso; áreas molhadas e molháveis (nos pisos dos banheiros, vestiários, lavanderia e cozinha e nas paredes das áreas de boxes até 1,20m de altura).

4.5.1.4. Normas Técnicas relacionadas

_ ABNT NBR 9574: *Execução de impermeabilização - Procedimento;*

_ ABNT NBR 9575: *Impermeabilização - Seleção e projeto;*

4.6. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

4.6.1. Paredes externas – Pintura Acrílica

4.6.1.1. Características e Dimensões do Material

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco, conforme projeto.

- Modelo de Referência: tinta acrílica *Suvinil* para fachada com acabamento fosco contra Microfissuras, ou equivalente. Para variações das cores consultar item 7.5. Escala de variações de cores.

Especificação de Cor	Cor
Azul França	
Amarelo Ouro	
Vermelho	
Cinza claro	

4.6.1.2. Sequência de execução:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso. Após esta etapa, deverá ser aplicado selador acrílico, como camada de preparo para o recebimento de pintura acrílica.

4.6.1.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Fachada - em todas as paredes de fechamento, exceto nos volumes que receberão revestimento cerâmico conforme especificação de projeto.

Barrado dos solários e varandas - Cor Cinza

Volumes verticais dos solários e das varandas - Cor azul escuro
Paredes em geral - cor Branco Gelo
Pilares e paredes recuadas das fachadas laterais - Cor cinza

- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** – Planta Baixa
TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02- Cortes
TIPO2-ARQ-FCH-GER0-07-08_R02 – Fachadas

4.6.1.4. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*

_ ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

4.6.2. Paredes internas – Áreas Secas - Circulações e Pátio

4.6.2.1. Características e Dimensões do Material

Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas externas, nas cores amarela e branca, conforme aplicações descritas no item. 4.6.4.1.

- Comprimento 10cm x Largura 10cm.
- Modelo de Referência:

Marca: *Tecnogres*:

- Modelo: BR 10090; linha: 10x10 antipichação; cor amarelo, brilho;
- Modelo: BR 10010; linha: 10x10 antipichação; cor branco, brilho

4.6.2.2. Sequência de execução

O revestimento será assentado com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

4.6.2.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Barrado inferior - até a altura de 0,90m do piso – Cor Amarelo
- Uma fiada acima de 0,10m, até a altura de 1,00m – Cor Branco

Acima da última fiada, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida acrílica cor Branco Gelo.

- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa
TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02 - Cortes
TIPO2-ARQ-FCH-GER0-07-08_R02 - Fachadas

4.6.2.4. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 13755: *Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento;*

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PM FAZENDA RIO GRANDE 120 Fls. nº Assinatura

4.6.3. Paredes internas - Áreas Secas – Áreas Administrativas

As paredes internas das áreas administrativas, (ver indicações no projeto), receberão pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida acrílica.

4.6.3.1. Caracterização e Dimensões dos Materiais:

Pintura acrílica:

- As paredes deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada, cor: Marfim;
- Modelo de referência: Tinta *Suvinil* Acrílico cor Marfim, ou equivalente.

4.6.3.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Todas as paredes internas dos ambientes da área administrativa (administração, sala de professores, almoxarifado, depósitos).

- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa

TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02 – Cortes

4.6.3.3. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 11702: *Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;*

_ ABNT NBR 13245: *Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.*

4.6.4. Paredes internas - Áreas Secas – Áreas Pedagógicas

As paredes internas das áreas de salas de atividades, (ver indicações no projeto) devido a facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão pintura epóxi até a altura de 0,90m, sendo o acabamento superior um friso horizontal (roda meio) de 0,10m de largura em madeira, onde serão fixados os ganchos para as mochilas.

Acima do friso de madeira, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida acrílica.

4.6.4.1. Caracterização e Dimensões dos Materiais:

Pintura epóxi:

- Revestimento em pintura epóxi nas cores especificadas abaixo, de acordo com indicação em projeto, do piso à altura de 0,90m.
- Modelo de Referência: Marca: Suvinil; Linha: Sistema Epóxi esmalte. Cores:

Especificação de Cor	Cor
Batida de pêssego – ref. B256 (laranja)	

Especificação de Cor	Cor
Verde Boemia – ref. B315 (verde)	

Faixa de madeira (10cm):

- Régua de madeira com espessura de 2cm, altura de 10cm, que será parafusada acima da pintura epóxi (do piso à altura de 0,90m), acabamento com pintura esmalte na cor branca.

- Modelo de referência: tábua de Ipê ou Cedro (escolher de acordo com disponibilidade de madeira da região).

Pintura acrílica:

- Acima da faixa de madeira (h=1,00m) as paredes deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada, cor: Branco Gelo – da faixa de madeira ao teto.

- Modelo de referência: Tinta *Suvinil* Acrílico cor Branco Gelo, ou equivalente.

4.6.4.2. Aplicação no Projeto e Referencias com os Desenhos:

- Todas as paredes internas dos ambientes secos (salas de aula e sala multiuso).

- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa

TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02 - Cortes

4.6.5. Paredes internas – Áreas Molhadas

As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico, por vezes do piso ao teto, por vezes até determinada altura, conforme especificação de projeto. Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,80m do piso, conforme especificação de projeto. Abaixo dessa faixa, será aplicada cerâmica 30x40cm, e acima dela, pintura com tinta acrílica, acabamento acetinado, sobre massa corrida acrílica, conforme esquema de cores definida no projeto.

4.6.5.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Cerâmica (30x40cm):

Revestimento em cerâmica 30x40cm, branca.

- Comprimento 40cm x Largura 30cm.

- Modelo de Referência: Marca: *Eliane*; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30 x 40 cm.

- Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

Cerâmica (10x10cm):

Revestimento em cerâmica 10x10cm, para áreas internas, nas cores azul escuro e vermelho com rejunte epóxi na cor cinza platina.

- Comprimento 10cm x Largura 10cm.
- Modelo de Referência:

Marca: *Tecnogres*:

1 - Modelo: BR 10110; linha: 10x10 antipichação; cor vermelho, brilho;

2 - Modelo: BR 10180; linha: 10x10 antipichação; cor azul escuro, brilho;

Pintura:

- As paredes (acima da faixa de cerâmica de 10x10cm até o teto) receberão revestimento de pintura acrílica sobre massa corrida acrílica, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: Branco Gelo.
- Modelo de referência: Tinta *Suvinil* Acrílica, com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

4.6.5.2. Sequência de execução:

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.

4.6.5.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Bloco A - Áreas de Serviços (ver indicações em projeto) - Cerâmica branca 30x40 de piso a teto;

- Sanitários, sanitários acessíveis e vestiários (ver indicações de projeto) – Cerâmica branca 30x40 até 1,80m - uma (01) fiada cerâmica 10x10 acima de 1,80m - Cor Azul Escuro (masculino) e vermelho (feminino) - pintura acima de 1,90m;

- Bloco B - Sanitários Infantis unissex - Cerâmica branca 30x40 com altura variável - acima uma (01) fiada - cor vermelho – finalizando com pintura acrílica até o teto;

- Bloco B - Sanitários Infantis – Cerâmica branca 30x40 com altura variável – acima uma fiada - cor azul escuro (masculino) e vermelho (feminino) - finalizando com pintura acrílica até o teto.

- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02**- Planta Baixa

TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02- Cortes

TIPO2-ARQ-FCH-GER0-07-08_R02 – Fachadas

TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-19-22_R02 – Ampliações

TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-23-26_R02 – Ampliações

TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-27-35_R02 – Ampliações

4.6.6. Pórticos

4.6.6.1. Características e Dimensões do Material:

PM FAZENDA RIO GRANDE 123

Revestimento de pintura acrílica aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: Vermelho.

- Modelo de referência: Tinta *Suvinil* Acrílica, com acabamento acetinado, cor Vermelho, ou equivalente.

4.6.6.2. Sequência de execução:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso. Após esta etapa, deverá ser aplicado selador acrílico, como camada de preparo para o recebimento de pintura.

4.6.6.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Pórtico de Entrada - Cor Vermelho
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa
  TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02 - Cortes
  TIPO2-ARQ-FCH-GER0-07-08_R02 - Fachadas

4.6.7. Teto - forro de gesso

4.6.7.1. Características e Dimensões do Material:

Placas de gesso acartonado de medidas 1200 x 2400 mm ou 1200 x 1800 mm, conforme especificações do fabricante.

- Pintura PVA cor Branco Neve (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA.

Os perfis de fixação do gesso são de aço galvanizado, protegidos com tratamento de zincagem mínimo Z275, em chapa de 0,50 mm de espessura.

4.6.7.2. Sequência de execução:

O forro acartonado é constituído por painéis de gesso acartonado, parafusados em perfilados metálicos e suspenso por pendurais reguladores.

Antes do início do serviço de execução dos forros, deve ser feita a cuidadosa análise do projeto arquitetônico e das instalações, verificando o posicionamento de elementos construtivos e instalações, evitando interferências futuras.

Para a execução do forro, primeiramente é necessário demarcar na parede as referências de nível e de alinhamento das placas em relação à cota de piso pronto. Posteriormente, os pontos de fixação no teto e/ou na estrutura auxiliar de perfis metálicos são definidos e demarcados, e se procede o nivelamento e fixação das placas. A fixação de pendurais na estrutura metálica é feita com o uso de prendedores ou solda.

Após a fixação das placas à estrutura, é feita a limpeza e o posterior rejunte dos bisotes entre placas, com pasta de gesso, lixando-o em seguida para reparar possíveis

imperfeições. Finalmente, deve ser verificado o nível e a regularidade da colocação do forro, com o auxilio de linhas esticadas nas duas direções.

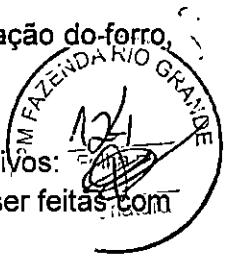

4.6.7.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As conexões com os elementos verticais de vedação, paredes, devem ser feitas com perfis de acabamento tipo tabicas metálicas.

4.6.7.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Forros de gesso, em todas as áreas molhadas, conforme indicação de projeto.

- Referências: **TIPO2-ARQ-FOR-GER0-10_R02** – Forro

4.6.7.5. Normas Técnicas relacionadas:

_ABNT NBR 15758-2, *Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem – Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros*;

4.6.8. Teto - Forro Mineral

4.6.8.1. Características e Dimensões do Material:

Forro modular em fibra mineral modelada com acabamento de superfície com tinta vinílica a base de látex já aplicado em fábrica. Fator de Propagação de Chama / Resistência ao Fogo - Classe A: Fator de Propagação de Chama: 25 ou inferior

- Placas de 625mm x 1250mm x 13mm.
- Modelo de Referência: *Armstrong*, Modelo: Encore;

4.6.8.2. Sequência de execução:

O sistema de forro modular é composto por placas de 625 x 1250 mm, apoiadas em um sistema de suspensão, composto por: perfis T principais, perfis T secundários, cantoneiras e tirantes. As placas devem ser instaladas segundo especificações na paginação do forro, (ver projeto arquitetônico).

Inicialmente deve ser determinada a altura de instalação do forro, marcando-se uma linha nivelada ao redor das três paredes e instalando-se uma tira de gesso na quarta parede. Esta altura deve prever pelo menos 75mm livres acima do forro, considerando-se o nível de dutos, tubulações e outros elementos, de maneira a permitir manobrar um painel acomodado na abertura da suspensão. Após a determinação do nível, instalar a cantoneira.

Em seguida, deve ser instalada a primeira seção dos perfis T principais. Os tirantes devem ser instaladas acima dos perfis T principais, geralmente a cada 1250mm no máximo. Em seguida, são instalados os perfis T secundários da beirada e após, os demais perfis T principais e os perfis T secundários.

Para a instalação das placas, incline-as ligeiramente, levantando-as por cima dos perfis metálicos e posicionando-as apoiadas no perfil T secundário e nas beiradas do perfil T

principal. As placas que necessitarem ser cortadas devem ser medidas e cortadas individualmente, com a face para cima usando um estilete bem afiado.

4.6.8.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

A iluminação e outros artefatos não devem ser apoiados nos perfis metálicos do forro nem nas placas, devendo ser fixado na estrutura metálica com tirantes próprios.

4.6.8.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- No forro de diversos ambiente da creche, conforme indicação em projeto.
- Referências: **TIPO2-ARQ-FOR-GER0-10_R02** - Forro

4.7. SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS

4.7.1. Piso Monolítico em cimentado liso

4.7.1.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Piso cimentado contínuo com 3 cm de espessura, com acabamento liso, cor cinza claro, com juntas plásticas niveladas;
- Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 30mm (altura)

4.7.1.2. Sequência de execução:

Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento liso na cor cinza, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,20m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água.

Revestimento monolítico possui ótima resistência aos esforços leves e médios, garantindo maior durabilidade, higiene, segurança e acabamento estético.

Após a regularização deverá ser feito desempeno fino, ou alisamento superficial, que produz uma superfície densa, lisa e dura.

4.7.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

- Deverá ser feito apicoamento e lavagem da laje de contrapiso.

4.7.1.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Solários, Varandas e Pátio Coberto.
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02**- Planta Baixa
  TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02 - Paginação de piso

4.7.2. Piso Vinílico em manta

4.7.2.1. Caracterização e Dimensões do Material:

PM FAZENDA RIO GRANDE 126 assinatura

- Piso Vinílico em manta, antiderrapante e com agente bacteriostático para a redução da proliferação de bactérias com capa de uso de PVC com 0,70mm, ou similar com mesmas características técnicas.
- Mantas de: 23,00m (comprimento) x 2,00m (largura) x 2mm (espessura).
- Modelo de Referência: Marca: *Tarkett*; Linha: Decode; Coleção: Colormatch.
- Cores: Cold Dark Grey - 25098045; Cold Grey - 25098043; Fresh Blue - 25098055 e Yellow – 25098064.

4.7.2.2. Sequência de execução:

As mantas serão aplicadas sobre contrapiso que deve estar seco e isento de qualquer umidade, perfeitamente curado, impermeabilizado, totalmente isento de vazamentos hidráulicos; limpo, firme: sem rachaduras, peças de cerâmica ou pedras soltas; o contrapiso deve também estar liso: sem depressões ou desníveis maiores que 1mm que não possam ser corrigidos com a massa de preparação;

O contrapiso deve receber massa de preparação para correção da aspereza da superfície e esta camada de massa, após secagem, deve ser lixada e o pó aspirado. O piso deve ser fixado com adesivo acrílico adequado, indicado pelo fabricante do piso.

4.7.2.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

A conexão entre a manta aplicada sobre o contrapiso e a parede deve ser feita utilizando-se a peça: Arremate de rodapé e suporte curvo, especificada pelo fabricante do piso.

Modelo de Referência:

Marca: *Tarkett*; Acessórios de PVC - Arremate de rodapé - 9360.

Marca: *Tarkett*; Acessórios de PVC – Suporte curvo - 9371802.

Alternativamente, poderá ser utilizado rodapé curvo em PVC flexível, na cor branca, de largura 5cm ou 7cm – 9364 ou 9365..

Modelo de Referência: Marca: *Dipiso*; Modelo: Rodapé Vinílico plano, altura 5cm ou 7cm – RN5 ou RN7 ou Modelo: Rodapé de aba curva, altura 5cm ou 7cm – RAC5 ou RAC7

Alternativamente, poderá ser utilizado ainda rodapé em madeira com pintura branca, de largura 5cm ou 7 cm.

4.7.2.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Áreas Internas das salas de atividades e Sala e Multiuso:
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02**- Planta Baixa

TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02 - Paginação de piso

4.7.2.5. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 7374, *Placa vinílica semiflexível para revestimento de pisos e paredes - Requisitos e métodos de ensaio*;

_ ABNT NBR 14851-1, *Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo - Parte 1: Classificação e requisitos;*

_ABNT NBR 14851-2, *Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo - Parte 2: Procedimento para aplicação e manutenção;*

_ABNT NBR 14917-1, *Revestimentos resilientes para pisos — Manta (rolo) ou placa (régua) vinílica flexível homogênea ou heterogênea em PVC - Parte 1: Requisitos, características e classes.*

4.7.2.6. Substituições permitidas:

É permitida a alteração das dimensões da manta, largura e comprimento. Não é permitida a substituição do piso em manta por placas ou por qualquer outro tipo de piso.

4.7.3. Piso em Cerâmica 40x40 cm

4.7.3.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;
- Peças de aproximadamente: 0,40m (comprimento) x 0,40m (largura);
- Modelos de Referência: Marca: *Eliane*; Coleção: *Cargo Plus White*, Cor: Branco (410mm x 410mm);

Marca: *Eliane*; Coleção: *Cargo Plus White*, Cor: Branco (450mm x 450mm);
Marca: *Eliane*; Coleção: *Cargo Plus Gray*, Cor: Cinza (450mm x 450mm);
Marca: *Incefra Técnica Alta Performance* - ref. PS30910 (415mm x415 mm).

4.7.3.2. Sequência de execução:

O piso será revestido em cerâmica 40cmx40cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

4.7.3.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As pecas cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica. Será utilizado rodapé do mesmo material com altura de 10cm.

4.7.3.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Ambientes de Serviços, sanitários e vestiários, conforme especificação de projeto;
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02**- Planta Baixa

TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02 - Paginação de piso

4.7.3.5. Normas Técnicas relacionadas:

_ABNT NBR 9817, *Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento*;

_ABNT NBR 13816, *Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia*;

_ABNT NBR 13817, *Placas cerâmicas para revestimento – Classificação*;

_ ABNT NBR 13818, *Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;*

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 128
Assinatura

4.7.4. Piso em Cerâmica 60x60 cm

4.7.4.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5;
- Peças de aproximadamente: 0,60m (comprimento) x 0,60m (largura)
- Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Maxigres Cargo White, Cor: Branco, acabamento brilhante.(600mm x 600mm).

4.7.4.2. Sequência de execução:

O piso será revestido em cerâmica 60cmx60cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

4.7.4.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica. Será utilizado rodapé do mesmo material com altura de 10cm.

4.7.4.4. Aplicação no Projeto e Referencias com os Desenhos:

- Ambientes Administrativos, refeitório e circulações, conforme indicação de projeto;
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa

TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02 - Paginação de piso

4.7.4.5. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 9817, *Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento*;

_ ABNT NBR 13816, *Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia*;

_ ABNT NBR 13817, *Placas cerâmicas para revestimento – Classificação*;

_ ABNT NBR 13818, *Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;*

4.7.5. Soleira em granito

4.7.5.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura) e, casos com dimensões específicas, conforme indicação em projeto.
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

4.7.5.2. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

4.7.5.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Abaixo das portas; entre os ambientes onde há desnível de piso; entre ambientes onde há mudança da paginação de piso;

- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa

TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02 - Paginação de piso

4.7.5.4. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 15844 - *Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.*

4.7.6. Piso em Concreto desempenado

4.7.6.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado;
- Placas de: 1,20m (comprimento) x 1,20m (largura) x 3cm (altura)

4.7.6.2. Sequência de execução:

Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,20m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

4.7.6.3. Aplicação no Projeto e Referencias com os Desenhos:

- Solários, calçadas externas e acesso ao bloco administrativo;
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa

TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02 - Paginação de piso

4.7.6.4. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 12255, *Execução e utilização de passeios públicos.*

4.7.7. Piso em Blocos Intertravados de Concreto

4.7.7.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra.

Opção 1:

- Piso em blocos retangulares de concreto de 10x10x20 cm, cor natural;
- Dimensões: Largura: 10cm; Altura: 10cm; Comprimento: 20cm
- Modelo de Referência: *Multipaver* ® - RETANGULAR - MP0410

ou;

Opção 2:

- Piso em blocos 16 faces, de concreto de 9,2 cm, 4,5 cm, e 17,1 cm.
- Dimensões: Largura: 9,2 cm, Altura: 4,5 cm, e comprimento: 17,1 cm.
- Modelo de Referência: *Multipaver* ® - 16 FACES - MP1604

4.7.7.2. Sequência de execução:

Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

4.7.7.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Estacionamento, carga e descarga, Pátio descoberto;
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa
  TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02 - Paginação de piso

4.7.7.4. Normas Técnicas relacionadas:

_ ABNT NBR 15805, *Placa de concreto para piso - Requisitos e métodos de ensaios;*
_ABNT NBR 9781, *Peças de concreto para pavimentação - Especificação.*

4.7.8. Piso em Areia Filtrada ou Grama Sintética

4.7.8.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Opção 1: Areia

A areia possui características excelentes como piso amortecedor de impactos. A areia, areão ou outro material solto que se deforma e desloca com facilidade, amortece as quedas por deslocação, o que permite uma paragem mais suave do movimento do corpo.

Trata-se de um material que possui valor lúdico-pedagógico que deverá ser totalmente separado da área de segurança dos equipamentos.

- Piso em areia filtrada;
- Modelo de Referência: areia lavada grossa

ou;

Opção 2: Grama Sintética

- A grama sintética possui fios com altura de 12mm, 50mil pontos por m^2 é composta por 100% Polietileno. Trata-se de um material de fácil manutenção e limpeza, altamente indicado para *playground*, pois possui alta capacidade de amortecimento.

- Grama sintética de 12mm ou 20mm;
- Modelo de Referência: grama sintética 12mm - *Playgrama*.

4.7.8.2. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

A área do parquinho ou *playground* deverá ser demarcada com meio-fio de concreto pré-fabricado, que irá conter a areia filtrada depositada no local. Caso o Município opte pela grama sintética, além o meio-fio também ser necessário, deve-se pavimentar uma base (concreto, cerâmica ou pedra) para instalação das placas.

4.7.8.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Parquinho ou *Playground*;
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa
  TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02 - Paginação de piso

4.7.8.4. Normas Técnicas relacionadas:

_ABNT NBR 16071-3, *Playgrounds - Parte 3: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impact;.*

_ABNT NBR 8810, *Revestimentos têxteis de piso - Determinação da resistência à abrasão.*

4.7.9. Piso Tátil – Direcional e de Alerta

4.7.9.1. Caracterização e Dimensões do Material:

Piso cromo diferenciado tátil de alerta / direcional, em borracha para áreas internas e pré-moldado em concreto para áreas externas, em cor contrastante com a do piso adjacente, por exemplo, em superfícies escuras (preta, marrom, cinza escuro, etc.). Recomenda-se a utilização do tipo Integrado (de borracha), para uso em áreas internas - inclusive molhadas e molháveis - e externas (cimentício).

- Piso Tátil Direcional/ Alerta em borracha Integrado (áreas internas)

Pisos em placas de borracha, assentamento com cola. Neste caso, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

- Dimensões: placas de dimensões 250x250 , espessura 7mm,

Modelo de Referência: *Daud, Steel Rubber*; Cores: azul e amarelo;

Cola: P4000 – petrocola, AM13 – Amazonas, Cascola Extra, Cola sem odor 1430 – Una ou uniflex 1090-Una.

- Piso Tátil Direcional/ Alerta cimentício, tipo ladrilho hidráulico (áreas externas)

Pisos em placas cimentícias, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas externas.

- Dimensões: placas de dimensões 250x250 , espessura 20mm,

PM FAZENDA RIO GRANDE
132
Assinatura

- Modelo de Referência: *Casa Franceza*; Cores: vermelha;

4.7.9.2. Sequência de execução:

Áreas internas: Depois de seco o contrapiso, sua superfície deverá ser varrida de forma a tirar todos os resíduos para receber uma nata pastosa (PVA) espalhada com desempenadeira lisa de aço. Esta nata é composta por cimento, cola PVA e água, após a cura deve-se lixar e limpar devendo ficar bemliso e isneto de poeiras, grachas e outros. Após este procedimento deverá ser aplicado um gabarito com fita crepe de 25mm, para orientar o campo de aplicação da cola. Aplicar a cola sobre o piso delimitado e no verso das placas, observando sempre a aplicação de uma camada uniforme. Espera a secagem, ou seja, somente após a completa evaporação do solvente as placas deverão ser assentadas.

É importante eliminar bolhas de ar que podem se formar sob as placas. A eliminação é completada com o uso de uma marreta de borracha do centro para fora da placa. espalhada uma nata pastosa (PVA) com desempenadeira lisa de aço. Esta nata pastosa é composta por cimento, cola PVA e água, após a cura deve-se lixar e limpar devendo ficar bem liso e isento de poeiras, graxas e outros.

Ao remover a fita crepe, observar se há excessos de cola, e proceder à limpeza no ato da instalação usando um pano umedecido com removedor.

Áreas externas: pisos em placas pré-moldadas de concreto ou argamassa: Assentamento diretamente no contra piso. Nivelar a superfície das placas com o piso adjacente (cimento desempenado).

4.7.9.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

Não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo (a cor azul não deve ser utilizada em áreas externas);

4.7.9.4. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Na sinalização da circulação, indicando o caminho a ser percorrido, desde o hall de entrada até a porta de cada ambiente, conforme projeto arquitetônico e obedecendo aos critérios estabelecidos na ABNT NBR 9050;

- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa

TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02 - Paginação de piso

4.8. LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS

4.8.1. Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo.

4.8.1.1. Caracterização do Material:

Os modelos de referência estão indicados no anexo 7.2. - Tabela de Especificações de Louças e Metais.

4.8.1.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-19-26_R02 - Ampliações
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-27-35_R02 - Ampliações

4.8.2. Metais / Plásticos

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo.

Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) deverão ser incluídos na planilha orçamentária, seguindo o padrão de qualidade das peças aqui especificadas.

4.8.2.1. Caracterização do Material:

Os modelos de referência estão indicados na tabela 7.2. - Tabela de Especificações de Louças e Metais.

4.8.2.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-19-26_R02 - Ampliações
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-27-35_R02 - Ampliações

4.8.3. Bancadas, Prateleiras, Divisórias e Peitoris em Granito

4.8.3.1. Características e Dimensões do Material:

Granito cinza andorinha, acabamento polido.

- Dimensões variáveis, conforme projeto. Espessura: 20mm.
- Altura das Divisórias: Painéis de 1,20m nos sanitários infantis (vão com altura de 15cm do piso ao início do painel);
- A altura de instalação das bancadas varia (adultos e crianças). *Ver cada ambiente ampliado.
- As bancadas da triagem e lavagem, cozinha, lavandeira, lactário, fraldário e salas de aula deverão ser instaladas a 90cm do piso.
- Peitoris instalados nas esquadrias externas conforme detalhes de esquadrias.

4.8.3.2. Sequência de execução:

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

Nas bancadas, haverá ½ parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto. As prateleiras receberão apoio em mão francesa metálica, conforme especificação e detalhamento em projeto.

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PMF AZENDA RIO GRANDE 134 Assinatura

4.8.3.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:
- Triagem e lavagem, Cozinha, Lavanderia, Lactário, Higienização, Salas de aula;
- Sanitários: Creche I, Creche II, Multiuso, Administração e Serviços.
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-19-26_R02 - Ampliações
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-27-35_R02 - Ampliações

4.8.4. Escaninhos e Prateleiras em MDF revestido

4.8.4.1. Características e Dimensões do Material:

MDF de espessura mínima de 2cm, revestido com laminado melamínico, cor branca, acabamento fosco.
- Dimensões variáveis, conforme projeto.
- Espessura do MDF: 20mm.

4.8.4.2. Sequência de execução:

A fixação das prateleiras e peças dos escaninhos em MDF deverá ser feita com parafusos e buchas de fixação, e/ou mãos francesas metálicas.

4.8.4.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:
- Rouparia, Multiuso, Creche I, II e Creche III;
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-19-26_R02 - Ampliações
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-27-35_R02 - Ampliações

4.8.5. Castelo d'água

O projeto padrão de Instalações Hidráulicas fornecido pelo FNDE contempla o Castelo D'Água com capacidade para 15 mil litros de água. Trata-se de uma estrutura metálica cilíndrica, confeccionada em aço carbono, sendo pintura externa em esmalte sintético (cor AMARELO OURO) e pintura interna em epóxi com certificado de potabilidade.

O Município poderá optar pelo modelo de Castelo D'Água composto por anéis de concreto pré-fabricado, respeitando as dimensões fornecidas no projeto do castelo d'água metálico.

4.8.5.1. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

- Referências: **TIPO2-HAG-DET-GER0-08_R02-** Detalhes - Castelo D'Água

4.8.6. Mastros para Bandeira

4.8.6.1. Características e Dimensões do Material:

Conjunto com 3 mastros para sustentação de bandeiras em ferro galvanizado, cor natural, medidas conforme especificação em projeto. Para sua fixação deve ser executada base em concreto.

PM FAZENDA RIO GRANDE 135 Assinatura

4.8.6.2. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:
- Área frontal externa.
- Referências: **TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02** - Planta Baixa
TIPO2-ARQ-PCD-GER0-16_R02-Detalhamento Mastros para Bandeiras e Rampa

4.9. PAISAGISMO E ÁREAS EXTERNAS

O presente projeto apresenta uma sugestão de paisagismo, que poderá ser implantada nos terrenos padronizados. Caso o ente requerente dispuser de terreno com área superior ao padrão adotado pelo FNDE, o excedente deste paisagismo deverá ser custeado pelo próprio requerente. Caso o ente requerente desenvolva projeto próprio de paisagismo, sua execução ficará a cargo do mesmo, estando o FNDE isento de financiá-lo.

Cabe lembrar que o projeto de paisagismo e paginação de piso externo exerce influência nos acessos à escola e consequentemente no projeto do muro/ portões.

4.9.1. Forração de Grama

4.9.1.1. Características e Dimensões do Material:

Planta herbácea de 10-20 cm de altura. A forração escolhida deverá apresentar folhas densas e pilosas. A densidade deverá proporcionar a formação de tapete verde uniforme e ornamental. A forração deverá ser adquirida na forma de rolos, pois esse formato proporciona maior resistência no momento do transporte e maior facilidade de manuseio e plantio.

- tapetes enrolados (rolinhos) medindo 40cm de largura por 125cm de comprimento.
- Modelo de Referência: grama Esmeralda ou Batatais

4.9.1.2. Sequência de execução:

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc. O solo deverá receber adubação. Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação devera ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.

4.9.1.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:
- Áreas descobertas e jardins, conforme indicação de projeto.
- Referências: **TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02** - Paginação de Piso
TIPO2-ARQ-IMP-GER0-01_R02 - Implantação

PM FAZENDA RIO GRANDE
136
Folha nº
Assinatura

5. HIDRÁULICA

5.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Para o cálculo da demanda de consumo de água do Projeto Padrão Creche Tipo 2 foram consideradas as populações equivalentes ao número de usuários previstos para o estabelecimento. A demanda calculada para a capacidade do reservatório foi de 94 alunos e 25 funcionários, totalizando 119 pessoas, considerando um consumo de 50 litros/dia/pessoa e reserva para dois dias.

Por se tratar de um projeto padrão desenvolvido para atender todo o território brasileiro este projeto deverá ser submetido para aprovação junto à concessionária ou outro órgão competente, visando obter informações sobre as características da oferta de água no local da instalação objeto do projeto, inquirindo em particular sobre eventuais limitações nas vazões disponíveis, regime de variação de pressões, características da água, constância de abastecimento e outras questões relevantes.

Referência: **TIPO2-HAG-PLD-GER0-01-08_R02**

5.1.1. Sistema de Abastecimento

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatório, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação.

A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório do castelo d'água. A água, a partir do reservatório, segue pela coluna de distribuição predial para os blocos da edificação, como consta nos desenhos do projeto.

5.1.2. Ramal Predial

Os hidrômetros deverão ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto.

A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 20mm, em PVC Rígido, para abastecer o reservatório do castelo d'água. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

5.1.3. Reservatório

O castelo d'água em estrutura metálica tipo cilindro pré-fabricado terá capacidade total de 15.000 litros sendo divididos em 10.000 litros para consumo e 5.000 litros para reserva de incêndio.

A casa de máquinas, localizada abaixo do reservatório inferior, é destinada a instalação dos conjuntos motor-bomba para o sistema de incêndio.

PM FAZENDA RIO GRANDE
138
Folha
Assinatura

5.1.4. Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

Tubulações Aéreas

Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas e sustentadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir a formação de flechas. Deverão ser utilizadas as cores previstas em norma.

Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas.

Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.

As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto.

A tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples.

As canalizações de água fria não poderão passar dentro de fossas, sumidouros, caixas de inspeção e nem ser assentadas em valetas de canalização de esgoto.

Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

Materiais

Toda tubulação das colunas, ramais e distribuição da água fria será executada com tubos de PVC, pressão de serviço 7,5 Kgf/cm², soldáveis, de acordo com a ABNT;

Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

Os tubos de PVC, aço e cobre deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar embaixo suportará o peso colocado sobre ele.

Meios de Ligação

Tubulações Rosqueadas

O corte da tubulação deverá ser feito em seção reta, por meio de serra própria para corte de tubos.

As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos que se ajustarão perfeitamente às conexões, de maneira a garantir perfeita estanqueidade das juntas.

As roscas dos tubos deverão ser abertas com tarraxas apropriadas, prevendo-se o acréscimo do comprimento na rosca que ficará dentro das conexões, válvulas ou equipamento.

As juntas rosqueadas de tubos e conexões deverão ser vedadas com fita ou material apropriado.

Os apertos das roscas deverão ser feito com chaves adequadas, sem interrupção e sem retornar, para garantir a vedação das juntas.

Testes em Tubulação

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1Kg/cm². A duração de prova será de 6 horas, pelo menos. A pressão será transmitida por bomba apropriada e medida por manômetro instalado ao sistema. Neste teste será também verificado o correto funcionamento dos registros e válvulas.

Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.

Limpeza e desinfecção

A limpeza consiste na remoção de materiais e substâncias eventualmente remanescentes nas diversas partes da instalação predial de água fria e na subsequente lavagem através do escoamento de água potável pela instalação. Para os procedimentos de

limpeza e desinfecção verificar as recomendações preconizadas na NBR 5626 – *Instalação predial de água fria.*

Disposições construtivas

As canalizações deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento. Onde não seja possível ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deverá a canalização ter proteção adequada ou ser executada em tubos reforçados.

Em torno da canalização, nos alicerces, estrutura e ou em paredes por ela atravessadas, deverá haver necessária folga para que a tubulação possa passar e não sofrer influência de deformações ocorridas na edificação.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. As declividades indicadas no projeto deverão ser consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

Durante a construção e a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão protegidas com plugues, caps ou outro tipo de proteção, não sendo admitido, para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.

Use as conexões corretas para cada ponto. Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforções na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço "como construído" e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

Altura dos Pontos Hidráulicos

Abaixo segue tabela para orientação quanto às alturas que deverão ser instalados os pontos de abastecimento de água fria nos ambientes.

Sigla	Item	INFANTIL	ADULTO	Diâmetro
		Altura (cm)	Altura (cm)	
BB	Bebedouro comum		60	25mm - 1/2"
BB	Bebedouro industrial	-	90	25mm - 1/2"
BN	Banheira	150	-	25mm - 1/2"
CH	Chuveiro comum	200	220	25mm - 1/2"
CH	Chuveiro PCD	220	220	25mm - 1/2"
DH	Ducha higiênica	25	30	25mm - 1/2"
DH	Ducha PCD	40	50	25mm - 1/2"
LV	Lavatórios	40	60	25mm - 1/2"
LV	Lavatórios PCD	60	60	25mm - 1/2"
MLL	Maquina de lavar louça	-	60	25mm - 3/4"
MLR	Maquina de lavar roupa	-	90	25mm - 3/4"
PIA	Pias cozinha e solários	40	60	25mm - 3/4"
PR	Purificador	90	110	25mm - 1/2"
RP	Registro de pressão - chuveiro comum	65	110	25mm - 3/4"
RP	Registro de pressão - chuveiro PCD	100	100	25mm - 3/4"
RG	Registro de gaveta com canopla cromada		180	
TQ	Tanque	-	105	25mm - 3/4"
TE	Torneira elétrica fraldário	150	-	25mm - 1/2"
VD	Válvula de descarga	80	110	50mm -1 1/2"
VD	Válvula de descarga PCD	100	100	50mm -1 1/2"
VS	Vaso sanitário	25	30	50mm - 1 1/2"
VS	Vaso sanitário - PCD	35	30	50mm -1 1/2"
VS	Vaso sanitário com caixa acoplada		25	25mm - 3/4"
TP	Torneira de parede	-	110	25mm - 3/4"
TJ	Torneira de jardim	30	30	25mm - 1/2"

PM FAZENDA RIO GRANDE
142
Assinatura

5.1.5. Normas Técnicas relacionadas

_ABNT NBR 5626, *Instalação predial de água fria*;

_ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido*;

_ABNT NBR 5683, *Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna;*

_ABNT NBR 10281, *Torneira de pressão – Requisitos e métodos de ensaio;*

_ABNT NBR 11535, *Misturadores para pia de cozinha tipo mesa – Especificação;*

_ABNT NBR 11778, *Aparelhos sanitários de material plástico – Especificação;*

_ABNT NBR 11815, *Misturadores para pia de cozinha tipo parede – Especificação;*

_ABNT NBR 13713, *Instalações hidráulicas prediais – Aparelhos automáticos acionados mecanicamente e com ciclo de fechamento automático – Requisitos e métodos de ensaio;*

_ABNT NBR 14011, *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas – Requisitos;*

_ABNT NBR 14121, *Ramal predial – Registros tipo macho em ligas de cobre – Requisitos;*

_ABNT NBR 14162, *Aparelhos sanitários – Sifão – Requisitos e métodos de ensaio;*

_ABNT NBR 14877, *Ducha Higiênica – Requisitos e métodos de ensaio;*

_ABNT NBR 14878, *Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio;*

_ABNT NBR 15097-1, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios;*

_ABNT NBR 15097-2, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2: Procedimentos para instalação;*

_ABNT NBR 15206, *Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas – Requisitos e métodos de ensaio;*

_ABNT NBR 15423, *Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio;*

_ABNT NBR 15704-1, *Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1: Registros de pressão;*

_ABNT NBR 15705, *Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;*

_ABNT NBR 15857, *Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio;*

_Normas Regulamentadoras do Capítulo V - Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:

NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

DMAE - Código de Instalações Hidráulicas;

EB-368/72 - Torneiras;

NB-337/83 - Locais e Instalações Sanitárias Modulares.

5.2. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida de duas formas: através das calhas de cobertura e das calhas de piso.

As águas de escoamento superficial serão coletadas por caixas de ralo, distribuídas pelo terreno conforme indicação do projeto. Dessas caixas sairão condutores horizontais que as interligam com as caixas de inspeção.

O projeto de drenagem de águas pluviais compreende:

- Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura dos blocos e pátio;
- Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;
- Ralos hemisféricos (RH): ralo tipo abacaxi nas junções entre calhas de cobertura e condutores verticais para impedir a passagem de detritos para a rede de águas pluviais;
- Caixa de inspeção (CI): para inspeção da rede, com dimensões de 60x60cm, profundidade conforme indicado em projeto, com tampa de ferro fundido 60x60cm tipo leve, removível;
- Ramais horizontais: tubulações que interligam as caixas de inspeção e poços de visita, escoando águas provenientes dos condutores verticais e águas superficiais provenientes das áreas gramadas.
- Referências: **TIPO2-HAP-PLD-GER0-01-03_R02**

5.2.1. Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Materiais

As calhas serão confeccionadas com chapas de aço galvanizado, já os condutores verticais e horizontais serão confeccionados em PVC rígido.

Os tubos de PVC deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar embaixo suportará o peso colocado sobre ele.

Para maiores informações referente ao desenvolvimento e tipo de chapa a ser empregada nas calhas e rufos, verificar o item 4.5. Coberturas.

Calhas

FNDE 144 Assinatura

As calhas devem, sempre que possível, ser fixadas centralmente sob a extremidade da cobertura e o mais próximo dela. As calhas não poderão ter profundidade menor que a metade da sua largura maior.

As calhas, por serem metálicas, deverão ser providas de juntas de dilatação e protegidas devidamente com uma demão de tinta antiferruginosa.

As declividades deverão ser uniformes e nunca inferiores a 0,5%, ou seja, 5 mm/m.

Condutores Horizontais e Verticais

Os condutores verticais serão alojados dentro de shafts projetados para recebê-los. Serão em tubos de PVC e de diâmetros de 100 mm e de 150 mm conforme o caso.

Os condutores horizontais serão do tipo aéreo. No terraço serão fixados na laje sob o piso elevado e laje sobre o forro de gesso. Já os condutores no térreo serão enterrados.

Tubulações Aéreas

Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas e sustentadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir a formação de flechas. Deverão ser utilizadas as cores previstas em norma.

Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas ao teto e/ou piso, devendo estar alinhadas.

As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto.

A tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples.

Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

Disposições construtivas

A instalação predial de água pluvial se destina exclusivamente ao recolhimento e condução da água de chuva, não se admitindo quaisquer interligações com outras instalações prediais. Quando houver risco de penetração de gases, deve ser previsto dispositivo de proteção contra o acesso deles ao interior da instalação.

As canalizações deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento. Onde não seja possível ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deverá a canalização ter proteção adequada ou ser executada em tubos reforçados.

Em torno da canalização, nos alicerces, estrutura e ou em paredes por ela atravessadas, deverá haver necessária folga para que a tubulação possa passar e não sofrer influência de deformações ocorridas na edificação.

Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforções na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço "como construído" e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

Os tubos, de modo geral, serão assentados com a bolsa voltada no sentido oposto ao do escoamento.

As caixas de areia serão de alvenaria de tijolos revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com tampão de ferro fundido ou grelha de ferro fundido.

Todas as tubulações aparentes serão pintadas nas cores convencionais exigidas pela ABNT;

5.2.2. Normas Técnicas Relacionadas

_ABNT NBR 5680: *Dimensões de tubos de PVC rígido;*

_ABNT NBR 5687*: Tubos de PVC - Verificação da estabilidade dimensional;*

_ABNT NBR 6493: *Emprego de cores para identificação de tubulações;*

_ABNT NBR 7173: *Tubos de PVC - Verificação do desempenho de junta soldável;*

_ABNT NBR 7372: *Execução de tubulações de pressão - PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha;*

_ABNT NBR 10844: *Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento.*

5.3. INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – *Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.*

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos solários e pátios. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha e lactário. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários.

O sistema predial de esgotos sanitários consiste num conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

- Referências: **TIPO2-HEG-PLD-GER0-01-05_R02**

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PM FAZENDA RIO GRANDE 146 Folha Estrutura

5.3.1. Subsistema de Coleta e Transporte

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 2,0% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100 mm.

As mudanças de direção nos trechos horizontais devem ser feitas com peças com ângulo central igual ou inferior a 45º. As mudanças de direção – horizontal para vertical e vice-versa- podem ser executadas com pelas com ângulo central igual ou inferior a 90º.

Os tubos de queda serão instalados em um único alinhamento e localizados nos shafts destinados para tal fim, conforme orientação em projeto.

As caixas de gorduras serão instaladas para receber os efluentes das pias da cozinha, dos solários e do lactário. Estas serão em concreto com diâmetro de 30 ou 50 cm, conforme o caso, e deverão ser perfeitamente impermeabilizadas, providas de dispositivos adequados para inspeção, possuir tampa hermética em ferro fundido e devidamente ventiladas.

As caixas de inspeção serão confeccionadas em alvenaria com dimensões de 80 x 80cm, estas receberão os dejetos provenientes dos tubos de queda e dos ramais de esgoto. Estas deverão possuir abertura suficiente para permitir as desobstruções com a utilização de equipamentos mecânicos de limpeza e tampa hermética em ferro fundido removível.

5.3.2. Subsistema de Ventilação

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

5.3.3. Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as

tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

Tubulações Aéreas

Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas e sustentadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir a formação de flechas. Deverão ser utilizadas as cores previstas em norma.

As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto.

A tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples.

Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

Materiais

Os tubos de PVC, aço e cobre deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo próprio peso. O local de armazenagem precisa ser plano, bem nivelado e protegido do sol. As tampas dos ralos serão em aço inox.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, verificando se o material que ficar embaixo suportará o peso colocado sobre ele.

Meios de Ligação

Tubulações Soldáveis

Serão utilizados tubos e conexões de PVC soldáveis conforme indicado no projeto.

Quando se usar tubos e conexões de PVC, a vedação das roscas deverá ser feita por meio de vedantes adequados tais como: fita teflon, solução de borracha ou equivalente.

Para execução das juntas soldadas, a extremidade do tubo deve ser cortada de modo a permitir seu alojamento completo dentro da conexão. As superfícies dos tubos e das conexões a serem unidas devem ser lixadas com lima fina e limpas com solução limpadora recomendada pelo fabricante. Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo. Ambas as superfícies devem receber uma película fina de adesivo plástico e, por fim, introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel e depois recuar aproximadamente 1 cm.

É inteiramente vedada a abertura de bolsa nos tubos soldáveis. Utilize, nesse caso, uma luva para ligação dos tubos.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha
Assinatura

Testes em Tubulação

Todo o sistema de esgoto sanitário, incluindo o sistema de ventilação deverá ser inspecionado e ensaiado antes de entrar em funcionamento. Após concluída a execução, e antes dos ensaios, deve ser verificado se o sistema se encontra adequadamente fixado e se existe algum material estranho no seu interior.

Todas as canalizações da edificação deverão ser testadas com água sob pressão mínima de 60KPA (6 m.c.a.), durante um período mínimo de 15 minutos. No ensaio com ar comprimido, o ar deverá ser introduzido no interior da tubulação até que atinja uma pressão uniforme de 35KPA (3,5 m.c.a.), durante 15 minutos, sem a introdução de ar adicional.

Após a instalação dos aparelhos sanitários, as tubulações serão submetidas à prova de fumaça sob pressão mínima de 0,25KPA (0,025 m.c.a.) durante 15 minutos.

Para o correto procedimento quanto a execução do ensaio ver referência normativa na NBR 8160 – *Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.*

Disposições construtivas

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada.

Após instalação e verificação do caimento os tubos, estes deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20 cm. Em áreas sujeitas a trafego de veículos aplicar camada de 10 cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá a vala ser recoberta com solo normal.

A fim de prevenir ações de eventuais recalques das fundações do edifício, a tubulação que corre no solo terá de manter a distância mínima de 8 cm de qualquer baldrame, bloco de fundação ou sapata.

Deverá ser deixada folga nas travessias da canalização pelos elementos estruturais, também para fazer face a recalques. A canalização de esgoto nunca será instalada imediatamente acima de reservatórios de água.

As declividades indicadas no projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede urbana, antes da instalação dos coletores. Serão adotados, como declividade mínima, os valores abaixo discriminados:

- 2,0% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1,0% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os tubos, de modo geral, serão assentados com a bolsa voltada no sentido oposto ao do escoamento. As canalizações de esgoto predial só poderão cruzar a rede de água fria em cota inferior.

As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas, até montagem dos aparelhos sanitários, com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, não sendo permitido o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim. Durante a execução das obras serão tomadas especiais precauções para evitar-se a entrada de detritos nos condutores nas instalações.

Todas as tubulações aparentes serão pintadas nas cores convencionais exigidas pela ABNT;

Use as conexões corretas para cada ponto. Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforções na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço "como construído" e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

5.3.4. Solução Individual de Destinação de Esgotos Sanitários

Nos municípios em que não houver rede pública de coleta de esgotos na região do estabelecimento de ensino, quando as condições do solo e a legislação ambiental vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro e o projeto deverá ser apresentado pelo ente federado. Como complemento ao sumidouro, nos casos onde houver necessidade, poderá ser utilizado valas de infiltração.

O sistema deverá ser dimensionado e implantado deforma a receber a totalidade dos dejetos. O uso do sistema somente é indicado para:

- área desprovida de rede pública coletora de esgoto;

- alternativa de tratamento de esgoto em áreas providas de rede coletora local;

- retenção prévia dos sólidos sedimentáveis, quando da utilização de rede coletora com diâmetro e/ou declividade reduzidos para transporte de efluentes livre de sólidos sedimentáveis.

É vedado o encaminhamento ao tanque séptico de:

- águas pluviais;

- despejos capazes de causar interferência negativa em qualquer fase do processo de tratamento ou a elevação excessiva da vazão do esgoto afluente, como os provenientes de piscinas e de lavagem de reservatório de água.

O dimensionamento, projeto e execução deverão obedecer às diretrizes das ABNT NBR 7229 – *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos* e ABNT NBR 13969 – *Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.*

5.3.5. Normas Técnicas Relacionadas

_ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido;*

_ABNT NBR 5687, *Tubos de PVC - Verificação da estabilidade dimensional;*

_ABNT NBR 6493, *Emprego de cores para identificação de tubulações;*

_ABNT NBR 7173, *Tubos de PVC - Verificação do desempenho de junta soldável;*

_ABNT NBR 7229, *Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;*

PMF AZENDÁRIO GRANDE 150 Assinatura

_ABNT NBR 7367: *Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;*

_ABNT NBR 8160, *Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;*

_ABNT NBR 9051, *Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação;*

_ABNT NBR 9054, *Tubo de PVC rígido coletor de esgoto sanitário - Verificação da estanqueidade de juntas elásticas submetidas à pressão hidrostática externa - Método de ensaio;*

_ABNT NBR 10569, *Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário - Tipos e dimensões - Padronização;*

_ABNT NBR 10570, *Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário - Tipos e dimensões - Padronização;*

_ABNT NBR 13969, *Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;*

_ABNT NBR 15097-2, *Aparelhos sanitários de material cerâmico - Processo para instalação;*

_Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho:

NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

Resolução CONAMA 377 - Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

5.4. INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTIVEL

O projeto de instalação predial de gás combustível foi baseado na ABNT NBR 13.523 – *Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP* e ABNT NBR 15.526 – *Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais – Projeto e Execução.*

Os ambientes destinados ao projeto de instalação de gás são cozinha e lactário. Serão instalados um fogão de 4 bocas com forno, do tipo doméstico, no lactário e de um de 6 bocas com forno, do tipo semi-industrial, na cozinha.

O sistema será composto por dois cilindros de 45kg de GLP e rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios conforme dados e especificações do projeto.

Quando não houver disponibilidade de fornecimento de botijões tipo P-45 de GLP, deverá ser adotado o sistema simples de botijões convencionais tipo P-13. A instalação será direta entre botijão e fogão, conforme os detalhes apresentados no projeto. Os botijões de gás não são fornecidos pelo FNDE ficando este a cargo do Ente Federado.

- Referências: **TIPO2-HGC-PLD-GER0-01_R02**

5.4.1. Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

As instalações de GLP são compostas, basicamente, de tubulações, medidores de consumo, abrigo para medidores, reguladores de pressão, registros e válvulas. Complementam estas instalações a central de gás e os equipamentos de consumo do GLP.

Tubulações

As tubulações das instalações de GLP são divididas em função da pressão a que está submetido o gás e, também, em função da localização que ocupam num projeto. Assim, elas se classificam em:

- Rede de Alimentação; trecho da instalação predial situado entre a central de gás e o regulador de 1º estágio;

- Rede de Distribuição: trata-se da tubulação, com seus acessórios, situada dentro dos limites da propriedade dos consumidores e destinada ao fornecimento de GLP. É constituída pelas redes primária e secundária;

- Rede Primária: é o trecho situado entre o regulador de primeiro estágio e o regulador de segundo estágio;

- Rede Secundária: é o trecho situado entre o regulador de segundo estágio e os equipamentos de utilização do GLP.

Toda a tubulação será apoiada adequadamente, de modo a não ser deslocada, de forma acidental, da posição em que foi instalada. Estas não devem passar por pontos que as sujeitem as tensões inerentes à estrutura da edificação.

As tubulações serão perfeitamente estanques, terão caimento de 0,1%, no sentido do ramal geral de alimentação, e afastamento mínimo de 0,30m de outras tubulações e eletrodutos. No caso de SPDA e seus respectivos cabos, o afastamento, mínimo, será de 2 (dois) metros.

Materiais

Os materiais a serem utilizados na execução das redes, primárias e secundárias, de GLP serão fabricados em obediência às especificações das normas, regulamentos e códigos específicos. Serão empregados tubos de aço galvanizado, enterrado, com proteção em fita anticorrosiva (2 camadas) e envelopado em 3cm de concreto.

As interligações de acessórios e aparelhos de utilização serão efetuadas com mangueiras flexíveis de PVC com comprimento máximo de 80cm.

As roscas serão cônicas (NPT) ou macho – cônica e fêmea – paralela (BSP). O vedante, para roscas, terá características compatíveis para o uso de GLP, como a fita veda-rosca de pentatetrafluoretileno.

É proibida, por norma, a utilização de qualquer tipo detinta ou fibras vegetais na função de vedantes.

Disposições construtivas

O abrigo, os recipientes de GLP e o conjunto de válvulas e regulador de 1º estágio devem ser instalados somente no exterior das edificações, em locais ventilados e em áreas onde não transitam alunos.

Dentro do abrigo devem estar a tubulação, conexões, botijões, válvulas de bloqueio automático, válvula de esfera e o regulador de primeiro estágio. As instalações da central devem permitir o reabastecimento de GLP sem interrupção de fornecimento de gás.

Toda a instalação elétrica que se fizer necessária na área da central de gás, deve ser à prova de explosão e executada conforme as NBRs.

Os recipientes serão instalados ao longo do muro de divisa da propriedade, para isso, será construída uma parede e uma cobertura em concreto resistente ao fogo, com tempo de resistência mínima de duas horas, posicionada ao longo do abrigo e com altura mínima de 1,80m.

Os recipientes de gás devem distar no mínimo 1,50 das aberturas, como ralos, canaletas e outras que estejam em nível inferior aos recipientes. Devem, ainda, distar no mínimo de 3m de qualquer fonte de ignição, inclusive estacionamento de veículos e, 6m de qualquer outro depósito de materiais inflamáveis.

As bases de assentamento dos recipientes devem ser elevados do piso que as circunda, não sendo permitida a construção do abrigo em rebaixos e recessos.

As placas de sinalização deverão ser com letras não menores que 50 mm de altura, em quantidade tal que possibilite a visualização de qualquer direção de acesso à central de GLP com os seguintes dizeres: PERIGO, INFLAMÁVEL, PROIBIDO FUMAR. No exterior do abrigo deverá possuir dois extintores de pó químico de 6kg cada um, estes deverão estar protegidos de intempéries e de fácil acesso.

Serão realizados dois ensaios de estanqueidade: o primeiro, com na rede ainda aparente e em toda a sua extensão e, o segundo, na liberação para o abastecimento com o GLP. O ensaio deverá ser realizado com pressão PCDumática de 10kg/cm² por, no mínimo, 2 horas, e ser fornecido laudo técnico das instalações juntamente com a ART do serviço.

5.4.2. Normas Técnicas Relacionadas

_ABNT NBR 6493, *Emprego de cores para identificação de tubulações;*

_ABNT NBR 8613, *Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP);*

_ABNT NBR 13103, *Instalação de aparelhos a gás para uso residencial - Requisitos;*

_ABNT NBR 13419, *Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GNF – Especificação;*

_ABNT NBR 13523, *Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP;*

_ABNT NBR 14177, *Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão;*

_ABNT NBR 15526, *Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução;*

_ABNT NBR 15923, *Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento.*

5.5. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:

- Hidrantes: sistema de proteção compreendendo os reservatórios d'água, canalizações, bombas de incêndio e os equipamentos de hidrantes.
- Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.
- Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.
- Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2 horas, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.
- SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas: o sistema adotado, concepções, plantas e detalhes constam no projeto.

Lembrete: Este projeto de incêndio deverá ser validado pelo corpo de bombeiros estadual. O Ente Federado deverá realizar as alterações necessárias até a aprovação.

- Referências: **TIPO2-HIN-PLD-GER0-01-03_R02**

5.5.1. Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes no corpo de bombeiros estadual;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Sistema de Combate por Água sob Comando

O sistema de combate a incêndio por água sob comando, hidrantes, integra o complexo de instalações de Combate a Incêndio do edifício, devendo, portanto ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação.

O sistema de combate a incêndio por Hidrantes será composto pelos conjuntos de bombas exclusivas para tal finalidade, instaladas na casa de bombas localizada no castelo d'água metálico – conforme projeto -, e interligadas pelo barrilete de sucção ao reservatório, que possuem uma reserva técnica de água exclusiva para incêndio com capacidade de 10.000 L. A distribuição do agente extintor água, pela edificação será através de redes de tubulações exclusivas e identificadas na cor vermelha. Para a alimentação dos hidrantes deverá ser utilizado tubulação de ferro maleável Classe 10.

O princípio de operação se dará quando ocorrer uma queda de pressão na rede de alimentação, em decorrência do acionamento da válvula globo angular, instalada no interior das caixas de hidrantes. Esta despressurização será detectada por pressostatos elétricos de simples estágios instalados na casa de bomba e regulados com pressão diferenciada para sequenciamento de energização das respectivas bombas de incêndio, principal e reserva, que devido as suas características quando em operação somente poderá ser desligada no quadro elétrico, mesmo que a pressão de pressurização da rede tenha sido restabelecida.

Para uma fácil e rápida identificação de entrada de bomba em operação, o fluxo de água na tubulação, será monitorado por um fluxostato automático de água interligado à Central de Detecção e Alarme, através do módulo de monitoramento específico e de laço de detecção, o qual será ativado sempre que ocorrer fluxo de água através do fluxostato em decorrência de sinistro ou quando de realização de testes operacionais simulados através da abertura de qualquer Hidrante.

Os hidrantes convencionais deverão ser instalados embutidos e locados no interior de caixas metálicas dotadas de portas de acesso, obedecendo à altura de acionamento da válvula angular. Deverá ser executada sinalização específica com a finalidade de indicar seu posicionamento. Para maiores detalhes consultar projeto específico.

Bombas

As bombas deverão atender a necessidade do projeto de incêndio e seu equipamento incluirá todos os dispositivos necessários à perfeita proteção e acionamento: chaves térmicas, acessórios para comando automático, etc. O local destinado a sua instalação deverá ser de fácil acesso, seco, bem iluminado e ventilado e as bombas de incêndio devem ser utilizadas somente para este fim.

A automação da bomba principal ou de reforço deve ser executada de maneira que, após a partida do motor seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas. Deverá ser previsto pelo menos um ponto de acionamento manual para a mesma, instalado em local seguro da edificação e que permita fácil acesso.

- Modelo de referência:
Bomba de Incêndio
Tipo: Motobomba Centrifuga Prevenção Contra Incêndio
Hman: 8 mca
Potência: 7,5 cv
Tensão: trifásica
Fabricante de referência: BPI-22 R/F 2 1/2 – Schneider

- Referências: **TIPO2-HIN-PLD-GER0-01-03_R02**

Sistema de Combate por Extintores

O sistema de combate a incêndio por Extintores Portáteis integra o complexo de instalações de Combate a Incêndio do edifício, devendo, portanto ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação.

O princípio de sua utilização se dará quando na ocorrência de sinistro de pequenas proporções e podendo ser debelado através do uso dos extintores localizados na área

sinistrada. A forma de manuseio dos extintores está expressa nas etiquetas presas no cilindro, bem como o tipo de agente a ser empregado na extinção conforme o tipo do material comburente.

Os extintores estão todos identificados por sinalização específica.

Os extintores estão distribuídos conforme os padrões normalizados de tal forma que, toda a edificação possa a ser atendida com no mínimo um extintor, adequado ao tipo de risco local.

A edificação é classificada pelas normas técnicas mencionadas, como predominantemente de risco leve, onde os riscos de incêndio presumíveis se enquadram classe "A" e "B", mas também existem áreas que devido a sua finalidade operacional se enquadram em risco classe "C", como casas de máquinas, subestação e salas de quadros elétricos.

- Referências: **TIPO2-HIN-PLD-GER0-01-03_R02**

Sistema de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga

O sistema de Sinalização de Emergência e Rota de Fuga integra o complexo de instalações de Combate a Incêndio do edifício, devendo, portanto ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação.

O Sistema de Sinalização de Emergência de Rota de Fuga visa garantir que sejam adotadas ações e medidas adequadas que orientem as ações de combate, facilite a localização dos elementos extinção de fogo e auxiliem na evacuação de pessoas pelas rotas de saída para escape seguro da edificação.

O sistema é composto por luminárias tipo bloco autônomo de led, tendo preso no defletor da mesma, placas adesivas com indicativos de sinalização, para os procedimentos a serem adotados naqueles espaços e também por placas normatizadas dotadas de adesivo com sinalizações específicas para cada finalidade e procedimento a ser adotado em situação de sinistro, mas também útil na orientação de deslocamento no interior da edificação.

Os sinalizadores estão distribuídos conforme os padrões normativos, e de tal forma que em cada bloco da edificação seja atendido com no mínimo um sinalizador.

- Referências: **TIPO2-HIN-PLD-GER0-01-03_R02**

5.5.2. Normas Técnicas Relacionadas

_NR 23, *Proteção Contra Incêndios;*
_NR 26, Sinalização de Segurança;
_ABNT NBR 5628, *Componentes construtivos estruturais - Determinação da resistência ao fogo;*
_ABNT NBR 7195, *Cores para segurança;*
_ABNT NBR 6493, *Emprego de cores para identificação de tubulações;*
_ABNT NBR 9077, *Saídas de emergência em edifícios;*
_ABNT NBR 9442, *Materiais de construção - Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante - Método de ensaio;*
_ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência;*
_ABNT NBR 11742, *Porta corta-fogo para saídas de emergência;*

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PMPAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

_ABNT NBR 12693, *Sistema de proteção por extintores de incêndio;*
_ABNT NBR 13434-1, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 1: Princípios de projeto;*
_ABNT NBR 13434-2, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;*
_ABNT NBR 13434-3, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio;*
_ABNT NBR 13714, *Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;*
_ABNT NBR 14432, *Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;*
_ABNT NBR 15200, *Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio;*
_ABNT NBR 15808, *Extintores de incêndio portáteis;*
_ABNT NBR 15809, *Extintores de incêndio sobre rodas;*
_ABNT NBR 17240, *Sistemas de detecção e alarme de incêndio –Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemasde detecção e alarme de incêndio – Requisitos;*
_*Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;*
_*Regulamento para a Concessão de Descontos aos Riscos de Incêndio do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);*
NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE Portaria n.º598, de 07/12/2004 (D.O.U. de 08/12/2004 – Seção 1).

Normas internacionais:

EN 13823, Reaction to fire tests for building products – Building products excluding floorings exposed to the thermal attack by a single burning item (SBI);

ISO 1182, Buildings materials – non-combustibility test;

ISO 11925-2, Reaction to fire tests – Ignitability of building products subjected to direct impingement of flame – Part 2: Single-flame source test e ASTM E662 – Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials;

ASTM E662, Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials.

6. ELÉTRICA

FNDE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PREFEITURA DO RIO GRANDE
158
Assinatura

6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 127V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As instalações elétricas foram projetadas de forma independente para cada bloco, permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção. Os alimentadores dos quadros de distribuição dos blocos têm origem no QGBT, localizado na sala técnica do bloco A, que seguem em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado. Os alimentadores do quadro geral de bombas e os circuitos de iluminação e tomadas do Castelo d'água ficarão localizados dentro do volume do mesmo, em local apropriado para sua instalação.

Não foram consideradas no projeto tomadas baixas em áreas de acesso irrestrito das crianças, - salas de atividades, repouso, solários, salas multiuso, sanitários infantis, refeitório e pátio - por segurança dos principais usuários, que são as crianças. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo, para assegurar a estabilidade de energia.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica. Foram previstas luminárias com aletas para as áreas de trabalho e leitura pelo fato de proporcionar melhor conforto visual aos usuários já que limita o ângulo de ofuscamento no ambiente. Para as áreas de preparo e manipulação de alimentos também foi especificado este tipo de luminária.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

- Referências: **TIPO2-ELE-PLB-GER0-01-03-220.127_R02 ou**
TIPO2-ELE-PLB-GER0-01-03-380.220_R02

6.1.1. Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;

- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Caixas de Derivação

As caixas de derivação serão do tipo de PVC e deverão ser empregadas em todos os pontos de entrada e/ou saída dos condutores na tubulação, em todos os pontos de instalação de luminárias, interruptores, tomadas ou outros dispositivos.

As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes, às caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento de alvenaria – de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento – e serão niveladas e aprumadas.

Caixas de Passagem

As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto. O posicionamento das caixas deverá ser verificado no projeto de instalações elétricas.

Eletrodutos e Eletrocalhas

Os eletrodutos de energia embutidos nos forros e paredes deverão ser de PVC flexível corrugado, os embutidos em lajes ou enterrados no solo serão de PVC rígido roscável e os eletrodutos que seguem até o quadro de alimentação geral deverão ser em PVC rígido roscável. Os diâmetros deverão seguir rigorosamente os fixados em projeto.

Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90º.

Antes da enfiação todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos.

Nos eletrodutos sem fiação (secos) deverá ser deixado arame galvanizado n.º 18 AWG (Ø = 1,0 mm) como guia.

Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade.

A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa.

Tanto as eletrocalhas como os seus acessórios deverão ser lisas ou perfuradas, fixadas por meio de pressão e por talas acopladas a eletrocalha, que facilitam a sua instalação.

Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acessórios de conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construtivas da eletrocalha.

As eletrocalhas deverão possuir resistência mecânica a carga distribuída mínima de 19 kgf/m para cada vão de 2 m.

A conexão entre os trechos retos e conexões das eletrocalhas deverão ser executados por mata juntas, com perfil do tipo "H", visando nivelar e melhorar o acabamento entre as conexões e eliminar eventuais pontos de rebarba que possam comprometer a isolação dos condutores.

As instalações (eletrodutos, caixas metálicas de passagem, tomadas, interruptores, quadros e luminárias, estruturas metálicas, dutos de ar condicionado) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (TERRA).

Fios e Cabos

Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento.

As emendas e derivações serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem.

Os fios ou cabos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 750 V, com isolação termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC).

A bitola mínima dos condutores a serem usadas serão de secção: # 2,5 mm² para as instalações elétricas em geral.

Deverá ser utilizado o sistema Duplix por identificador da Pial ou similar Hellerman, o mesmo deverá ser executado junto a entrada do disjuntor de proteção e terminação do circuito (tomada, plug, interruptor, etc).

As emendas dos condutores de secção até 4,00 mm² inclusive, poderá ser feita diretamente através de solda estanhada 50/50, com utilização de fita isolante de auto fusão para isolamento das conexões, e com cobertura final com fita isolante plástica. Acima dessa bitola deverão ser utilizados conectores apropriados.

A identificação dos condutores deverá obedecer às seguintes convenções:

A - CIRCUITOS BIFÁSICOS

- Fase A - Preto
- Fase B - Vermelho
- Neutro - Azul claro
- Retorno - Amarelo
- Terra (PE Proteção) - Verde

B – ELETRICA COMUM

- Fase - Preto
- Neutro - Azul claro (Identificado)
- Terra (PE Proteção) - Verde

Disjuntores

Todos os condutores deverão ser protegidos por disjuntores compatíveis com suas respectivas capacidades nominais, de acordo com o projeto elétrico.

Os disjuntores monopolares e bipolares de caixa moldada deverão ser da marca Siemens ou MGE, modelo 5SX1 série N, sem compensação térmica de carcaça, mecanismo de operação manual com abertura mecanicamente livre, para operações de abertura e fechamento, dispositivo de disparo, eletromecânico, de ação direta por sobrecorrente e

dispositivo de disparo de ação direta e elemento térmico para proteção contra sobrecargas prolongadas.

Disjuntores: Para circuitos bifásicos ou trifásicos deverão ser utilizados disjuntores conjugados pelo fabricante. É proibida a utilização de disjuntores acoplados na obra.

Deverá ser utilizado trava disjuntores nos quadros para evitar escorregamento dos mesmos.

Quadros Elétricos

Para atendimento às diversas áreas do prédio existirão quadros elétricos designados pelo sistema de nomenclatura alfanumérico relacionado com o local da instalação. Os locais de instalação de cada quadro estão indicados nos projetos. Todos os quadros abrigarão os disjuntores de proteção dos diversos circuitos de iluminação e tomada, assim como os equipamentos de comando e controle do sistema de supervisão predial. Os circuitos serão identificados por relação anexa à própria tampa do quadro.

Interruptores e Tomadas

Os comandos da iluminação serão feitos por meio de interruptores situados nas próprias salas. O posicionamento das unidades seguirão o projeto elétrico e projeto arquitetônico de layout.

Os interruptores serão da linha Nereya, Pial ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão Brasileiro, 2P+T, 10 A ou 20A, com identificador de tensão e pino terra, da mesma linha dos interruptores. As tomadas de informática serão do tipo dedicado à rede estabilizada, cor vermelha, padrão brasileiro 2P+T, 20A, Pial ou equivalente, com identificador de tensão.

Luminárias

São previstos os seguintes tipos de luminárias com lâmpadas tipo T8 nas potências especificadas. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada à equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/ energética.

Todas as luminárias serão metálicas, ligadas ao fio terra, não se admitindo em nenhuma hipótese luminárias de madeira ou qualquer outro material combustível.

Os reatores simples ou duplos para lâmpadas fluorescentes tubulares poderão ser eletromagnéticos, de alto fator de potência, partida rápida, com espaços internos preenchidos com composto a base de poliéster, baixo nível de ruído, para tensão de 220V, 60Hz; compensados de forma a assegurar um fator de potência do conjunto igual ou superior a 0,97. Deverão estar instalados sobre base de material incombustível.

Os reatores simples ou duplos para lâmpadas fluorescentes tubulares de alto fator de potência para lâmpadas; deverão ser com circuitos eletrônicos, taxa de distorção harmônica menor que 5%, com supressão de rádio interferência, tensão de alimentação de 198V a 264V, 60Hz.

Os reatores deverão ser fixados sobre material incombustível, não devendo estar apoiado sobre o forro.

Foram projetados pontos de iluminação de emergência, em um circuito individual, de acordo com a NBR 10898. As luminárias de emergência deverão ser ligadas em módulos especificados para a alimentação dessas luminárias na falta de energia. O esquema de ligação consta no projeto.

FNDE
PM FAZENDA RIO GRANDE
162
Assinatura

- Luminária de sobrepor completa para 2 lâmpadas T8 32/36W, com reator. Ref.: 2530, modelo Itaim Dim. 270 x 1250mm.

- Luminária de embutir completa para 2 lâmpadas T8 32/36W, com reator. Ref.: 2530, modelo Itaim Dim. 270 x 1250mm.

- Luminária de embutir completa para 2 lâmpadas T8 16/18W, com reator. Ref.: 2530, modelo Itaim Dim. 270 x 625mm.

- Luminária de embutir completa para 2 lâmpadas T8 32/36W, com reator. Ref.: 2001, modelo Itaim Dim. 312x1250mm.

- Luminária de piso fechada completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 e TDH<10%).

- Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 e TDH<10%). Refrator em vidro temperado a prova de choque térmico, h=260cm do piso acabado.

- Projetor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP>0,92 e TDH<10%). Refrator em vidro temperado a prova de choque térmico, fixado no piso.

- Arandela de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 27W, h=220cm do piso acabado, com corpo em alumínio fundido pintado, borracha para vedação, difusor de vidro frisado temperado e grade frontal para proteção.

Disposições construtivas

O Ente Federado deverá submeter o projeto de instalações elétricas às entidades locais com jurisdição sobre o assunto e ajustará quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostas nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Os ramais de entrada e medição serão executados em conformidade com as normas da concessionária local, abrangendo condutores e acessórios – instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada – caixa de medição e proteção, caixa de distribuição, os ramais de medidores, quadros, etc.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Deverão ser previstas passagens para as tubulações antes da concretagem.

Todas as tubulações das instalações aparentes serão pintadas nas cores convencionais exigidas pela ABNT.

6.1.2. Normas Técnicas Relacionadas

_NR 10: *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*

_ABNT NBR 5123: *Relé fotelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio;*

_ABNT NBR 5349: *Cabos nus de cobre mole para fins elétricos - Especificação;*

_ABNT NBR 5370: *Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;*

_ABNT NBR 5382: *Verificação de iluminância de interiores;*

_ABNT NBR 5410: *Instalações elétricas de baixa tensão;*

_ABNT NBR 5413: *Iluminância de interiores;*

_ABNT NBR 5444: *Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;*

_ABNT NBR 5461: *Iluminação;*

_ABNT NBR 5471: *Condutores elétricos;*

_ABNT NBR 6516: *Starters - A descarga luminescente;*

_ABNT NBR 6689: *Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;*

_ABNT NBR 8133: *Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca - Designação, dimensões e tolerâncias;*

_ABNT NBR 9312: *Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters - Especificação;*

_ABNT NBR 10898: *Sistema de iluminação de emergência;*

_ABNT NBR 11839: *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para proteção de semicondutores - Especificação;*

_ABNT NBR 11841: *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão, para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos tipo faca - Especificação;*

_ABNT NBR 11848: *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos aparafusados - Especificação;*

_ABNT NBR 11849: *Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos cilíndricos - Especificação;*

_ABNT NBR 12090: *Chuveiros elétricos - Determinação da corrente de fuga - Método de ensaio;*

_ABNT NBR 12483: *Chuveiros elétricos - Padronização;*

_ABNT NBR 14011: *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas - Requisitos;*

_ABNT NBR 14012: *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas - Verificação da resistência ao desgaste ou remoção da marcação - Método de ensaio;*

_ABNT NBR 14016: *Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas - Determinação da corrente de fuga - Método de ensaio;*

_ABNT NBR 14417: *Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Requisitos gerais e de segurança;*

_ABNT NBR 14418: *Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares - Prescrições de desempenho;*

_ABNT NBR 14671: *Lâmpadas com filamento de tungstênio para uso doméstico e iluminação geral similar - Requisitos de desempenho.*

_ABNT NBR IEC 60061-1: *Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança - Parte 1: Bases de lâmpadas;*

_ABNT NBR IEC 60081: *Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;*

_ABNT NBR IEC 60238: *Porta-lâmpadas de rosca Edison;*

_ABNT NBR IEC 60269-3-1: *Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos-fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV;*

_ABNT NBR IEC 60439-1: *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);*

_ABNT NBR IEC 60439-2: *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 2: Requisitos particulares para linhas elétricas pré-fabricadas (sistemas de barramentos blindados);*

_ABNT NBR IEC 60439-3: *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização - Quadros de distribuição;*

_ABNT NBR IEC 60669-2-1: *Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares -Parte2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;*

_ABNT NBR IEC 60884-2-2: *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;*

_ABNT NBR NM 243: *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou isolados com composto termofixo elastomérico, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Inspeção e recebimento;*

_ABNT NBR NM 244: *Condutores e cabos isolados - Ensaio de centelhamento;*

_ABNT NBR NM 247-1: *Cabos isolados com policroreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);*

_ABNT NBR NM 247-2: *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensão nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD);*

_ABNT NBR NM 247-3: *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);*

_ABNT NBR NM 247-5: *Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD);*

_ABNT NBR NM 287-1: *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60245-1, MOD);*

_ABNT NBR NM 287-2: *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60245-2 MOD);*

_ABNT NBR NM 287-3: *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 3: Cabos isolados com borracha de silicone com trança, resistentes ao calor (IEC 60245-3 MOD);*

_ABNT NBR NM 287-4: *Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis (IEC 60245-4:2004 MOD);*

_ABNT NBR NM 60454-1: *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD);*

_ABNT NBR NM 60454-2: *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 2: Métodos de ensaio (IEC 60454-2:1992, MOD);*

_ABNT NBR NM 60454-3: *Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD);*

_ABNT NBR NM 60669-1: *Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);*

_ABNT NBR NM 60884-1: *Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).*

Normas internacionais:
ASA – American Standard Association;
IEC – International Electrical Comission;
NEC – National Eletric Code;
NEMA – National Eletrical Manufactures Association;
NFPA – National Fire Protection Association;
VDE – Verbandes Desutcher Elektrote.

6.2. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

O projeto de climatização visa o atendimento às condições de conforto em ambientes que não recebem ventilação natural ideal para o conforto dos usuários.

As soluções adotadas foram:

- Nas salas de multiuso, sala dos professores e administração: adoção de equipamento simples de ar condicionado;
- Demais ambientes: adoção de ventiladores de teto e previsão para condicionamento de ar futuro (locais onde a temperatura média assim determine a necessidade).

Referências: **TIPO2-ECL-PLB-GER0-01_R02**

6.2.1. Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:
- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Condensadoras

As condensadoras serão instaladas na laje de cobertura em local especificado no projeto de climatização. Serão assentados sobre suportes de borracha que ficarão apoiados sobre a laje. Na ocasião da instalação de futuros aparelhos estão poderão ser fixados acima dos existentes na parede por meio de mão francesa.

Tubulação Frigorífica

A tubulação frigorífica será toda em cobre, terá solda com alto teor de prata, deverá usar curvas e conexões padronizadas e será revestida com borracha elastomérica protegida de intempéries por aluminizado.

As tubulações sairão por baixo de telhado e encaminharão até o shaft onde realizará a descida até os pontos indicados em projeto. Todo este caminhamento será realizado na vertical pelos shaft e na horizontal entre o forro e a laje.

Evaporadores

Os evaporadores serão do tipo HI-WALL quando tiverem potências de até 22.000 BTU/H e do tipo piso/teto quando tiverem potência de 30.000 BTU/H. Os evaporadores do tipo piso/teto terão uma breve inclinação para trás ensejando melhor escoamento da água para o dreno.

Disposições construtivas

As instalações das unidades deverão seguir as especificações dos fabricantes. Todos os condicionadores de ar deverão ser fornecidos com controle remoto sem fio.

As ligações elétricas dos equipamentos constituintes dos sistemas de condicionamento de ar e de ventilação deverão atender as prescrições das normas. Para seu correto posicionamento observar projeto de climatização.

Os drenos deverão ser executados em tubos de PVC e de diâmetros indicados. Serão fornecidos 04 (quatro) equipamentos de ar condicionado distribuídos da seguinte forma:

- AC3 – Sala Multiuso – 30.000 BTU's;
- AC7 – Sala dos Professores – 9.000 BTU's;
- AC8 – Administração – 9.000 BTU's.

Os demais ambientes deverão ser preparados, tanto na instalação elétrica quanto nos drenos, para futura instalação dos equipamentos de ar condicionado.

6.2.2. Normas Técnicas Relacionadas

_ABNT NBR 10080: *Instalações de ar-condicionado para salas de computadores - Procedimento;*

_ABNT NBR 11215: *Equipamentos unitários de ar-condicionado e bomba de calor - Determinação da capacidade de resfriamento e aquecimento - Método de ensaio;*

_ABNT NBR 11829: *Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Requisitos particulares para ventiladores - Especificação;*

_ABNT NBR 14679: *Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;*

_ABNT NBR 15627-1: *Condensadores a ar remotos para refrigeração - Parte 1: Especificação, requisitos de desempenho e identificação;*

_ABNT NBR 15627-2: *Condensadores a ar remotos para refrigeração - Parte 2: Método de ensaio;*

_ABNT NBR 15848: *Sistemas de ar condicionado e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);*

_ABNT NBR 16401-1: *Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações;*

_ABNT NBR 16401-2: *Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;*

_ABNT NBR 16401-3: *Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.*

6.3. INSTALAÇOES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

O projeto de cabeamento estruturado visa atender as necessidades de um serviço adequado de voz e dados para a edificação. O Projeto Tipo 2 prevê tomadas RJ-45, incluindo os pontos destinados a telefones, e 2 pontos para acesso (AP-Access Point) para rede sem fio (WLAN – Wireless Local Área Network).

Deverá ser instalado um Rack de telecomunicações na sala específica para este fim conforme projeto. Dentro do Rack serão instalados os patch panel´s de dados e voz, Modems, roteadores e switch, devendo ser realizada uma organização de todo o sistema. Todos deverão ser testados e encontrar-se em perfeitas condições.

A solução de Sistema de Cabeamento a ser adotado é o Cat6, meio físico definido para atender as necessidades de Dados e Voz para as aplicações que teremos como tráfego.

Todo o sistema de cabeamento estruturado deverá ser instalado utilizando-se de MUTO (Mult User Telecomunication Outlet), ou seja, todos os cabos utp partindo do Rack de telecomunicações deverão ser terminados em um MUTO e através de Patch Cords RJ45/RJ45 encaminhar-se até a posição de atendimento. A mesma orientação se aplica aos cabos de interligação dos ramais telefônicos aos respectivos aparelhos, locando-os e identificando-os nas posições de trabalho, assim como também os demais componentes utilizados para a construção do sistema de cabeamento estruturado, utilizando-se de tal topologia de instalação.

Todo o cabeamento instalado deverá ser testado e certificado junto ao fabricante, onde devem ser especificadas todas as garantias e benefícios do sistema de cabeamento estruturado em questão por um prazo não inferior a 15 anos.

Para a conexão da porta do Patch Panel à porta do equipamento ativo será utilizado Patch Cord.

Tanto para dados quanto para voz, sendo utilizado Patch Cord RJ-45/RJ-45.

Para uma devida organização dos Patch Cord´s no Rack, serão instalados organizadores horizontais de cabos plásticos frontais e traseiros com 2U de altura ou solução que possua organizadores incorporados ao patch panel o que permitirá uma perfeita acomodação dos cabos de manobra bem como uma excelente organização e facilidade de manutenção. A conexão entre o conector RJ-45 fêmea à placa de rede do micro será feita com a utilização de Patch Cord RJ-45/RJ-45.

A identificação deverá ser aplicada nas duas extremidades do patch cord no rack e no patch panel. Para melhor visualização dos diferentes sistemas que estarão operando nos pavimentos, deverão ser seguidas as seguintes definições.

Para padronização da identificação e visualização no rack, teremos:

- Patch Cord Backbone: Branco
- Patch Cord Cascateamento: Vermelho
- Patch Cord Dados e Voz: Azul

PM FAZENDA RIO GRANDE
168
Assinatura

A empresa deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante do material utilizado, informando que é um integrador certificado /credenciado e capaz de atender o projeto e ao mesmo tempo informando que fornece garantia de produto e instalação de pelo menos 15 anos e de aplicação. Garantia que todos os equipamentos/software lançados hoje e no futuro e baseados nas normas de execução dos cabeamentos de categorias 5e e 6 utilizados são compatíveis com a solução adotada sob pena de re-execução o serviço sem nenhum custo de material ou serviço.

Referências: **TIPO2-ECE-PLB-GER0-01_R02**

6.3.1 Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:
- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Eletrodutos e Eletrocalhas

Os eletrodutos de energia embutidos nos forros e paredes deverão ser de PVC flexível corrugado e os embutidos em lajes ou enterrados no solo serão de PVC rígido roscável e atendendo os diâmetros fixados em projeto.

Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°.

Antes da enfiação todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos.

Nos eletrodutos sem fiação (secos) deverá ser deixado arame galvanizado n.º 18 AWG (Ø = 1,0 mm) como guia.

Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade.

A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa.

Tanto as eletrocalhas como os seus acessórios deverão ser lisas ou perfuradas, fixadas por meio de pressão e por talas acopladas a eletrocalha, que facilitam a sua instalação.

Para terminações, emendas, derivações, curvas horizontais ou verticais e acessórios de conexão deverão ser empregadas peças pré-fabricadas com as mesmas características construtivas da eletrocalha.

As eletrocalhas deverão possuir resistência mecânica a carga distribuída mínima de 19 kgf/m para cada vão de 2 m.

A conexão entre os trechos retos e conexões das eletrocalhas deverão ser executados por mata juntas, com perfil do tipo "H", visando nivelar e melhorar o acabamento entre as conexões e eliminar eventuais pontos de rebarba que possam comprometer a isolação dos condutores.

As instalações (eletrodutos, caixas metálicas de passagem, tomadas, interruptores, quadros e luminárias, estruturas metálicas, dutos de ar condicionado) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (TERRA).

Saídas e Tomadas

Serão utilizadas 2 tomadas RJ-45 Cat 6 uma para telefone e para lógica, de embutir, com espelho 4" x 2", os espelhos deverão ser da linha SIEMENS adotada para os acabamentos e as tomadas KRONE ou equivalente.

Conectorização : T-568-A para a RJ-45
Número de contatos : 8 para RJ-45
Tensão de isolação do dielétrico : 1000 VAC RMS 60 Hz
Tensão Admissível : 150 VAC 1,5A
Durabilidade : 750 ciclos
Resistência de contato : < 20 μ OHMS
Material dos contatos : Bronze fosforoso
Revestimento dos contatos : ouro 30 μ polegadas (mínimo)
Temperatura de operação : -40°C a +70°C
Material de revestimento interno : PVC - 94V-0

6.3.2. Ligações de Rede

Uma vez instalada a infraestrutura de Cabeamento Estruturado, fica a cargo do administrador da rede a instalação, configuração e manutenção da rede de computadores e telefonia. Como um exemplo da forma de instalação, sugere-se que, no armário de telecomunicações (rack), os ramais telefônicos provenientes do PABX sejam ligados na parte traseira do bloco 110. Os dois painéis (patch panels) superiores devem ser usados para fazer espelhamento do switch, ou seja, todas as portas do switch serão ligadas nas partes traseiras dos patch panels. Os dois patch panels inferiores receberão os pontos de usuários. Serão utilizados cabos de manobra (patch cords RJ-45/RJ-45 e RJ-45/110) para ligação dos pontos de usuários com os ramais telefônicos ou rede de computadores.

Todos os segmentos do cabeamento horizontal deverão ser identificados, ou seja, deverá ser identificado a extremidade de cada cabo que deverá interligar os patch panel aos pontos de consolidação, quando houverem, ou direto às tomadas nas áreas de trabalho, bem como, as extremidades dos cabos que interligarão as tomadas RJ-45 fêmeas aos PCs. Para identificação de todos os segmentos do cabeamento horizontal (patch cords, cabos UTP patch panels), deverá ser utilizadas etiquetas em vinil branco, impressão gerada por impressora portátil de termo-transferência com opção de comunicação com computador por porta USB, importação de dados de banco de dados ou planilha. Cartucho de etiquetas com auto reconhecimento da impressora, informando saldo de etiquetas restantes no cartucho.

Todos os pontos lógicos, deverão ser identificados na parte frontal dos patch panels, bem como, no porta etiqueta da caixa sobrepor responsável pela fixação das tomadas RJ-45 fêmeas, utilizando o mesmo princípio da identificação do cabeamento horizontal.

6.3.3. Conexão com a Internet

Para estabelecer conexão com a Internet, é preciso que o serviço seja fornecido por empresas fornecedoras/ provedoras de Internet. Atualmente, existem disponíveis diversos

tipos de tecnologias de conexão com Internet, como por exemplo, conexão discada, ADSL, ADSL2, cable (a cabo), etc. Deverá ser consultado na região quais tecnologias estão disponíveis e qual melhor se adapta ao local.

O administrador da rede é responsável por definir qual empresa fará a conexão e a forma como será feita. O administrador também tem total liberdade para definir como será feito o acesso pelos computadores dentro do edifício.

6.3.4. Segurança de Rede

Devem ser montados sistemas de segurança e proteção da rede. Sugere-se que o acesso à Internet seja feita através de servidor centralizado e sejam instalados: Firewall, Servidores de Proxy, Anti-Virus e Anti-Malware e outros necessários. Também devem ser criadas sub-redes virtuais para separação de computadores críticos de computadores de uso público.

6.3.5. Opcional: Wireless Access Point

Fica a critério do proprietário a decisão de instalar ou não um ponto de acesso de rede sem fio (Wireless Access Point). O Access Point (AP) deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.11g com capacidade de transmissão de, no mínimo, 54MBps.

O alcance do AP geralmente é maior que 15 metros, portanto é necessário que o administrador da rede tome as devidas providências de segurança da rede.

A tecnologia wireless (sem fios) permite a conexão entre diferentes pontos sem a necessidade do uso de cabos - seja ele telefônico, coaxial ou ótico - por meio de equipamentos que usam radiocomunicação (comunicação via ondas de rádio) ou comunicação via infravermelho. Basicamente, esta tecnologia permite que sejam conectados à rede os dispositivos móveis, tais como notebooks e laptops, e computadores que possuem interface de rede sem fio.

Os pontos de instalação dos Access Points estão definidos em projeto e preveem que sejam deixados um RJ-45 em nível alto (próximo ao teto, conforme detalhe do projeto). Mesmo que a opção seja a não instalação do AP, a tomada alta da sala de reuniões deverá ser instalada como previsão de aquisição do dispositivo em algum momento futuro.

6.3.6. Ligações de TV

As ligações de TV foram projetadas para o uso de uma antena externa do tipo "espinha de peixe", ligando os pontos através de cabo coaxial. A antena deve ser ajustada e direcionada de forma a conseguir melhor captação do sinal. Caso não haja disponibilidade deste tipo de antena, esta poderá ser substituída por equivalente, com desempenho igual ou superior.

No caso do prédio estar localizado em região cuja recepção do sinal de TV seja de má qualidade, deverá ser contratado o serviço de TV via satélite (antena parabólica) ou a cabo. A instalação ficará como responsabilidade da empresa Contratada, assim como a garantia da qualidade do sinal de TV recebido.

Está ainda previsto, via caixa externa a eventual utilização de rede cabeada (tipo NET) para os locais que disponham deste serviço.

6.3.7. Normas Técnicas Relacionadas

_ABNT NBR 9886: *Cabo telefônico interno CCI - Especificação;*

_ABNT NBR 10488: *Cabo telefônico com condutores estanhados, isolado com termoplástico e com núcleo protegido por capa APL - Especificação;*

_ABNT NBR 10501: *Cabo telefônico blindado para redes internas - Especificações;*

_ABNT NBR 11789: *Cabos para descida de antena, de formato plano, com isolação extrudada de polietileno termoplástico - Especificação;*

_ABNT NBR 12132: *Cabos telefônicos – Ensaio de compressão - Método de ensaio;*

_ABNT NBR 14088: *Telecomunicação - Bloco terminal de rede interna - Requisitos de desempenho;*

_ABNT NBR 14423: *Cabos telefônicos - Terminal de acesso de rede (TAR) - Requisitos de desempenho;*

_ABNT NBR 14424: *Cabos telefônicos – Dispositivo de terminação de rede (DTR) - Requisitos de desempenho;*

_ABNT NBR 14306: *Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações - Projeto;*

_ABNT NBR 14373: *Estabilizadores de tensão de corrente alternada - Potência até 3 kVA/3 kW;*

_ABNT NBR 14565: *Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;*

_ABNT NBR 14662: *Unidade de supervisão de corrente alternada (USCA), quadra de transferência automática (QTA) e quadro de serviços auxiliares (QSA) tipo 1 - Requisitos gerais para telecomunicações;*

_ABNT NBR 14691: *Sistemas de subdutos de polietileno para telecomunicações - Determinação das dimensões*;

_ABNT NBR 14770: *Cabos coaxiais rígidos com impedância de 75 Ω para redes de banda larga - Especificações*;

_ABNT NBR 14702: *Cabos coaxiais flexíveis com impedância de 75 Ω para redes de banda larga - Especificação;*

_ABNT NBR 15142: *Cabo telefônico isolado com termoplástico e núcleo protegido por capa APL, aplicado para transmissão de sinais em tecnologia xDSL;*

_ABNT NBR 15155-1: *Sistemas de dutos de polietileno para telecomunicações - Parte 1: Dutos de parede lisa - Requisitos;*

_ABNT NBR 15204: *Conversor a semicondutor - Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (nobreak) - Segurança e desempenho;*

_ABNT NBR 15214: *Rede de distribuição de energia elétrica - Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações;*

_ABNT NBR 15715: *Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos;*

_TB-47: *Vocábulo de termos de telecomunicações.*

6.4. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE EXAUSTÂO

O projeto de exaustão por ventilação mecânica para as instalações da área de serviço justifica-se pela necessidade de atendimento às condições de purificação e renovação do ar, por se tratarem de ambientes de descarga de gases nocivos, provenientes da queima do GLP, e partículas de resíduos alimentares.

A alternativa tecnológica para a exaustão de ar adotada foi a de exaustão dutada, impulsionada por ventilação mecânica de exaustores axiais. Esta solução se faz necessária na cozinha.

Na cozinha o ponto de maior emissão de resíduos se localiza sobre os fogões. Deverão ser alocados captadores de exaustão tipo coifa de ilha, centralizados com relação ao fogão, respeitando as dimensões de equipamentos e instalações indicados no projeto.

O acionamento dos exaustores comandado por interruptor simples foi descriminado no projeto de instalações elétricas. Respeitar as observações para a saída do ar no duto, que constam no projeto e as normas de instalação de tubulações e dutos industriais de fluxo.

Referências: **TIPO2-EEX-PLC-SER0-01_R02**

6.4.1. Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Coifas

O início do sistema é composto pela coifa ou captor, que fica instalado acima e abrangendo toda a área dos equipamentos de fritura e cozimento dos alimentos.

As coifas serão construídas em Aço Inoxidável ANSI 304 com o mínimo de 0,94mm de espessura. Conterá filtro metálico removível para retenção de gordura.

A construção da coifa deve permitir o fácil acesso para limpeza dos mesmos, evitando-se pontos de passagem ou acúmulo de gordura em locais inacessíveis.

Todo o perímetro das coifas e as partes inferiores dos suportes dos filtros devem dispor de calhas coletoras dotadas de drenos tamponados para remoção eficiente de gordura e condensados, no mesmo material da coifa.

As distância vertical entre o equipamento de cocção e a borda inferior dos filtros deve ser superior a 0,75m, já a altura entre a borda inferior da coifa e a superfície de cocção não deverá ultrapassar a 1,20m.

Rede de dutos

Os dutos são utilizados para conduzir os gases e vapores, e serão confeccionados em Aço Inoxidável ANSI 304 com no mínimo 1,09mm de espessura. Todas as juntas longitudinais e as seções transversais devem ser soldadas e totalmente estanques a vazamentos de líquidos.

A sustentação dos dutos deve ser feita por perfilados metálicos dimensionados para atender às necessidades estruturais e da operação de limpeza dos mesmos.

Sempre que possível, os dutos devem ser montados de modo a manter a declividade no sentido da coifa, de forma a facilitar a operação de limpeza dos mesmos.

Deverá ser instalado um *damper* corta-fogo com acionamento eletromecânico na fronteira interna da fachada do duto de exaustão.

Ventiladores

Os ventiladores devem atender aos requisitos operacionais do sistema de ventilação na condição real da instalação.

As conexões dos ventiladores aos dutos de aspiração e descarga devem ser flangeadas e aparafusadas com o uso de elementos flexíveis. O material da conexão flexível deve ser incombustível e estanque a líquidos na superfície interna e com características mecânicas próprias para operar em equipamento dinâmico. Suas emendas longitudinais, além de estanques, devem ser transpassadas de no mínimo 75 mm. O material empregado deve propiciar no mínimo uma resistência ao fogo de 1 h.

O conjunto motor ventilador deve ser montado sobre amortecedores de vibração que garantam a absorção e o isolamento da vibração para a estrutura de apoio em níveis que não comprometam a integridade da estrutura e que não causem incômodo a terceiros.

Ventiladores com carcaça tubular e fluxo axial devem ser de acionamento indireto, com o motor e toda a instalação elétrica fora do fluxo de ar de exaustão. Os elementos de transmissão devem estar enclausurados e protegidos contra infiltração de gordura.

A carcaça do ventilador deve ser de construção soldada em chapa de aço inoxidável com no mínimo 1,09 mm de espessura. Os ventiladores devem ser dotados de dreno e porta de inspeção.

O compartimento onde for instalado o ventilador deve ser facilmente acessível e ter dimensões suficientes para permitir os serviços de manutenção, limpeza e eventual remoção, incluindo plataforma nivelada para execução dos serviços.

Todos os ventiladores instalados em paredes internas ou externas devem ser facilmente acessados com a utilização de uma escada de no máximo 2,0 m de altura, ou possuir uma plataforma de trabalho sob o ventilador ao qual se possa ter acesso com a utilização de uma escada de no máximo 6 m.

Toda instalação elétrica deve atender à NBR 5410, sendo que os motores elétricos devem ser do tipo totalmente fechados com ventilação externa (TFVE) e com grau de proteção mínimo IP 54 e classe B ou F de isolamento elétrico.

O ventilador será instalado no final da rede de dutos com a finalidade de diminuir o número de conexões pressurizadas, exceto nos casos dos ventiladores incorporados aos despoluidores atmosféricos ou extratores de gordura.

Assinatura

6.4.2. Normas Técnicas Relacionadas

_ABNT NBR 14518: *Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais.*

Normas Internacionais:

Normas ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers): ASHRAE Standard 62/1989 - Ventilation for Acceptable Indoor Air Quality).

6.5. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

São sistemas ou dispositivos destinados a evitar os danos decorrentes dos efeitos das descargas atmosféricas diretas ou indiretas.

Referências: **TIPO2-EDA-PLD-GER0-01-03_R02**

6.5.1. Materiais e Processo Executivo

Generalidades

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às disposições constantes de atos legais;
- às especificações e detalhes dos projetos; e
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Materiais

Os materiais utilizados nestas instalações serão resistentes à corrosão ou convenientemente protegidas. Onde houver gases corrosivos na atmosfera, o uso do cobre é obrigatório.

Captores Tipo Franklin

Serão de aço inoxidável com base em latão com as seguintes características:

- Altura: 300 ou 350mm;
- Número de pontas: 4 (quatro);
- Número de descidas:2 (duas).

Terminais Aéreos

Serão de aço galvanizado com as seguintes características:

- Altura: 600mm;
- Diâmetro: 10mm (3/8");
- Fixação: horizontal, vertical, rosca mecânica ou rosca soberba.

Mastros

Serão de aço galvanizado do tipo simples.

- Altura: 300 mm;
- Diâmetro: 50mm (2").

Gaiola de Faraday

Consiste no lançamento de cabos horizontais, sobre a cobertura da edificação, de acordo como nível de proteção conforme NBR. Essa malha percorrerá toda a periferia da cobertura, bem como as periferias da casa de máquinas, caixa da escada e do reservatório superior.

Disposições construtivas

Toda a instalação de para-raios será constituída de captores de descidas e de eletrodos de terra.

Na execução das instalações, além dos pontos mais elevados das edificações, serão considerados, também, a distribuição das massas metálicas, tanto exteriores como interiores, bem como as condições do solo e do subsolo.

Não é permitida a presença de materiais inflamáveis nas imediações das instalações de para-raios.

Todas as instalações terão bom acabamento, com os seus captores e descidas cuidadosamente instalados e firmemente ligados às edificações, formando com a ligação à terra um conjunto eletro-mecânico satisfatório.

A fixação dos captores e das descidas será executada com o auxílio de peças exteriores e visíveis. Esta fixação não deverá impedir qualquer reparação nas edificações e será protegida, no seu engastamento, contra infiltrações de água de chuva e depredações.

6.5.2. Materiais e Processo Executivo

_ABNT NBR 5419: *Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;*

_ABNT NBR 13571: *Haste de aterramento aço cobreado e acessórios.*

FNDE
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
146
Assinatura

7. ANEXOS

7.1. TABELA DE DIMENSÕES E ÁREAS

Bloco A			
Quantidade	**Ambientes**	**Dimensões Internas (CxLxH)**	**Áreas Úteis (m²)**
01	Hall	4,30 x 6,40 x 3,00	29,10
01	Circulação Interna	-	63,63
01	Administração	6,00 x 3,20 x 2,70	19,20
01	Sala dos Professores/ reuniões	6,00 x 2,70 x 2,70	16,20
02	Sanitários adultos acessíveis (feminino e masculino)	1,80 x 1,60 x 2,70	2,88 (x 2)
01	Circulação	2,09 x 1,75 x 2,70	3,66
	Total Área Administrativa		**121,35**
01	Fraldário	4,80 x 2,60 x 2,70	12,35
01	Depósito	1,30 x 2,60 x 2,70	3,38
01	Amamentação	2,40 x 3,00 x 2,70	7,50
01	Salas de atividades – Creche 1	6,00 x 5,95 x 3,00	35,70
01	Solário	-	26,93
	Total Área Pedagógica		**85,86**
01	Higienização	1,80 x 2,50 x 3,00	4,49
01	Lactário	3,00 x 2,50 x 2,70	7,50
01	Circulação	-	3,72
01	Copa Funcionários	-	11,15
01	Lavanderia	2,95 x 2,50 x 2,70	7,36
01	Rouparia	1,95 x 2,10 x 2,70	4,10
02	Vestiários Feminino e Masculino	1,95 x 1,80 x 2,70	3,51 (x 2)
01	Cozinha	-	35,19
01	Despensa	3,35 x 1,80 x 3,00	6,03
01	Varanda de Serviço / D.M.L.	-	27,66
	Total Área de Serviços		**114,22**
	TOTAL BLOCO A		**321,43**

Bloco B

Quantidade	Ambientes	Dimensões Internas (CxLxH)	Áreas Uteis (m²)
01	Sala de Atividades - Creche 2	6,00 x 5,95 x 3,00	35,63
01	Sanitário Infantil 1	6,25 x 2,60 x 3,00	16,02
01	Sanitário PCD infantil	2,50 x 3,00 x 3,00	7,50
01	Sala de Atividades - Creche 3	-	35,51
01	Sala Multiuso	6,00 x 6,40 x 3,00	38,40
02	Solário	-	26,93 (x2)
01	Circulação	-	75,35
01	S.I./ Telefonia / Elétrica	-	0,85
01	Almoxarifado	3,00 x 2,50 x 3,00	7,50
01	Sala de Atividades – Pré-escola 2	-	35,58
02	Sanitário Infantil 2	-	16,02
01	Sala de Atividades – Pré-escola 1	6,00 x 5,95 x 3,00	35,70
	TOTAL BLOCO B		**357,92**

Demais Espaços

Quantidade	Ambientes	Dimensões Internas (LxPxH)	Áreas Uteis (m²)
01	Pátio Coberto/Refeitório	-	85,86
01	Parquinho – playground externo	-	60,18
01	Castelo D'Água	Ø1,43 x 9,60	1,60
	Total Demais Espaços		**147,64**

Área Construída Proinfância Tipo 2	**775,85 m²**
Área Ocupada Proinfância Tipo 2	**891,68 m²**

7.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DE LOUÇAS E METAIS

Bloco A	
Sanitários Adultos Acessíveis Feminino e Masculino	
02	Bacia sanitária convencional, DECA ou equivalente com acessórios.
02	Papeleira de sobrepor interfolhado.
02	Ducha higiênica com registro e derivação, DECA ou equivalente.
02	Válvula de descarga com acionamento por alavanca.
02	Lavatório de canto suspenso, DECA ou equivalente.
02	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca.
02	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente.
02	Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente.
04	Barra de apoio, aço inox polido, DECA ou equivalente.
04	Barra de apoio, aço inox polido, DECA ou equivalente.
02	Barra de apoio, aço inox polido, DECA ou equivalente.
02	Espelho cristal 4mm sem moldura, dimensões 50x90cm.
Higienização e Lactário	
01	Cuba de embutir oval cor branco gelo, DECA ou equivalente.
01	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, DECA ou equivalente.
01	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente.
01	Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente.
02	Cabide metálico, Deca ou equivalente.
01	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm.
01	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, DECA ou equivalente.
Fraldários	
02	Bacia convencional Studio Kids, DECA ou equivalente com acessórios.
02	Válvula de descarga com duplo acionamento.
02	Lavatório pequeno, DECA ou equivalente.
02	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, DECA ou equivalente
04	Torneira elétrica com mangueira plástica Fortti Maxi, LORENZETTI, ou equivalente.
02	Torneira de parede de uso geral para tanque ou jardim.

04	Banheira plástica rígida, 77x45x20cm de embutir, Burigotto ou equivalente.
02	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente.
02	Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente.
08	Cabide metálico, Deca ou equivalente.
02	Barra de apoio, aço inox polido, DECA ou equivalente.
02	Barra de apoio nos chuveiros, aço inox polido.
02	Chuveiro com desviador para duchas elétricas, LORENZETTI ou equivalente.
02	Tanque de louça 40l, cor branco gelo, DECA, ou equivalente.

Amamentação

01	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, DECA, ou equivalente.
01	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, DECA, ou equivalente.
01	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente.
01	Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente.

Lavanderia

02	Tanque de louça 40l, cor branco gelo, DECA, ou equivalente.
02	Torneira de parede de uso geral para tanque ou jardim.

Vestiários feminino e masculino

02	Bacia sanitária convencional, DECA, ou equivalente com acessórios.
02	Espelho cristal 4mm sem moldura, dimensões 50x80cm.
02	Papeleira metálica, DECA ou equivalente.
02	Válvula de descarga com duplo acionamento.
02	Chuveiro com desviador para duchas elétricas, LORENZETTI ou equivalente.
02	Acabamento para registro pequeno, DECA ou equivalente
02	Cuba de embutir oval cor branco gelo, DECA, ou equivalente.
02	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, DECA, ou equivalente.
02	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente.
02	Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente.

Cozinha

05	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 50x40x20cm.
01	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 60x50x40cm.
04	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, DECA, ou equivalente.
02	Torneira elétrica, LORENZETTI ou equivalente.

01	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, DECA, ou equivalente
01	Torneira de parede de uso geral para tanque ou jardim.
01	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente.
01	Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente.
01	Lavatório pequeno cor branco gelo, DECA, ou equivalente.

Varanda de Serviço/ D.M.L.

03	Torneira de parede de uso geral para tanque ou jardim.
01	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 50x40x20cm.
01	Tanque de louça 40l, cor branco gelo, DECA, ou equivalente.

Solários

01	Tanque de louça 40l, cor branco gelo, DECA, ou equivalente.
01	Torneira de parede de uso geral para tanque ou jardim.

Bloco B

Sanitário PCD infantil

01	Bacia convencional Studio Kids, DECA, ou equivalente com acessórios.
01	Válvula de descarga com acionamento por alavanca.
01	Ducha higiênica com registro e derivação, DECA, ou equivalente.
01	Papeleira de sobrepor interfolhado.
01	Lavatório de canto suspenso, DECA ou equivalente.
01	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca.
01	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente.
01	Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente.
03	Barra de apoio, aço inox polido, DECA ou equivalente.
02	Barra de apoio, aço inox polido, DECA ou equivalente.
03	Barra de apoio, aço inox polido, DECA ou equivalente.
01	Cadeira articulada para banho conforto, DECA, ou equivalente.
01	Chuveiro com desviador para duchas elétricas, LORENZETTI ou equivalente.
01	Acabamento para registro pequeno, DECA ou equivalente.
01	Cabide metálico, Deca ou equivalente.
01	Espelho cristal 4mm sem moldura, dimensões 50x90cm.

Sanitário Infantil 1	
03	Bacia convencional Studio Kids, DECA, ou equivalente com acessórios.
03	Válvula de descarga com duplo acionamento.
03	Ducha higiênica com registro e derivação, DECA, ou equivalente.
01	Barra de apoio nos chuveiros, aço inox polido.
01	Barra de apoio, aço inox polido, DECA ou equivalente.
04	Cuba de embutir oval cor branco gelo, DECA, ou equivalente.
04	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, DECA, ou equivalente.
02	Chuveiro com desviador para duchas elétricas, LORENZETTI ou equivalente.
02	Acabamento para registro pequeno, DECA ou equivalente.
03	Papeleira metálica, DECA ou equivalente.
02	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente.
02	Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente.
03	Cabide metálico, Deca ou equivalente.
04	Espelho cristal 4mm sem moldura, dimensões 40x50cm.
Solários	
04	Cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm.
08	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, DECA, ou equivalente.
Sanitário Infantil 2	
04	Bacia convencional Studio Kids, DECA, ou equivalente com acessórios.
04	Válvula de descarga com duplo acionamento.
04	Ducha higiênica com registro e derivação, DECA, ou equivalente.
01	Barra de apoio nos chuveiros, aço inox polido.
01	Barra de apoio, linha conforto, aço inox polido, DECA ou equivalente.
04	Cuba de embutir oval cor branco gelo, DECA, ou equivalente.
04	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, DECA, ou equivalente.
02	Chuveiro com desviador para duchas elétricas, LORENZETTI ou equivalente.
02	Acabamento para registro pequeno, DECA ou equivalente.
04	Papeleira metálica, DECA ou equivalente.
02	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente.
02	Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

03	Cabide metálico, Deca ou equivalente.
04	Espelho cristal 4mm sem moldura, dimensões 40x50cm.

Demais Áreas

Pátio Coberto / Refeitório

02	Cuba de embutir oval cor branco gelo, DECA, ou equivalente.
02	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, DECA,ou equivalente.
01	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente.
01	Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente.

Áreas externas / jardim / Circulação

04	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira, DECA, ou equivalente.

7.3. TABELA DE ESQUADRIAS

PORTAS DE MADEIRA				
Código	Quantidade	Dimensões Internas (LxH)	Tipo	Ambiente
PM 1	06	0,70x 2,10	01 folha, de abrir, lisa, em madeira, com chapa metálica.	Sanitários infantis / Vestiários
PM 2	03	0,80x 2,10	01 folha, de abrir, com veneziana, em madeira.	Despensa/Almoxarifado/Rouparia/Lavanderia
PM 3	06	0,82x 2,10	01 folha, de abrir, em madeira, c/ chapa e barra metálica.	Sanitários PCD Infantis/ Sanitários PCD adultos/ Administração/ Sala Professores/ Amamentação
PM 4	03	0,80x 2,10	01 folha, de abrir, lisa, em madeira, com chapa metálica.	Lactário / Copa / Cozinha
PM 5	05	0,82x 2,10	01 folha, de abrir, em madeira, c/ visor de vidro, chapa e barra metálica.	Salas de atividades: Creches 1, 2, 3/ Pré- escola 1 e 2
PM 6	04	0,60x 1,00	01 folha, de abrir, lisa, em madeira, com revestimento em laminando melamínico.	Sanitários Infantis

PORTAS DE VIDRO				
Código	Quantidade	Dimensões Internas (LxH)	Tipo	Ambiente
PV 1	01	1,75 x 2,30	02 folhas, de abrir, em vidro temperado.	Hall

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PAZENDA RIO GRANDE 186 Folha nº ura

PORTAS DE ALUMINIO

Código	Quantidade	Dimensões Internas (LxH)	Tipo	Ambiente
PA 1	01	1,00 x 2,10	01 folha, de abrir, em alumínio, com vidro e veneziana.	Cozinha
PA2	01	0,80 x 2,10	01 folha, de abrir, em alumínio, com veneziana.	Copa dos funcionários
PA3	01	1,60 x 2,10	02 folhas, de abrir, com veneziana.	S.I./ Telefone / Elétrica
PA4	07	4,50 x 2,10 + 0,55	04 folhas, de correr com vidro temperado e bandeira superior fixa.	Salas de atividades: Creches 1, 2, 3/ Pré- escola 1 e 2
PA5	01	1,20 x 1,70	02 folhas de abrir, com veneziana.	Depósito de gás

PORTÕES METÁLICOS

Código	Quantidade	Dimensões Internas (LxH)	Tipo	Ambiente
PO 1	02	1,50 x 2,10	02 folhas, de correr.	Acesso principal
PO 2	02	1,00 x 2,00	02 folhas, de abrir.	Pátio de serviço
PO 3	01	3,20 X 2,00	02 folhas, de abrir.	Acesso de serviço
PF 1	01	1,00 + 0,35 X 2,10	01 folha de abrir com chapa metálica.	Varanda de serviço
PF 2	02	1,00 + 0,35 X 0,90	01 folha de abrir com chapa metálica.	Solários

JANELAS DE ALUMÍNIO				
Código	Quantidade	Dimensões Internas (LxH)	Tipo	Ambiente
JA 1	01	0,70 x 1,25	guilhotina	Lactário
JA 2	01	1,10 x 1,95	guilhotina	Cozinha
JA 3	01	1,40 x 1,15	fixa	Amamentação
JA 4	01	1,40 x 1,95	guilhotina	Cozinha
JA 5	01	2,00 x 1,08/ 1,28	fixa	Administração
JA 6	01	2,10 x 0,50	maxim-ar	Depósito
JA 7	08	2,10 x 0,75	maxim-ar	Sanitários Infantis, Fraldários, Copa funcionários, Lavanderia, Despensa, Cozinha
JA 8	04	2,10 x 1,00	maxim-ar	Amamentação, Sanitário PCD Infantil, Almoxarifado e Lactário
JA 9	02	2,10 x 1,50	maxim-ar	Administração / Sala dos Professores
JA 10	02	0,70 x 0,75	maxim-ar	Sanitários PCD feminino e masculino
JA 11	05	1,40 x 0,75	maxim-ar	Cozinha, Vestiários feminino e masculino, Rouparia
JA 12	02	4,20 x 0,50	maxim-ar	Creche 3/ Pré-escola 2
JA 13	03	5,60 x 1,00	maxim-ar	Creches 1, 2/ Pré-escola 1
JA 14	02	1,60 x 0,85	fixa	Sanitário Infantil 1

7.4. LISTAGEM DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS

Nome do arquivo	Título
TIPO2-ARQ-MED-01_R02	Memorial Descritivo de Arquitetura
TIPO2-PLN-AT-S127-_R02	Planilha Orçamentária sapatas 127V-220V
TIPO2-PLN-AT-B127_R02	Planilha Orçamentária blocos 127V-220V
TIPO2-PLN-AT-S220_R02	Planilha Orçamentária sapatas 220 V
TIPO2-PLN-AT-B220_R02	Planilha Orçamentária blocos 220 V

PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA – 35 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-ARQ-IMP-GER0-01_R02	Implantação	1:75
TIPO2-ARQ-PLB-GER0-02_R02	Planta Baixa	1:75
TIPO2-ARQ-LYT-GER0-03_R02	Planta Baixa Layout – Mobiliário	1:75
TIPO2-ARQ-LYT-GER0-04_R02	Planta Baixa Layout – Equipamento	1:75
TIPO2-ARQ-CRT-GER0-05_R02	Cortes AA, BB e CC	1:75
TIPO2-ARQ-CRT-GER0-06_R02	Cortes DD e EE e Detalhes	indicada
TIPO2-ARQ-FCH-GER0-07_R02	Fachadas 01 e 02	indicada
TIPO2-ARQ-FCH-GER0-08_R02	Fachadas 03, 04, 05, 06 e Detalhes	indicada
TIPO2-ARQ-PGP-GER0-09_R02	Paginação de Piso	1:75
TIPO2-ARQ-FOR-GER0-10_R02	Planta de Forro	indicada
TIPO2-ARQ-COB-GER0-11_R02	Planta de Cobertura	1:75
TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-12_R02	Esquadrias – Detalhamento - Portas	indicada
TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-13_R02	Esquadrias – Detalhamento – Portas	indicada
TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-14_R02	Esquadrias – Detalhamento – Janelas	indicada
TIPO2-ARQ-ESQ-GER0-15_R02	Esquadrias – Detalhamento – Janelas	indicada
TIPO2-ARQ-PCD-GER0-16_R02	Detalhamento – Mastros para bandeiras e Rampa	indicada
TIPO2-ARQ-PLE-PRT0-17_R02	Portão e Muros – Planta e Elevação	indicada
TIPO2-ARQ-PCD-RFR0-18_R02	Complemento para Regiões Frias	indicada
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-19_R02	Ampliação Bloco A - Fraldário	indicada

TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-20_R02	Ampliação Bloco A – Lactário e Sanitários PCD	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-21_R02	Ampliação Bloco A – Lava mãos e Solários	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-22_R02	Ampliação Bloco A – Creche 1 e Amamentação	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-23_R02	Ampliação Bloco A - Cozinha	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-24_R02	Ampliação Bloco A - Cozinha	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-25_R02	Ampliação Bloco A – Despensa e Vestiários	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCA-26_R02	Ampliação Bloco A – Lavanderia e Rouparia	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-27_R02	Ampliação Bloco B – Sanitário Infantil 1	indicada
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-28_R02	Ampliação Bloco B – Sanitário Infantil 2	indicada
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-29_R02	Ampliação Bloco B – Sanitário PCD Infantil e Almoxarifado	indicada
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-30_R02	Ampliação Bloco B – Solários	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-31_R02	Ampliação Bloco B – Creche 2	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-32_R02	Ampliação Bloco B – Creche 3	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-33_R02	Ampliação Bloco B – Pré-escola 1	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-34_R02	Ampliação Bloco B – Pré-escola 2	1:25
TIPO2-ARQ-AMP-BLCB-35_R02	Ampliação Bloco B – Sala Multiuso	1:25

PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA – 27 pranchas

Estrutura de Concreto – 17 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-SFN-PLB-GER0-01_R02	Fundação Indireta - Opção 1: Blocos sobre estacas - Locação de obra e planta de cargas	indicada
TIPO2-SFN-PLD-GER0-02_R02	Fundação Indireta - Opção 1: Blocos sobre estacas – Detalhamento dos blocos	indicada
TIPO2-SFS-PLD-GER0-03_R02	Fundação Direta - Opção 2: Fundação sapatas – Locação de obra e planta de cargas	1:75
TIPO2-SFS-PLD-GER0-04_R02	Fundação Direta - Opção 2: Fundação sapatas – Detalhamento das sapatas	indicada
TIPO2-SFS-PLD-GER0-05_R02	Fundação Direta - Opção 2: Fundação sapatas – Detalhamento das sapatas	indicada
TIPO2-SCF-PLB-N000-06_R02	Planta de formas – Nível 000	1:75
TIPO2-SCV-PLD-N000-07_R02	Vigas nível 000 – Forma e armação	indicada
TIPO2-SCV-PLD-N000-08_R02	Vigas nível 000 – Forma e armação	indicada
TIPO2-SCV-PLD-N000-09_R02	Vigas nível 000 – Forma e armação	indicada
TIPO2-SCP-PLD-N000-10_R02	Pilares nível 000 – Forma e armação	indicada

TIPO2-SCF-PLB-N310-11_R02	Planta de formas – Nível 310	1:75
TIPO2-SCV-PLD-N310-12_R02	Vigas nível 310 – Forma e armação	indicada
TIPO2-SCV-PLD-N310-13_R02	Vigas nível 310 – Forma e armação	indicada
TIPO2-SCV-PLD-N310-14_R02	Vigas nível 310 – Forma e armação	Indicada
TIPO2-SFN-PLD-RES0-15_R02	Reservatório – Detalhamento da fundação	Indicada
TIPO2-SCO-PLD-MUR0-16_R02	Muro frontal – Forma e armação	Indicada
TIPO2-SCO-PLD-GAS0-17_R02	Abrigo de gás – Forma e armação	Indicada

Estrutura Metálica – 10 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-SMT-COB-GER0-01_R02	Estrutura da cobertura – locação das bases	1:75
TIPO2-SMT-PLE-BLCA-02_R02	Estrutura de cobertura, forro e elevações – Bloco A	1:75
TIPO2-SMT-PLE-BLCB-03_R02	Estrutura de cobertura, forro e elevações – Bloco B	1:75
TIPO2-SMT-PLE-BLCC-04_R02	Estrutura de cobertura, forro e elevações – Bloco C – Pátio coberto	indicada
TIPO2-SMT-PLE-GER0-05_R02	Planta da cobertura – Calhas – Bloco A, Bloco B e Bloco C	1:75
TIPO2-SMT-AMP-GER0-06_R02	Ampliações das tesouras	indicada
TIPO2-SMT-DET-GER0-07_R02	Detalhes Construtivos	indicada
TIPO2-SMT-DET-GER0-08_R02	Detalhes Construtivos	indicada
TIPO2-SMT-COB-GER0-09_R02	Planta de telhas e elevações – Bloco A, Bloco B e Bloco C	1:75
TIPO2-SMT-DET-GER0-10_R02	Detalhes Construtivos	Indicada

PRODUTOS GRÁFICOS – HIDRÁULICA – 21 pranchas

Instalação de Água Fria – 9 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-HAG-PLB-GER0-01_R02	Lançamento da Rede – Planta Baixa	1:75
TIPO2-HAG-PLB-GER0-02_R02	Indicação dos Detalhes Isométricos	1:75
TIPO2-HAG-PLD-GER0-03_R02	Indicação dos Detalhes Cortes e Detalhes Isométricos H1 a H6	1:75
TIPO2-HAG-MOD-GER0-04_R02	Detalhes Isométricos – H7 ao H23	1:25
TIPO2-HAG-MOD-GER0-05_R02	Detalhes Isométricos – H24 ao H35	1:25
TIPO2-HAG-DET-GER0-06_R02	Detalhes Cortes – C1 ao C23	1:25
TIPO2-HAG-DET-GER0-07_R02	Detalhes Cortes – C24 ao C31	1:25
TIPO2-HAG-DET-GER0-08_R02	Detalhe Reservatório	indicada

Instalação de Águas Pluviais – 3 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-HAP-PLB-GER0-01_R02	Pontos de coleta e transposição – Cobertura	1:75
TIPO2-HAP-DET-GER0-02_R02	Detalhes – S1 ao S7	1:25
TIPO2-HAP-PLB-GER0-03_R02	Lançamento da Rede – Planta do Térreo	1:75

Instalação de Esgoto Sanitário – 5 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-HEG-PLB-GER0-01_R02	Planta de lançamento da rede	1:75
TIPO2-HEG-PLB-GER0-02_R02	Planta de indicação de detalhes	1:75
TIPO2-HEG-DET-GER0-03_R02	Detalhes – S1 ao S7	1:25
TIPO2-HEG-DET-GER0-04_R02	Detalhes – S8 ao S10	1:25
TIPO2-HEG-PLD-GER0-05_R02	Detalhes e pontos de ventilação – S11 ao S13	indicada

Instalação de Gás Combustível - 1 prancha

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-HGC-PLD-GER0-01_R02	Abrido do Gás - Plantas e Detalhes	indicada

Sistema de Proteção contra Incêndio – 3 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-HIN-PLB-GER0-01_R02	Lançamento da Rede de Hidrantes – Planta Baixa do térreo	1:100
TIPO2-HIN-PLD-GER0-02_R02	Detalhes Isométricos e Detalhes Construtivos	indicada
TIPO2-HIN-PLD-GER0-03_R02	Sinalização e Iluminação de Emergência	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS – ELÉTRICA – 10 pranchas

Instalações Elétricas – 127V-220V – 2 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-ELE-PLB-GER0-01-127V-220V_R02	Planta de distribuição da rede elétrica - 127V-220V	1:75
TIPO2-ELE-DIG-GER0-02-127V-220V_R02	Quadro de Cargas e Detalhes – 127V-220V	indicada

Instalações Elétricas – 220 V – 2 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-ELE-PLB-GER0-01-220V_R02	Planta de distribuição da rede elétrica - 220V	1:75
TIPO2-ELE-DIG-GER0-02-220V_R02	Quadro de Cargas e Detalhes – 220V	indicada

FNDE
PM FAZENDA RIO GRANDE
192
Folha
Assinatura

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – 3 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-EDA-PLB-GER0-01_R02	Planta Baixa do Térreo	1:75
TIPO2-EDA-COB-GER0-02_R02	Planta de Cobertura	1:75
TIPO2-EDA-DET-GER0-03_R02	Detalhes Construtivos	indicada

Instalações de Climatização – 1 prancha

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-ECL-PLB-GER0-01_R02	Lançamento da rede de dreno de ar condicionado	1:75

Instalação de Cabeamento Estruturado – 1 prancha

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-ECE-PLB-GER0-01_R02	Lançamento da rede lógica	1:75

Sistema de Exaustão – 1 prancha

Nome do arquivo	Título	Escala
TIPO2-EEX-PLC-SER0-01_R02	Planta Baixa e Detalhes - Cozinha	indicada

7.5. LISTAGEM DE DOCUMENTOS

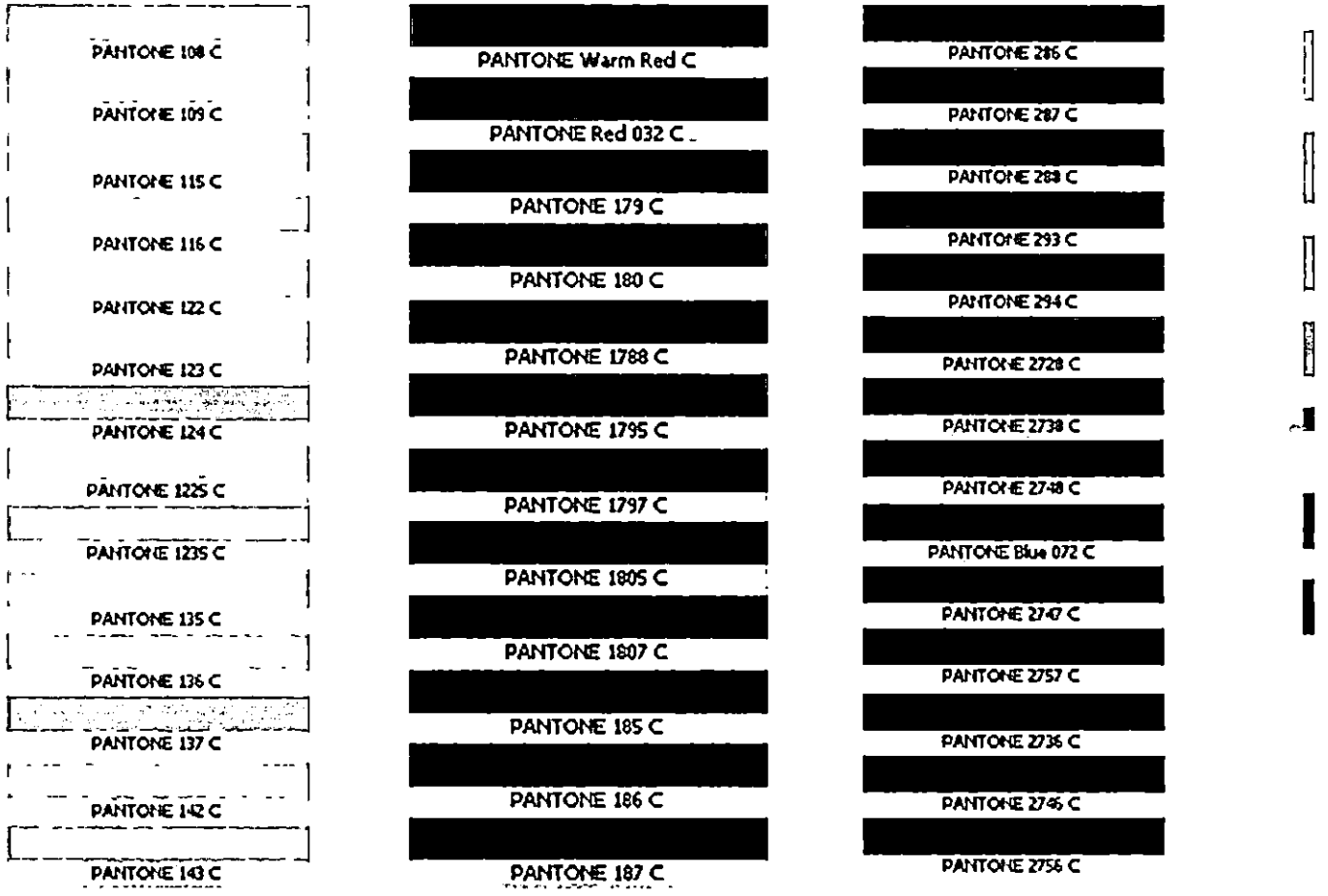

FAZENDA RIO GRANDE :: PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDÁ, 300 - CENTRO
FAZENDA RIO GRANDE - PR
(41) 3267-8571

OBRA:

CMEI JARDIM PALMEIRA

ENDEREÇO:	INSC. IMOB.:	MATRÍCULA:
Rua Crispim, 1790, bairro Gralha Azul	025.029.0218	14.281

PROPRIETÁRIO:

Município de Fazenda Rio Grande

AUTOR DO LEVANTAMENTO:

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 97.230/D

PRANCHA: Planta genérica de serviços a serem realizados

PRANCHA: **01/01**

O:	DATA:	ESCALA/UNIDADE:	REVISÃO: .
	NOV / 2021	Indicada	

INDICAÇÃO DE FACHADAS	INDICAÇÃO DE EIXOS
JA-X PMX INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	BCX INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)

195

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — Ministério da Educação — GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

AUTOR DO PROJETO — CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiechet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

PLANTA BAIXA

ARQ

REVISÃO: R.00

ESCALA: 1/75

PRANCHA: 02/24

FORMATO: (900x680)

DATA EMISSÃO:

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiochet Ju
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	IMPLANTAÇÃO	AR
REVISÃO R.00	ESCALA 1/75	PRANCHA 01/3
FORMATO (841x640)	DATA EMISSÃO JUNHO/2015	

JA-X (PMX) INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	(BCX) INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)

192

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — Ministério da Educação — GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

AUTOR DO PROJETO — CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schio
Engenhei
CREA PR

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PLANTA BAIXA LAYOUT MOBILIÁRIO	
FORMATO	REVISÃO R.00	ESCALA 1/75 — PRANCH DATA EMISSÃO

JA-X	PMX	INDICAÇÃO DE PORTAS E JANELAS	BCX	INDICAÇÃO DE ELEMENTOS (BANCADAS, PRATELEIRAS E ETC.)

197

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — Ministério da Educação — GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO — CREA

AUTOR DO PROJETO — CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional

PLANTA BAIXA LAYOUT
EQUIPAMENTO

ARQ

FORMATO	REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
(900x680)	R.00	1/75	04/34
		DATA EMISSÃO: JUNHO/2015	

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

199

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO		
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	CORTTES AA, BB e CC	ARQ
FORMATO: A1 (891x594)	REVISÃO: R.00 / ESCALA: 1/75 / DATA EMISSÃO: JUNHO/2015	PRANCHA: 05/34

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO	CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Sehnchet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO			
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	CORTTES DD, EE e Ampliações		ARQ
FORMATO A1 (841x594)	REVISÃO R.00	ESCALA INDICADA	PRANCHA 06/34
		DATA EMISSÃO JUNHO/2015	

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	FACHADAS	ARQ
ATO (594X1050)	REVISÃO R-00	ESCALA INDICADA
	DATA EMISSÃO JUNHO/2015	PRANCHA 07/34

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO: CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	FACHADAS E DETALHE	ARQ
FORMATO: (594X1050)	REVISÃO: R-00	ESCALA: INDICADA
	DATA EMISSÃO: JUNHO/2015	PRANCHA: 08/34

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO

CREA

RA

SERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Sehbonet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

ordenação
estrutura

PAGINAÇÃO DE PISO

ARQ

REVISÃO	ESCALA	PRANCHA
R.00	1/75	09/34
40)	DATA EMISSÃO JUNHO/2015	

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CREA

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.2[illegible]D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO D

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PLANTA DE FORRO	ARQ
	REVISÃO R.00 / ESCALA 1/75	PRANCHA 10/34
A1 (841X594)	DATA EMISSÃO JUNHO/2015	

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO	CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO	PLANTA DE COBERTURA	ARQ
CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional		
	REVISÃO R.00 / ESCALA 1/75	PRANCHA 11/34
FORMATO A1 (841x594)	DATA EMISSÃO JUNHO/2015	

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

206

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO **CREA**

AUTOR DO PROJETO **CAU**

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiechet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 87.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS PORTAS	ARQ
FORMATO A1 (841x594)	REVISÃO R.00	ESCALA 1/25
	DATA EMISSÃO JUNHO/2015	PRANCHA 13/34

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO **CREA**

AUTOR DO PROJETO **CAU**

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS JANELAS	ARQ
REVISÃO R.00	ESCALA 1/25	PRANCHA 14/34
FORMATO A1 (841x594)	DATA EMISSÃO JUNHO/2015	

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

208

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS JANELAS		ARQ
	REVISÃO R.00	ESCALA INDICADA	PRANCHA 15/34
FORMATO A1 (841x594)		DATA EMISSÃO JUNHO/2015	

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

209

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schinchet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	DETALHAMENTO MASTROS PARA BANDEIRAS RAMPA	ARQ
FORMATO A1 (841X594)	REVISÃO R.00	ESCALA INDICADA
	DATA EMISSÃO JUNHO/2015	PRANCHA 16/34

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	DETALHAMENTO GRADIS E PORTÕES	ARQ
	REVISÃO R.00 / ESCALA INDICADA / DATA EMISSÃO JUNHO/2015	PRANCHA 17/34

tela

jelo

A1 (841X594)

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROPRIETÁRIO: :

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO – UF:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO CREA

AUTOR DO PROJETO CAU

DLFO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

PROJETO EXECUTIVO

Angelo Schiechet Junior
Engenheiro Civil
CREA PR 97.230/D

PROGRAMA PROINFÂNCIA - PROJETO TIPO 2

PROJETO DE ARQUITETURA

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	PÁTIO COBERTO SUGESTÃO DE FECHAMENTO PARA REGIÕES FRIAS	ARQ
FORMATO A1(841x594)	REVISÃO R.00	ESCALA INDICADA
	DATA EMISSÃO JUNHO/2015	PRANCHA 18/34

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/11/2021 a 17/11/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**18-02-0523 - Contratação de empresa para construção de Centro**									
329/2021	16/11/2021	14/01/2022	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1,000	1.387.802,3700	1.387.802,37	Sim	***
					Preço Médio -->		**1.387.802,37**	**1.387.802,37**		
					Total Preço Médio -->		**1.387.802,37**	**1.387.802,37**		

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 396.995
17/11/21

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 013 Assinatura

Protocolo nº 60870/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
(x) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 1.387.802,37(**Um milhão e trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos**).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	
827	04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104	livre
840	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103	livre
841	16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104	livre
848	16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107	Federal
1039	16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103	livre
1051	16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102	Federal

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

17/11/2021

Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
Mat.: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
214
Rubrica

Protocolo n º 60870/2021
Ofício nº 1395/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente; tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2,remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT 356.995

14/11/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
215
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 812/2021

Processo nº 60870/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, abrir processo licitatório para a contratação de empresa para construção de um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – no bairro Gralha Azul.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Consta Projeto Básico, e ele foi assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Obra. Necessária a autorização do Prefeito Municipal. Não foi objeto de análise os critérios de ordem técnica, eis que fogem da alçada jurídica.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade tomada de preços, desde que seja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.*" Observado tal requisito, inexiste óbice ao prosseguimento do processo pela modalidade de tomada de preços.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
Assinatura

Protocolo n º 60870/2021 **Requerente: Secretaria Municipal de Educação**
Ofício nº 1395/2021

À Diretora de compras,segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

18/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

Protocolo nº 60870/2021

Em, 12 de novembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: "Contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Bairro Gralha Azul."

Valor Máximo: R$ 1.387.802,37 (hum milhão trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Tomada de Preço 03/2021

Processo Administrativo n° 217/2021

Protocolo n° 60870/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande".

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 16/12/2021
Horário: 09h30min

Volume 02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 218
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitações,nomeada pela Portaria nº. 115 de 05 de junho de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que na data de XX de janeiro de 2022, às 09h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande".** O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09h30min, do dia XX de janeiro de 2022, para entrega dos Envelopes **nº 01** , com os documentos de **habilitação**, e **nº 02**, com a **proposta de preços**, além das declarações complementares,diretamente ao Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço Rua Jacarandá, nº 300, bairro Naçõesou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável, nas duas últimas hipóteses, por qualquer perda dos envelopes, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº
Assinatura

2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Às 09h30min, do dia XX de janeiro de 2022, na Sala de Licitações, no endereço acima mencionado, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues simultaneamente, em envelopes fechados e lacrados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

3 – DO OBJETO E DO PREÇO:

3.1 O Município de Fazenda Rio Grande torna público, a licitação para Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações técnicas e projetos que deverão ser retirados no departamento de licitações.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
220
Folha nº
Assinatura

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. O valor global máximo admitido será de R$ 1.387.802,37 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos).

4 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

4.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido junto aComissão Permanente de Licitações, localizadana sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através doendereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir deXXdenovembrode 2021.

4.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura.

4.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificada.

4.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

5 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
221
Folha nº
Assinatura

expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 003/2021".

5.1.2. As dúvidas esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

6 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto aComissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através dequalquer meio idôneo.

6.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital deTomada de Preços 003/2021".

6.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conterassinatura eletrônica do(s) responsável(is).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
222
Folha nº
Assinatura

6.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios) perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

7.2. As licitantes deverão realizar cadastro junto ao Departamento de Licitações – Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o qual deverá ser encaminhado preferencialmente até ás 15h00min horas do dia anterior à data da abertura da licitação, exceto nos dias de sábados, domingos e feriados. Informações somente por email – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XV - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

7.3. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h30min no endereço e data citados no item 1.1 deste edital.

7.4. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

7.5. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

7.6. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

7.7. Está impedido de participar da licitação:

7.7.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

7.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.7.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

7.7.4. Consórcio ou coligação de empresas;

7.7.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93;

8 - CREDENCIAMENTO

8.1. As licitantes que enviarem representantes para participarem da sessão de licitação deverão se **credenciar** junto a Comissão Permanente de Licitações, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

8.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº
Assinatura

confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2.Documentação relativa à Regularidade Fiscal

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto dapresente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar juntamente com a documentaçãofiscal sem regularidade:

a.Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b.Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
226
Folha nº
Assinatura

estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação:A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3.Qualificação Econômica - Financeira

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das Notas Explicativas, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
227
Folha nº
Assinatura

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

Índices de Liquidez Geral - ILG = $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

Índices de Liquidez Corrente - ILC = $\dfrac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$

Índice de Solvência Geral - ISG = $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
228
Folha nº
Assinatura

9.1.4. Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea "c" supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA ou CAU, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes, no mínimo, a parcela de maior

FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº
Assinatura

relevância do objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

d.1) A parcela de maior relevância do objeto da presente licitação é a "construção de edifício em alvenaria equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

d.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.3) As quantidades mínimas referentes ao subitem "d.1", deverão ser atendidas em um único atestado(s) ou declaração(ões), não sendo permitida a soma das quantidades em mais de um atestado ou declaração.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (ANEXO XVII);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
Assinatura

f) Atestado de **Visita Técnica**expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao localdeverá ser agendada pelo telefone: (41) 3605-7613 com o servidor Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, e ocorrerão até 2(dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do AnexoXI do edital.

9.1.5. Documentação Complementar

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VIdo presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizadoo modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 231
Assinatura

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5.A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
232
Folha nº
Assinatura

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma impressa, em 01 (uma) **via** redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64 § 3° da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **"Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande"** constante no Projeto Básico;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
283
Folha nº
Assinatura

10.3. Alicitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dosmateriais,serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº
Assinatura

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito a desclassificação da proposta.

11 – CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
235
Folha nº
Assinatura

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. **Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvado os casos excepcionais previstos em lei.**

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 236 Folha nº Assinatura

12 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertasou por outras vias, se não através daquelas prevista neste edital.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 8deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297
Assinatura

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dosENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

PMFF. FAZENDA RIO GRANDE 238 Folha nº Assinatura

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"menor preço",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
239
Folha nº
Assinatura

que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44º da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 13.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
Assinatura

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pastae a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

FAZENDA RIO GRANDE 1990

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 003/2021".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
242
Folha nº
Assinatura

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16 = CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XVII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
243
Folha nº
Assinatura

assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
244
Folha nº
Assinatura

17.2. Fica estabelecido o prazo de vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

17.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Inicio de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de responsável pela fiscalização dos serviços.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro

b) Títulos da Dívida Ativa;

c) Fiança bancária;

d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade **"Caução em dinheiro"** esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta-Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
245
Folha nº
Assinatura

19 – PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

20 – DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
246
Folha nº
Assinatura

21 – DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
247
Folha nº
Assinatura

promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 248
Assinatura

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

FAZENDA RIO GRANDE 1990

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
250
Folha nº
Assinatura

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
251
Folha nº
Assinatura

prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
252
Folha nº
Assinatura

contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 253
Assinatura

será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos artigos: 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93 a critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
254
Folha nº
Assinatura

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Educaçãoe prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem comoa cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato,anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicadosem conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº
Assinatura

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. Os fiscais citados no subitem 22.1 responderão tecnicamente pelo Município e teraõtotal direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4.A gestãodo Contrato ficará a cargo da servidoraElaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 256 Folha nº Assinatura

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provaspela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 – DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal deEducação, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

FAZENDA RIO GRANDE
259
Folha nº
Assinatura

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação via e-mail, nos termos do item 5 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
260
Folha nº
Assinatura

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico

Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo XII – Declaração Modelo

Anexo XIII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra.

Anexo XIV – Declaração de Capacidade Financeira

Anexo XV – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores

Anexo XVI –Declaração de Equipe Técnica

Anexo XVII - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2021.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

Mauro Antônio Pedroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
261
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

PROJETO BÁSICO

A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
262
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 263
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO 1: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 08 do edital.

Observação 2 : Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PMFR FAZENDA RIO GRANDE 264 Folha nº Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOSnº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2020
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...**" (Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267
Assinatura

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido emum dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 268
Assinatura

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
270
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DEPROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 003/2021**, que tem por com objeto aContratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO =..... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
271
Folha nº
Assinatura

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 272
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2020
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 003/2021

Objeto:Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____ representante da proponente _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2021.

_____

carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal do licitador

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 273
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO *X*

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços003/2021

Objeto:Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c)Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVII);

d)Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
274
Folha nº
Assinatura

e)Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 275 Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2020
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, **para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.**

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
276
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* **declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 277
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação

Local, 10 de 2021.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 278
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. xx/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIV
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) - LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) - LC =AC / PC		
Índice de Solvência (ISG) = (AT / PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo; PC - passivo circulante; AT – ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, de de 2021

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
279
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. xx/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

- **CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**
- **CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;**
- **CND de Falência e Concordata;**
- **Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;**
- **Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;**
- **Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
280
Folha nº
Assinatura

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 -Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 – Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com; ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**;

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o **Certificado de Registro Cadastral,** somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 281
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. xx/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,disporá em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico
- Engenheiro preposto
- Mestre de Obras

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
282
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. xx/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NassibKassemHammad, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .....e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação _____ CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 283 Folha nº Assinatura

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ ( ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois dedecorridos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
284
Folha nº
Assinatura

12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro:O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta– O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
285
Folha nº
Assinatura

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato, por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 286
Assinatura

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta–Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREAdo(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº_____, RG nº____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculoa/o_____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

PREF. FAZENDA RIO G. 287 Folha nº 8 Assinatura

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educaçãoe fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

PREF. FAZENDA RIO GR
288
Folha nº
Assinatura

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termocircunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX(XXXreais e XXXcentavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS ...)**

PREF. FAZENDA RIO G.
289
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
290
Folha nº
Assinatura

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura, sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
291
Folha nº
Assinatura

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato;

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
292
Folha nº
Assinatura

contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
293
Folha nº
Assinatura

observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
294
Folha nº
Assinatura

respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades

PREF. FAZENDA RIO GR. 295 Folha nº Assinatura

vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
296
Folha nº
Assinatura

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será

PREF. FAZENDA RIO G.
297
Folha nº
Assinatura

definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal deEducação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima SegundaA fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro:A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado no *'caput'* responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo terceiro: A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a

PREF. FAZENDA RIO G
298
Folha nº
Assinatura

qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras,examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
299
Folha nº
Assinatura

reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Terceiro: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
300
Folha nº
Assinatura

certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
301
Folha nº
Assinatura

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Quarto:Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quinto:A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Sexto:As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
303
Folha nº
Assinatura

caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 003/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
305
Folha nº
Assinatura

aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
306
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
307
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e, **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada

PREFEITURA RIO GRANDE
308
Folha nº
Assinatura

manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de clausulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas naClausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE 911 Folha nº 8 Assinatura

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 312
Assinatura

além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

FAZENDA RIO GRANDE 1990 26.01

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
313
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços003/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira– As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
315
Folha nº
Assinatura

NassibKassemHammad
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

(nome e CPF)
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:.....

Assinatura:

Nome:.....

Assinatura:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
316
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. XX/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I DO CONTRATO –
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0060870/2021

Número do processo: 0060870/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0060870/2021
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/11/2021 15:42:54
Parecer: Ao Jurídico Compras para análise a respeito da Minuta de Edital.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Novembro de 2021.

Gislaine Erardrt Rodrigues

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 842/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 818
Assinatura

Processo nº 60870/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, e respectivo contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para conclusão em obra de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI.

Da análise restrita à minuta do edital, e devido Contrato de Execução de Obras apresentados, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
319
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2021
Processo Administrativo nº 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura**: às **09h30min** do dia **16 de dezembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **01** de **dezembro** de **2021,** no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº247/2021 de 30 de novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 45/2021, vinculada ao Chamamento público nº 005/2021 "Oficineiros" - para fins de premiação de atividades no modelo de oficinas culturais com conteúdo de caráter técnico em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Cultura em favor de Edemilson Cabral de Mello - CPF; 977.886.349-34, no valor total R$ 4.090,90 (Quatro mil e noventa reais e noventa centavos), com base do Art. 2, inciso III do Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 717/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 51428/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021

Objeto: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção e execução de serviços gráficos diversos, para atender as Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato de ata no DOE;
Processo Administrativo: 153/2021;
Protocolo: 39804/2021;
Data da Assinatura: 03/11/2021.

Detentor: A VIEIRA SERVIÇOS;
CNPJ: 09.161.312/0001-13;
Inscrição Estadual nº: 09611374;
Endereço: Rua Dom João VI, nº 52, Bairro Medianeira - Porto Alegre/RS;
Administrador: Andréa Vieira;
CPF nº: 608.438.020-49
Valor Total: R$ 188.739,17 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Detentor: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA;
CNPJ: 02.472.396/0002-86;
Inscrição Estadual nº: 104634618;
Endereço: Rua Japurá, s/n, Qd 112, Lt 08, Setor Oclente da Vila Brasília - Aparecida de Goiânia/GO;
Administrador: Claudio Gonzales Ribeiro;
CPF nº: 283.540.791-04;
Valor Total: R$ 43.549,17 (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Detentor: BUD CRUZ EIRELI;
CNPJ: 41.185.345/0001-44;
Inscrição Estadual nº: 0804133700104;
Endereço: Rua Alberto Peters, 537, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP;
Administrador: Pedro da Cruz Castelo Branco;
CPF nº: 035.457.591-05;
Valor Total: R$ 265.927,11 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

Detentor: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO;
CNPJ: 13.919.051/0001-63;

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº 317/2021 / Protocolo nº 50870/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.833, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 16 de dezembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendadoriogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 9056382892;
Endereço: Rua Terra Rica nº 42, São Cristovão, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Mauricio Talassco Soares;
CPF nº: 850.009.349-04;
Valor Total: R$ 330.692,40 (trezentos e trinta mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Detentor: GRÁFICA CS EIRELI;
CNPJ: 10.651.441/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 562318550110;
Endereço: Rua Alberto Peters, nº 537, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente/SP;
Administrador: Marcos Alves de Santana;
CPF nº: 058.826.758-98;
Valor Total: 65.710,83 (sessenta e cinco mil e setecentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Detentor: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP;
CNPJ: 18.486.162/0001-18;
Inscrição Estadual nº: 257112227;
Endereço: Rua Pérola do Vale, nº 65, sala 01, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC;
Administrador: Maicon Henrique Albano;
CPF nº: 070.615.759-95;
Valor Total: R$ 49.334,05 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

Detentor: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA;
CNPJ: 14.282.313/0001-75;
Inscrição Estadual nº: 256517851;
Endereço: Atílio Pagnoncelli, 210, Centro – Horval D'Oeste/SC;
Administrador: Josiane Peroza;
CPF nº: 068.337.849-06;
Valor Total: 111.469,46 (cento e onze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Detentor: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI;
CNPJ: 27.232.286/0001-86;
Inscrição Estadual nº: 0029242040099;
Endereço: Avenida Segismundo Pereira, nº 2133, Santa Monica – Uberlândia/MG;
Administrador: Renato Augusto de Assunção Ribeiro;
CPF nº: 113.993.006-01;
Valor Total: R$ 62.822,43 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preços nº. 09/2021
Processo Administrativo nº. 309/2021

Fica prorrogada a data de abertura da TP n.º 09/2021 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA DA ARENA DE EVENTOS, COM ÁREA TOTAL DE 14.483,60 M², LOCALIZADO NA RUA JORGE ALVES HATHY, Nº 329 - JARDIM DA COLINA, NESTE MUNICÍPIO**, tendo em vista a ausência de publicação em Jornal de Grande Circulação, conforme inciso III do Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia **17 de dezembro de 2021 às 14h00 horas;**

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Rafael Carlos Berleze
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Tomada de Preços nº. 08/2021
Processo Administrativo nº. 289/2021

Fica prorrogada a data de abertura da TP n.º 08/2021 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO**, tendo em vista a ausência de publicação em Jornal de Grande Circulação, conforme inciso III do Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia **11 de Janeiro de 2022 às 09h00 horas;**

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Rafael Carlos Berleze
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA

Tendo em vista a nulidade parcial do processo licitatório Tomada de Preços nº. 06/2021 e a necessidade de refazimento do processo (fase externa), fica prorrogada a data de abertura da Tomada de Preços n.º 06/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NO ANTIGO PRÉDIO DO COLÉGIO BANDEIRANTES, COM ÁREA TOTAL DE 874,11 M², LOCALIZADO NA RUA CELESTINO FERRARINI Nº. 625, BAIRRO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL**, para o dia **17 de dezembro de 2021, às 09 horas**, devido à ausência da publicação em Jornal de Grande Circulação, conforme inciso III do Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia **17 de dezembro de 2021 às 09h00;**

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2021.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA

Tendo em vista a nulidade parcial do processo licitatório Tomada de Preços nº. 07/2021 e a necessidade de refazimento do processo (fase externa), fica prorrogada a data de abertura da Tomada de Preços n.º 07/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO FECHAMENTO EXTERNO DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, JARDIM PAULISTA EM CAMPINA GRANDE DO SUL**, para o dia **11 de Janeiro de 2022, às 14h00**, devido à ausência de publicação em Jornal de Grande Circulação, conforme inciso III do Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia **11 de Janeiro de 2022 às 14h00;**

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2021.
RAFAEL CARLOS BERLEZE - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648 de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia **16 de dezembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua** Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Novembro de 2021.
Mauro Antonio Pedroso - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.987.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-000 - União da Vitória – Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, em 29/11/2021, para que surta os efeitos legais de julgamento da Procuradoria Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 82/2021, cujo objeto: *Registro do Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR;* em favor da empresa: **IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME (CASA DE APOIO TIO ZÉ)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.272.036.0001-27, com o Valor Global de R$ 314.160,00 (trezentos e quatorze mil cento e sessenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A): IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME (CASA DE APOIO TIO ZÉ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.272.036.0001-27- Valor Global de R$ 314.160,00 (trezentos e quatorze mil cento e sessenta reais). **Termo de Contrato nº 190/2021** – Ata de Registro de Preços nº 189/2021. Item nº 01.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 30/11/2021 à 30/12/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 30 de novembro de 2021
Bachir Abbas
Prefeito

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0423/2021 - **ENTIDADE: SENAI-PR**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FRIGORÍFERA (CHILLER) REFRIGERADO A AR PARA O INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURA – ISI EE EM MARINGÁ-PR.
DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2021 AS 09H00MIN.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BEBIDAS NOVA GERACAO LTDA, CNPJ: 00.328.924/0001-11, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba,, a Licença de Operação para ativ.de serviços Transp. rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal e Transporto rodoviário do carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional instalada à Avenida das Indústrias, 2550,Cidade Industrial,Curitiba/PR.

Sistema Fiep

TIPO: EDITAL REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO - **Nº 2.0660/2021**
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, CITOLOGIA E ANATOMOPATOLÓGICA PARA A UNIDADE SESI ARAPONGAS E CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

Sistema Fiep

TIPO: EDITAL REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO - **Nº 2.0661/2021**
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, CITOLOGIA E ANATOMOPATOLÓGICA PARA A UNIDADE SESI CASCAVEL E CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0677/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES – PROJETO PADRONIZAÇÃO INFRAESTRUTURA COLEGIO SESI
DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2021 AS 08H30MIN.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0385/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
DATA DE ABERTURA: 09 de dezembro de 2021 AS 13H30MIN.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

APEOP-PR – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS EMPRESÁRIOS DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor da APEOP – Associação Paranaense dos Empresários de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos estatutários vigentes, e em cumprimento ao Art. 7º do Estatuto, vem pelo presente convocar o quadro associativo desta entidade para a **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada em 13/12/2021, para Previsão Orçamentária para o exercício fiscal de 2022, além de outras proposições que a Assembleia julgar convenientes e de interesse da classe. A primeira convocação se dará às 15:00 horas e em segunda convocação às 16:00 horas, na sede social desta entidade localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 4.088 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná.

Curitiba, 01 de dezembro de 2021.
José Ângelo Turra - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 89/2021, o qual tem como objeto e "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", a **ADJUDICA** o objeto em favor das seguintes empresas: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R$ 4.804.785,00 (quatro milhões e oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais); ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.284.605/0001-16, vencedora dos itens 02 e 10 com valor total de R$ 450.893,00 (quatrocentos e cinqüenta mil e novecentos e noventa e três reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 841/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2021 .

O MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2021, na página da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual o edital está disponível para "download", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEICULO	MINI VAN 01	R$ 133.990,00	150 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Maria Celeste de Assunção Mance, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3521-1237 - E-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, das 12:00 horas às 18:00 horas.

União da Vitória/PR, 30 de novembro de 2021.
BACHIR ABBAS
Prefeito

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2021.

O MUNICÍPIO de UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2021, na página da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual o edital está disponível para "download", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEICULO tipo MINIVAN – 7 lugares	01	133.990,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Maria Celeste de Assunção Mance, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3521-1237 - E-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, das 12:00 horas às 18:00 horas.

União da Vitória/PR, 30 de novembro de 2021.
BACHIR ABBAS
Prefeito

Sindaca
Paraná
SINDICATO DOS AVIÁRIOS E CASAS AGROPECUÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.754.795/0003-68 e CÓDIGO SINDICAL 005.002.153.005/3-1
Rua Pedro Gusso, 943, Novo Mundo, CEP 81250-240 - Curitiba - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, na forma do parágrafo único, do artigo 16º, do Estatuto Sindical, os sócios quites e em condições de votar, para a **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2021** (sexta-feira) — **às 09:00hs** em primeira convocação e, não havendo "quorum" previsto no Estatuto, às 10:00, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, na **Câmara de Vereadores de Rio Branco, 911, 7º andar** (fone 41- 3883-4500) - Centro, Curitiba - PR, CEP 80410-001 — onde está localizada a sede da FECOMÉRCIO – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia":

1) Eleição e posse dos membros da nova Junta Governativa do Sindicato para o período de 10/12/2021 a 31/05/2022, conforme artigo 33 do Estatuto da Entidade.
2) Deliberação para a Junta Governativa providenciar todos os atos necessários à regularização dos registros da Entidade nos órgãos públicos federal, estadual e municipal.
3) Autorização para a Junta Governativa convocar eleições para os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná;
4) Assuntos gerais de interesse da categoria representada.

Curitiba, em 29 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE JESUS
Presidente da Junta Governativa
RG 4.729.273

FAZENDA RIO GRANDE 321 Prefeitura Municipal da Natura

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO CONTRATO Nº 94/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 – Processo nº 34.953/2021

Objeto: contratação de empresa para a execução de melhorias no Cemitério Municipal São Roque (lote 2), localizado na Avenida Brasília, n.º 685 – Vila Vicente Macedo – Piraquara-PR, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** M3 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.287.355/0001-08, vencedora do item 2, pelo valor de R$ 158.962,15 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos). **Prazo de Execução e Vigência:** O prazo de execução do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 26/11/2021.

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021 – Processo nº 33.635/2021

Objeto: contratação de empresa para a obra de reforma na Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter, localizada na Rua Richard Lickfeld, 2050 – Guarituba – Piraquara/PR, compreendendo serviços civis, da hidráulica, de prevenção e combate a incêndio, de GLP e elétrica, com área de intervenção de 1.120 m², conforme especificações contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO. – **CONTRATO Nº 93/2021 - Contratadas:** C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF 03.020.439/0001-74, pelo valor total de R$ 84.806,18 (oitenta e quatro mil oitocentos e seis reais e dezesseis centavos) - **Prazo de Execução e de Vigência:** O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 26 de novembro de 2021.

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para Serviço de instalação e implementação de Projetos de Prevenção de Incêndio em Escolas Municipais, CMEI's e CMAIE, conforme especificações contidas no ANEXO I- PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 03 de dezembro de 2021, às 09h00, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR. Piraquara, 30 de novembro de 2021. Emerson Antonio Zapchow - Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 40.980/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº **40.980/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021**, que tem por objeto *a contratação de empresa para Obra de Reforma do Teatro Municipal Helena Ribeiro de Souza, localizado na Rua Vitório Scarante, 461 – Centro – Piraquara/PR, contemplando serviços civil, cobertura e elétrica, com área de intervenção da 150,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, Butiatumirim, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, sagrada vencedora pelo valor total de R$ **60.823,64** (sessenta mil oitocentos e vinte e três reais sessenta e quatro centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 36.382/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 36.382/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, que tem por objeto *a aquisição de material escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu edital e anexos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, com sede na Rua 2 de Setembro, nº 305, Sala B, Itoupava Norte, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.413.591/0003-18, vencedora do item 02 pelo valor total de R$ **80.654,95** (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 1093, Centro, Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.603.230/0001-53, vencedora do item 04 pelo valor total de R$ **31.003,31** (trinta e um mil e três reais e trinta e um centavos); EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, com sede na Rua Verador Oswaldo Nascimento Bittencourt, nº 135, Casa 01 Cond. Ariadenes Meira Res., Xaxim, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.216.251/0002-00, vencedora do item 11 pelo valor total de R$ **41.854,53** (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); SOLO G9 EIRELI, com sede na Rua Mato Grosso, nº 5200, Box 2, Ferraria, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens 08, 09 e 10 pelo valor total de R$ **74.681,87** (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos); MJ COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, com sede na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 117, Pordão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.670.020/0001-23, vencedora dos itens 06, 10, 13 e 12 pelo valor total de R$ **50.470,25** (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos); MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, com sede na Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 01, 03, 05, 12, 14, 15, 16 e 20 pelo valor total de R$ **174.980,61** (cento e setenta e sete mil novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos); PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, com sede na Rua Pedro Vanderlei Weber, nº 46, Aval, Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.032.430/0001-13, vencedora do item 18 pelo valor total de R$ **21.115,05** (vinte e um mil cento e quinze reais e cinco centavos); SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, com sede na Av. Mauá, nº 2457, Zona 03, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.365.700/0001-90, vencedora do item 07 pelo valor total de R$ **37.303,84** (trinta e sete mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos); Valor total homologado e adjudicado: R$ **520.084,81** (quinhentos e vinte mil sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 761743221
Documento emitido em 01/12/2021 14:22:30.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11066 | 01/12/2021 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Município de Bituruna, Estado do Para... 81.648.859/0001-03, torna público a realização ... 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESEN... para aquisição de Óleo Diesel S10. O Edital en... dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov... 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bitu... poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo ... Rossoni – Prefeito Municipal.

...mpresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para

...Envelopes: 17 de dezembro de 2021 às 8 horas

...tos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e

...nvelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, ...do do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. ...interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br ...l. Informações complementares através do fone:

...s, 30 de novembro de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

PREF. ALTO PIQUIRI Folha nº 822 167455/2021 Assinatura

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**

- **Data de abertura: 13/12/2021**
- **Horário: 09h00min**
- **Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 29 de novembro de 2021.
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

167288/2021

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
EMISSÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR MÍNIMO: R$ 199.400,00.
Castro, 30 de novembro de 2021.
PAULINE MARITZA FLORES
Pregoeira

167381/2021

Cruzeiro do Iguaçu

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS. Município de Cruzeiro do Iguaçu, CNPJ:95.589.230/0001-44, torna público que irá requerer a Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para a atividade de Extração Mineral (Cascalheira Favin), a ser implantada no Loteamento Favin, Lote 01, Quadra 04 – Lote Urbano – Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

166967/2021

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: contratação de empresas para execução de pavimentação poliédrica em diversas localidades do município de Dois Vizinhos. Com lote(s) exclusivo para

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 3/2021
Processo Administrativo nº 156/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS 3 CONJUNTOS, CONFORME TERMO DE ADESÃO 064/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 30 de novembro de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações

167457/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 89/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R$ 4.804.785,00 (quatro milhões e oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais); ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.284.605/0001-16, vencedora dos itens 02 e 10 com valor total de R$ 450.993,00 (quatrocentos e cinqüenta mil e novecentos e noventa e três reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 841/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de novembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

167343/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às **09h30min** do dia **16 de dezembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **01 de dezembro de 2021,** no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Novembro de 2021.
Mauro Antonio Pedroso
Presidente CPL

167344/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPA-MENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO VAAT (VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 358.080,55 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)", PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES.O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org..br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatia - PR, 30 de novembro de 2021
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito.
SERGIO HOSOUME.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2021

A ABERTURA desta licitação realizar-se-á às 09h00min do dia 27 de Janeiro de 2022. Ambos os envelopes, ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, devem ser protocolizados até as 08h30min do dia 27 de Janeiro de 2022.

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APUCARANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ. VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de: R$ 3.493.898,73 (três milhões quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser obtido através do "Portal da Transparência" no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 30 de Novembro de 2021
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº100/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R$ 884.699,00 Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 14/12/2021. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29 de novembro de 2021
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº101/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R$ 530.229,06 Quinhentos e Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 16/12/2021. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29 de novembro de 2021
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças e acessórios para os diversos órgãos da administração pública municipal. Sessão Pública: 17 de dezembro de 2021, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 3.482.776,34. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Em 30 de novembro de 2021
JOSE CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CP/027/2021-SMOP/OPP

O MUNICIPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando à seleção e contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil para revitalização de calçadas e acessibilidade da Rua Kellers, no trecho entre a Rua Dr. Muricy e a Rua Desembargador Ermelino de Leão, rua na área de abrangência da Regional da Matriz - Curitiba - Paraná, a serem executadas com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 1066101-95/887657/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Caixa Econômica Federal e o Município de Curitiba, destinado a execução de ações relativas ao programa de desenvolvimento e promoção do turismo. Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emilio de Menezes n.º 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 14/01/2022. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 14/01/2022, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 30 de Novembro de 2021
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 89/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R$ 4.804.785,00 (quatro milhões e oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais); ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.284.605/0001-16, vencedora dos itens 02 e 10 com valor total de R$ 450.993,00 (quatrocentos e cinqüenta mil e novecentos e noventa e três reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 841/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de novembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 16 de dezembro de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 01 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 30 de Novembro de 2021.
MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Máquinas Agrícolas, novas, com recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 903299/2020 por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e Município de Fernandes Pinheiro-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 01/12/2021 às 08:30h do dia 13/12/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 13/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 13/12/2021, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 30 de novembro de 2021.
CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-PMF

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de empreitada global de PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS do Município de Flórida, conforme descrição no Edital.

II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 08h45min do dia 16 de dezembro de 2021, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 323 Folha nº Assinatura

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 324
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	60870/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	04011236100042014449051000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.387.802,37
Data de Lançamento do Edital	01/11/2021
Data da Abertura das Propostas	16/12/2021
Data Registro	01/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
325
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitações,nomeada pela Portaria nº. 115 de 05 de junho de 2021 torna público para conhecimento dos interessados que na data de 16 de dezembro de 2021, às 09h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande".** O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

1.1. Até às 09h30min, do dia 16 de dezembro de 2021, para entrega dos Envelopes **nº 01** , com os documentos de **habilitação**, e **nº 02**, com a **proposta de preços**, além das declarações complementares,diretamente ao Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no endereço Rua Jacarandá, nº 300, bairro Naçõesou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável, nas duas últimas hipóteses, por qualquer perda dos envelopes, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

REF. FAZENDA RIO GRANDE 326 Folha nº Assinatura

2 - DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Às 09h30min, do dia 16 de dezembro de 2021, na Sala de Licitações, no endereço acima mencionado, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

2.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues simultaneamente, em envelopes fechados e lacrados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

FAZENDA RIO GRANDE 2021 1990

3 – DO OBJETO E DO PREÇO:

3.1 O Município de Fazenda Rio Grande torna público, a licitação para Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações técnicas e projetos que deverão ser retirados no departamento de licitações.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha nº
Assinatura

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
3.3. O valor global máximo admitido será de R$ 1.387.802,37 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dois reais e trinta e sete centavos).

4 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

4.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido junto aComissão Permanente de Licitações, localizadana sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através doendereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir de01 de dezembro de 2021.
4.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura.
4.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificada.
4.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

5 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha nº
Assinatura

expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 003/2021".

5.1.2. As dúvidas esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

6 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto aComissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 16h30min horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através dequalquer meio idôneo.

6.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital deTomada de Preços 003/2021".

6.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conterassinatura eletrônica do(s) responsável(is).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

6.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios) perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

7.2. As licitantes deverão realizar cadastro junto ao Departamento de Licitações – Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o qual deverá ser encaminhado preferencialmente até às 15h00min horas do dia anterior à data da abertura da licitação, exceto nos dias de sábados, domingos e feriados. Informações somente por email – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XV - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

7.3. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente a Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até às 09h30min no endereço e data citados no item 1.1 deste edital.

7.4. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

7.5. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE 330 Folha nº Assinatura

7.6. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

7.7. Está impedido de participar da licitação:

7.7.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

7.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.7.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

7.7.4. Consórcio ou coligação de empresas;

7.7.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93;

8 - CREDENCIAMENTO

8.1. As licitantes que enviarem representantes para participarem da sessão de licitação deverão se **credenciar** junto a Comissão Permanente de Licitações, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

8.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
331
Folha nº
Assinatura

dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
832
Folha nº
Assinatura

confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2.Documentação relativa à Regularidade Fiscal

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto dapresente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas a' a d' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar juntamente com a documentaçãofiscal sem regularidade:

a.Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b.Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
333
Folha nº
Assinatura

estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação:A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

9.1.3.Qualificação Econômica - Financeira

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhado das Notas Explicativas, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
334
Folha nº
Assinatura

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

Índices de Liquidez Geral - ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

Índices de Liquidez Corrente - ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

Índice de Solvência Geral - ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
335
Folha nº
Assinatura

9.1.4. Qualificação Técnica

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea "c" supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA ou CAU, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes, no mínimo, a parcela de maior

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Assinatura

relevância do objeto da presente licitação, em características, quantidades e prazos. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

d.1) A parcela de maior relevância do objeto da presente licitação é a "construção de edifício em alvenaria equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

d.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.3) As quantidades mínimas referentes ao subitem "d.1", deverão ser atendidas em um único atestado(s) ou declaração(ões), não sendo permitida a soma das quantidades em mais de um atestado ou declaração.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (ANEXO XVII);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
337
Folha nº
Assinatura

f) Atestado de **Visita Técnica**expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao localdeverá ser agendada pelo telefone: (41) 3605-7613 com o servidor Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, e ocorrerão até 2(dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do AnexoXI do edital.

9.1.5. Documentação Complementar

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VIdo presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizadoo modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
838
Folha nº
Assinatura

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5.A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma impressa, em 01 (uma) **via** redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3° da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **"Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande"** constante no Projeto Básico;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
340
Folha nº
Assinatura

10.3. Alicitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
341
Folha nº
Assinatura

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito a desclassificação da proposta.

11 – CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas) devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE 1990

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 342
Assinatura

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. **Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvado os casos excepcionais previstos em lei.**

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
343
Folha nº
Assinatura

12 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por outras vias, se não através daquelas prevista neste edital.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 8deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
344
Folha nº
Assinatura

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
345
Folha nº
Assinatura

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"menor preço",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
346
Folha nº
Assinatura

que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44º da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
347
Folha nº
Assinatura

e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 13.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
348
Folha nº
Assinatura

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pastae a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 003/2021".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 349 Folha nº Assinatura

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, n°. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16 = CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XVII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua

FAZENDA RIO GRANDE 350 Folha nº Assinatura

assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
351
Folha nº
Assinatura

17.2. Fica estabelecido o prazo de vigência de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

17.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Inicio de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de responsável pela fiscalização dos serviços.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro
b) Títulos da Dívida Ativa;
c) Fiança bancária;
d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade **"Caução em dinheiro"** esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta-Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
352
Folha nº
Assinatura

19 – PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

20 – DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
353
Folha nº
Assinatura

21 – DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 354
Assinatura

promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
355
Folha nº
Assinatura

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
356
Folha nº
B

ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento)

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
357
Folha nº
Assinatura

do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso motivador da aplicação da penalidade no cronograma físico-financeiro noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
358
Folha nº
Assinatura

prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
359
Folha nº
Assinatura

contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

P.M.F. FAZENDA RIO GRANDE
360
Folha nº
Assinatura

será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos artigos. 58, inciso II, 78 e 79 inciso I, da Lei Federal 8666/93 a critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
Assinatura

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Educaçãoe prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem comoa cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato,anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicadosem conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
362
Folha nº
natura

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização dos serviços bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. Os fiscais citados no subitem 22.1 responderão tecnicamente pelo Município e teráotodo direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestãodo Contrato ficará a cargo da servidoraElaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
963
Folha nº
Assinatura

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provaspela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 – DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal deEducação, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

FAZENDA RIO GRANDE
365
Folha nº
Assinatura

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
366
Folha nº
Assinatura

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação via e-mail, nos termos do item 5 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 367
Assinatura

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico

Anexo XI – Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo XII – Declaração Modelo

Anexo XIII – Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra.

Anexo XIV – Declaração de Capacidade Financeira

Anexo XV – Relação de documentos necessários para o cadastramento de fornecedores

Anexo XVI – Declaração de Equipe Técnica

Anexo XVII - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2021.

Mauro Antônio Pedroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

368
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

PROJETO BÁSICO

A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	SV	Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com Termo de Compromisso PAC2 7226/2013.		1.387.802,3700	1.387.802,3700
				(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	1.387.802,3700

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 869
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
370
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 371 Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo-assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Nome do representante legal da licitante

(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO 1: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 08 do edital.

Observação 2 : Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
372
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOSnº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PMFRG
373
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____ participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

FAZENDA RIO GRANDE
374
Folha nº
9
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...**" (Razão Social da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE 375 Folha nº Assinatura

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

376

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE – Folha nº 377 – Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea, não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
378
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DEPROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Ref. :TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 003/2021**, que tem por com objeto aContratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO =..... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
379
Folha nº
Assinatura

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 003/2021

Objeto:Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____ representante da proponente _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2021.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

_____

carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal do licitador

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
381
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO *X*

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços003/2021

Objeto:Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c)Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVII);

d)Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
382
Folha nº
Assinatura

e)Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2021

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA R. GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, **para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.**

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

384
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, **declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
385
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação

Local, 25.01 de 2021.

FAZENDA RIO GRANDE 1990

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
386
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIV
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) - LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) - LC =AC / PC		
Índice de Solvência (ISG) = (AT / PC + ELP)		

AC - ativo circulante RLP - realizável a longo prazo AP - ativo permanente ELP - exigível a longo prazo PC - passivo circulante AT = ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, de de 2021

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 387
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;

b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

d) Alvará de funcionamento atualizado;

- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
388
Folha nº
Assinatura

- **CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**
- **CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;**
- **CND de Falência e Concordata;**
- **Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;**
- **Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;**
- **Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 -Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

2 – Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

6 – Receberão o **Certificado de Registro Cadastral,** somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.

Folha nº 389
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,disporá em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico
- Engenheiro preposto
- Mestre de Obras

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

Fazenda Rio Grande, PR, de de 2021

_____

carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº
A assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NassibKassemHammad, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .....e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação _____ CPF nº_____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ..... Inscrição Municipal nº. ..... estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ..... Fone ..... por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
391
Folha nº
Assinatura

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois dedecorridos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 392
Assinatura

12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro:O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta– O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
393
Folha nº
Assinatura

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
394
Folha nº
Assinatura

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta–Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa a obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREAdo(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculoa/o_____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educaçãoe fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
396
Folha nº
Assinatura

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termocircunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX(XXXreais e XXXcentavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS ...)**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
397
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
398
Folha nº
Assinatura

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
399
Folha nº
Assinatura

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
400
Folha nº
Assinatura

contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
401
Folha nº
Assinatura

observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que

Pref. FAZENDA RIO GRANDE
402
Folha nº
Assinatura

respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

FAZENDA RIO GRANDE 1990

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
403
Folha nº
Assinatura

vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
404
Folha nº
Assinatura

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo:Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será

405

definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal deEducação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado no *'caput'* responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo terceiro: A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356, a

406
Folha nº
Assinatura

qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras,examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas

407
Folha nº
Assinatura

reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro:A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Segundo:A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Parágrafo Décimo Terceiro: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários,

408
Assinatura

certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

409
Folha nº
Assinatura

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Quarto:Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quinto:A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Sexto:As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
410
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário a execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 411
Assinatura

caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
412
Folha nº
Assinatura

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 003/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a

413

aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
414
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
415
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e, **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

b) Pela recusa em iniciar a obra ou em cumprir o contrato ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
416
Folha nº
Assinatura

manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de clausulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas

PREF. 417 Folha nº Assinatura

previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 418
Assinatura

valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas naClausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

PREFEITURA 419 Folha nº Assinatura

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em-a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário) ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que,

420
Folha nº
Assinatura

além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 421
Assinatura

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Sétima– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
422
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços003/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira– As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

PREF. Folha nº 423 Assinatura

NassibKassemHammad
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

(nome e CPF)
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura:

Nome: ..... Assinatura:

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 424
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I DO CONTRATO –
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

FAZENDA RIO GRANDE 26.01 1990

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
425
Folha nº
Assinatura

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 003/.2021.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano 2021, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Mauro Antonio Pedroso, secretária Evelyn Cristina dos Santos Abreu, membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva e Suplente Presidente Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira , reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 003/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo informou que foram deixados os envelopes das proponentes: JD CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 18.610.471/0001-87, EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 32.905.603/0001-29, BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 04.649.967/0001-50. Esteve presente como proponente participante a empresa JD CONSTRUTORA LTDA representada pela senhora LUANA MENEGUEL DEPETRIS. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 01 e nº 2 pela comissão de licitação e pela representante da proponente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica da senhora representante da proponente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
426
Folha nº
Assinatura

participantes. Teve o questionamento pela participante LUANA MENEGUEL DEPETRIS, que a empresa proponente Empreiteira de Obras Águia – Eireli apresentou de forma incompleta o Anexo XIII (Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra) e a empresa proponente Brioschi Engenharia LTDA não apresentou o Anexo XIII (Declaração de relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na obra). Diante aos questionamentos, esta Comissão encaminhará a documentação à Secretaria Municipal de Educação para analise de documentações técnicas. Encerrada as observações a comissão de licitação. Nada mais a tratar para constar foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão

Evelyn C. dos S. Abreu
Secretário

Teófilo Franklin
Membro

Gislaine E.R. de O.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Suplente Presidente

Luana Meneguel Depetris
Luana Meneguel Depetris
JD Construtora LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
427
Folha nº
Assinatura

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 18.610.471/0001-87

JD CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.610.471/0001-87

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
428
Folha nº
Assinatura

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante a empresa JD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.610.471/0001-87, por meio de seu sócio DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, RG nº 6.361.687-7 e CPF nº 006.662.869-57, constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado sra. LUANA MENEGUEL DEPETRIS, RG. 9.829.747-2 e CPF 065.543.059-80, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador " ad judicia " e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

A presente procuração é válida até 14/12/2022.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957

Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957
CN=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957, OU=AR1, OU=Presencial, OU=Certificado PF, OU=20161215000175, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CURITIBA-PR
Data: 2021-12-14 14:52:57
Foxit Reader Versão: 9.3.0

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

JD CONSTRUTORA LTDA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

FAZENDA RIO GRANDE
429
Folha nº
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
430
Folha nº
Assinatura

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JD CONSTRUTORA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2109567810
NIRE (Sede) 41210223450	**CNPJ** 18.610.471/0001-87	**Data de Ato Constitutivo** 03/08/2013	**Início de Atividade** 03/08/2013

Endereço Completo
Rua ANTONIO ELIZEU BELLO, Nº 41, CJ. HAB. DANIEL L. NICHELE - Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000

Objeto Social
CONSTRUCAO CIVIL, SERVICOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM, JARDINAGEM E PAISAGISMO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTACOES HIDRAULICAS SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO. FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUCAO - CARPINTEIRO SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR SERVICOS DE COLOCACAO DE AZULEJOS - AZULEJISTA, SERVICOS DE ARQUITETURA E PINTURAS EM GERAL

Capital Social R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO PAULO JACINTO	009.458.129-06	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO	006.662.869-57	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO PAULO JACINTO	009.458.129-06	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO	006.662.869-57	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
26/11/2021	20217418163	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2021, às 08:35:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **ADV3NPUF.**

PRC2109567810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
431
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.610.471/0001-87 MATRIZ		03/08/2013

NOME EMPRESARIAL
JD CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JOAO PAULO CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO ELIZEU BELLO	41	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.430-000	CJ. HAB. DANIEL L. NICHELE	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAOBRAS21@GMAIL.COM	(41) 9199-2708

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2021** às **16:20:03** (data e hora de Brasília).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
432
Folha nº
Assinatura

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

João Paulo Jacinto, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Campina Grande do Sul-PR, data de nascimento 10/07/1983, portador da RG 7.961.718-5 expedido pelo SSP-PR e CPF nº. 009.458.129-06, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul -PR, na Rua Antônio Elizeu Belo n° 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000.

Daniel Teixeira de Carvalho, brasileiro, curitibano, solteiro, data de nascimento 18/11/1980, Empresário, CPF nº. 006.662.869-57, RG 6361687-7 – SSP-PR, domiciliado e residente a Rua Rodolfo Bernardelli nº. 407 no bairro Uberaba em Curitiba/PR, Cep 81580-010.

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARLTDA, com sede na cidade de Campina Grande do Sul - PR, na Rua Antônio Elizeu Belo n° 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/2021 sob o n° 41210223450 e CNPJ Nº 18.610.471/0001-87, resolve proceder a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL
Altera para J D CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO SOCIAL
A empresa terá por objeto social: Construção Civil; Terraplenagem, Jardinagem e Paisagismo, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; serviços de colocação de azulejos - Azulejista, obras de Urbanização, Atividade de limpeza, coleta de resíduos não perigosos e pintura em geral.

CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL

4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE ATIVIDADES SECUNÁRIAS

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção

4120-4/00 - Construção de edifícios

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
433
Folha nº
Assinatura

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e Exteriores

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8129-0/00 – Atividade de limpeza não especificado anteriormente

3811-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e caçadas

J D CONSTRUTORA LTDA
CNP 18.610.471/0001-87
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

João Paulo Jacinto, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Campina Grande do Sul-PR, data de nascimento 10/07/1983, portador da RG 7.961.718-5 expedido pelo SSP-PR e CPF nº. 009.458.129-06, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul -PR, na Rua Antônio Elizeu Belo n° 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000, e

Daniel Teixeira de Carvalho, brasileiro, curitibano, solteiro, data de nascimento 18/11/1980, Empresário, CPF nº. 006.662.869-57, RG 6361687-7 – SSP-PR, domiciliado e residente a Rua Rodolfo Bernardelli nº. 407 no bairro Uberaba em Curitiba/PR, Cep 81580-010.

JD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA com sede na cidade de Campina Grande do Sul - PR, na Rua Antônio Elizeu Bello n° 41, Cj. Hab. Daniel L. Nichele – Cep. 83430-000, com

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE
434
Folha nº
Assinatura

contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/2021 sob o nº 41210223450 e CNPJ Nº 18.610.471/0001-87

RESOLVEM, assim, consolidar todas as suas cláusulas em conformidade ao novo Código Civil Brasileiro, com a seguinte Redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE
A Sociedade girará sob a denominação de J D CONSTRUTORA LTDA com sede na Rua Antônio Elizeu Bello 41 Cj. Hab. Daniel L. Nichele, na Cidade de Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL
Do capital Social será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000, (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, divididos entre os sócios da seguinte forma:

- JOAO PAULO JACINTO 300.00,00 (trezentos mil) quotas no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETOS SOCIAL
A empresa terá por objeto social: Construção Civil, Terraplenagem, Jardinagem e Paisagismo, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; serviços de colocação de azulejos - Azulejista, obras de Urbanização, Atividade de limpeza, coleta de resíduos não perigosos e pintura em geral

CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL

4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE ATIVIDADES SECUNÁRIAS

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
435
Folha nº
Assinatura

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção

4120-4/00 - Construção de edifícios

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e Exteriores

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8129-0/00 – Atividade de limpeza não especificado anteriormente

3811-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e caçadas

CLAÚSULA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO
A empresa esta enquadrada na condição de Microempresa

CLÁUSULA QUINTA – O PRAZO DE DURAÇÃO, DE ÍNICIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXÉRCICIO SOCIAL.
A sociedade iniciou suas atividades em 03/08/2013, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL
A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo dos sócios, JOÃO PAULO JACINTO E DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, INDIVIDUALMENTE, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representa-la perante repartições

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
436
Folha nº
Assinatura

Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas. Inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir
responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor do quotista ou de terceiros.
Parágrafo Único – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período
determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSUALA SÉTIMA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS
Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizados após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações sociais aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exige unanimidade.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA
Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:
I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito se manifestarem, a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
437
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR
Para os efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, o administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial que possa impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MICROEMPRESA
Declaramos para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2 da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, que foi revogada pela Lei complementar 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 01 (uma) via.

Campina Grande do Sul 25 de novembro de 2021

JOAO PAULO JACINTO
Empresário

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO
Empresário

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
438
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JD CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00666286957	DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO
00945812906	JOAO PAULO JACINTO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 08:32 SOB Nº 20217418163.
PROTOCOLO: 217418163 DE 10/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108652341. CNPJ DA SEDE: 18610471000187.
NIRE: 41210223450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
JD CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 439
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

JD CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direitoprivado, inscrita No CNPJ/MF sob nº 18.610.471/0001-87 com sede na Rua Antônio Elizeu Bello, 41, Campina Grande do Sul, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº1233, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de:

JD CONSTRUTORA LTDA

[x] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

P.M.F. FAZENDA RIO GR. 440 Folha nº B Assinatura

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 1233/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10%% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

JD CONSTRUTORA LTDA

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente,

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

13

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
441
Folha nº
Assinatura

João Paulo Jacinto, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Campina Grande do Sul-PR, data de nascimento 10/07/1983, portador da RG 7.961.718-5 expedido pelo SSP-PR e CPF nº. 009.458.129-06, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul -PR, na Rua Antônio Elizeu Belo n° 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000.

Daniel Teixeira de Carvalho, brasileiro, curitibano, solteiro, data de nascimento 18/11/1980, Empresário, CPF nº. 006.662.869-57, RG 6361687-7 – SSP-PR, domiciliado e residente a Rua Rodolfo Bernardelli nº. 407 no bairro Uberaba em Curitiba/PR, Cep 81580-010.

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARLTDA, com sede na cidade de Campina Grande do Sul - PR, na Rua Antônio Elizeu Belo n° 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/2021 sob o n° 41210223450 e CNPJ Nº 18.610.471/0001-87, resolve proceder a seguinte alteração conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL
Altera para J D CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO SOCIAL
A empresa terá por objeto social: Construção Civil; Terraplenagem, Jardinagem e Paisagismo, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; serviços de colocação de azulejos - Azulejista, obras de Urbanização, Atividade de limpeza, coleta de resíduos não perigosos e pintura em geral.

CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL

4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE ATIVIDADES SECUNÁRIAS

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção

4120-4/00 - Construção de edifícios

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 442
Assinatura

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e Exteriores

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8129-0/00 – Atividade de limpeza não especificado anteriormente

3811-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e caçadas

J D CONSTRUTORA LTDA
CNP 18.610.471/0001-87
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

João Paulo Jacinto, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de Campina Grande do Sul-PR, data de nascimento 10/07/1983, portador da RG 7.961.718-5 expedido pelo SSP-PR e CPF nº. 009.458.129-06, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande do Sul -PR, na Rua Antônio Elizeu Belo n° 41, Conj Nicheli – Cep. 83430-000, e

Daniel Teixeira de Carvalho, brasileiro, curitibano, solteiro, data de nascimento 18/11/1980, Empresário, CPF nº. 006.662.869-57, RG 6361687-7 – SSP-PR, domiciliado e residente a Rua Rodolfo Bernardelli nº. 407 no bairro Uberaba em Curitiba/PR, Cep 81580-010.

JD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA com sede na cidade de Campina Grande do Sul - PR, na Rua Antônio Elizeu Bello n° 41, Cj. Hab. Daniel L. Nichele – Cep. 83430-000, com

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

PREFEITURA RIO GRANDE DO SUL
443
Folha nº
Assinatura

contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/01/2021 sob o 41210223450 e CNPJ Nº 18.610.471/0001-87

RESOLVEM, assim, consolidar todas as suas cláusulas em conformidade ao novo Código Civil Brasileiro, com a seguinte Redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE
A Sociedade girará sob a denominação de J D CONSTRUTORA LTDA com sede na Rua Antônio Elizeu Bello 41 Cj. Hab. Daniel L. Nichele, na Cidade de Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL
Do capital Social será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000, (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, divididos entre os sócios da seguinte forma:

- JOAO PAULO JACINTO 300.00,00 (trezentos mil) quotas no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETOS SOCIAL
A empresa terá por objeto social: Construção Civil, Terraplenagem, Jardinagem e Paisagismo, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; serviços de colocação de azulejos - Azulejista, obras de Urbanização, Atividade de limpeza, coleta de resíduos não perigosos e pintura em geral

CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL

4399-1/03 - Obras de alvenaria

CNAE ATIVIDADES SECUNÁRIAS

3

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
444
Folha nº
Assinatura

1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção

4120-4/00 - Construção de edifícios

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e Exteriores

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

8129-0/00 – Atividade de limpeza não especificado anteriormente

3811-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e caçadas

CLAÚSULA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO
A empresa esta enquadrada na condição de Microempresa

CLÁUSULA QUINTA – O PRAZO DE DURAÇÃO, DE ÍNICIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXÉRCICIO SOCIAL.
A sociedade iniciou suas atividades em 03/08/2013, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL
A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo dos sócios, JOÃO PAULO JACINTO E DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, INDIVIDUALMENTE, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representa-la perante repartições

4

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

JUNTA FAZENDA RIO GRANDE
445
Folha nº
Assinatura

Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas. Inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir
responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor do quotista ou de terceiros.
Parágrafo Único – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período
determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSUALA SÉTIMA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS
Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizados após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações sociais aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exige unanimidade.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA
Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:
I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito se manifestarem, a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

J D CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNP 18.610.471/0001-87 NIRE 41210223450

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
446
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR
Para os efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, o administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial que possa impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MICROEMPRESA
Declaramos para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2 da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, que foi revogada pela Lei complementar 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 01 (uma) via.

Campina Grande do Sul 25 de novembro de 2021

JOAO PAULO JACINTO
Empresário

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO
Empresário

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
447
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JD CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00666286957	DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO
00945812906	JOAO PAULO JACINTO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 08:32 SOB Nº 20217418163.
PROTOCOLO: 217418163 DE 10/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108652341. CNPJ DA SEDE: 18610471000187.
NIRE: 41210223450. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
JD CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

7

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
448
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JD CONSTRUTORA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2109567810
NIRE (Sede) 41210223450	**CNPJ** 18.610.471/0001-87	**Data de Ato Constitutivo** 03/08/2013	**Início de Atividade** 03/08/2013

Endereço Completo
Rua ANTONIO ELIZEU BELLO, Nº 41, CJ. HAB. DANIEL L. NICHELE - Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000

Objeto Social
CONSTRUCAO CIVIL, SERVICOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM, JARDINAGEM E PAISAGISMO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTACOES HIDRAULICAS SERVICOS DE CONSTRUCOES DE FUNDACOES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA - PEDREIRO. FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUCAO - CARPINTEIRO SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR SERVICOS DE COLOCACAO DE AZULEJOS - AZULEJISTA, SERVICOS DE ARQUITETURA E PINTURAS EM GERAL

Capital Social R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO PAULO JACINTO	009.458.129-06	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado
DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO	006.662.869-57	R$ 300.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO PAULO JACINTO	009.458.129-06	Indeterminado
DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO	006.662.869-57	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 26/11/2021	**Número** 20217418163	**Ato/eventos** 002 - 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/12/2021, às 08:35:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **ADV3NPUF.**

PRC2109567810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
449
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.610.471/0001-87 MATRIZ		03/08/2013

NOME EMPRESARIAL
JD CONSTRUTORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JOAO PAULO CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO ELIZEU BELLO	41	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.430-000	CJ. HAB. DANIEL L. NICHELE	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAOBRAS21@GMAIL.COM	(41) 9199-2708

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2021** às **16:20:03** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 450 Folha nº Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054713

Data da Inscrição:	Data da Renovação:	Válido Até:

DADOS GERAIS:

Razão Social:	JD CONSTRUTORA LTDA		
Código:	21555 **Ativ.Econ.:**	**Tipo de Empresa:**	**Data do Cadastro:** 15/12/2021
Endereço:	R ANTONIO ELIZEU BELLO, 41, ********		
Bairro:	CJ. HAB. DANIEL L. N		
Cidade:	Campina Grande do Su	**e-mail:**	licitacaobras21@gmail.com
C.E.P.:	83430-000	**Estado:** PR	**País:** Brasil
CNPJ:	18.610.471/0001-87	**Telefone:** 4191992708	**Fax:**
Responsável:	Daniel Teixeira de Carvalho	**Inscr. Estadual:**	**Inscr. Municipal:**
			Identificação:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
387	43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
388	43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
389	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
390	43.99-1-03 - Obras de alvenaria
417	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
418	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
419	41.20-4-00 - Construção de edifícios
467	38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
477	81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
608	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
614	43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
712	43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
792	16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	DF67.A552.9E65.AA76	14/12/2021	12/06/2022
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2021120404172893331474	04/12/2021	02/01/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	56709843/2021	13/12/2021	10/06/2022
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio sede do licitante.	18.610.471/0001-87	06/12/2021	01/03/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
451
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054713

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	41210223450	25/11/2021	25/11/2022
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio.	15918/2021	15/12/2021	14/01/2022
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	025694360-80	14/12/2021	13/04/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 15 de Dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Empresa Fácil

REF. FAZENDA RIO GRANDE 452 Folha nº Assinatura

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 34257

Nome Fantasia: J D CONSTRUCÕES

Razão Social: JD CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 18.610.471/0001-87

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Exerce no endereço)

Município: Campina Grande do Sul

Endereço: RUA ANTONIO ELIZEU BELLO, 41, , CJ. HAB. DANIEL L. NICHELE

CEP: 83430000

Local e data: Campina Grande do Sul, sexta, 03 de dezembro de 2021

Validade: terça, 31 de maio de 2022

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Observação

- **- ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO/CONTATO.**

Código de Autenticidade: **21N3SCDADE**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

12

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
453
Folha nº
Assinatura

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
14/12/2021 - 18 22 18

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90919240-45** **Inscrição CNPJ 18.610.471/0001-87**
Nome Empresarial	**Jd Construtora Ltda**
Endereço	Rua Antonio Elizeu Bello, 41. Cj. Hab. Daniel L. Nichele 83430-000 - Campina Grande do Sul - PR
Telefone	(19)9199-2708
E-mail	LICITAOBRAS21@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4399-1/03 - Obras de Alvenaria
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1622-6/99 - Fabricacao de Outros Artigos de Carpintaria para Construcao 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas 4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material 4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	11/2021
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 11/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2021
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 11/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRA... 454 Folha nº 6 Assi...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.610.471/0001-87
Razão Social: JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES
Endereço: RUA ANTONIO E BELLO 41 / CONJUNTO NICHELLI / CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120404172893331474

Informação obtida em 13/12/2021 23:47:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

14

PREF. FAZENDA RIO GRA
455
Folha nº
B
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JD CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18.610.471/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:08 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2022.
Código de controle da certidão: **DF67.A552.9E65.AA76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15

PREF. FAZENDA RIO GRA...
456
Folha nº

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JD CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.610.471/0001-87
Certidão nº: 56709843/2021
Expedição: 13/12/2021, às 23:48:28
Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JD CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.610.471/0001-87, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FAZENDA RIO GR... 457 Folha 19 ... Ass. Rub.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025683785-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.610.471/0001-87**
Nome: **JD CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREF. FAZENDÁRIO GRA... Folha nº 438 Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Nº 15834 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de JD CONSTRUTORA LTDA,** CPF/CNPJ nº **18.610.471/0001-87**, situado(a) no municipio de CAMPINA GRANDE DO SUL **.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **15834/2021**

Código de Autenticidade: **B5DE99E76216FCE3F6C7D873A297A5B3**

Emitida em: **13/12/2021** Válida até: **12/01/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

Data da consulta: 14/12/2021 10:35:46

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.610.471/0001-87
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JD CONSTRUTORA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE - PR
459
Folha nº
Assinatura

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 03/08/2013
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

ar | Gerar PDF

19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARINELLI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

FAZENDA NU GRA. 460 nº Assinatura

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # JD CONSTRUTORA LTDA #

CNPJ.18.610.471/0001-87

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/12/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2021.12.06 14:19:59 BRST

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33,66)

***** Se Impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo AFD10393 *****

20

JD CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.610.471/0001-87

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 461 Folha nº Assinatura

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)	LG = (22.257,49+0) / (14.257,49+0)	1,5611
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC = (22.257,49) / (14.257,49)	1,5611
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	SG = (22.257,49+0+0) / (14.257,49+0)	1,5611

JD CONSTRUTORA LTDA

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957 Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: CURITIBA-PR Data: 2021-12-16 16:43:18 Foxit Reader Versão: 9.3.0

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN:09343644272 Assinado de forma digital por ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN:09343644272 Dados: 2021.12.15 16:03:53 -03'00'

ELIZETH R. P. LUNARDAN - Contador

CRC-PR 051384/O-5

21

PREF. FAZENDA
462
Fol
Ass.

A Sra. Gilciane Luzia Mello do Nascimento Fonseca

Assunto: Competência para expedições de certidões de Falência Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial.

Em atendimento ao esclarecimento da dúvida suscitada pela Serventuária Gilciane Luzia Mello do Nascimento Fonseca, Titular do Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público de Campina Grande do Sul, afirmo que a competência para expedição de certidões de Falência Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial é do Ofício Distribuidor de Curitiba, consoante a atribuição de competência especializada definida pela Resolução 213/2018 do Tribunal de Justiça do Paraná.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2019.

LUCIANA BENASSI GOMES CARVALHO
Juíza de Direito Diretora do Fórum

01/04/2019

LUCIANA BENASSI GOMES CARVALHO
Juíza de Direito

22

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 463
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA TEREZINHA JACINTO, sob a autenticidade nº 12104824385 em 06/07/2021, protocolo 214399214. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES
Número de Registro:	41801848150
CNPJ:	18610471000187
Munícipio:	Campina Grande do Sul

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09343644272	ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN	PR051384/O-5
18610471000187	JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES	

23

Termo de Abertura

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000
CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 464
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 35 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 35 E SE DESTINA A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 1 DA EMPRESA "JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES", INSCRITA NO C.N.P.J. 18.610.471/0001-87, COM SEDE A RUA R ANTONIO ELIZEU BELLO, 41/CASA, JARDIM PAULISTA, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, CEP.: 83430-000, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DE PR, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUNTACOMERCIALDOPARANA NO LIVRO , SOB O NÚMERO 41801848150, EM 03/08/2013.

CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ, 1 DE JANEIRO DE 2020

EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO
C.P.F.: 009.458.129-06

CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN
C.P.F.: 093.436.442-72
C.R.C.: PR051384O5

Balanço de Abertura

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

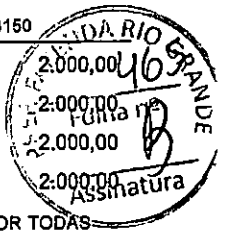

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO
CPF: 009.458.129-06

.....
CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN
CPF: 093.436.442-72
CRC: PR051384O5

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

FAZENDA RIO GRANDE
REF. 466
Folha nº
Assinatura

DIA	N.LANÇ.	HISTÓRICO		DÉBITO	CRÉDITO
1	131	42030004 SIMPLES A 20020001 SIMPLES A RECOLHER PROVISAO REF. IMPOSTO		25,97	25,97
		TOTAL DO DIA	01/01/2020	25,97	25,97
9	75	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000029		420,00	420,00
9	78	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000029		420,00	420,00
		TOTAL DO DIA	09/01/2020	840,00	840,00
20	5	20020001 SIMPLES A RECOLHER A 10010001 CAIXA Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona		25,97	25,97
		TOTAL DO DIA	20/01/2020	25,97	25,97
22	76	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000031		620,00	620,00
22	77	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000031		620,00	620,00
		TOTAL DO DIA	22/01/2020	1.240,00	1.240,00
		TOTAL DO MÊS	01/2020	2.131,94	2.131,94

26

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Folha nº 467
Assinatura

6	6	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000033		940,00	
6	80	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000034		410,00	410,00
6	83	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000033		940,00	940,00
6	85	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000034		410,00	410,00
		TOTAL DO DIA	06/02/2020	2.700,00	2.700,00
10	81	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000035		3.575,00	3.575,00
10	84	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000035		3.575,00	3.575,00
		TOTAL DO DIA	10/02/2020	7.150,00	7.150,00
20	15	20020001 SIMPLES A RECOLHER A 10010001 CAIXA Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona		162,96	162,96
20	74	10010001 CAIXA A 20020001 SIMPLES A RECOLHER PGTO SIMPLES NACIONAL		1.040,00	1.040,00
		TOTAL DO DIA	20/02/2020	1.202,96	1.202,96
27	82	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000038		1.600,00	1.600,00
27	87	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000038		1.600,00	1.600,00
		TOTAL DO DIA	27/02/2020	3.200,00	3.200,00
		TOTAL DO MÊS	02/2020	14.252,96	14.252,96

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

SEFAZENDA RIO GRANDE
PMF
468
Folha nº
Assinatura

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801846150

18	88	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000039		600,00	600,00
18	89	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000040		460,00	460,00
18	90	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000041		400,00	400,00
18	91	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000040		460,00	460,00
18	92	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000041		400,00	400,00
18	93	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000039		600,00	600,00
		TOTAL DO DIA	18/03/2020	2.920,00	2.920,00
20	22	20020001 SIMPLES A RECOLHER A 10010001 CAIXA Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona		44,59	44,59
		TOTAL DO DIA	20/03/2020	44,59	44,59
		TOTAL DO MÊS	03/2020	2.964,59	2.964,59

28

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

FAZENDA RIO GRANDE 469 Folha nº Assinatura

15	94	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000043		1.499,91	1.499,91
15	96	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000043		1.499,91	1.499,91
		TOTAL DO DIA	15/04/2020	2.999,82	2.999,82
16	95	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000045		2.140,00	2.140,00
16	97	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000045		2.140,00	2.140,00
		TOTAL DO DIA	16/04/2020	4.280,00	4.280,00
20	27	20020001 SIMPLES A RECOLHER A 10010001 CAIXA Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona		90,90	90,90
		TOTAL DO DIA	20/04/2020	90,90	90,90
		TOTAL DO MÊS	04/2020	7.370,72	7.370,72

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PREF. FAZENDA CAMPINA GRANDE 470 Folha nº 8 Assinatura

1	98	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000046		270,00	270,00
1	99	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000046		270,00	270,00
		TOTAL DO DIA	01/06/2020	540,00	540,00
20	28	20020001 SIMPLES A RECOLHER A 10010001 CAIXA Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona		270,00	270,00
		TOTAL DO DIA	20/06/2020	270,00	270,00
		TOTAL DO MÊS	06/2020	810,00	810,00

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

PREFEITURA RIO GRANDE
471
Folha nº
Assinatura

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

3	100	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000047		2.948,00	2.948,00
3	106	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000047		2.948,00	2.948,00
		TOTAL DO DIA	03/07/2020	5.896,00	5.896,00
13	101	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000048		1.800,00	1.800,00
13	104	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000048		1.800,00	1.800,00
		TOTAL DO DIA	13/07/2020	3.600,00	3.600,00
20	36	20020001 SIMPLES A RECOLHER A 10010001 CAIXA Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona		217,23	217,23
		TOTAL DO DIA	20/07/2020	217,23	217,23
27	102	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000049		600,00	600,00
27	107	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000049		600,00	600,00
		TOTAL DO DIA	27/07/2020	1.200,00	1.200,00
31	103	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000050		3.350,00	3.350,00
31	105	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000050		3.350,00	3.350,00
		TOTAL DO DIA	31/07/2020	6.700,00	6.700,00
		TOTAL DO MÊS	07/2020	17.613,23	17.613,23

31

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801348150

P. M. C. G. SUL - SECRETARIA DE FAZENDA
Folha nº 472
Assinatura

20	39	20020001 SIMPLES A RECOLHER A 10010001 CAIXA Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona		29,97	29,97
		TOTAL DO DIA	20/08/2020	29,97	29,97
24	108	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000051		1.200,00	1.200,00
24	109	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000051		1.200,00	1.200,00
		TOTAL DO DIA	24/08/2020	2.400,00	2.400,00
		TOTAL DO MÊS	08/2020	2.429,97	2.429,97

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

FAZENDA RIO GRANDE 473 Folha nº Assinatura

1	132	41010001 SALARIOS A 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR PROVISAO SOBRE FOLHA DE PGTO.		896,46	896,46
1	133	42030004 SIMPLES A 20020001 SIMPLES A RECOLHER PROVISAO REF. IMPOSTO		662,26	662,26
		TOTAL DO DIA	01/09/2020	1.558,72	1.558,72
3	110	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000056		3.966,00	3.966,00
3	114	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000056		3.966,00	3.966,00
		TOTAL DO DIA	03/09/2020	7.932,00	7.932,00
4	111	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000057		3.500,00	3.500,00
4	113	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000057		3.500,00	3.500,00
		TOTAL DO DIA	04/09/2020	7.000,00	7.000,00
20	46	20020001 SIMPLES A RECOLHER A 10010001 CAIXA Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona		886,61	886,61
		TOTAL DO DIA	20/09/2020	886,61	886,61
25	112	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000059		400,00	400,00
25	115	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000059		400,00	400,00
		TOTAL DO DIA	25/09/2020	800,00	800,00
30	61	20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR A 10010001 CAIXA SALARIO DO MES FOLHA PAGAMENTO		896,46	896,46
30	62	41010003 FGTS A 20040003 FGTS A RECOLHER FGTS		71,71	71,71
		TOTAL DO DIA	30/09/2020	968,17	968,17
		TOTAL DO MÊS	09/2020	19.145,50	19.145,50

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

1	116	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000062		17.000,00	17.000,00
1	118	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000062		17.000,00	17.000,00
1	134	42030004 SIMPLES A 20020001 SIMPLES A RECOLHER PROVISAO REF. IMPOSTOS		44,95	44,95
1	135	41010001 SALARIOS A 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR PROVISAO REF. FOLHA DE PGTO		896,46	896,46
1	136	10010001 CAIXA A 20030003 HONORARIOS A PAGAR SERVIÇOS PRESTADOS		1.500,00	1.500,00
		TOTAL DO DIA	01/10/2020	36.441,41	36.441,41
5	63	20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR A 10010001 CAIXA PAGAMENTOS DE SALARIOS		896,46	896,46
		TOTAL DO DIA	05/10/2020	896,46	896,46
7	64	20040003 FGTS A RECOLHER A 10010001 CAIXA PGTO FGTS		71,71	71,71
		TOTAL DO DIA	07/10/2020	71,71	71,71
20	50	20020001 SIMPLES A RECOLHER A 10010001 CAIXA Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona		44,95	44,95
		TOTAL DO DIA	20/10/2020	44,95	44,95
26	117	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000063		18.500,00	18.500,00
26	119	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000063		18.500,00	18.500,00
		TOTAL DO DIA	26/10/2020	37.000,00	37.000,00
		TOTAL DO MÊS	10/2020	74.454,53	74.454,53

Página 474
Folha nº
Assinatura

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

SEFAZENDA RIO G... 475 Folha nº ... Assinatur...

1	137	42010002 RETIRADA PRO-LABORE A 20030002 RETIRADAS E PRO-LABORE A PAGAR PROVISAO REF. RETIRADA DO SOCIO		25.000,00	25.000,00
1	139	42030004 SIMPLES A 20020001 SIMPLES A RECOLHER PROVISAO REF. IMPOSTO		1.800,00	1.800,00
1	140	41020002 COMBUSTIVEL A 20010001 FORNECEDORES PROVISAO REF. COMBUSTIVEL		22.450,10	22.450,10
1	142	41010004 13§ SALARIO A 20030005 13 SALARIOS A PAGAR PROVISAO REF. 13 SALARIO		1.184,95	1.184,95
1	143	41010001 SALARIOS A 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR PROVISAO FOLHA DE PGTO		44,95	44,95
		TOTAL DO DIA	01/11/2020	50.480,00	50.480,00
10	120	10030002 CLIENTES DIVERSOS A 30010001 SERVICOS PRESTADOS 000000064		1.800,00	1.800,00
10	121	10010001 CAIXA A 10030002 CLIENTES DIVERSOS 000000064		1.800,00	1.800,00
		TOTAL DO DIA	10/11/2020	3.600,00	3.600,00
20	53	20020001 SIMPLES A RECOLHER A 10010001 CAIXA Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona		1.800,00	1.800,00
		TOTAL DO DIA	20/11/2020	1.800,00	1.800,00
30	69	20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR A 10010001 CAIXA SALARIO DO MES FOLHA PAGAMENTO PROVISAO REF, FOLHA DE PGTO		44,95	44,95
30	70	20030005 13 SALARIOS A PAGAR A 10010001 CAIXA 13 SALARIO		1.184,95	1.184,95
30	71	41010003 FGTS A 20040003 FGTS A RECOLHER FGTS		897,75	897,75
30	138	20030002 RETIRADAS E PRO-LABORE A PAGAR A 10010001 CAIXA PGTO PRO LABORE		25.000,00	25.000,00
30	141	20010001 FORNECEDORES A 10010001 CAIXA PGTO REF. COMBUSTIVEL		22.450,10	22.450,10
		TOTAL DO DIA	30/11/2020	49.577,75	49.577,75
		TOTAL DO MÊS	11/2020	105.457,75	105.457,75

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

COMARCA RIO GRANDE 476 nº assinatura

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

1	128	41010001 SALARIOS		7.107,66	
		A 20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR			7.107,66
		PROVISAO REF. SALARIOS			
1	129	41010004 13§ SALARIO		2.287,66	
		A 20030005 13 SALARIOS A PAGAR			2.287,66
		PROVISAO REF. 13 SALÁRIO			
1	130	42030004 SIMPLES		4.004,16	
		A 20020001 SIMPLES A RECOLHER			4.004,16
		PROVISAO REF. IMPOSTOS			
		TOTAL DO DIA	01/12/2020	13.399,48	13.399,48
2	122	10030002 CLIENTES DIVERSOS		28.752,00	
		A 30010001 SERVICOS PRESTADOS			28.752,00
		000000065			
2	125	10010001 CAIXA		28.752,00	
		A 10030002 CLIENTES DIVERSOS			28.752,00
		000000065			
		TOTAL DO DIA	02/12/2020	57.504,00	57.504,00
15	151	42010011 DESPESAS COM PROVISOES		8.000,00	
		A 21020001 RESERVA DE CAPITAL			8.000,00
		RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL			
		TOTAL DO DIA	15/12/2020	8.000,00	8.000,00
16	123	10030002 CLIENTES DIVERSOS		29.773,00	
		A 30010001 SERVICOS PRESTADOS			29.773,00
		000000066			
16	124	10030002 CLIENTES DIVERSOS		373,00	
		A 30010001 SERVICOS PRESTADOS			373,00
		000000067			
16	126	10010001 CAIXA		29.773,00	
		A 10030002 CLIENTES DIVERSOS			29.773,00
		000000066			
16	127	10010001 CAIXA		373,00	
		A 10030002 CLIENTES DIVERSOS			373,00
		000000067			
		TOTAL DO DIA	16/12/2020	60.292,00	60.292,00
20	60	20020001 SIMPLES A RECOLHER		1.470,98	
		A 10010001 CAIXA			1.470,98
		Lançamento Padrão Despesas com Simples Naciona			
20	73	20030005 13 SALARIOS A PAGAR		1.102,71	
		A 10010001 CAIXA			1.102,71
		13 SALARIO			
20	144	20030005 13 SALARIOS A PAGAR		1.184,95	
		A 10010001 CAIXA			1.184,95
		PGTO DE 13 SALARIO			
20	145	20030003 HONORARIOS A PAGAR		1.500,00	
		A 10010001 CAIXA			1.500,00
		PGTO DE HONORARIOS			
20	146	20020001 SIMPLES A RECOLHER		2.533,18	
		A 10010001 CAIXA			2.533,18
		PGTO DE IMPOSTO			
		TOTAL DO DIA	20/12/2020	7.791,82	7.791,82
30	72	20030001 ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		5.269,79	
		A 10010001 CAIXA			5.269,79
		SALARIO DO MES FOLHA PAGAMENTO PROVISAO REF. SALARIOS			
		TOTAL DO DIA	30/12/2020	5.269,79	5.269,79
31	161	21030002 LUCROS ACUMULADOS		51.521,87	
		A 20060001 DIVIDENDOS A PAGAR			51.521,87
		PROVISAO REF. LUCROS			
31	162	20060001 DIVIDENDOS A PAGAR		40.000,00	
		A 10010001 CAIXA			40.000,00
		PGTOS SOBRE LUCRO			

Diário

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

31	163	50010002 CONTA RESULTADO A 42010002 RETIRADA PRO-LABORE Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		25.000,00	25.000,00
31	164	50010002 CONTA RESULTADO A 41010004 13§ SALARIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		3.472,61	3.472,61
31	165	50010002 CONTA RESULTADO A 41010003 FGTS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		969,46	969,46
31	166	50010002 CONTA RESULTADO A 42030004 SIMPLES Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		6.537,34	6.537,34
31	167	30010001 SERVICOS PRESTADOS A 50010002 CONTA RESULTADO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		126.896,91	126.896,91
31	168	50010002 CONTA RESULTADO A 42010011 DESPESAS COM PROVISOES Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		8.000,00	8.000,00
31	169	50010002 CONTA RESULTADO A 41020002 COMBUSTIVEL Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		22.450,10	22.450,10
31	170	50010002 CONTA RESULTADO A 41010001 SALARIOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		8.945,53	8.945,53
31	171	50010002 CONTA RESULTADO A 21030002 LUCROS ACUMULADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.		51.521,87	51.521,87
		TOTAL DO DIA	31/12/2020	345.315,69	345.315,69
		TOTAL DO MÊS	12/2020	497.572,78	497.572,78

PREFEITURA RIO GRANDE
477
Assinatura

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Folha 178
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	0,00	2.080,00	1.065,97	1.014,03 D
1.0	CIRCULANTE	2	0,00	2.080,00	1.065,97	1.014,03 D
1.0.0.1	CAIXA	3	0,00	1.040,00	25,97	1.014,03 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	0,00	1.040,00	25,97	1.014,03 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
2	PASSIVO	28	2.000,00 C	25,97	25,97	2.000,00 C
2.0	CIRCULANTE	29	0,00	25,97	25,97	0,00
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	0,00	25,97	25,97	0,00
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	0,00	25,97	25,97	0,00
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	0,00	25,97	0,00	25,97 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	0,00	25,97	0,00	25,97 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	0,00	25,97	0,00	25,97 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	0,00	25,97	0,00	25,97 D
			2.000,00 C	2.131,94	2.131,94	2.000,00 C

LUCRO DO MÊS 01/2020 1.014,03

LUCRO ATÉ O MÊS 01/2020 1.014,03

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PREFEITURA DO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	1.014,03 D	14.090,00	6.687,96	8.416,07 D
1.0	CIRCULANTE	2	1.014,03 D	14.090,00	6.687,96	8.416,07 D
1.0.0.1	CAIXA	3	1.014,03 D	7.565,00	162,96	8.416,07 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	1.014,03 D	7.565,00	162,96	8.416,07 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	6.525,00	6.525,00	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	6.525,00	6.525,00	0,00
2	PASSIVO	28	2.000,00 C	162,96	1.040,00	2.877,04 C
2.0	CIRCULANTE	29	0,00	162,96	1.040,00	877,04 C
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	0,00	162,96	1.040,00	877,04 C
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	0,00	162,96	1.040,00	877,04 C
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	1.040,00 C	0,00	6.525,00	7.565,00 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	1.040,00 C	0,00	6.525,00	7.565,00 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	1.040,00 C	0,00	6.525,00	7.565,00 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	1.040,00 C	0,00	6.525,00	7.565,00 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
			2.000,00 C	14.252,96	14.252,96	2.000,00 C

LUCRO DO MÊS 02/2020 6.525,00

LUCRO ATÉ O MÊS 02/2020 7.539,03

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801461670

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL
480
Folha nº
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	8.416,07 D	2.920,00	1.504,59	9.831,48 D
1.0	CIRCULANTE	2	8.416,07 D	2.920,00	1.504,59	9.831,48 D
1.0.0.1	CAIXA	3	8.416,07 D	1.460,00	44,59	9.831,48 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	8.416,07 D	1.460,00	44,59	9.831,48 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	1.460,00	1.460,00	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	1.460,00	1.460,00	0,00
2	PASSIVO	28	2.877,04 C	44,59	0,00	2.832,45 C
2.0	CIRCULANTE	29	877,04 C	44,59	0,00	832,45 C
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	877,04 C	44,59	0,00	832,45 C
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	877,04 C	44,59	0,00	832,45 C
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	7.565,00 C	0,00	1.460,00	9.025,00 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	7.565,00 C	0,00	1.460,00	9.025,00 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	7.565,00 C	0,00	1.460,00	9.025,00 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	7.565,00 C	0,00	1.460,00	9.025,00 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
			2.000,00 C	2.964,59	2.964,59	2.000,00 C

LUCRO DO MÊS 03/2020 1.460,00

LUCRO ATÉ O MÊS 03/2020 8.999,03

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PM FAZENDA RIO GRANDE
481
Folha
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	9.831,48 D	7.279,82	3.730,81	13.380,49 D
1.0	CIRCULANTE	2	9.831,48 D	7.279,82	3.730,81	13.380,49 D
1.0.0.1	CAIXA	3	9.831,48 D	3.639,91	90,90	13.380,49 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	9.831,48 D	3.639,91	90,90	13.380,49 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	3.639,91	3.639,91	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	3.639,91	3.639,91	0,00
2	PASSIVO	28	2.832,45 C	90,90	0,00	2.741,55 C
2.0	CIRCULANTE	29	832,45 C	90,90	0,00	741,55 C
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	832,45 C	90,90	0,00	741,55 C
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	832,45 C	90,90	0,00	741,55 C
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	9.025,00 C	0,00	3.639,91	12.664,91 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	9.025,00 C	0,00	3.639,91	12.664,91 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	9.025,00 C	0,00	3.639,91	12.664,91 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	9.025,00 C	0,00	3.639,91	12.664,91 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
			2.000,00 C	7.370,72	7.370,72	2.000,00 C

LUCRO DO MÊS 04/2020 3.639,91

LUCRO ATÉ O MÊS 04/2020 12.638,94

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

FM FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	13.380,49 D	0,00	0,00	13.380,49 D
1.0	CIRCULANTE	2	13.380,49 D	0,00	0,00	13.380,49 D
1.0.0.1	CAIXA	3	13.380,49 D	0,00	0,00	13.380,49 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	13.380,49 D	0,00	0,00	13.380,49 D
2	PASSIVO	28	2.741,55 C	0,00	0,00	2.741,55 C
2.0	CIRCULANTE	29	741,55 C	0,00	0,00	741,55 C
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	741,55 C	0,00	0,00	741,55 C
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	741,55 C	0,00	0,00	741,55 C
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	12.664,91 C	0,00	0,00	12.664,91 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	12.664,91 C	0,00	0,00	12.664,91 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	12.664,91 C	0,00	0,00	12.664,91 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	12.664,91 C	0,00	0,00	12.664,91 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
			2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C

RESULTADO DO MÊS 05/2020 0,00

LUCRO ATÉ O MÊS 05/2020 12.638,94

42

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-67 / NIRE: 41801848[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
489
Folha nº
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	13.380,49 D	540,00	540,00	13.380,49 D
1.0	CIRCULANTE	2	13.380,49 D	540,00	540,00	13.380,49 D
1.0.0.1	CAIXA	3	13.380,49 D	270,00	270,00	13.380,49 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	13.380,49 D	270,00	270,00	13.380,49 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	270,00	270,00	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	270,00	270,00	0,00
2	PASSIVO	28	2.741,55 C	270,00	0,00	2.471,55 C
2.0	CIRCULANTE	29	741,55 C	270,00	0,00	471,55 C
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	741,55 C	270,00	0,00	471,55 C
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	741,55 C	270,00	0,00	471,55 C
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	12.664,91 C	0,00	270,00	12.934,91 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	12.664,91 C	0,00	270,00	12.934,91 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	12.664,91 C	0,00	270,00	12.934,91 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	12.664,91 C	0,00	270,00	12.934,91 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
			2.000,00 C	810,00	810,00	2.000,00 C

LUCRO DO MÊS 06/2020 270,00

LUCRO ATÉ O MÊS 06/2020 12.908,94

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PM FAZENDA RIO GRANDE
484
Folha nº
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	13.380,49 D	17.396,00	8.915,23	21.861,26 D
1.0	CIRCULANTE	2	13.380,49 D	17.396,00	8.915,23	21.861,26 D
1.0.0.1	CAIXA	3	13.380,49 D	8.698,00	217,23	21.861,26 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	13.380,49 D	8.698,00	217,23	21.861,26 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	8.698,00	8.698,00	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	8.698,00	8.698,00	0,00
2	PASSIVO	28	2.471,55 C	217,23	0,00	2.254,32 C
2.0	CIRCULANTE	29	471,55 C	217,23	0,00	254,32 C
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	471,55 C	217,23	0,00	254,32 C
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	471,55 C	217,23	0,00	254,32 C
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	12.934,91 C	0,00	8.698,00	21.632,91 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	12.934,91 C	0,00	8.698,00	21.632,91 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	12.934,91 C	0,00	8.698,00	21.632,91 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	12.934,91 C	0,00	8.698,00	21.632,91 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
			2.000,00 C	17.613,23	17.613,23	2.000,00 C

LUCRO DO MÊS 07/2020 8.698,00

LUCRO ATÉ O MÊS 07/2020 21.606,94

44

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801648150

PMI FAZENDA RIO GRANDE
485
Folha nº
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	21.861,26 D	2.400,00	1.229,97	23.031,29 D
1.0	CIRCULANTE	2	21.861,26 D	2.400,00	1.229,97	23.031,29 D
1.0.0.1	CAIXA	3	21.861,26 D	1.200,00	29,97	23.031,29 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	21.861,26 D	1.200,00	29,97	23.031,29 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
2	PASSIVO	28	2.254,32 C	29,97	0,00	2.224,35 C
2.0	CIRCULANTE	29	254,32 C	29,97	0,00	224,35 C
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	254,32 C	29,97	0,00	224,35 C
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	254,32 C	29,97	0,00	224,35 C
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	21.632,91 C	0,00	1.200,00	22.832,91 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	21.632,91 C	0,00	1.200,00	22.832,91 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	21.632,91 C	0,00	1.200,00	22.832,91 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	21.632,91 C	0,00	1.200,00	22.832,91 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	25,97 D	0,00	0,00	25,97 D
			2.000,00 C	2.429,97	2.429,97	2.000,00 C

LUCRO DO MÊS 08/2020 1.200,00

LUCRO ATÉ O MÊS 08/2020 22.806,94

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PREFEITURA DE RIO GRANDE
Folha nº 486
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	23.031,29 D	15.732,00	9.649,07	29.114,22 D
1.0	CIRCULANTE	2	23.031,29 D	15.732,00	9.649,07	29.114,22 D
1.0.0.1	CAIXA	3	23.031,29 D	7.866,00	1.783,07	29.114,22 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	23.031,29 D	7.866,00	1.783,07	29.114,22 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	7.866,00	7.866,00	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	7.866,00	7.866,00	0,00
2	PASSIVO	28	2.224,35 C	1.783,07	1.630,43	2.071,71 C
2.0	CIRCULANTE	29	224,35 C	1.783,07	1.630,43	71,71 C
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	224,35 C	886,61	662,26	0,00
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	224,35 C	886,61	662,26	0,00
2.0.0.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	35	0,00	896,46	896,46	0,00
2.0.0.30.001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	36	0,00	896,46	896,46	0,00
2.0.0.4	CONT SOCIAIS A RECOLHER	39	0,00	0,00	71,71	71,71 C
2.0.0.40.003	FGTS A RECOLHER	43	0,00	0,00	71,71	71,71 C
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	22.832,91 C	0,00	7.866,00	30.698,91 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	22.832,91 C	0,00	7.866,00	30.698,91 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	22.832,91 C	0,00	7.866,00	30.698,91 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	22.832,91 C	0,00	7.866,00	30.698,91 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	25,97 D	1.630,43	0,00	1.656,40 D
4.1	DESPESAS	79	0,00	968,17	0,00	968,17 D
4.1.0.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	80	0,00	968,17	0,00	968,17 D
4.1.0.10.001	SALARIOS	114	0,00	896,46	0,00	896,46 D
4.1.0.10.003	FGTS	83	0,00	71,71	0,00	71,71 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	25,97 D	662,26	0,00	688,23 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	25,97 D	662,26	0,00	688,23 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	25,97 D	662,26	0,00	688,23 D
			2.000,00 C	19.145,50	19.145,50	2.000,00 C

LUCRO DO MÊS 09/2020 6.235,57

LUCRO ATÉ O MÊS 09/2020 29.042,51

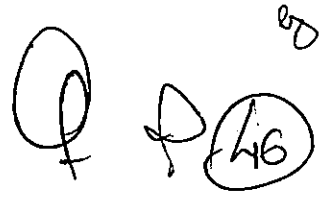

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801248150

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	29.114,22 D	72.500,00	36.513,12	65.101,10 D
1.0	CIRCULANTE	2	29.114,22 D	72.500,00	36.513,12	65.101,10 D
1.0.0.1	CAIXA	3	29.114,22 D	37.000,00	1.013,12	65.101,10 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	29.114,22 D	37.000,00	1.013,12	65.101,10 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	35.500,00	35.500,00	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	35.500,00	35.500,00	0,00
2	PASSIVO	28	2.071,71 C	1.013,12	2.441,41	3.500,00 C
2.0	CIRCULANTE	29	71,71 C	1.013,12	2.441,41	1.500,00 C
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	0,00	44,95	44,95	0,00
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	0,00	44,95	44,95	0,00
2.0.0.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	35	0,00	896,46	2.396,46	1.500,00 C
2.0.0.30.001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	36	0,00	896,46	896,46	0,00
2.0.0.30.003	HONORARIOS A PAGAR	38	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00 C
2.0.0.4	CONT SOCIAIS A RECOLHER	39	71,71 C	71,71	0,00	0,00
2.0.0.40.003	FGTS A RECOLHER	43	71,71 C	71,71	0,00	0,00
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	30.698,91 C	0,00	35.500,00	66.198,91 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	30.698,91 C	0,00	35.500,00	66.198,91 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	30.698,91 C	0,00	35.500,00	66.198,91 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	30.698,91 C	0,00	35.500,00	66.198,91 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	1.656,40 D	941,41	0,00	2.597,81 D
4.1	DESPESAS	79	968,17 D	896,46	0,00	1.864,63 D
4.1.0.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	80	968,17 D	896,46	0,00	1.864,63 D
4.1.0.10.001	SALARIOS	114	896,46 D	896,46	0,00	1.792,92 D
4.1.0.10.003	FGTS	83	71,71 D	0,00	0,00	71,71 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	688,23 D	44,95	0,00	733,18 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	688,23 D	44,95	0,00	733,18 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	688,23 D	44,95	0,00	733,18 D
			2.000,00 C	74.454,53	74.454,53	2.000,00 C
LUCRO DO MÊS 10/2020		34.558,59				
LUCRO ATÉ O MÊS 10/2020		63.601,10				

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PM CAMPINA GRANDE DO SUL FAZENDA RIO
488
Folha nº
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	65.101,10 D	3.600,00	52.280,00	16.421,10 D
1.0	CIRCULANTE	2	65.101,10 D	3.600,00	52.280,00	16.421,10 D
1.0.0.1	CAIXA	3	65.101,10 D	1.800,00	50.480,00	16.421,10 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	65.101,10 D	1.800,00	50.480,00	16.421,10 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
2	PASSIVO	28	3.500,00 C	50.480,00	51.377,75	4.397,75 C
2.0	CIRCULANTE	29	1.500,00 C	50.480,00	51.377,75	2.397,75 C
2.0.0.10.001	FORNECEDORES	30	0,00	22.450,10	22.450,10	0,00
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
2.0.0.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	35	1.500,00 C	26.229,90	26.229,90	1.500,00 C
2.0.0.30.001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	36	0,00	44,95	44,95	0,00
2.0.0.30.002	RETIRADAS E PRO-LABORE A PAGAR	37	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
2.0.0.30.003	HONORARIOS A PAGAR	38	1.500,00 C	0,00	0,00	1.500,00 C
2.0.0.30.005	13 SALARIOS A PAGAR	170	0,00	1.184,95	1.184,95	0,00
2.0.0.4	CONT SOCIAIS A RECOLHER	39	0,00	0,00	897,75	897,75 C
2.0.0.40.003	FGTS A RECOLHER	43	0,00	0,00	897,75	897,75 C
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	66.198,91 C	0,00	1.800,00	67.998,91 C
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	66.198,91 C	0,00	1.800,00	67.998,91 C
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	66.198,91 C	0,00	1.800,00	67.998,91 C
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	66.198,91 C	0,00	1.800,00	67.998,91 C
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	2.597,81 D	51.377,75	0,00	53.975,56 D
4.1	DESPESAS	79	1.864,63 D	24.577,75	0,00	26.442,38 D
4.1.0.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	80	1.864,63 D	2.127,65	0,00	3.992,28 D
4.1.0.10.001	SALARIOS	114	1.792,92 D	44,95	0,00	1.837,87 D
4.1.0.10.003	FGTS	83	71,71 D	897,75	0,00	969,46 D
4.1.0.10.004	13§ SALARIO	84	0,00	1.184,95	0,00	1.184,95 D
4.1.0.2	GERAIS	89	0,00	22.450,10	0,00	22.450,10 D

48

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801648150

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 489
Ass.

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.1.0.20.002	COMBUSTIVEL	91	0,00	22.450,10	0,00	22.450,10 D
4.2	DESPESAS GERAIS	98	733,18 D	26.800,00	0,00	27.533,18 D
4.2.0.1	GERAIS	99	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00 D
4.2.0.10.002	RETIRADA PRO-LABORE	101	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00 D
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	733,18 D	1.800,00	0,00	2.533,18 D
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	733,18 D	1.800,00	0,00	2.533,18 D
			2.000,00 C	105.457,75	105.457,75	2.000,00 C
PREJUÍZO DO MÊS 11/2020		49.577,75				
LUCRO ATÉ O MÊS 11/2020		14.023,35				

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41301848150

PM FAZENDA RIO GRANDE
490
Folha
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	16.421,10 D	117.796,00	111.959,61	22.257,49 D
1.0	CIRCULANTE	2	16.421,10 D	117.796,00	111.959,61	22.257,49 D
1.0.0.1	CAIXA	3	16.421,10 D	58.898,00	53.061,61	22.257,49 D
1.0.0.10.001	CAIXA	4	16.421,10 D	58.898,00	53.061,61	22.257,49 D
1.0.0.3	CLIENTES	8	0,00	58.898,00	58.898,00	0,00
1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS	198	0,00	58.898,00	58.898,00	0,00
2	PASSIVO	28	4.397,75 C	104.583,48	124.443,22	24.257,49 C
2.0	CIRCULANTE	29	2.397,75 C	53.061,61	64.921,35	14.257,49 C
2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	0,00	4.004,16	4.004,16	0,00
2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER	145	0,00	4.004,16	4.004,16	0,00
2.0.0.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	35	1.500,00 C	9.057,45	9.395,32	1.837,87 C
2.0.0.30.001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	36	0,00	5.269,79	7.107,66	1.837,87 C
2.0.0.30.003	HONORARIOS A PAGAR	38	1.500,00 C	1.500,00	0,00	0,00
2.0.0.30.005	13 SALARIOS A PAGAR	170	0,00	2.287,66	2.287,66	0,00
2.0.0.4	CONT SOCIAIS A RECOLHER	39	897,75 C	0,00	0,00	897,75 C
2.0.0.40.003	FGTS A RECOLHER	43	897,75 C	0,00	0,00	897,75 C
2.0.0.6	DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	208	0,00	40.000,00	51.521,87	11.521,87 C
2.0.0.60.001	DIVIDENDOS A PAGAR	209	0,00	40.000,00	51.521,87	11.521,87 C
2.1	PATRIMONIO LIQUIDO	45	2.000,00 C	51.521,87	59.521,87	10.000,00 C
2.1.0.1	CAPITAL	46	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	199	2.000,00 C	0,00	0,00	2.000,00 C
2.1.0.2	RESERVAS DE CAPITAL	48	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00 C
2.1.0.20.001	RESERVA DE CAPITAL	49	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00 C
2.1.0.3	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	50	0,00	51.521,87	51.521,87	0,00
2.1.0.30.002	LUCROS ACUMULADOS	52	0,00	51.521,87	51.521,87	0,00
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	67.998,91 C	126.896,91	58.898,00	0,00
3.0	RECEITAS OPERACIONAIS	54	67.998,91 C	126.896,91	58.898,00	0,00
3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS	57	67.998,91 C	126.896,91	58.898,00	0,00
3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS	58	67.998,91 C	126.896,91	58.898,00	0,00
4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	68	53.975,56 D	21.399,48	75.375,04	0,00
4.1	DESPESAS	79	26.442,38 D	9.395,32	35.837,70	0,00
4.1.0.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	80	3.992,28 D	9.395,32	13.387,60	0,00

Balancete Analítico

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PMCG PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINA GRANDE DO SUL
Folha nº 101
Assinatura

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.1.0.10.001	SALARIOS	114	1.837,87 D	7.107,66	8.945,53	0,00
4.1.0.10.003	FGTS	83	969,46 D	0,00	969,46	0,00
4.1.0.10.004	13§ SALARIO	84	1.184,95 D	2.287,66	3.472,61	0,00
4.1.0.2	GERAIS	89	22.450,10 D	0,00	22.450,10	0,00
4.1.0.20.002	COMBUSTIVEL	91	22.450,10 D	0,00	22.450,10	0,00
4.2	DESPESAS GERAIS	98	27.533,18 D	12.004,16	39.537,34	0,00
4.2.0.1	GERAIS	99	25.000,00 D	8.000,00	33.000,00	0,00
4.2.0.10.002	RETIRADA PRO-LABORE	101	25.000,00 D	0,00	25.000,00	0,00
4.2.0.10.011	DESPESAS COM PROVISOES	117	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS	128	2.533,18 D	4.004,16	6.537,34	0,00
4.2.0.30.004	SIMPLES	156	2.533,18 D	4.004,16	6.537,34	0,00
5	OUTRAS	134	0,00	126.896,91	126.896,91	0,00
5.0	OUTRAS CONTAS	135	0,00	126.896,91	126.896,91	0,00
5.0.0.1	OUTRAS CONTAS DE RESULTADO	136	0,00	126.896,91	126.896,91	0,00
5.0.0.10.002	CONTA RESULTADO	81	0,00	126.896,91	126.896,91	0,00
			2.000,00 C	497.572,78	497.572,78	2.000,00 C

LUCRO DO MÊS 12/2020 37.498,52

LUCRO ATÉ O MÊS 12/2020 51.521,87

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO
CPF: 009.458.129-06

CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN
CPF: 093.436.442-72
CRC :PR051384O5

Demonstração de Resultado

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Página 29
12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801648150

PM FAZENDA RIO GRANDE 492 Visto Assinatura

Receita Operacional Bruta			
SERVICOS PRESTADOS		126.896,91 C	126.896,91 C
Despesas Operacionais			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		13.387,60 D	
SALARIOS		8.945,53 D	
FGTS		969,46 D	
13§ SALARIO		3.472,61 D	
GERAIS		22.450,10 D	
COMBUSTIVEL		22.450,10 D	
GERAIS		33.000,00 D	
RETIRADA PRO-LABORE		25.000,00 D	
DESPESAS COM PROVISOES		8.000,00 D	
IMPOSTOS E TAXAS		6.537,34 D	
SIMPLES		6.537,34 D	75.375,04 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO			51.521,87 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 51.521,87 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO
CPF: 009.458.129-06

CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN
CPF: 093.436.442-72
CRC :PR051384O5

52

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

PM FAZENDA RIO GRANDE
493
Folha nº
Assinatura

RECURSOS

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	0,00
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS LUCROS ACUMULADOS	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO BASE DEPOIS PROV.P/I.R.	0,00
SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
AJUSTE DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO PERÍODO BASE DEPOIS PROV. P/I.R.	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	0,00

APLICAÇÕES

TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS	0,00
DIV. LUCROS OU DISTRIBUÍDOS, PAGOS, CREDITADOS	0,00
IMPOSTO SOBRE LUCRO LÍQUIDO ART.35 LEI 7713/8	0,00
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00

LUCROS ACUMULADOS	0,00

Campina Grande do Sul, 31 de Dezembro de 2020

EMPRESARIO JOAO PAULO JACINTO
CPF: 009.458.129-06

CONTADOR ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN
CPF: 093.436.442-72
CRC: PR0.513.840-5

53

Balanço Patrimonial

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / CNPJ:18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

ATIVO	22.257,49 D
CIRCULANTE	22.257,49 D
CAIXA	22.257,49 D
CAIXA	22.257,49 D
PASSIVO	24.257,49 C
CIRCULANTE	14.257,49 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	1.837,87 C
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	1.837,87 C
CONT SOCIAIS A RECOLHER	897,75 C
FGTS A RECOLHER	897,75 C
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	11.521,87 C
DIVIDENDOS A PAGAR	11.521,87 C
PATRIMONIO LIQUIDO	10.000,00 C
CAPITAL	2.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.000,00 C
RESERVAS DE CAPITAL	8.000,00 C
RESERVA DE CAPITAL	8.000,00 C

PM FAZENDA RIO GRANDE
494
Folha nº
Assinatura

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....

EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO
CPF: 009.458.129-06

.....

CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN
CPF: 093.436.442-72
CRC :PR051384O5

54

Plano de Contas

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

Atualizado até dia: 31/12/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
495
Folha nº
Assinatura

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
1		S	1	ATIVO
2		S	1.0	CIRCULANTE
3		S	1.0.0.1	CAIXA
4		A	1.0.0.10.001	CAIXA
5		S	1.0.0.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO
6		A	1.0.0.20.001	BANCO DO BRASIL SA
8		S	1.0.0.3	CLIENTES
9		A	1.0.0.30.001	CLIENTE
198		A	1.0.0.30.002	CLIENTES DIVERSOS
10		S	1.0.0.4	ESTOQUE
144		A	1.0.0.40.001	MERCADORIA PARA REVENDA
197		A	1.0.0.40.005	MAT P/ PREST SERVICOS
12		S	1.0.0.5	ADIANTAMENTOS
13		A	1.0.0.50.001	FORNECEDORES
141		A	1.0.0.50.002	SALARIOS
148		A	1.0.0.50.003	FERIAS
149		A	1.0.0.50.004	13 SALARIOS
14		S	1.0.0.6	IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR
15		A	1.0.0.60.001	INSS A COMPENSAR
152		A	1.0.0.60.002	ISS A RECUPERAR
17		S	1.1	PERMANENTE
18		S	1.1.0.1	IMOBILIZADO
19		A	1.1.0.10.001	MOVEIS E UTENSILIOS
20		A	1.1.0.10.002	VEICULOS
200		S	1.1.0.2	CONTAS DE COMPENSAÇÃO
201		A	1.1.0.20.001	REMESSA DE RETORNO DE MERCADORIA
23		S	1.1.0.3	DEPRECIACOES
24		A	1.1.0.30.001	DEP. ACUM. MOVEIS E UTENSILIOS
25		A	1.1.0.30.002	DE. ACUM. EQUIPAMENTOS
28		S	2	PASSIVO
29		S	2.0	CIRCULANTE
30		A	2.0.0.10.001	FORNECEDORES
165		S	2.0.0.2	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER
145		A	2.0.0.20.001	SIMPLES A RECOLHER
32		A	2.0.0.20.002	IRRFONTE A RECOLHER
33		A	2.0.0.20.003	PENSAO ALIMENTICIA
35		S	2.0.0.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS
36		A	2.0.0.30.001	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR
37		A	2.0.0.30.002	RETIRADAS E PRO-LABORE A PAGAR
38		A	2.0.0.30.003	HONORARIOS A PAGAR
169		A	2.0.0.30.004	SALARIO FAMILIA A PAGAR
170		A	2.0.0.30.005	13 SALARIOS A PAGAR
171		A	2.0.0.30.006	RESCISAO CONTRATUAL A PAGAR
39		S	2.0.0.4	CONT SOCIAIS A RECOLHER
40		A	2.0.0.40.001	CONTRIB SOCIAL A RECOLHER
42		A	2.0.0.40.002	PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER
43		A	2.0.0.40.003	FGTS A RECOLHER
44		A	2.0.0.40.004	IMP.RENDA RET.FONTE A RECOLHER
172		A	2.0.0.40.005	FERIAS A PAGAR
174		A	2.0.0.40.006	CONTRIB ASSIST/CONF A RECOLHER
175		A	2.0.0.40.007	IRPJ A RECOLHER
206		S	2.0.0.5	EMPRESTIMO SOCIO
207		A	2.0.0.50.001	EMPRESTIMO
208		S	2.0.0.6	DIVIDENDOS A DISTRIBUIR
209		A	2.0.0.60.001	DIVIDENDOS A PAGAR
45		S	2.1	PATRIMONIO LIQUIDO
46		S	2.1.0.1	CAPITAL
47		A	2.1.0.10.001	CAPITAL
199		A	2.1.0.10.002	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

Plano de Contas

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

Atualizado até dia: 31/12/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
49
Folha nº
10
Assinatura

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
48		S	2.1.0.2	RESERVAS DE CAPITAL
49		A	2.1.0.20.001	RESERVA DE CAPITAL
50		S	2.1.0.3	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS
51		A	2.1.0.30.001	PREJUIZOS ACUMULADOS
52		A	2.1.0.30.002	LUCROS ACUMULADOS
202		S	2.1.0.4	CONTAS DE COMPENSAÇÃO
203		A	2.1.0.40.001	REMESSA E RETORNO DE MERCADORIA
53		S	3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO
54		S	3.0	RECEITAS OPERACIONAIS
57		S	3.0.0.1	RECEITAS DE SERVICOS
58		A	3.0.0.10.001	SERVICOS PRESTADOS
59		S	3.0.0.2	REVENDA MERC AD TERCEIROS
60		A	3.0.0.20.001	REVENDA MERCADORIAS
66		S	3.0.0.3	RECEITAS NAO OPERACIONAIS
67		A	3.0.0.30.001	GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL
68		S	4	CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO
72		S	4.0.0.1	IMP.INCID.S/ VENDAS E SERVICOS
74		A	4.0.0.10.001	DESPESAS COM SIMPLES
77		A	4.0.0.10.002	DESPESAS COM CONT. SOCIAL
79		S	4.1	DESPESAS
80		S	4.1.0.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
114		A	4.1.0.10.001	SALARIOS
82		A	4.1.0.10.002	PREVIDENCIA SOCIAL
83		A	4.1.0.10.003	FGTS
84		A	4.1.0.10.004	13§ SALARIO
85		A	4.1.0.10.005	FERIAS
140		A	4.1.0.10.006	AVISO PREVIO
118		A	4.1.0.10.007	VALE TRANSPORTE
88		A	4.1.0.10.008	DESPESAS DIVERSAS
181		A	4.1.0.10.009	ABONO SOBRE FERIAS
182		A	4.1.0.10.010	ALIMENTACAO
183		A	4.1.0.10.011	AJUDA DE CUSTO
184		A	4.1.0.10.012	ASSIST MEDICA
185		A	4.1.0.10.013	FARMACIA
186		A	4.1.0.10.014	IND TRABALHISTAS
187		A	4.1.0.10.015	PROV P/ 13 SALARIO
188		A	4.1.0.10.016	PROV P/ FERIAS
121		A	4.1.0.10.017	RCT
139		A	4.1.0.10.018	SALARIO FAMILIA
89		S	4.1.0.2	GERAIS
90		A	4.1.0.20.001	VEICULOS
91		A	4.1.0.20.002	COMBUSTIVEL
92		A	4.1.0.20.003	ENERGIA ELETRICA
204		A	4.1.0.20.004	ALUGUEL
205		A	4.1.0.20.005	LOCAÇÃO DE VEICULOS
98		S	4.2	DESPESAS GERAIS
99		S	4.2.0.1	GERAIS
100		A	4.2.0.10.001	DEPRECIACOES
101		A	4.2.0.10.002	RETIRADA PRO-LABORE
102		A	4.2.0.10.003	PREVIDENCIA SOCIAL
103		A	4.2.0.10.004	FGTS
105		A	4.2.0.10.005	TELEFONE
107		A	4.2.0.10.006	DESPESAS DIVERSAS
109		A	4.2.0.10.007	ENERGIA ELETRICA
110		A	4.2.0.10.008	HONORARIOS
111		A	4.2.0.10.009	AGUA E ESGOTO
112		A	4.2.0.10.010	MATERIAL DE ESCRITORIO
117		A	4.2.0.10.011	DESPESAS COM PROVISOES
119		A	4.2.0.10.012	FOTOCOPIAS E EMOLUMENTOS

Plano de Contas

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000 / 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

Atualizado até dia: 31/12/2020

PM FAZENDA RIO GRANDE
497
Folha nº
Assinatura

C.R.	CX.	S/A	Conta	Descrição
155		A	4.2.0.10.013	CONTRIBUICAO SINDICAL
122		S	4.2.0.2	DESPESAS FINANCEIRAS
123		A	4.2.0.20.001	DESPESAS DE JUROS
124		A	4.2.0.20.002	DESPESAS BANCARIAS
125		A	4.2.0.20.003	MULTAS
128		S	4.2.0.3	IMPOSTOS E TAXAS
129		A	4.2.0.30.001	IMPOSTOS DIVERSOS
130		A	4.2.0.30.002	TAXAS DIVERSAS
131		A	4.2.0.30.003	IMPOSTO SINDICAL
156		A	4.2.0.30.004	SIMPLES
160		A	4.2.0.30.005	CONTRIBUICAO SOCIAL
161		A	4.2.0.30.006	IMPOSTO DE RENDA
162		A	4.2.0.30.007	IRRF
191		A	4.2.0.30.008	MULTAS FISCAIS
192		A	4.2.0.30.009	JUROS FISCAIS
193		A	4.2.0.30.010	MULTAS DIVERSAS
194		A	4.2.0.30.011	PARCELAMENTO DO SIMPLES
132		S	4.2.0.4	DESPESAS NAO DEDUTIVEIS
133		A	4.2.0.40.001	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR
134		S	5	OUTRAS
135		S	5.0	OUTRAS CONTAS
136		S	5.0.0.1	OUTRAS CONTAS DE RESULTADO
137		A	5.0.0.10.001	RESULTADO DO EXERCICIO
81		A	5.0.0.10.002	CONTA RESULTADO

TOTAL: SINTÉTICAS = 42, ANALÍTICAS = 100, GERAL = 142

57

Termo de Encerramento

JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES

Ref: 01/2020 a 12/2020

Rua R ANTONIO ELIZEU BELLO 41/CASA, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000
CNPJ: 18.610.471/0001-87 / NIRE: 41801848150

TERMO DE ENCERRAMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
498
Folha nº
Assinatura

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 35 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 35 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 1 DA EMPRESA "JOAO PAULO JACINTO CONSTRUCOES", INSCRITA NO C.N.P.J. 18.610.471/0001-87, COM SEDE A RUA R ANTONIO ELIZEU BELLO, 41/CASA, JARDIM PAULISTA, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, CEP.: 83430-000, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DE PR, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUNTACOMERCIALDOPARANA NO LIVRO , SOB O NÚMERO 41801848150, EM 03/08/2013, COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

.....
EMPRESARIO: JOAO PAULO JACINTO
C.P.F.: 009.458.129-06

.....
CONTADOR: ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN
C.P.F.: 093.436.442-72
C.R.C.: PR051384O5

58

PM FAZENDA RIO GRANDE
499
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09343644272	
18610471000187	

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
500
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 150830/2021 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: J D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18610471000187
Num. Registro: 75781 **Registrada desde :** 19/07/2021
Capital Social: R$ 600.000,00
Endereço: RU ANTONIO ELIZEU BELO, 41 CONJUNTO NICHELE
Município/Estado: CAMPINA GRANDE DO SUL-PR **CEP:** 83430000
Objetivo Social:
Construção Civil, Terraplenagem, Jardinagem e Paisagismo, Instalação e Manutenção Elétrica, Instalações hidráulicas; Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro.; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro instalador; serviços de colocação de azulejos - Azulejista, obras de Urbanização, Atividade de limpeza, coleta de resíduos não perigosos e pintura em geral CNAE ATIVIDADE PRINCIPAL 4399-1/03 - Obras de alvenaria CNAE ATIVIDADES SECUNÁRIAS 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para Construção 4120-4/00 - Construção de edifícios 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e Exteriores 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 8129-0/00 - Atividade de limpeza não especificado anteriormente 3811-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4213-8/00 - Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 18610471000187
1 - LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Carteira: PR-138417/D Data de Expedição: 04/04/2014
Desde: 03/12/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

PM FAZENDA RIO GRANDE
501
Folha nº
Assinatura

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 361163/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/12/2021 23:46:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

9.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
502
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **150829/2021** Validade: 31/12/2021

Nome Civil: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-138417/D
Registro Nacional : 1713112949
Registrado(a) desde : 04/04/2014

Filiação : LUIZ CARLOS MENEGUEL
EULALIA GURA MENEGUEL
Data de Nascimento : 04/12/1991
Documento de Identidade : 05362375292 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR CPF : 06554305980
Naturalidade : CERRO AZUL/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE POSITIVO
Data da Colação de Grau : 28/03/2014 Diplomação : 28/03/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
47892 - BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 09519064000178
Desde: 10/01/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

75781 - J D CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 18610471000187
Desde: 03/12/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

62

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 361162/2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
503
Folha nº
Assinatura

Emitida via Internet em 13/12/2021 23:45:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

63

PM FAZENDA RIO GRANDE
504
Folha nº
Assinatura

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa J D CONSTRUTORA LTDA com sede à Rua Antonio Elizeu Bello, nº41, Cj. Hab. Daniel L. Nichele - Campina Grande do Sul/PR - CEP 83430-000, inscrita no CNPJ. n.º 18.610.471/0001-87 representada nesta ocasião por seu sócio: DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO R.G. nº 6.361.687-7 CPF. n.º 006.662.869-57 doravante denominado de simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a Sra. LUANA MENEGUEL DEPETRIS brasileira, R.G .n.º 9.829.747-2, CPF.n.º 065.543.059-80, com titulo Profissional ENGENHEIRA CIVIL Cart.CREA-PR n.º 138.417/D, doravante denominado de simplesmente CONTRATADA, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá à CONTRATADA desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 (QUATRO) ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - A CONTRATADA terá carga horária de 02 (DUAS) horas diárias;

Cláusula 4ª - O CONTRATANTE assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

64

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 505
Assinatura

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará a CONTRATADA responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba / PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Curitiba, 26 de novembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957
Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20161215000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2021-11-29 13:25:43
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Contratante

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO

LUANA MENEGUEL DEPETRIS:06554305980
Assinado de forma digital por LUANA MENEGUEL DEPETRIS:06554305980
Dados: 2021.11.26 14:41:54 -03'00'

Contratada

LUANA MENEGUEL DEPETRIS

9.

65

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

PM FAZENDA RIO GRANDE
506
Folha nº
Assinatura

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a proponente JD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.610.471/0001-87, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, como equipe técnica:

JD CONSTRUTORA LTDA

Sra. Luana Meneguel Depetris – Engenheira Civil – CREA PR 138.417/D, a qual pertence ao quadro de responsáveis técnicas da empresa e seu nome constará em ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida para a obra em questão, bem como será a engenheira preposta para acompanhamento dos serviços.

A empresa disporá também de um mestre de obra para auxiliar a equipe técnica no acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual o vínculo será comprovado quando da assinatura do Contrato.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

Luana Meneguel Depetris
Engenheira Civil
CREA PR 138.417/D

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado
5757/2021
Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Folha nº 507
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUANA MENEGUEL DEPETRIS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUANA MENEGUEL DEPETRIS** RNP: **1713112949**
Registro: **PR-138417/D**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720202415922** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2020 Baixada em: 13/09/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** CNPJ: **76.105.626/0001-24**

Rua: RUA BARRAO DO CERRO AZUL Nº: 63

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CERRO AZUL UF: PR CEP: 83570-000

Contrato: celebrado em 01/10/2018 Vinculado a ART: 20193358380

Valor do contrato: R$ 198.306,07 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/N Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CERRO AZUL UF: PR CEP: 83570-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2018 Conclusão efetiva: 30/06/2020

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL CNPJ: 76.105.626/0001-24

Atividade Técnica: **1- Execução** Projeto de instalações de ligação individual de rede de gás , 244 M2; **2- Execução** Projeto de estrutura de concreto armado , 244 M2; **3- Execução** Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 244 M2; **4- Execução** Projeto de instalações de instalação de sistema de esgoto sanitário , 244 M2; **5- Execução** Projeto de instalações de sistema de água potável , 244 M2; **6- Execução** Execução de obra de edificação de alvenaria, 244 M2

Observações:
ART REFERENTE A PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUCAO REFERENTE A AMPLIACAO DA UBS DA FAMILIA

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não possui o cargo/função da signatária. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, sem a participação de empresa contratada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5757/2021
14/12/2021 10:02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272745/2021.

67

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado
5757/2021

Atividade concluída

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 308
Assinatura

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 272745/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272745/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 2 de 9

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROJETOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 509
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME,** CNPJ 09.519.064/0001-78 com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, centro, município de Cerro Azul, estado do Paraná, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, inscrito no CNPJ 76.105.626/0001-24 sob o regime de empreitada a Preço Global, a obra de ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS DA FAMÍLIA, conforme descrito abaixo:

Dados da Obra / Serviço:

Contrato nº 122/2018;
ART nº 1720202415922;
Profissional Responsável: **Engenheira Civil – LUANA MENEGUEL DEPETRIS – CREA PR 138.417/D, RNP 1713112949;**
Objeto de Contrato: Ampliação UBS da Família;
Local de execução: Rua Barão do Rio Branco, SN, Centro, CEP 83.570-000, Cerro Azul, Paraná;
Período de execução: 01 de outubro de 2018 a 30 de junho de 2020;
Área da obra: 244,00 m².
Área de ampliação: 193,90 m².

Atestamos ainda, que os serviços prestados atenderam satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anexo planilha de serviços.

Cerro Azul, 01 de setembro de 2021.

Dinaelin Jaquetti
CREA 127339/D
Engenheira Civil

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2727452021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 3 de 9

CREA-PR

69

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 510
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2727745/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 4 de 9

CREA-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	PROJETOS COMPLEMENTARES		
COTAÇÃO	PROJETO ESTRUTURAL	VB	1
COTAÇÃO	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	VB	1
COTAÇÃO	PROJETO ELÉTRICO	VB	1
	SERVIÇOS PRELIMINARES		
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	3,75
	LOCAÇÃO DE OBRA		
74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M²	178,57
	MOVIMENTO DE TERRA		
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M³	52,4
	FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS		
95953	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	15,8391
	PISOS		
94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M³	23,754
95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M²	183,33
87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	160,71
88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	148,25
87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M²	8,86

PM FAZENDA RIO GRANDE
S11
Folha nº
Assinatura

84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA). OBS.: PREFERENCIA POR GRANITO POR SER MAIS RESISTENTE E ATÉ MAIS BARATO.	M	7,66
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/20	M²	131,52
	ALVENARIAS		
87483	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	356,61
87899	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	274,07
87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	259,85
73548	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M³	18,6872
87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	M³	5,4999
97622	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	3,55355
	VERGAS E CONTRAVERGAS		
93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	178,2
93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	168,6
	REVESTIMENTOS		
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/20	M²	236,83
88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	392,83

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272745/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 5 de 9

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
512
Folha nº
Assinatura

88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	155,26
87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	37,38
73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M²	37,8
84662	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	3,2
	DIVISÓRIAS		
96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M²	77,87
96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P M2	M²	155,26
	IMPERMEABILIZAÇÃO		
73872/2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS	M²	85,43
5968	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	M²	23,95
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
composição	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VB	1
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
composição	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VB	1
88503	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNI	3
74198/002	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UNI	1
95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UNI	1
	INSTALAÇÕES AR COMPRIMIDO E VÁCUO (CAIXA UTILIDADES ODONTO)		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2727452021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 6 de 9

CREA-PR

72

PM FAZENDA RIO GRANDE
513
Folha nº
Assinatura

73798/001	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	9
92320	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9
	LÓGICA E TELEFONE		
	SERVIÇOS DE LÓGICA E ANTENA	VB	
	ESQUADRIAS		
90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UNID	10
73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNID	4
72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M²	24,56
94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M²	18,35
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M²	1,89
	COBERTURA		
composição	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA METÁLICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	178,57
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	153,19
75220	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	21,75
94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	45
94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	56

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272745/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 7 de 9

CREA-PR

73

PM FAZENDA RIO GRANDE
514
Folha nº
Assinatura

94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	67,3
94225	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	153,17
94225	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COM LÃ MINERAL NA SUBCOBERTURA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	153,17
	LOUÇAS E METAIS		
86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	1
86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	1
86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	1
93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/201	UNID	2
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	8
86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (OBS.: INCLUSO LAVATÓRIO DE CANTO PNE COMPLETO, CONSIDERANDO VALORES APROXIMADOS)	UNID	4
86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	4
95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UNID	2
74072/002	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	8,2
	LIMPEZA		
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	178,57
	CERCA TERRENO + PORTAO METALICO		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272745/2021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 8 de 9

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
515
Folha nº
Assinatura

74142/004	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,50 M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO Nº16	M	14,5
74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,96
74064/002	FUNDO ANTICORROZIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCÃO) UMA DEMÃO	M2	7,92
73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	7,92

Cerro Azul, 01 de setembro de 2021.

Dinaelih Jaquetti
CREA PR 127339/D
Engenheira Civil

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2727452021.

CAT nº 5757/2021 de 16/09/2021, página 9 de 9

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5760/2021

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUCU RIO GRANDE
Folha nº 516
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUANA MENEGUEL DEPETRIS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUANA MENEGUEL DEPETRIS** RNP: **1713112949**
Registro: **PR-138417/D**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **20192485990** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/05/2019 Baixada em: 16/12/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUCU** CNPJ: **95.422.846/0001-26**

Rua: AVENIDA CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA Nº: 1800

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPERUCU UF: PR CEP: 83560-000

Contrato: 12/2019 celebrado em 21/02/2019

Valor do contrato: R$ 188.536,34 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 755,42 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANITA GARIBALDE Nº: 502

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPERUCU UF: PR CEP: 83560-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/02/2019 Conclusão efetiva: 18/09/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
ART REFERENTE A EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 3 ACADEMIAS AO LIVRE, A SER INSTALADAS NOS BAIRROS: JARDIM ITAÚ, SANTA MARIA
E CAPINZAL

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois: a) o período informado está divergente ao informado pela profissional na baixa da ART. b) não consta o cargo/função do signatário. c) falta no endereço da obra, a numeração e bairros. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5760/2021
14/12/2021 10:02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272750/2021.

AUTORIZADA RIO GRANDE
517
Folha nº
Assinatura

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 272750/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272750/2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 318
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272750/2021.

CAT nº 5760/2021 de 16/09/2021, página 3 de 5

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Itaperuçu, inscrita no C.N.P.J sob o nº 95.422.846/0001-26, neste ato representada pela Engenheiro Civil Giovani Cavichiolo CREA 120876/D-PR, vem através desta, certificar que a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ 09.519.064/0001-78 com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, centro, município de Cerro Azul, estado do Paraná, executou a obra de EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE 3 ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE do município de Itaperuçu, conforme descrições, detalhamento e pormenorizações de acordo e constantes no projeto técnico.

Dados da Obra / Serviço:

Contrato nº 012/2019;

ART nº 20192485990;

Profissional Responsável: **Engenheira Civil – LUANA MENEGUEL DEPETRIS – CREA PR 138.417/D, RNP 1713112949;**

Objeto de Contrato: Reforma Quadra Poliesportiva e instalação de equipamentos e instalação de Três Academias de Saúde ao Ar Livre

Local de execução: Avenida Anita Garibalde, CEP 83.560-000, Centro, Itaperuçu, Paraná;

Período de execução: 21 de fevereiro de 2019 a 18 de novembro de 2019;

Área da obra: 755,42 M².

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A EXECUTADA
		ORÇAMENTO QUADRA POLIESPORTIVA		
1		**GUARDA-CORPO / CORRIMAO -QUADRA**		
1.1	74072/3	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	28,56
2		**DRENAGEM -QUADRA**		
2.1	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,00

78

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 519
Assinatura

2.2	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	UN	2,00
3		**PINTURA -QUADRA**		
3.1	73865/1	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	8,82
3.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	39,91
3.3	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	8,82
3.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	M2	39,91
3.5	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	81,64
3.6	79467	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA , DE FAIXAS DE DEMARCACAO, EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA.	ML	460,36
3.7	79465	PINTURA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA, 2 DEMAOS	M2	755,42
3.8	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	6,00
		ORÇAMENTO ACADEMIAS		
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES -ACADEMIAS**		
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12,00
1.2	73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	103,50
1.3	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	160,00
2		**MOVIMENTO DE TERRA/DEMOLIÇÃO - ACADEMIAS**		
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (ORÇ. ANTIGO 79517/1-ESCAVAVÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF ATÉ 1,50M)	M3	7,20
3		**PISO EM CONCRETO -ACADEMIAS**		
		EQUIPAMENTOS		
3.1	74076/2	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 5X.	M2	16,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272750/2021.

CAT nº 5760/2021 de 16/09/2021, página 4 de 5

CREA-PR

79

PM FAZENDA RIO GRANDE
520
Folha nº
Assinatura

3.2	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 (ORÇ.ANTIGO 74164/4 LASTRO DE BRITA)	M3	4,80
4		**EQUIPAMENTOS - ACADEMIA**		
4.1	COTAÇÃO	PEITORAL DUPLO	UN	3,00
4.2	COTAÇÃO	JOGO DE BARRAS	UN	3,00
4.3	COTAÇÃO	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	UN	3,00
4.4	COTAÇÃO	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UN	3,00
4.5	COTAÇÃO	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA	UN	3,00
4.6	COTAÇÃO	BICICLETA DUPLA	UN	3,00
4.7	COTAÇÃO	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS	UN	3,00
4.8	COTAÇÃO	SURF DUPLO	UN	3,00
4.9	COTAÇÃO	ABDOMINAL DUPLO	UN	3,00
4.10	COTAÇÃO	SIMULADOR DE REMO	UN	3,00
4.11	COTAÇÃO	TRAVE DE EQUILIBRIO	UN	3,00
4.12	COTAÇÃO	PARALELAS	UN	3,00
4.13	COTAÇÃO	BARRA ALTA GIRATÓRIA (PNE)	UN	3,00
4.14	COTAÇÃO	ROTAÇÃO C/ DUPLA DIAGONAL (PNE)	UN	3,00
4.15	COTAÇÃO	PUXADA ALTA (PNE)	UN	3,00
4.16	COTAÇÃO	BANCO SEM ENCOSTO	UN	13,00
4.17	COTAÇÃO	LIXEIRA SIMPLES	UN	9,00
4.18	COTAÇÃO	PLACA ORIENTATIVA	UN	6,00
5		**LIMPEZA -ACADEMIA**		
5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	160,00

Itaperuçu, 30 de agosto de 2021.

GIOVANI KAZMAREK CAVICHIOLO:04530293963

Assinado de forma digital por GIOVANI KAZMAREK CAVICHIOLO:04530293963
Dados: 2021.08.30 13:49:47 -03'00'

Engenheiro Civil Giovani Cavichiolo

CREA-PR 120876/D

Departamento de Engenharia

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2727502021.

CAT nº 5760/2021 de 16/09/2021, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5762/2021

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
Folha nº 521
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUANA MENEGUEL DEPETRIS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUANA MENEGUEL DEPETRIS** RNP: **1713112949**
Registro: **PR-138417/D**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720195165857** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/10/2019 Baixada em: 30/08/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO** CNPJ: **76.002.641/0001-47**

Rua: RUA JUVENAL FERREIRA PINTO Nº: 2070

Complemento: Bairro: SEMINÁRIO

Cidade: RIO NEGRO UF: PR CEP: 83880-000

Contrato: 087 celebrado em 20/09/2019

Valor do contrato: R$ 41.097,49 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA PRINCIPAL DA ROSEIRA Nº: 0

Bairro: SEMINÁRIO

Cidade: RIO NEGRO UF: PR CEP: 83880-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/09/2019 Conclusão efetiva: 20/02/2020

Finalidade: Esportivo

Proprietário: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO CNPJ: 76.002.641/0001-47

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO , 539 M2

Observações:
ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA COBERTA, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE LIMA.

Informações complementares:
O vínculo da profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu no período de 15/2/2018 a 21/12/2019 e reiniciou em 10/01/2020.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois: a) o endereço está divergente do informado pela profissional na ART. b) não consta o cargo/função do signatário. c) o nº do contrato está divergente do informado pela profissional na ART. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5762/2021
14/12/2021 10:02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272763/2021.

CAT nº 5762/2021 de 16/09/2021, página 1 de 4

CREA-PR

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 522
Assinatura

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 272763/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272763/2021.

Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PM FAZENDA RIO GRANDE
523
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ 09.519.064/0001-78 com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, centro, município de Cerro Azul, estado do Paraná, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, inscrito no CNPJ 76.002.641/0001-47 sob o regime de empreitada a Preço Global, a obra de CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA COBERTA, área total 539,00 m², na Escola Municipal José de Lima, conforme descrito abaixo:

Dados da Obra / Serviço:

Contrato nº 141/2018;

ART nº 1720195165857;

Profissional Responsável: **Engenheira Civil – LUANA MENEGUEL DEPETRIS – CREA PR 138.417/D, RNP 1713112949;**

Objeto de Contrato: CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA COBERTA, área total 539m², na Escola Municipal José de Lima, Rio Negro;

Local de execução: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, CEP 83880-000, Rio Negro, Paraná;

Período de execução: 20 de setembro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020;

Área da obra: 539,00 m².

Atestamos ainda, que os serviços prestados atenderam satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anexo planilha de serviços.

Rio Negro, 09 de setembro de 2021.

CHARLES ADRIANO GOMES:78421683934

Assinado de forma digital por CHARLES ADRIANO GOMES:78421683934
Dados: 2021.09.09 14:19:36 -03'00'

Charles Adriano Gomes
Engenheiro Civil
CREA PR-30244/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272763/2021.

CAT nº 5762/2021 de 16/09/2021, página 3 de 4

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
Assinatura

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
1	PISOS		
1.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO. AF_ 09/2017	M3	162,00
1.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA USINADI, ESPESSURA 7 CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELETRICA	M2	539,00
1.3	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADE NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2 MM, MALHA 15X15 CM	M2	539,00
1.4	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	539,00
1.5	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	231,00
1.6	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	539,00
2	DRENAGEM		
2.1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	53,00
2.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m³	4,77
3	PASSEIO		
3.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2- COMPACTACAO OU APILOAMENTO (**CAMADA DE 3 CM**)	M3	2,34
3.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA (PARA RECEBIMENTO DO PASSEIO)	M2	78,00
3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. JÁ INCLUIDOS OS SARRAFOS PARA FORMA - AF_07/2016 (**ESPESSURA 5 CM**)	M3	3,90
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	192,00
4.2	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	55,00
4.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICA 50a **PADRÃO CELESC**	conj	1,00
4.4	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,00
4.5	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	15,00
4.6	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UM	3,00

Rio Negro, 9 de setembro de 2021.

CHARLES ADRIANO GOMES:78421683934

Assinado de forma digital por CHARLES ADRIANO GOMES:78421683934
Dados: 2021.09.09 14:20:07 -03'00'

Charles Adriano Gomes
Engenheiro Civil
CREA PR-30244/D

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/PR. CEP: 83880-000
Telefone (47) 3642-3280, Ramal 413. E-mail: sosu-rionegro@outlook.com
www.rionegro.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 272763/2021.

CAT nº 5762/2021 de 16/09/2021, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado
5981/2021
Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AGENDA RIO GRANDE
Folha nº 525
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUANA MENEGUEL DEPETRIS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUANA MENEGUEL DEPETRIS** RNP: **1713112949**
Registro: **PR-138417/D**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **20183267048** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/07/2018 Baixada em: 16/12/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: **76.105.584/0001-21**

Rua: RUA XV DE NOVEMBRO Nº: 1458

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TIJUCAS DO SUL UF: PR CEP: 83190-000

Contrato: celebrado em 04/07/2018

Valor do contrato: R$ 30.444,96 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 267,17 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO MARCELINO CHAMPAGNAT Nº: 231

Bairro: ESPAÇO MUNICIPAL LAGOA

Cidade: TIJUCAS DO SUL UF: PR CEP: 83190-000

Coordenadas Geográficas: -25,954472 x -49,222453

Data de início: 04/07/2018 Conclusão efetiva: 04/10/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **COORDENAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
ART REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA DO CONTRATO 1008910-41/2013 JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO - PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.
ÁREAS CONTEMPLADAS:
17,50M2 DE COBERTURA (TOLDO)
1,02 M2 DE GRADIL METÁLICO
12,65M2 DE DIVISÓRIAS EM GRANITO
112,00M2 DE EXECUÇÃO DE PISO TÁTIL
65,50 M2 DE EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO
58,00 M2 DE EXECUÇÃO DE CALÇADA

Informações complementares:
O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o Crea-PR iniciou em 15/02/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5981/2021
14/12/2021 10:02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284528/2021.

CAT nº 5981/2021 de 23/09/2021, página 1 de 4

CREA-PR

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 284528/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284528/2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
527
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, CNPJ 09.519.064/0001-78 com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, centro, município de Cerro Azul, estado do Paraná, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, inscrito no CNPJ 76.105.584/0001-21, sob o regime de empreitada a Preço Global, a obra de REPROGRAMAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, conforme descrito abaixo:

Dados da Obra / Serviço:

Contrato nº 041/2018;
ART nº 20183267048;
Profissional Responsável: **Engenheira Civil – LUANA MENEGUEL DEPETRIS – CREA PR 138.417/D, RNP 1713112949;**
Objeto de Contrato: Reprogramação do Centro de Convenções
Local de execução: Rua São Marcelino Champagnat, 321, CEP 83.119-000, Espaço Municipal Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná;
Período de execução: 04 de Julho de 2018 a 04 de Outubro de 2018;
Área da obra: 267,17 m².

Atestamos ainda, que os serviços prestados atenderam satisfatoriamente, não existindo até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Anexo planilha de serviços.

Tijucas do Sul, 21 de setembro de 2021.

Aleksander Versalli Pereira
Engenheiro Civil
CREA: 52.101/D-PR
Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284528/2021.

CAT nº 5981/2021 de 23/09/2021, página 3 de 4

CREA-PR

87

PM FAZENDA RIO GRANDE
528
Folha nº
Assinatura

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	SERVIÇOS GERAIS		
1,1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	17,50
1,2	POLICARBONATO ALVEOLAR EM ARCO PARA COBERTURA DE ABRIGO INCLUSO APLICAÇÃO SOBRE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2	17,50
1,3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	10,35
1,4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	10,35
1,4	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA	M2	1,02
1,6	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	12,65
1,7	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3,00
2	MELHORIAS DE ACESSO		
2,1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	75,00
2,2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	75,00
2,3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	115,80
2,4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	58,00

Tijucas do Sul, 21 de setembro de 2021.

Aleksander Versalli Pereira
Engenheiro Civil
CREA: 52.101/D-PR
Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284528/2021.

CAT nº 5981/2021 de 23/09/2021, página 4 de 4

CREA-PR

88

PM FAZENDA RIO GRANDE
529
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Tomada de Preços003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente JD CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.610.471/0001-87:

JD CONSTRUTORA LTDA

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se,, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVII);

d)Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE 530 Folha nº Assinatura

e)Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

JD CONSTRUTORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
531
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

JD CONSTRUTORA LTDA

O signatário da presente, o senhor DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO, representante legalmente constituído da proponente JD CONSTRUTORA LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO: 00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

JD CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.610.471/0001-87

PM FAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Município: FAZENDA RIO GRANDE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS / EQUIP.	QUANT
1	FORD F4000	1
2	VOLKSWAGEM GOL	1
3	BETONEIRA 400 L	2
4	CONJUNTO COMPLETO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MANUAIS (furadeira, riscadeira, vibrador para concreto, serra circular, martelo, colher de pedreiro, desempenadeira, etc.)	4
5	ROMPEDOR PROF. BOSCH	1
6	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO	1
7	PLACA VIBRATÓRIA	1

JD CONSTRUTORA LTDA

Declaramos ainda que forneceremos todos os veículos, equipamentos e ferramentas que tornarem-se necessários para a completa e perfeita execução dos serviços.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

92

JD CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.610.471/0001-87

PM FAZENDA RIO GRANDE
533
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

JD CONSTRUTORA LTDA

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

JD CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 18.610.471/0001-87

PM FAZENDA RIO GRANDE 534 Folha nº Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

JD CONSTRUTORA LTDA

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nºº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexo, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957

Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS +N, OU=20181715000174, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CURITIBA-PR
Data: 2021-12-15 16:32:50
Foxit Reader Versão: 9.3.0

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

194

PM FAZENDA RIO GRANDE
535
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

JD CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direitoprivado, inscrita No CNPJ/MF sob nº 18.610.471/0001-87 com sede na Rua Antônio Elizeu Bello, 41, Campina Grande do Sul, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº1233, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de:

JD CONSTRUTORA LTDA

[x] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

95

PM FAZENDA RIO GRANDE
536
Folha nº
Assinatura

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 1233/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10%% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

JD CONSTRUTORA LTDA

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos, Atenciosamente,

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO 00666286957

Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=23181736000178, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CURITIBA-PR
Data: 2021-12-13 16:33:29
Foxit Reader Versão: 9.5.0

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

16

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 522
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaramos expressamente que a Empresa JD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 18.610.471/0001-87, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93;

JD CONSTRUTORA LTDA

não possuí, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO – Sócio Administrador
RG nº 6.361.687-7
CPF nº 006.662.869-57

JOÃO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES

CNPJ 18.610.471/0001-87

PM FAZENDA RIO GRANDE 538 Folha nº Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31/12/2020

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **JOÃO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES** é uma sociedades por ações de capital aberto, tendo como objetivo principal a Prestação de Serviços .

NOTA 02 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO
Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações do patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIAÇÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Não trabalhamos com estoques.

NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independente do numero de suas quotas.

NOTA 05 – PROVISOES CONSTITUÍDAS

NO CURTO PRAZO

a) PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS S/FÉRIAS

Estas provisões foram calculadas com base no numero de dias trabalhados, conforme legislação trabalhistas em vigor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
539
Folha nº
Assinatura

NO LONGO PRAZO

b) VALOR REF. DEPOSITO JUDICIAL

Constituídas para ações trabalhistas ajuizadas contra a empresa, quando da notificação judicial e cujo risco de perda e considerado provável.

NOTA 06 – NATUREZA E FINALIDADE DAS RESERVAS

a) RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL

Esta reserva foi constituída em 31 de dezembro de 2020, com a retenção das sobras liquidas do exercício e será integralizada ao Capital Social.

Descrição	31/12/2020	
Reserva para Aumento de capital	8.000,00	

NOTA 07 – COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

No temos composição para o ativo imobilizado.

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957

Assinado digitalmente por DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO:00666286957
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CURITIBA-PR
Data: 2021-12-16 11:12:13
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN:09343644272

Assinado de forma digital por ELIZETH RODRIGUES PIRES LUNARDAN:09343644272
Dados: 2021.12.16 11:07:24 -03'00'

Diretor

DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO

CPF 006.662.869-57

Contador

Elizeth Rodrigues Pires Lunardan

CPF 093.436.442-72

CRC : PR 051384/O

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
540
Folha nº
Assinatura

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 288, BUTIATUMIRIM COLOMBO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo - PR - CEP83414-510 Fone: (41)3026-6630/3026-6620

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
541
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

MARCELO LEAL BRIOSCHI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e;

CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.014.601 SESP/PR e CPF/MF nº. 826.524.579-34, residente e domiciliada em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro à Rodovia BR 476, Estrada da Ribeira, 60, KM 16, Guaraituba, CEP: 83411-000, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0464735-9** em sessão do dia 29/08/2001, inscrita no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50,** resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA. O sócio **MARCELO LEAL BRIOSCHI,** brasileiro, maior, casado sob o regime de separação universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. ALTERA seu estado civil conforme certidão em anexo para **MARCELO LEAL BRIOSCHI,** brasileiro, maior, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240.

CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO: A sociedade que tinha sua sede e foro à Rodovia BR 476, Estrada da Ribeira, 60, KM 16, Guaraituba, CEP: 83411-000, Colombo-PR, passa para: **Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR.**

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO: A sociedade que tinha por objeto a exploração no ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras-de-arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
542
Fólha nº
Assinatura

engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa para: **Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização- ruas, praças e calçadas, drenagens do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao(s) sócio(s) **MARCELO LEAL BRIOSCHI** com o(s) poder(es) e atribuição(ões) de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**
§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social consolidado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
548
Folha nº
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

MARCELO LEAL BRIOSCHI, brasileiro, maior, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.792.831-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 017.208.369-90, residente e domiciliado em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240 e; **CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI,** brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.014.601 SESP/PR e CPF/MF nº. 826.524.579-34, residente e domiciliada em Curitiba–PR, à Rua Vereador Augusto Staben, 46, Bacacheri, CEP: 82515-240. Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0464735-9** em sessão do dia 29/08/2001, inscrita no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50**, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração de contrato social com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, CEP: 83414-510, Colombo-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não- perigosos, tratamento e disposição de resíduos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
544
Folha nº
Assinatura

perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização- ruas, praças e calçadas, drenagens do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não-financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico relacionados á arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL: O capital social que é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R$)
MARCELO LEAL BRIOSCHI	90	675.000	675.000,00
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI	10	75.000	75.000,00
TOTAL	100	750.000	750.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorridos esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
543
Folha
Assinatura

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº. 04.649.967/0001-50
NIRE nº. 41 2 0464735-9

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao(s) sócio(s) **MARCELO LEAL BRIOSCHI** com o(s) poder(es) e atribuição(ões) de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.**

§ 1º. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento aos atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, coincidentemente com o ano civil, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileira de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, conforme resolução da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, conforme resolução da sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FAZENDA RIO GRANDE 546 Fls nº 3 Assinatura

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de **Colombo-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, e por seus sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 11 de Junho de 2019.

CARTÓRIO BACACHERI

MARCELO LEAL BRIOSCHI

CARTÓRIO BACACHERI

CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO DO BACACHERI - Elisangela Dias Parenciotte Oliveira - Tabeliã Oficial Designada

CURITIBA-PR

Reconheço a(s) firma(s) no VERDADEIRO de:
MARCELO LEAL BRIOSCHI, CATARINA ODILIA LEAL BRIOSCHI
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 17 de Junho de 2019
MCL - JESSICA LUANA MARCHL DA LUZ DA SILVA - ESCREVENTE
himpc . MhUKW . wn4NE - ydPyV . J2XDF
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

Vanessa de Almeida Furman
Escrevente Juramentada

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
547
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2019 12:08 SOB Nº 20193447150.
PROTOCOLO: 193447150 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902831880. NIRE: 41204647359.
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
548
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.649.967/0001-50 MATRIZ		29/08/2001

NOME EMPRESARIAL
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ORLANDO CECCON	288	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.414-510	BUTIATUMIRIM	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3257-6987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/11/2021** às **15:32:02** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.649.967/0001-50 MATRIZ		29/08/2001

NOME EMPRESARIAL
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COMENDADOR ORLANDO CECCON	288	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.414-510	BUTIATUMIRIM	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3257-6987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/11/2021** às **15:32:02** (data e hora de Brasília).

FAZENDA RIO GRANDE
549
Folha nº
9
Assinatura

COLOMBO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
550
Folha nº
9
Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCR. CAD. ECONÔMICO ...	54017267
CPF / CGC	04.649.967/0001-50
NOME / RAZÃO SOCIAL	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO	RIBEIRA, BR 476 EST, 60/KM.16
BAIRRO	GUARAITUBA
INÍCIO DA ATIVIDADE	28/01/2002
ATIVIDADE	SERVICOS NA AREA DA CONSTRUCAO CIVIL - PROJETOS E OBRAS, INCORPORACAO, GERENCIAMENTO DE OBRAS, CONSULTORIA, PERICIA E AVALIACAO NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL. OBS.: ALIQUOTAS DO ISS VIDE VERSO *-*-*-
PROTOCOLO Nº	874682-6
RESTRIÇÕES	NAO HA -*-

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA, A QUAL DEVERÁ SER PAGA ATÉ 31 DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS.

NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA DO PRESENTE ALVARÁ.

COLOMBO, 01 DE AGOSTO DE 2002.

DIEGO CORADIN RAUSIS

CHEFE DA SEÇÃO DO CADASTRO MOBILIARIO
SANDRA MARIA DA COSTA

CONFERE COM O ORIGINAL
16/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
551
Folha nº
Assinatura

Alíquotas do ISS.

- Projetos 3%
- Perícia 3%
- Avaliação de bens 3%
- Serviços de Consultoria 1,5%
- Construções 2%

1 de Agosto de 2002

Funcionário Responsável
Diego Coradin Rausis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CONFERE COM ORIGINAL
Em ____/____/____

Maria de Lourdes Braun
Matrícula 97.681-3
Gerência de Licitações e Cadastro
Agente Administrativo

CONFERE COM O ORIGINAL
16/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
552
Folha nº
Assinatura

Ano Divida
2021

Inscrição Municipal	Exercício	Natureza
17267	2021	ISS/TAXAS

CNPJ/CPF
04.649.967/0001-50

Razão Social
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia
******

Endereço
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM Colombo - PR

Complemento

Bradesco Recibo do Sacado

Parcela	Data do Vencimento
ÚNICA	10/03/2021
Agência	Código do Cedente
1867-8/	0010250 - 4
Espécie	Carteira
R$	9

Valor do Documento
(-) Desconto / Abatimento 376,41
(+) Correção 0,00
(-) Mora / Multa
(-) Juros
(=) Valor Cobrado 376,41

Nosso Número / Código do Documento
02100030533-2
Contribuinte / Dívida
875520/110612
Sacado
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Inscrição Municipal :17267
Cedente
MUNICÍPIO DE COLOMBO
Emitido:

Bradesco | 237-2 | 23791.86709 90210.003050 33001.025007 1 85550000037641

Local de Pagamento
PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR

Data de Emissão	Contribuinte/Dívida	Espécie	Aceite	Data de Processamento
22/02/2021	875520/110612	Camê	N	22/02/2021
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade a Pagar	Valor Indexador
	9	R$	376,41	

Instruções:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Multa 0,33% ao dia até o limite máximo de 10 %, Juros de 1 % ao mês, Correção Monetária de acordo com a variação do IPCA

Principal: Taxa de Alvará, localização e funcionamento
Ano: 2021

TAXA DE ALVARA	250,94
TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	125,47
Total:	376,41

Parcela	Data de Vencimento
ÚNICA	10/03/2021

Agência / Código do Cedente
1867 - 8 / 0010260 - 4
Nosso Número / Código do Documento
02100030533-2
(=) Valor Documento 376,41
(-) Desconto / Abatimento
(+) Correção
(+) Mora / Multa
(+) Juros
(=) Valor Cobrado 376,41

Inscrição Municipal :17267
Sacado 875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM Colombo - PR. CPF/CNPJ: 04.649.967/0001-50
Sacador / Avalista

Código de Baixa

Autent. Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
16/12/21
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
559
Folha nº
Assinatura

14/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:12:26
304103041 0025

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 3041-4 CONTA: 117.210-7

BCO BRADESCO S.A.

23791867099021000305033001025007185550000037641
BENEFICIARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
NOME FANTASIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CNPJ: 76.105.634/0001-70
BENEFICIARIO FINAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CNPJ: 76.105.634/0001-70
PAGADOR:
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50

NR. DOCUMENTO	31.006
DATA DE VENCIMENTO	10/03/2021
DATA DO PAGAMENTO	10/03/2021
VALOR DO DOCUMENTO	376,41
VALOR COBRADO	376,41

NR.AUTENTICACAO 5.3EB.667.CCC.EF1.C27

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J1377636 MARCELO LEAL BRIOSCHI.

CONFERE COM O ORIGINAL
16/12/21
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
554
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.649.967/0001-50
Razão Social: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Endereço: R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2021 a 24/12/2021

Certificação Número: 2021112500482434354395

Informação obtida em 06/12/2021 08:05:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 555
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:51 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2022.
Código de controle da certidão: **9A96.35E0.F8C5.2B50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
550
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.649.967/0001-50
Certidão nº: 55958136/2021
Expedição: 06/12/2021, às 08:36:39
Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
557
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025439335-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.649.967/0001-50**
Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 558
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 59901/2021

Contribuinte

Nome/Razão:	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	04.649.967/0001-50
Endereço:	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288
Complemento:	
Bairro:	BUTIATUMIRIM **Cidade:** COLOMBO - PR

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 07/01/2022.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 59901/2021

Colombo, 8 de dezembro de 2021

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 8 de dezembro de 2021 15:37:41

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
559
Folha nº
Assinatura

Data da consulta: 12/04/2021 16:02:04

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.649.967/0001-50**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os **estabelecimentos** da empresa

Nome Empresarial: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

FAZENDA RIO GRANDE
560
Folha nº
Assinatura

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2109301850
NIRE (Sede) 41204647359	**CNPJ** 04.649.967/0001-50	**Data de Ato Constitutivo** 29/08/2001	**Início de Atividade** 08/08/2001

Endereço Completo
Rua Comendador Orlando Ceccon, Nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR - CEP 83414-510

Objeto Social
PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, RODOVIAS, FERROVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS E REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURAÇÕES E SONDAGENS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, DRENAGENS DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, REBAIXAMENTO DE LENÇOIS FREÁTICOS, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS, HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS Á ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ANDAIAMES E OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, EMBARCAÇÕES E RUAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCELO LEAL BRIOSCHI	017.208.369-90	R$ 675.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI	826.524.579-34	R$ 75.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARCELO LEAL BRIOSCHI	017.208.369-90	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 20/12/2019	**Número** 20195559002	**Ato/eventos** 902 / 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS	**Situação** ATIVA **Status** COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Observações:
PROTOCOLOS: 195559002/197517455/197517463/1975200049 AUTOS: 0008881-69.2019.8.16.0004 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA PROCEDER A ANOTAÇÃO ACERCA INDISPONIBILIDADE DOS SEGUINTES RÉUS: ÂNGELO ANTÔNIO FERREIRA DIAS MENEZES (CPF: 357.151.979/53) BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 04.649.967/0001-50) EVANDRO MACHADO (CPF: 709.448.060-15) MARCELO LEAL BRIOSCHI (CPF: 017.208.369-90) MAURICIO JANDOI FANTINI ANTONIO (CPF: 557.672.819-04) 19/12/2019

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2021, às 17:10:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GPJYGK19.**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
561
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2109301850

PRC2109301850

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELISANGELA MASCHIO
CPF/CNPJ: [illegible] Assinado em:
05124354892 19/11/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
562
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
SERGIO NIOMAR STRAPASSON
JURAMENTADOS
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN BONTORIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

CNPJ 04.649.967/0001-50, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 19 de Novembro de 2021, 17:35:46

ELISANGELA MASCHIO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
563
Folha nº
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
NIRE	41204647359
CNPJ	04.649.967/0001-50
Número de Ordem	26
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	Colombo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/08/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12709

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	26
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12709
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

FAZENDA RIO GRANDE
564
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.010.386,64	R$ 3.175.986,05
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.379.075,65	R$ 1.659.620,35
DISPONIBILIDADES		R$ 1.854,87	R$ 778.941,72
CAIXA		R$ 1.854,87	R$ 3.690,27
Caixa		R$ 1.854,87	R$ 3.690,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 4.549,95
Banco do Brasil S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
Caixa Econômica Federal C/C 1169-6		R$ 0,00	R$ 4.549,95
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 0,00	R$ 770.701,50
BB RF CP AUT. C/C 117210-7		R$ 0,00	R$ 770.701,50
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 1.377.220,78	R$ 880.678,63
CLIENTES NACIONAIS		R$ 1.167.682,49	R$ 752.107,59
DIVERSOS		R$ 951.327,71	R$ 535.752,81
Município de Piraquara		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE ARAUCARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR		R$ 100.508,95	R$ 100.508,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		R$ 115.845,83	R$ 115.845,83
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO HENRIQUE PIO DE SOUZA PINTO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 2.577,40
Adiantamentos de salários e empregados		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de férias		R$ 0,00	R$ 2.577,40
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 125.993,65	R$ 125.993,64
IRRF a Recuperar		R$ 1.284,94	R$ 1.284,94
PIS a Recuperar		R$ 459,61	R$ 459,61
COFINS a Recuperar		R$ 2.121,31	R$ 2.121,31
CSLL a Recuperar		R$ 859,03	R$ 859,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
565
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS a Recuperar		R$ 8.022,41	R$ 8.022,40
INSS a Recuperar		R$ 112.043,91	R$ 112.043,91
Inss Retido Pago Indevidamente		R$ 1.202,44	R$ 1.202,44
ESTOQUES ATIVIDADE IMOBILIÁRIA		R$ 83.544,64	R$ 0,00
Condominio Marrocos VIII - Casa 02		R$ 83.544,64	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.631.310,99	R$ 1.516.365,70
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 10.189,00	R$ 10.189,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 10.189,00	R$ 10.189,00
Depósitos Judiciais		R$ 10.189,00	R$ 10.189,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento a Sócio		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.621.725,23	R$ 1.506.779,94
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 1.388.397,30	R$ 1.388.397,30
Máquinas e Equipamentos		R$ 27.380,00	R$ 27.380,00
Móveis e Utensílios		R$ 51.573,03	R$ 51.573,03
Ferramentas		R$ 14.002,50	R$ 14.002,50
Veículos		R$ 142.000,00	R$ 142.000,00
Softwares		R$ 1.645,37	R$ 1.645,37
Equipamentos de Informatica		R$ 34.160,07	R$ 34.160,07
Aparelhos de Telecomunicações		R$ 5.313,00	R$ 5.313,00
Equipamentos Eletronicos		R$ 11.563,33	R$ 11.563,33
Caminhão		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Terrenos		R$ 1.002.760,00	R$ 1.002.760,00
Motocicletas		R$ 38.000,00	R$ 38.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (47.405,91)	R$ (47.405,91)
(-) (-) Máquinas e equipamentos		R$ (16.429,28)	R$ (16.429,28)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R$ (6.247,66)	R$ (6.247,66)
(-) (-) Ferramentas		R$ (9.183,52)	R$ (9.183,52)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Telecomunicações		R$ (1.827,02)	R$ (1.827,02)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Equipamentos de Informática		R$ (12.994,92)	R$ (12.994,92)
(-) (-) Depreciação Acumulada s/ Equip. Eletronicos		R$ (723,51)	R$ (723,51)

FAZENDA RIO GRANDE
566
Folha nº
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS EM CONSTRUÇÃO/OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 133.363,96	R$ 133.363,96
Sobrados Bairro Alto - Rua Rio Iriri		R$ 133.363,96	R$ 133.363,96
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R$ 147.369,88	R$ 32.424,59
Consórcio de Imóvel II - Servopa Adm de Consórcios Ltda		R$ 147.369,88	R$ 32.424,59
(-) ATIVO INTANGÍVEL		R$ (603,24)	R$ (603,24)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (603,24)	R$ (603,24)
(-) (-) Softwares		R$ (603,24)	R$ (603,24)
PASSIVO		R$ 3.010.386,64	R$ 3.175.086,05
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 184.663,58	R$ 309.916,45
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 167.913,23	R$ 208.970,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 167.913,23	R$ 208.970,46
Bueno Imoveis Ltda		R$ 17.184,00	R$ 17.184,00
BB Giro Rápido - Flex Estruturado		R$ 137.804,37	R$ 191.786,46
BNDES - Banco do Brasil		R$ 10.703,22	R$ 0,00
Aymoré Créditos e Financiamentos		R$ 2.221,64	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 6.449,55	R$ 20.415,87
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 1.620,00	R$ 11 330,58
Salários a pagar		R$ 1.620,00	R$ 11.330,58
Férias a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
13º salário a pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 2.889,83	R$ 2.889,83
Pro-labore a pagar		R$ 2.889,83	R$ 2.889,83
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 1.939,72	R$ 6.195,46
INSS a pagar		R$ 1.615,93	R$ 4.561,45
FGTS a pagar		R$ 323,79	R$ 1.634,01
GRRF a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 10.300,80	R$ 80.530,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

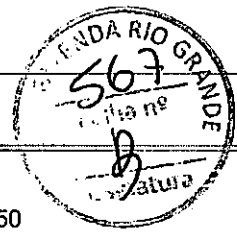

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 92,56	R$ 92,56
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R$ 92,56	R$ 92,56
ISS Retido a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS s/ Terceiro a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 3.241,37	R$ 38.875,01
IRPJ a Pagar		R$ 1.179,94	R$ 21.023,64
Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar		R$ 2.061,43	R$ 17.851,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 6.966,87	R$ 41.562,55
COFINS a Pagar		R$ 5.726,20	R$ 34.161,00
PIS a Pagar		R$ 1.240,67	R$ 7.401,55
ISS a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 0,00
Lucros a Distribuir		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 126.016,00	R$ 108.832,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 126.016,00	R$ 108.832,00
EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R$ 126.016,00	R$ 108.832,00
Bueno Imoveis Ltda		R$ 126.016,00	R$ 108.832,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.699.707,06	R$ 2.757.237,60
CAPITAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 750.000,00	R$ 750.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.949.707,06	R$ 2.007.237,60
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.949.707,06	R$ 2.007.237,60
Lucros Acumulados		R$ 1.949.707,06	R$ 2.007.237,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

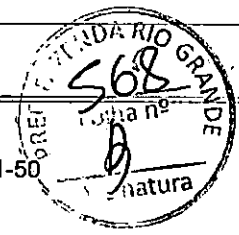

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 563.649,50	R$ 807.530,54
RECEITAS		R$ 1.009.571,62	R$ 2.746.988,14
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.009.571,62	R$ 2.746.988,14
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 1.050.222,89	R$ 3.004.517,74
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 890.222,89	R$ 2.854.517,74
Serviços Prestados a Prazo		R$ 890.222,89	R$ 2.854.517,74
RECEITAS		R$ 160.000,00	R$ 150.000,00
Vendas Imoveis		R$ 160.000,00	R$ 150.000,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (41.894,04)	R$ (257.529,60)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (41.894,04)	R$ (257.529,60)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R$ (6.826,44)	R$ (19.529,38)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R$ (31.506,69)	R$ (90.135,54)
(-) Contribuição Social s/ o Lucro Liquido		R$ 0,00	R$ (32.448,79)
(-) ISS sobre serviços		R$ (3.560,91)	R$ (72.324,81)
(-) IRPJ sobre vendas e serviços		R$ 0,00	R$ (43.091,08)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.242,77	R$ 0,00
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.242,77	R$ 0,00
Rendimentos de Aplicação		R$ 1.242,77	R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (445.922,12)	R$ (1.939.457,60)
(-) CUSTOS		R$ (193.092,22)	R$ (1.755.883,37)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (63.041,77)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (63.041,77)	R$ (0,00)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R$ (63.041,77)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS		R$ (130.050,45)	R$ (1.755.883,37)
(-) CUSTOS TRABALHISTAS		R$ (23.343,42)	R$ (191.255,13)
(-) Custo - Salários e Ordenados		R$ (16.679,55)	R$ (128.066,96)
(-) Custo - Férias		R$ (3.847,37)	R$ (6.162,68)
(-) Custo - Décimo Terceiro Salário		R$ (2.301,02)	R$ (9.138,43)
(-) Custo - Vale Transporte		R$ (229,34)	R$ (0,18)
(-) Custo - Seguro de Vida		R$ (154,14)	R$ (277,02)
(-) Custo - Indenizações		R$ (132,00)	R$ (0,00)
(-) Custo - Vale Compras		R$ (0,00)	R$ (47.609,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

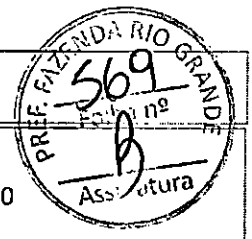

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS SOCIAIS		R$ (14.381,12)	R$ (52.511,38)
(-) Custo - INSS		R$ (10.200,93)	R$ (28.147,59)
(-) Custo - FGTS		R$ (2.345,82)	R$ (12.131,69)
(-) Custo - Seguro Acidente de Trabalho		R$ (625,34)	R$ (1.383,80)
(-) Custo - INSS Terceiros		R$ (1.209,03)	R$ (10.848,30)
(-) CUSTOS GERAIS		R$ (8.781,27)	R$ (152.897,40)
(-) Custo - Aluguel de Máquinas e Equipamentos		R$ (520,00)	R$ (13.146,21)
(-) Custo - Vale Alimentação		R$ (8.261,27)	R$ (0,00)
(-) Custo - Ferramentas e Material de Trabalho		R$ (0,00)	R$ (6.312,48)
(-) Custo - Material de Limpeza		R$ (0,00)	R$ (11,97)
(-) Custo - Energia Elétrica		R$ (0,00)	R$ (275,33)
(-) Custo - Serviços de Terceiro- PJ		R$ (0,00)	R$ (106.473,35)
(-) Custo - Fretes e Carretos		R$ (0,00)	R$ (1.850,00)
(-) Custo - Locação de Bens e Equipamentos		R$ (0,00)	R$ (24.828,06)
(-) CUSTOS COM MATERIAIS		R$ (0,00)	R$ (1.275.674,82)
(-) Custos do Material Aplicado		R$ (0,00)	R$ (1.275.674,82)
(-) CUSTOS		R$ (83.544,64)	R$ (83.544,64)
(-) Custos dos Imóveis Vendidos		R$ (83.544,64)	R$ (83.544,64)
(-) DESPESAS		R$ (228.884,83)	R$ (183.574,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (173.762,37)	R$ (167.415,02)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (40.212,00)	R$ (53.916,94)
(-) Salários		R$ (0,00)	R$ (8.369,63)
(-) Pró-Labore		R$ (40.212,00)	R$ (40.212,00)
(-) Férias		R$ (0,00)	R$ (2.337,08)
(-) 13.Salário		R$ (0,00)	R$ (2.998,23)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (2.010,60)	R$ (11.025,90)
(-) INSS		R$ (2.010,60)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (1.625,12)
(-) INSS PATRONAL		R$ (0,00)	R$ (8.042,40)
(-) Contribuição Assistencial		R$ (0,00)	R$ (1.358,38)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (13.915,32)	R$ (23.594,07)
(-) Combustíveis		R$ (13.872,12)	R$ (22.963,95)
(-) Pedágios		R$ (43,20)	R$ (630,12)

PM FAZENDA RIO GRANDE
570
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS MENSAIS		R$ (11.100,87)	R$ (11.699,92)
(-) Água e esgoto		R$ (2.158,04)	R$ (2.557,07)
(-) Energia elétrica		R$ (235,22)	R$ (442,05)
(-) Despesas com Telefonia e Internet		R$ (8.707,61)	R$ (8.700,80)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (106.523,58)	R$ (67.178,19)
(-) Material de expediente		R$ (351,75)	R$ (921,31)
(-) Material de limpeza		R$ (111,23)	R$ (0,00)
(-) Manutenção e conservação		R$ (1.650,00)	R$ (0,00)
(-) Correios e Malotes		R$ (0,00)	R$ (29,90)
(-) Depreciações e Amortizações		R$ (3.500,00)	R$ (0,00)
(-) Fretes e Carretos		R$ (600,00)	R$ (500,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ (15.834,00)	R$ (3.918,80)
(-) Seguros		R$ (2.720,95)	R$ (8.239,71)
(-) Impostos e Taxas		R$ (11.413,01)	R$ (3.099,70)
(-) Multas e Infrações		R$ (1.381,09)	R$ (390,96)
(-) Alimentação		R$ (735,51)	R$ (1.281,66)
(-) Despesas com Segurança		R$ (0,00)	R$ (220,00)
(-) Honorários Contábeis		R$ (20.733,90)	R$ (18.532,93)
(-) Conservação e Reparação de Veículos		R$ (12.367,40)	R$ (7.716,90)
(-) Despesas c/ Associações e Entidades de Classe		R$ (2.642,80)	R$ (9.126,46)
(-) Despesas Cartorárias		R$ (541,58)	R$ (628,41)
(-) Condomínio		R$ (1.450,85)	R$ (1.246,46)
(-) Despesas Judiciais		R$ (13.521,12)	R$ (3.438,08)
(-) Despesas Diversas		R$ (389,61)	R$ (650,84)
(-) Mensalidade Associativa		R$ (6.273,78)	R$ (744,47)
(-) Locação de Bens Moveis		R$ (10.305,00)	R$ (240,00)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R$ (0,00)	R$ (4.762,66)
(-) Contribuição - Sinduscon		R$ (0,00)	R$ (1.488,94)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (68,78)
(-) JUROS E DESCONTOS		R$ (0,00)	R$ (68,78)
(-) Juros e Multas		R$ (0,00)	R$ (68,78)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (55.122,46)	R$ (16.090,43)
(-) IMPOSTOS		R$ (283,18)	R$ (4.866,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.649.967/0001-50

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF		R$ (283,18)	R$ (86,71)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (2.744,71)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (2.035,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (54.839,28)	R$ (11.223,66)
(-) Juros Passivos		R$ (0,00)	R$ (2.780,93)
(-) Despesas Bancárias		R$ (7.742,85)	R$ (5.826,02)
(-) Juros Bancários		R$ (5.059,98)	R$ (326,01)
(-) Juros Financiamentos/Empréstimos		R$ (42.036,45)	R$ (2.290,70)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R$ (23.945,07)	R$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R$ (23.945,07)	R$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R$ (23.945,07)	R$ (0,00)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R$ (23.945,07)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped

Entidade: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 04.649.967/0001-50 Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	Capital Social Integralizado (R$)	Lucros Acumulados (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	750.000,00	1.949.707,06	2.699.707,06
Adições	0,00	807.530,54	807.530,54
Exclusões	0,00	(-)750.000,00	(-)750.000,00
Saldo Final em 31.12.2020	750.000,00	2.007.237,60	2.757.237,60
Notas			

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PM FAZENDA RIO GRANDE
573
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41204647359	04.649.967/0001-50

NOME EMPRESARIAL
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIÁRIO	26

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04649967000150	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150	678476402695814437 1	18/12/2020 a 18/12/2021	Sim
Contador	23255498953	OSCAR CIPRIANI:23255498953	766910242568976691 4	05/06/2020 a 05/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

51.14.C2.3F.FF.2A.81.6D.44.4B.E8.90.
24.1E.2F.F7.66.0D.82.A5-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/04/2021 às 19:01:33

A9.A4.7A.9B.69.A5.B1.74
24.77.29.61.67.62.85.30

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE
574
Folha
Assinatura

Receitas e Despesas

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** tem como prática a adoção do **Regime de competência** para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Impostos

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** está no regime do **Lucro presumido** e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado em 0 é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), representado por 750.000 (setecentose cinquenta mil) cotas de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

A PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA ESTA ASSIM DIVIDIDA ENTRE OS SOCIOS:

a) MARCELO LEAL BRIOSCHI SOCIO ADMINISTRADOR COM 90% DO CAPITAL SOCIAL E POSSUI 675.000 QUOTAS O QUE EQUIVALE A R$ 675.000,00.

b) CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI 10% DO CAPITAL SOCIAL E POSSUI 75.000 QUOTAS O QUE EQUIVALE A R$ 75.000,00.

Patrimonio liquido e constituido de capital social e lucros acumulados.

NOTA 05 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

05.01 - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

É um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela empresa em um determinado período.
A DRE é elaborada ao mesmo tempo em que se define o balanço patrimonial e que não é possível conceber este relatório dissociado deste outro instrumento contábil. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício através do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para tomada de decisão.

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

PM FAZENDA RIO GRANDE
575
Folha nº
Assinatura

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ **04.649.967/0001-50**, situada no endereço **Rua Comendador Orlando Ceccon, 288, Butiatumirim, Colombo, PR,** constituida em **0**, e uma pessoa juridica de direito privado, com fins lucrativos, tem por finalidade a exploração por conta propria do ramo de **Construção de edifícios**, tributada pelo regime de **Lucro presumido.**

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.255 de 2009 que aprovou a NBC TG 1.000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

As demonstrações contábeis levantadas em **31 de dezembro de 2020**, foram apresentadas em reais (R$) com a informação dos saldos do Período Contábil anterior para fins de comparabilidade.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** na elaboração das Demonstrações Contábeis foram:

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos, e contas garantidas.

Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são consideradas como não circulantes.

Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Intangível

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perdas por redução do valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis são amortizados em até 10 anos considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

g) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 576
Assinatura

05.03 - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS – DLPA

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período. Esse demonstrativo tem o objetivo de mostrar todas as alterações no saldo da conta de prejuízos ou lucros acumulados no Patrimônio Líquido que ainda não foram divididos entre os acionistas ou sócios.

05.04 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA – DFC

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

05.05 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – DMPL

A DMPL uma demonstração mais completa e abrangente, já que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro.

Colombo PR - 31 de Dezembro de 2020

OSCAR CIPRIANI:23255498953
Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2021.10.20 14:16:32 -03'00'

OSCAR CIPRIANI - CONTADOR
Contador
CRC 020403/O-7
CPF 232.554.989-53

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-20 15:17:08
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Sócio Gerente
CPF 017.208.369-90

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 377
Assinatura

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.649.967/0001- 50

ÍNDICES DE LIQUIDEZ FINANCEIRA E ECONÔMICA

ÍNDICES	***Cálculo***	***2020 %***
• Liquidez Corrente LC = AC / PC	1.659.620,35 / 309.916,45	5,36
• Liquidez Geral LG = AC + RLP / PC + ELP	1.669.809,35 / 418.748,45	3,99
• Solvência Geral (SG) SG = AT / PC + ELP	3.175.986,05 / 418.748,45	7,58

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150

Assinado de forma digital por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=COLOMBO, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
Dados: 2021.10.20 09:41:38 -03'00'

MARCELO LEAL BRIOSCHI
Sócio-Administrador
RG nº. 5.792.831-0/PR
CPF nº. 017.208.369-90

OSCAR CIPRIANI:23255498953

Assinado de forma digital por OSCAR CIPRIANI:23255498953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09600501000183, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSCAR CIPRIANI:23255498953
Dados: 2021.10.20 09:40:28 -03'00'

OSCAR CIPRIANI
Contador
CRC nº. PR-020403/O-7
CPF nº. 232.554.989-53

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
578
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 142816/2021 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ: 04649967000150
Num. Registro: 39165 **Registrada desde :** 12/03/2002
Capital Social: R$ 750.000,00
Endereço: RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288 BUTIATUMIRIM
Município/Estado: COLOMBO-PR **CEP:** 83414510
Objetivo Social:
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, transmissão e distribuição de energia elétrica, gestão de redes de esgoto, coleta de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, construção de edifícios, rodovias, ferrovias, obras de arte especiais, estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e redes de transportes por dutos, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, urbanização - ruas, praças e calçadas, drenagem do solo destinado à construção, damarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais, instalação e manutenção elétrica, instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, holdings de instituições não financeiras, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, serviços de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, andaimes e outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, limpeza em prédios e em domicílios, atividade de limpeza de máquinas industriais, embarcações e ruas, atividades paisagísticas e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04649967000150
1 - MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira: PR-32625/D Data de Expedição: 03/02/1999
Desde: 12/03/2002 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

PM FAZENDA RIO GRANDE
579
Folha nº
Assinatura

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 343672/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/11/2021 10:24:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
580
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **142814/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: MARCELO LEAL BRIOSCHI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-32625/D
Registro Nacional : 1702052729
Registrado(a) desde : 03/02/1999
Filiação : ALEMAR DE SOUZA BRIOSCHI
CANTORINA ODILIA LEAL BRIOSCHI
Data de Nascimento : 09/06/1975
Carteira de Identidade : 57928310 CPF : 01720836990
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 02/02/1999 Diplomação : 02/02/1999
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 343666/2021.

Emitida via Internet em 25/11/2021 10:21:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
581
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021 - Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa Brioschi Engenharia Ltda vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Leia Federal nº 12.378/2010 e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual nº 15.608/2007, caso venhamos a vencer referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:
Nome: Marcelo Leal Brioschi
Título: Engenheiro Civil CREA nº PR-32.625/D
Atribuição: Responsável pela execução total da obra

Colombo, 16 de dezembro de 2021.

Brioschi Engenharia Ltda
Marcelo Leal Brioschi
RG 5.792.831-0

Eu, Marcelo Leal Brioschi, engenheiro civil, CREA PR-32.625/D, aceito a incumbência de responsabilidade técnica do objeto em epígrafe e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

Marcelo Leal Brioschi
CREA PR-32.625/D
RG 5.792.831-0

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Com Atestado
1720210007104
Atividade concluída

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 582
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO LEAL BRIOSCHI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO LEAL BRIOSCHI** RNP: **1702052729**
Registro: **PR-32625/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20120223238** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/02/2012 Baixada em: 19/07/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02**

Rua: RUA JACARANDA Nº: 300

Complemento: Bairro: NACOES

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83820-000

Contrato: 098 /2011 -ID 2024 celebrado em 20/01/2012

Valor do contrato: R$ 147.753,98 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 906,45 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R RIO TIETE Nº: S/N

Bairro: IGUACU

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP: 83833-214

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/01/2012 Conclusão efetiva: 15/09/2013

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO IGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE-PR CONFORME CONTRATO N. 98 / 2011 - ID1997. TP 12/2011

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o nº do endereço está divergente do informado pelo profissional na ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007104/2021
17/11/2021 14:32

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210007104

Atividade concluída

AVENIDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 329470/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
584
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Brioschi Engenharia Ltda. com sede a Estrada da Ribeira nº60, BR 476-KM16, Jardim Guaraituba CEP: 83411-000- Cidade de Colombo –PR- inscrita no CNPJ 04.649.967/0001-50, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Marcelo Leal Brioschi registro no CREA/PR nº32.625/D executou o projeto abaixo relacionado e atendeu satisfatoriamente os serviços prestados.

OBJETO: **Contratação de empresa para a construção de uma creche no Bairro Iguaçu, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transporte, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preço 012/2012.**

OBRA: **Construção de uma creche – Centro Municipal de Ensino Infantil (CMEI)**

ENDEREÇO DA OBRA **Rua: Rio Tietê, 769 - Bairro Iguaçu.**

ÁREA CONSTRUÍDA. **906,45 m²**

SERVIÇOS EXECUTADOS: **De acordo com a tabela em anexo.**

DATA DE INÍCIO: **24/01/2012**

DATA DE CONCLUSÃO **15/09/2013**

ART DE EXECUÇÃO Nº **20120223238**

VALOR DA OBRA: **R$ 813.321,51 (oitocentos e treze mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e um centavos).**

Fazenda Rio Grande, 17 de agosto de 2016.

Angelo Brioschi Junior
Engenheiro Civil
CREA/PR 97230/D
Matrícula 352643

Geonice Luiza Moreira de Araújo
Diretora Geral
Portaria Nº 101/2016

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182
Bairro Iguaçu - CEP: 83833-090
Fazenda Rio Grande - Paraná
Tel (41) 3608-7139 Fax: (41) 3608-7147
CNPJ: 95.422.986/0001-02

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 172021000710 4 de 17/11/2021, página 3 de 8

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
585
Folha nº
Assinatura

TABELA – ANEXO

Nº do Item		Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		
	1.1	Depósito de obra A=10m2 sem piso	gb	1,00
	1.2	Entrada energ prov trif. 40A poste eucalipto 9,5m	cj	1,00
	1.3	Entrada provis. de água c/ hidrometro 3m3/h (3/4")	cj	1,00
	1.4	Tapume chapa comp res 12mm h=2,20m	m	187,00
	1.5	Portão chapa comp res 12mm 2,20x3,00m	ud	1,00
	1.6	Placa obra 4,00x2,00m chp galv pint c/tinta autom.	gb	1,00
	1.7	Locação de obra	m2	906,45
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
	2.1	Aterro compac 95%, e=20cm material importado	m3	888,14
3		INFRAESTRUTURA		
	3.1	Estaca prémoldada de 15x15cm cravada cap 15 tf	m	616
	3.2	Escavação manual valas, solo seco até h=2,00m	m3	47,83
	3.3	C.A.15mpa p/bloco c/forma, prep. c/beton e lanç	m3	11,93
	3.4	C.A.15mpa p/bald. c/forma, prep. c/beton e lanç	m3	19,41
4		SUPRAESTRUTURA		
	4.1	C.A.15mpa p/pilar c/forma, prep. c/beton e lanç	m3	10,37
	4.2	C.A.15mpa p/viga c/forma, prep. c/beton e lanç	m3	17,28
	4.3	Forma chp comp res 12mm p/laje - reap 3x	m2	5,89
	4.4	Tela soldada Q196 Ø3,40mm #20x20cm	m2	7,38
	4.5	Concreto estrutural usinado Fck= 20,0MPA	m3	7,38
5		ALVENARIAS E FECHAMENTOS		
	5.1	Imperm. viga bald. 1 vez c. hidroasfalto 2 demãos	m	398,61
	5.2	Alv tij (9x14x19) 9cm,arg.mista(1:4+130Kg cim/m3)	m2	1.267,28
	5.3	Verga de concreto p/ alvenaria e= e=10cm h=10cm	m	268,35
	5.4	Divisória tipo naval c/ rodape simples, conf.memo.	m2	47,38
	5.5	Porta p/ divisória tipo naval 90x210cm, conf.memo.	un	4,00
	5.6	Divisória em PVC 35mm in. lusive portas	m2	0,00
	5.7	Fdura BWC, livre-ocupado	ud	0,00
	5.8	Pta. chap. Itaúba1" 80x210cm - vla/cx14cm/dobrç.	cj	13,00
	5.9	Pta. chap. Itaúba1" 90x210cm - vla/cx14cm/dobrç.	cj	19,00
	5.10	Pta. chap. Itauba1" 100x210cm - vla/cx14cm/dobrç.	cj	1,00
	5.11	Fdura EXT, espelho ovalm.reta franc inox, tipo B	ud	21,00
	5.12	Fdura INT, espelho ovalm.reta franc inox, tipo B	ud	8,00
	5.13	Fdura BWC, espelho ovalm.reta franc inox, tipo B	ud	3,00
	5.14	Jia terro base - chapa dobr. 30x15cm + zarcão	m2	73,79
	5.15	P.J. aluminio correr -linha 25 - mio 15cm pintado	m2	15,23
	5.16	Portão tela sold. galv. tipo 1	m2	13,78
	5.17	Grade fixa, tipo A conf. projeto	m2	17,39
	5.18	Ventilação central de gás, padrão SUDE, 0,60x0,30m	ud	4,00
6		MURO		
	6.1	Imperm. viga bald. 1 vez c. hidroasfalto 2 demãos	m	128,75
	6.2	Alv tij (9x14x19) 9cm,arg.mistar(1:4+130Kg cim/m3)	m2	386,25
	6.3	Perf em terra c/ferramenta manual até h=6m Ø25cm	m	82,00

Angelo Sonaglio Filho
Engenheiro Civil
CREA-PR 97230/D
Matrícula 35262

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 172021000710 4 de 17/11/2021, página 4 de 8

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
586
Folha nº
Assinatura

	6.4	Estaca man 25cm C.A 1...5MPA tipo"C" + 20 Kg CA50/m3	m	41,00
	6.5	Escavação manual valas solo seco até h=2,00m	m3	15,45
	6.6	C.A 15mpa p/bald. c/form.. prep. c/beton e lanç.	m3	5,79
	6.7	C.A 15mpa p/pilar c/form.. prep. c/beton e lanç.	m3	3,32
	6.8	C.A 15mpa p/viga c/form.. prep. c/beton e lanç.	m3	4,64
	6.9	Chapisco parede ext,arg cim/pedr.,traço1:4,e=7mm	m2	836,88
	6.10	Reboco parede ext, arg pré-fabricada, e=5mm	m2	836,88
	6.11	Pintura latex acril.1ª 2dmão par. int/ext	m2	836,88
	6.12	Portão chapa 3mm-estrutura ferro chato 6,35x19,5mm	m2	9,00
	6.13	Pintura zarcão esquadria ferro 1dmão, incl. lix	m2	18,00
	6.14	Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m2	18,00
7		**COBERTURA**		
	7.1	Estr.mad.tesoura p/telha c/Calum.vão 5,0 a 7,5m	m2	673,37
	7.2	Cobertura c/telha FC ond. 6mm consid.incl.10 (18%)	m2	680,78
	7.3	Forro lambri Pinho 1ª, larg. 7cm, s/tarugamento	m2	71,84
	7.4	Rufo chapa f°g° n°26, corte 35cm	m	249,85
	7.5	Cobertura com telha chapa aço galvanizado, ondulada, esp=0,5mm	m2	41,20
	7.6	Estr.aço p/ cobert.alum.vão 10 a 15m c/espaç. 6m	m2	323,35
	7.7	Calha beiral chapa f°g° n 26, corte 35cm	m	62,70
	7.8	Condutor chapa f°g° n°26 Ø100cm	m	16,80
	7.9	Cx alv. 50x50x 50cm fundo CS tampa CA	ud	4,00
	7.10	Tubo PVC leve Ø150mm c/ ponta soldada	m	60,00
	7.11	Tubo PVC leve, Ø200mm c/ junta soldada	m	14,00
8		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
	8.1	Entrada energ. pdr COPEL,c/saída subterr.trif. 70A	cj	1,00
	8.2	QD p/ até 11 espaços embut. alven., s/ barramento	pç	4,00
	8.3	Eletroduto de PVC flexível corrugado 25mm fornecimento e instalação	m	767,30
	8.4	Eletroduto de PVC flexível corrugado 32mm fornecimento e instalação	m	43,10
	8.5	Eletroduto PVC rígido roscável Ø50mm (1 1/2")	m	31,90
	8.6	Eletroduto PVC rígido roscável Ø60mm (2")	m	12,70
	8.7	Eletroduto PVC Rígido roscável 85 MM (3")	m	22,60
	8.8	Eletroduto PVC rig. Rosc. 110 MM (4")	m	28,60
	8.9	Disjuntor termomagnético trifásico 90A em quadro	ud	1,00
	8.10	Disjuntor termomagnético monofásico 10A em quadro	ud	5,00
	8.11	Disjuntor termomagnético monofásico 15A em quadro	ud	2,00
	8.12	Disjuntor termomagnético monofásico 20A em quadro	ud	7,00
	8.13	Disjuntor termomagnético monofásico 25A em quadro	ud	9,00
	8.14	Disjuntor termomagnético trifásico 15A em quadro	ud	2,00
	8.15	Disjuntor termomagnético trifásico 20A em quadro	ud	1,00
	8.16	Disjuntor termomagnético trifásico 40A em quadro	ud	1,00
	8.17	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #= 10,0mm2	m	487,80
	8.18	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #= 16,0mm2	m	312,30
	8.19	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 1kV, #=25,0mm2	m	170,80
	8.20	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 1,5mm2	m	860,90
	8.21	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 2,5mm2	m	521,70
	8.22	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 4,0mm2	m	1824,20
	8.23	Lâmpada de vapor met. de 150 W	ud	4,00

Angelo [illegible] Junior
Engenheiro Civil
CREA/PR 97230/D
Matrícula 35264

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 172021000710 4 de 17/11/2021, página 5 de 8

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
587
Folha nº
Assinatura

8.24	Luminária fluor. sobrepor tipo D 1x32W	cj	94,00
8.25	Luminaria tipo spot p/ 1 lâmpada incandescente / fluorescente compacta	un	14,00
8.26	Arandela P/ 1 lâmpada fluor	un	2,00
8.27	Espelho cx 2x4" cego	ud	9,00
8.28	Espelho plástico RJ11/RJ45 2x4", 1 saída	ud	2,00
8.29	Espelho cx 2x4" 1 pto retangular simples	ud	149,00
8.30	Espelho cx 2x4" 1 pto retangular duplo	ud	1,00
8.31	Tomada 2P+T 15A,125/250V, s/placa fechamen.	ud	114,00
8.32	Conector RJ11 (fêmea), para telefone	ud	2,00
8.33	Interruptor 1TS,10A,250V s/placa fechamen.	ud	31,00
8.34	Interruptor 1TP,10A,250V s/placa fechamen	ud	4,00
8.35	Interruptor bipar. 2TS,10A 250V s/placa fechamen	ud	1,00
8.36	Caixa ligação PVC p/ eletrodutos 100x50mm (4x2")	pç	164,00
8.37	Cx. pass. octog PVC p/eletrodutos 75x 75mm(3x3")	pç	114,00
8.38	Caixa passagem c/ tampa parafusada 500x500x150mm	pç	2,00
9	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**		
9.1	Bucha redução longa PVC esg Ø50x40mm junta sold	pç	8,00
9.2	Curva 45° longa PVC esgoto Ø 50mm c/junta sold.	pç	39,00
9.3	Curva 45° longa PVC esgoto Ø 75mm, c/junta sold	pç	2,00
9.4	Curva 90° curta PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	29,00
9.5	Curva 90° curta PVC esgoto Ø 50mm, c/junta sold.	pç	9,00
9.6	Curva 90° longa PVC esgoto Ø40 mm, junta soldável	pç	3,00
9.7	Joelho 45° PVC esg Ø40mm, junta soldavel	pç	15,00
9.8	Joelho 45° PVC esgoto Ø 50mm com junta soldável	pç	1,00
9.9	Joelho 45° PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável	pç	2,00
9.10	Joelho 90° PVC esg Ø40mm, junta soldável	pç	25,00
9.11	Joelho 90° PVC esgoto Ø 50mm com junta soldável.	pç	24,00
9.12	Joelho 90° PVC esgoto Ø 75mm, com junta soldável.	pç	1,00
9.13	Joelho 90° PVC esgoto Ø100mm com junta soldável	pç	16,00
9.14	Luva de PVC esgoto Ø 50mm com junta soldAvel	pç	33,00
9.15	Luva de PVC esgoto Ø 75mm com junta soldavel	pç	9,00
9.16	Luva de PVC esgoto Ø 100mm com junta soldável	pç	37,00
9.17	Redução excêntrica PVC esg Ø 75x50mm,c/junta sold	pç	3,00
9.18	Tubo de PVC esgoto Ø 100mm com junta soldável	m	167,72
9.19	Tubo de PVC esgoto Ø 50mm com junta soldável	m	64,48
9.20	Tubo de PVC esgoto Ø 75mm com junta soldável	m	7,24
9.21	Tubo de esgoto Ø40mm junta soldavel	m	45,47
9.22	Te sanitário PVC esgoto Ø100x 75mm, c/ junta sold	pç	1,00
9.23	Te sanitário PVC esgoto Ø 75x 50mm, c/ junta sold	pç	3,00
9.24	Te sanitário PVC esgoto Ø 50x 50mm, c/ junta sold	pç	13,00
9.25	Te sanitário PVC esgoto Ø100x 50mm, c/ junta sold	pç	4,00
9.26	Te sanitário PVC esgoto Ø100x100mm, c/ junta sold	pç	4,00
9.27	Junçao simples PVC esgoto Ø 50x 50mm,c/junta sold	pç	2,00
9.28	Junçao simples PVC esgoto Ø100x 50mm,c/junta sold.	pç	9,00
9.29	Junçao simples PVC esgoto Ø100x 75mm c/junta sold	pç	2,00
9.30	Junçao dupla PVC esg. Ø100x100x100mm,c/junta sold.	pç	1,00
9.31	Junçao simples PVC esgoto Ø 75x 50mm,c/junta sold.	pç	2,00
9.32	Cx sifon PVC Ø250x172x 4mm c tp quad cromada	pç	1,00

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa 163 – Iguaçu – CEP 83 833-090 – Fone (41) 3608-7140

Engenheiro Civil
CREA-PR 97230/D
Matrícula 45260-P

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 172021000710 4 de 17/11/2021, página 6 de 8

CREA-PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
588
Folha nº
Assinatura

	9.33	Cx alv 60x60x 60cm, fundo c/ S tampa CA	ud	13,00
	9.34	Cx de gordura alv 50x50x [illegible] c/ fundo e tp em CA	ud	1,00
	9.35	Cx sifon PVC Ø100x100x[illegible]mm c/ tp red. branca	pç	11,00
	9.36	Cx sifon PVC Ø150x150x[illegible]mm c/ tp quad. branca	pç	1,00
	9.37	Cxdágua poliuret 1500l [illegible] 1"- 2 saidas 1 1/4"	cj	2,00
	9.38	Cxdágua poliuret. 1000l cinza 1"- 2 saidas 1 1/4"	cj	3,00
	9.39	Joelho 90° LR PVC rig c/ [illegible] de latao 25 x 3/4"	pç	25,00
	9.40	Registro de gaveta bruto, Ø32mm (1 1/4")	pç	8,00
	9.41	Registro de gaveta bruto, Ø25mm (1")	pç	5,00
	9.42	Registro de Gaveta com [illegible]opla, Ø20mm (3/4")	pç	21,00
	9.43	Registro de pressão com [illegible]mpla Ø20mm (3/4"")	pç	9,00
	9.44	Tubo PVC rig, sold, marrom inc conex,Ø40mm(1 1/4")	m	34,52
	9.45	Tubo PVC rig, sold, marrom inc conex,Ø25mm (3/4")	m	196,76
	9.46	Tubo PVC rig, sold, marrom inc,conex,Ø32mm(1")	m	96,21
10		INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO		
	10.1	Extintor pó químico 4Kg incl chp + pintura demarc.	cj	4,00
	10.2	Extintor pó químico 6Kg in[illegible] chp + pintura demarc.	cj	2,00
	10.3	Extintor agua press.10Kg in[illegible] chp + pintura demarc	cj	1,00
11		LOUÇAS, SANITÁRIOS E METAIS		
	11.1	Tanque louça branca c/ coluna, completo	cj	3,00
	11.2	Lavat. louça bca c/col.,incl. acessorios tipo A	cj	16,00
	11.3	Torneira cromada para lavatorio 3/4"	pç	16,00
	11.4	Bacia sifon louça bca c/[illegible]mpl. completa	cj	15,00
	11.5	Bacia sifon,louça bca s/[illegible]mpl. completa	cj	1,00
	11.6	Mictorio louça branca, comando tipo A	cj	4,00
	11.7	Papeleira de louça ass. ao cim. colante	pç	16,00
	11.8	Chuveiro eletrico de 4000W - 220V - metalico	cj	7,00
	11.9	Ducha elétrica plastica 3000W / 220V	cj	2,00
	11.10	Barra de apoio L=80cm, BWC p/ deficientes	pç	1,00
	11.11	Barra de apoio L=90cm, BWC p/ deficientes	pç	1,00
	11.12	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura de madeira	m2	3,76
12		REVESTIMENTO		
	12.1	Chapco parede int, arg cim [illegible]ula traço1:3 e=5mm	m2	1599,44
	12.2	Reboco parede int, arg areia cal hidr 1:1,5 e=5mm	m2	1599,44
	12.3	Chapisco parede ext,arg [illegible]mpedr traço1:4,e=7mm	m2	590,53
	12.4	Reboco parede ext, arg pr[illegible]ulsada, e=5mm	m2	590,53
	12.5	Revest azulejo branco 20x20cm ass. c/ cim.colante	m2	453,63
	12.6	Qdro escolar chp melamina a 4,00x1,25m - completo	pç	6,00
	12.7	Forro PVC l=10cm, estanqueamento fixado nas paredes	m2	569,46
	12.8	Lastro pedra brita apiloada (manual), e= 3cm	m2	922,33
	12.9	Lastro imperm. em concreto não estrut, e=5cm	m2	922,33
	12.10	Cer. PI4 liso 1ª 40x40cm [illegible]ado c/arg colante + rej	m2	259,45
	12.11	Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=2cm	m2	353,95
	12.12	Piso granitina cim comum e=8mm, junta plást./m	m2	308,93
	12.13	Rodapé cer. PI4 40x40cm e=10cm, arg mista	m	241,00
	12.14	Rodapé granitina cim comum (in loco), h=10cm	m	203,10
	12.15	Peitoril Cza Andorinha 2cm [illegible]=15cm, arg mista	m	80,30
13		VIDROS		

Rua Tenente Santino Luiz Kemp [illegible] Iguaçu CEP 83.833-090 – Fone (41) 3608-7140

[illegible] Civil
CREA/PR 97230/D
Matrícula 352[illegible]

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 172021000710 4 de 17/11/2021, página 7 de 8

CREA-PR

	13.1	Vidro transparente 3mm	m2	92,66
14		PINTURA		
	14.2	Massa acril 1dmão par. esq. fol. sobre rev. novo	m2	590,53
	14.3	Pintura latex acril 1ª 2dmão par. int/ext	m2	590,53
	14.4	Massa PVA 1dmão par. esq. sobre rev. novo	m2	1145,81
	14.5	Pintura latex PVA 1ª 2dmão par. int/ext	m2	1145,81
	14.6	Pintura esmalte sint. 2dmãos em forro madeira	m2	71,96
	14.7	Esmalte sintét. esquad. mad. 2 demão fundo nivelador	m2	155,82
	14.8	Pintura esmalte sint. 2dmão em esquadria ferro	m2	63,77
15		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	15.3	Bloco conc. hexag. intertrav. e= 8cm sobre areia 10cm	m2	117,58
	15.4	Fincadinha de concreto 4 f 22,5x05 cm	m	39,4
	15.5	Limpeza geral da obra	m2	906,45

Nº do Item		Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01		MOVIMENTO		
	01.01	MOVIMENTO DE TERRA		
	01.01.01	Aterro compac. bc=5 e=20cm, material importado	m3	262,00
02		MURO		
	02.01	REVESTIMENTO		
	02.01.01	Emboco parede ext. arg mista, e=20mm	m2	836,88
03		MURO		
	03.01	REVESTIMENTO		
	03.01.01	Tábua aparelhada de 1ª (tábua bonita) 2,5x20cm	m	83,30
	03.01.02	Cobertura com telha chapa aço galvanizadaondulada, esp=0,5m	m²	282,15
04		MURO		
	04.01	REVESTIMENTO		
	04.01.01	Caixa 60x60x 60cm, fundo CS, tampa CA	ud	2,00
05		MURO		
	05.01	REVESTIMENTO		
	05.01.01	Emboco parede int. arg mista, e=20mm	m2	1.599,44
	05.01.01	Emboco parede ext. arg mista, e=20mm	m2	590,53
	05.01.03	Piso granilha cinza comum, e=8mm, junta plast. 1m	m2	15,37
	05.01.04	Rodapé granilha cinza comum (in loco), h=10cm	m	18,25
	05.01.05	Tela soldada Q196 Ø5,00mm #10x10cm	m2	320,00
06		TERRA PLANAGEM E PREPARO		
	06.01	MOVIMENTO DE TERRA		
	06.01.01	Portão tela soldada tipo B	m2	37,00
	06.01.02	Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	92,00

Nº do Item		Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
01		TERRA PLANAGEM E PREPARO		
	01.01	MOVIMENTO DE TERRA		
	01.01.01	Plantio grama em placa c/espal. de terra vegetal	m2	507,80

Engº Civil
CREA-PR 97230/D
Matrícula 35764

PM FAZENDA RIO GRANDE
589
Folha nº
Assinatura

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 329470/2021.

CAT nº 172021000710 4 de 17/11/2021, página 8 de 8

CREA-PR

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
590
Folha nº
Assinatura

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c)Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVII);
d)Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2021.

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
591
Folha nº
Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 003/2021**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.**

Colombo, 16 de novembro de 2021

MARCELO LEAL BRIOSCHI
RG nº 5.792.831-0

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
592
Folha nº
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Colombo,16 de dezembro de 2021.

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
593
Folha nº
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, com sede na rua Comendador Orlando Ceccon 288, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):
[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[X] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
DECLARA igualmente que:

I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das

PM FAZENDA ... GRANDE
594
Folha nº
Assinatura

empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Colombo, 16 de dezembro de 2021.

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

Brioschi Engenharia

FAZENDA RIO GRANDE
595
Folha nº
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 04.649.967/0001-50, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Colombo, 16 de dezembro de 2021.

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

Tomada de Preço 03/2021

Processo Administrativo n° 217/2021

Protocolo n° 60870/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande".

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Abertura: 16/12/2021
Horário: 09h30min

Volume 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI
CNPJ Nº 32.905.603/0001-29
ENVELOPE "01"
HABILITAÇÃO
Data: 16/12/2021

Email: Cesar.paludo@hotmail.com 99624-8262

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCURAÇÃO

PMFAZENDA RIO GRANDE
597
Folha nº
Assinatura

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem de um lado a Empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.905.603/0001-29, com sede em Itaperuçu – Paraná, na Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560-000, neste ato representada pelo Sr. João Victor das Santos, portador da carteira de identidade nº 14.460.625-6 SSPPR e CPF 120.357.639-08, residente à Rua Basílio Faria, 211, Bairro Areias, Itaperuçu, PR, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr. **Cesar Paludo, Engenheiro Civil**, com registro no CREA-PR 208279/D, portador da cédula de identidade nº 1.000.079-3 IIP, inscrito no CPF sob nº 311.855.689/72, domiciliado à Rua Máximo Pinheiro Lima, 120 Vista Alegre Curitiba-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, possuem, certos e ajustados o presente, conforme as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se compromete em executar a CONTRATANTE, os serviços de Engenharia Civil, a partir desta data, pelo periodo de 04 (quatro) anos, tendo para isso autonomia para responder pela parte Técnica da empresa, na qualidade de Responsável Técnico.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO, pelos seus serviços profissionais prestados a CONTRATANTE, fará jus ao salário mínimo referente a 04 (quatro) horas de trabalho diário, determinado em 06 (seis) salários mínimos, vigentes no pais, pagáveis mensalmente pela CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo deste instrumento será de 04 (quatro) anos conforme estabelece o código Civil Lei nº 10.406/2002, Art 598, podendo o mesmo ser renovado por períodos sucessivos de 04 (quatro) anos e recendido pelas partes em qualquer tempo, desde o comunicado seja com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: O CONTRATADO poderá também representar o CONTRATANTE perante órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, nas modalidades de Pregão Presencial e eletrônico, Tomada de Preço ou Concorrência Pública, podendo para tanto ofertar lances, assinar e retirar quaisquer papeis que se fizerem necessário ao bom e fiel andamento do certame.

CLAUSULA QUINTA: As partes, estando assim contratadas, aceitam o presente nas clausulas e condições apresentadas, e assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Itaperuçu para dirimir qualquer dúvida do presente, por mais privilegiado que outro o seja.

CARTÓRIO DE ANQUEIRA

Itaperuçu, 10 de Setembro de 2021.

João Victor dos Santos

JOÃO VICTOR DOS SANTOS
CPF 120.357.639-08
CONTRATANTE

CESAR PALUDO
ENG. CIVIL CREA 208279/D
CONTRATADO

CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
598
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GUARAITUBA COLOMBO-PR
Renato Strapasson - Titular - Fone: (41)3663-3511
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CESAR PALUDO (185603).
Dou fé. *0024* *587459* Colombo-PR, 14 de setembro de 2021 - 10:26:20h.
Em Test° da Verdade
MANUELLA STRAPASSON - Escrevente
Selo 0303ns8Duf6R1zFukhge4ie3H
Consulte o selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

SERVIÇO DISTRITAL DE TRANQUEIRA
Rodovia dos Mineiros, Km 21, 121300, Tranqueira, Alm. Tam/PR
cartorioalmirante@gmail.com - (41)3657-1172
0003n.hpDuL.nV1yd-oZJ09.thUfM
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOAO VICTOR DOS SANTOS do que dou fé. Em test° da verdade.
Edicleia de Fatima Vargas
Escrevente
CARTÓRIO DISTRITAL DE TRANQUEIRA
Alm. Tamandaré, 13 de setembro de 2021
Edicléia de Fatima Vargas - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
599
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054712

Data da Inscrição:	Data da Renovação:	Válido Até:

DADOS GERAIS:

Razão Social:	EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI			Data do Cadastro:	14/12/2021
Código:	21546	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:		
Endereço:	R 01, 33, ********				
Bairro:	JARDIM ITAU		e-mail:	aguiaconstrucoes1@outlook.com	
Cidade:	Itaperuçu		Estado:	PR	País: Brasil
C.E.P.:	83560-000	Telefone:	4136033307	Fax:	
CNPJ:	32.905.603/0001-29	Inscr. Estadual:		Inscr. Municipal:	
Responsável:	JOÃO VICTOR DOS SANTOS			Identificação:	

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
382	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
383	49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
388	43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
389	43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
417	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
418	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
419	41.20-4-00 - Construção de edifícios
422	49.24-8-00 - Transporte escolar
423	49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
424	49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
468	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
485	43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
608	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
695	77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
725	42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
767	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	97E7.36E6.058D.FBE7	23/09/2021	22/03/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
600
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 412054712

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2021111601093732011670	16/11/2021	15/12/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	27997602/2021	10/09/2021	08/03/2022
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio sede do licitante.	32.905.603/0001-29	03/12/2021	01/03/2022
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição deseus administradores, declaração de forma individual, quando for o caso.	41600833783	20/09/2021	20/09/2022
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Municipio do domicilio.	3229/2021	30/11/2021	30/12/2022
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.	024993213-36	30/11/2021	15/01/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

(2)

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
CNPJ /MF Nº 32.905.603/0001-29
NIRE 41600833783

FAZENDA RIO GRANDE
601
Folha nº
Assinatura

JOÃO VICTOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido a 22 de Junho de 2002, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade - RG nº 14.460.625-6/SSPPR, e CPF nº 120.357.639-08, capaz, residente e domiciliado à Rua Basílio Faria, nº 211 – Bairro: Areias, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83514-616, por esse instrumento altera a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI**, com nome fantasia de **AGUIA EMPREITEIRA DE OBRAS** e a mesma possui sede na Rua 01, nº 33 – Bairro: Jardim Itaú, no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, CEP 83560-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.905.603/0001-29, com registro na Junta Comercial do Paraná por despacho exarado em 27 de Fevereiro de 2019 sob nº 41600833783, Primeira Alteração do Ato Constitutivo Protocolo sob nº 193388790 em data de 28/06/2019, Segunda Alteração do Ato Constitutivo Protocolo sob nº 194519619 em data de 26/07/2019 e Terceira Alteração do Ato Constituído Protocolo sob nº 200937081 em data de 19/02/2020; Quarta Alteração do Ato Constitutivo Protocolo sob nº 204143209 em data de 20/08/2020, e Quinta Alteração do Ato Constitutivo, Protocolo sob nº 214320995 em data de 07/07/2021. Resolve por este instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo, alterar seu ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI, resolve alterar seu objeto social a partir desta data para: ***Construção de rodovias e ferrovias - (4211-1/01); Construção de edifícios - (4120-4/00); Obras de terraplenagem - (4313-4/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - (4213-8/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - (4211-1/02); Instalação e manutenção elétrica - (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - (4322-3/01); Locação de caminhões sem condutor - (7719-5/99); Locação de máquinas de terraplenagem sem operador - (7732-2/01); Atividades paisagísticas - (8130-3/00); Obras de acabamento na construção - (4330-4/99); Transporte escolar – (4924-8/00); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal – (4929-9/01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional – (4929-9/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – (4930-2/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – (4930-2/01).***

...DA RIO GRANDE
602
...lha nº
...natura

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
CNPJ /MF Nº 32.905.603/0001-29
NIRE 41600833783

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: A EIRELI, resolve a partir desta data, alterar o seu capital social que possui R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado a partir desta data, para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o Capital fica assim dividido.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R$
JOÃO VICTOR DOS SANTOS	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atúalizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
CNPJ /MF Nº 32.905.603/0001-29
NIRE 41600833783

JOÃO VICTOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido a 22 de Junho de 2002, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade - RG nº 14.460.625-6/SSPPR, e CPF nº 120.357.639-08, capaz, residente e domiciliado à Rua Basílio Faria, nº 211 – Bairro: Areias, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83514-616.

PM FAZENDA RIO GRANDE
603
Folha nº
Assinatura

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
CNPJ /MF Nº 32.905.603/0001-29
NIRE 41600833783

Por esse instrumento altera a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada o qual gira sob o nome empresarial **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI**, com nome fantasia de **ÁGUIA EMPREITEIRA DE OBRAS**, com sede na Rua 01, nº 33 – Bairro: Jardim Itaú, no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, CEP 83560-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.905.603/0001-29, com registro na Junta Comercial do Paraná por despacho exarado em 27 de Fevereiro de 2019 sob nº 41600833783, Primeira Alteração do Ato Constitutivo Protocolo sob nº 193388790 em data de 28/06/2019, Segunda Alteração do Ato Constitutivo Protocolo sob nº 194519619 em data de 26/07/2019, Terceira Alteração do Ato Constituído Protocolo sob nº 200937081 em data de 19/02/2020, e Quinta Alteração do Ato Constitutivo, Protocolo sob nº 214320995 em data de 07/07/2021. Resolve, por este instrumento particular, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI**, com nome fantasia de **ÁGUIA EMPREITEIRA DE OBRAS**, com sede na Rua 01, nº 33 – Bairro: Jardim Itaú, no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, CEP 83560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Eireli iniciou suas atividades em 20 de Fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A Eireli tem por objeto a exploração no ramo de: ***Construção de rodovias e ferrovias - (4211-1/01); Construção de edifícios - (4120-4/00); Obras de terraplenagem - (4313-4/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - (4213-8/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - (4211-1/02); Instalação e manutenção elétrica - (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - (4322-3/01); Locação de caminhões sem condutor - (7719-5/99); Locação de máquinas de terraplenagem sem operador - (7732-2/01); Atividades paisagísticas - (8130-3/00); Obras de acabamento na construção - (4330-4/99); Transporte escolar – (4924-8/00); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal – (4929-9/01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional – (4929-9/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,***

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
CNPJ /MF Nº 32.905.603/0001-29
NIRE 41600833783

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 609
Assinatura

interestadual e internacional – (4930-2/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – (4930-2/01).

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e está dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR R$
JOÃO VICTOR DOS SANTOS	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.
Parágrafo único: O titular declara-se inteiramente ciente do atual estado econômico e financeiro da empresa e sabedor que, a aquisição das respectivas quotas adquiridas por este instrumento, assume o ativo e passivo da empresa, inclusive todos os anteriores ao seu ingresso na sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados, isentando o antigo titular de qualquer responsabilidade legal.

CLÁUSULA SÉTIMA –EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRATIVO FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

PM FAZENDA RIO GRANDE
605
Folha nº
Assinatura

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DE NOME EMPRESARIAL: A administração da Eireli caberá ao Titular, **JOÃO VICTOR DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A Eireli declara sob as Penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
CNPJ /MF Nº 32.905.603/0001-29
NIRE 41600833783

PM FAZENDA RIO GRANDE
606
Folha nº
Assinatura

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração de ato constitutivo em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu, 20 de Setembro de 2021.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS
RG Nº 14.460.625-6/SSPPR
CPF Nº 120.357.639-08
Assinado digitalmente

PM FAZENDA RIO GRANDE
607
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12035763908	JOAO VICTOR DOS SANTOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 00:00 SOB Nº 20216198127.
PROTOCOLO: 216198127 DE 22/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107082452. CNPJ DA SEDE: 32905603000129.
NIRE: 41600833783. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
608
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.905.603/0001-29 MATRIZ		27/02/2019

NOME EMPRESARIAL
EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGUIA EMPREITEIRA DE OBRAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 01	33	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.560-000	JARDIM ITAU	ITAPERUCU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGUIACONSTRUCOES1@OUTLOOK.COM	(41) 3603-3307/ (41) 9706-3064

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2021** às **16:44:43** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 609
Assinatura

Alvará de Licença

Nº: 3155 / 2019

O Departamento de Tributação de Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, após as vistorias e termos constantes em protocolo específico: 1250/2021, deferido pela Comissão Especial de Alvarás e Licenças Municipais e de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei 175/2001) e Código de Posturas Municipais (Lei 209/2002), concede o Alvará para:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7873

NOME/RAZÃO SOCIAL

EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

Nº DOCUMENTOS

PF/CNPJ:32.905.603/0001-29 Inscrição Estadual:

ENDEREÇO

Logradouro:RUA 01, 33 - JARDIM ITAU CEP: 83560000 Itaperuçu - PR
Cidade: ITAPERUÇU UF:PR

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

Área M²: 0,01

ATIVIDADE

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

OBSERVAÇÃO

1. O interessado deverá comunicar ao setor responsável na Prefeitura Municipal, sempre que ocorrerem mudanças nos dados cadastrais, especialmente, alteração de razão social, forma societária, alteração de endereço ou baixa da empresa; 2. O Alvará concedido terá validade para o ano em curso e deverá ser renovado anualmente no mês de janeiro; 3. Obrigam-se aos termos desse Alvará e recaem sobre os responsáveis às determinações impostas pela legislação municipal, especialmente, o Código Tributário Municipal e o Código de Posturas Municipal, inclusive, os laudos e pareceres dos Departamentos Municipais no ato da concessão do Alvará, assim como, toda legislação Estadual e Federal pertinente à matéria; 4. A Prefeitura Municipal reserva o direito de revisar a qualquer tempo, a liberação concedida através desse Alvará, conforme necessidade e fiscalização de autoridades competentes; 5. Conforme Lei sob nº 12546, proíbe-se o ato de fumar nos locais de uso coletivo, público e privado.

8. PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2021

Departamento de Tributação
Antonio Mazur de Freitas
Assistente Administrativo
Portaria 116/2021

Itaperuçu(PR), 06/10/2021.

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL

CONFERE COM O ORIGINAL
11/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 610
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.905.603/0001-29
Razão Social: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI
Endereço: RUA 01 33 / JARDIM ITAU / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120501084848422649

Informação obtida em 13/12/2021 20:54:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
611
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI
CNPJ: 32.905.603/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:59:57 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2022.
Código de controle da certidão: **97E7.36E6.058D.FBE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
612
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.905.603/0001-29
Certidão nº: 27997602/2021
Expedição: 10/09/2021, às 16:43:46
Validade: 08/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.905.603/0001-29, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
613
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024993213-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.905.603/0001-29**
Nome: **EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

15

PM FAZENDA RIO GRANDE
694
Folha nº
Assinatura

Município de Itaperuçu
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **30/12/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

..EVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3229/2021	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMC5S2QE3JX4XH4RQ2**

FINALIDADE: PARA FINS DE PROVA

RAZÃO SOCIAL: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7873	32.905.603/0001-29		3155

ENDEREÇO

RUA 01, 33 - JARDIM ITAU CEP: 83560000 Itaperuçu - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de acabamento da construção, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades paisagísticas

Itaperuçu, 30 de Novembro de 2021

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
Rua Horacy Santos, 264 - centro
distribuidor_riobrancodosul@hotmail.com,
Rio Branco do Sul/PR - 83540-000

TITULAR
MONICA DE JESUS DE FARIA

PM FAZENDA RIO G
615
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei os registros contra e a favor de:

EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

CNPJ 32.905.603/0001-29, no período compreendido desde 10/11/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Rio Branco do Sul/PR, 03 de Dezembro de 2021, 16:06:07

MONICA DE JESUS DE FARIA

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Assinado de forma digital por MONICA DE JESUS DE FARIA
DN: email=MONICA.MOA@HOTMAIL.COM, cn=MONICA DE JESUS DE FARIA, l=RIO BRANCO DO SUL, st=PR, c=BR
Dados: 2021.12.03 16:06:44 -03'00'

12

PM FAZENDA RIO GRANDE
616
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600833783	32.905.603/0001-29	
NOME EMPRESARIAL		
EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
FF.80.A8.09.BA.48.83.95.06.72.34.A7.B8.70.9C.8D.82.97.48.54	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32905603000129	EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI:32905603000129	784975465727991264146288729269752471 0	11/03/2021 a 11/03/2022	Sim
Contador	00524552975	LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975	978382405165713839409882358662508469 89	06/05/2020 a 06/05/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FF.80.A8.09.BA.48.83.95.06.72.34.A7.B
8.70.9C.8D.82.97.48.54-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/03/2021 às 14:52:04

E6.47.89.BC.3F.20.91.FB
CE.42.75.19.D7.38.17.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

18

PM FAZENDA RIO GRANDE
617
Folha nº
Assinatura

Nota 1. Contexto Operacional.

A empresa Empreiteira de Obras Águia Eireli. Pessoa jurídica de direito privado como Sociedade empresária Eireli, cadastrada no CNPJ: 32.905.603/0001-29, domiciliada no Brasil com sede na Rua 01, nº 33, Jardim Itaú, em Itaperuçu, estado do Paraná, tributada pelo Simples Nacional, tendo com o objeto social: Construção de Edifícios; Obras de Terraplanagem; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Locação de caminhões sem condutor; Locação de maquinas de terraplanagem sem condutor; Atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de acabamento na construção.

Nota 2. Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras

a) Base de preparação

A demonstração contábil inerente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 está sendo apresentada em Reais (R$).
A elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da **NBC TG 1000** aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil.
Atendendo aos termos da **NBC TG 1000**, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas.
As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.
Ao elaborar as demonstrações contábeis, a administração avaliou a capacidade de a entidade continuar em operação em futuro previsível e declara que não tem a intenção de liquidá-la ou cessar seus negócios, ou ainda não apresenta evidências realistas para a descontinuação de suas atividades.
A administração da sociedade declara que não ocorreram eventos subsequentes entre a data do encerramento das demonstrações contábeis e a data de autorização para emissão dessas demonstrações.

b) Uso de Estimativas

Na elaboração das demonstrações contábeis não foi necessário o uso de estimativas.

c) Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, os ativos e obrigações a vencer o com expectativas de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimentos ou com expectativas de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

Nota 3. Principais Práticas Contábeis

a) Ativo circulante e não circulante

Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor. Tendo um saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 150.000,00 e um saldo final de caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 145.000,00.

PREFEITURA DA RIO GRANDE
Folha nº 618
Assinatura

b) Passivo circulante e não circulante

Fornecedores e Demais contas à Pagar

As contas a pagar com fornecedores e as demais contas a pagar são inicialmente reconhecidas pelo valor de aquisição, não havendo a necessidade e atualização ao valor de mercado. Tendo um saldo inicial de demais contas a pagar de R$ 0,00 e um saldo final de R$ 5.000,00

Nota 4. Patrimônio Líquido

a) Capital social

O capital social é totalmente integralizado pelos sócios no valor de R$ 150.000,00 totalmente integralizada pelo empresário João Victor dos Santos:

João Victor dos Santos.....R$150.000,00

Nota 5. Resultado

O Prejuízo Líquido do exercício de 2020 foi de R$ 10.000,00.

a) Da mensuração dos Custos e Despesas

A empresa seus custos e suas despesas operacionais pelo regime de competência.

Nota 6. Responsabilidade e Contingências.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975
Assinado de forma digital por LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975
Dados: 2021.10.15 08:51:02 -03'00'

Luciano Gomes de Paula
Contabilista
O.PR-049056/O-7
CONTADOR

João Victor dos Santos
Empresário (a)
CPF: 120.357.639-08

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

PM FAZENDA RIO GRANDE
619
Folha nº
Assinatura

Entidade: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.905.603/0001-29

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) Locação de Bens Moveis		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.80.A8.09.BA.48.83.95.06.72.34.A7.B8.70.9C.8D.82.97.48.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

21

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.905.603/0001-29

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

SECRETÁRIO GRANDE
PM FAZENDA
620
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 150.000,00	R$ 145.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 150.000,00	R$ 145.000,00
DISPONIBILIDADES		R$ 150.000,00	R$ 145.000,00
CAIXA		R$ 150.000,00	R$ 145.000,00
Caixa		R$ 150.000,00	R$ 145.000,00
PASSIVO		R$ 150.000,00	R$ 145.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 5.000,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.000,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.000,00
Locação da Pagar		R$ 0,00	R$ 5.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 150.000,00	R$ 140.000,00
CAPITAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (10.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (10.000,00)
Prejuízos Acumulados		R$ 0,00	R$ (10.000,00)
Prejuízos Acumulados		R$ 0,00	R$ (10.000,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
Resultado do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.80.A8.09.BA.48.83.95.06.72.34.A7.B8.70.9C.8D.82.97.48.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.905.603/0001-29

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PREF. MUNICIPAL RIO GRANDE — Fls. 621 — Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI
NIRE	41600833783
CNPJ	32.905.603/0001-29
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Itaperuçu
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9890

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9890
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.80.A8.09.BA.48.83.95.06.72.34.A7.B8.70.9C.8D.82.97.48.54-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

23

LUZON
CONTABILIDADE

PM FAZENDA RIO GRANDE
622
Folha nº
Assinatura

Demonstrativo de Índices de Liquidez da Empresa:
Empreiteira de Obras Águia Eireli
Exercício 2020

AT = Ativo Total	R$ 145.000,00
AC = Ativo Circulante	R$ 145.000,00
RLP = Realizável a Longo Prazo	R$ 0,00
AP = Ativo Permanente	R$ 0,00
PC = Passivo Circulante	R$ 5.000,00
PNC = Passivo não Circulante	R$ 0,00
PL = Patrimônio Líquido	R$ 140.000,00

ILG = AC + RLP / PC + PNC	R$ 145.000,00 / R$ 5.000,00	**29,00**
Para cada R$ 1,00 em dívidas a Longo Prazo, a empresa possui R$ 29,00 para pagamento		
ILC = AC / PC	R$ 145.000,00 / R$ 5.000,00	**29,00**
Para cada R$ 1,00 em dívidas a curto prazo, a empresa possui R$ 29,00 para pagamento		
ISG = AT / PC + PNC	R$ 145.000,00 / R$ 5.000,00	**29,00**
Demonstra capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento		
IET = PC + PNC / AT	R$ 5.000,00 / R$ 145.000,00	**0,03**
Para cada R$ 1,00 de Ativo, a empresa possui R$ 0,03 de endividamento com terceiros		

Onde
ILG= Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
IET = Índice de Endividamento Total

Curitiba, 15 de outubro de 2021

LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975
Assinado de forma digital por LUCIANO GOMES DE PAULA:00524552975
Dados: 2021.10.15 08:48:04 -03'00'

Luciano Gomes de Paula
Contador
CPF: 005.245.529-75
CRC: 0.PR-049056/O-7

João Victor Dos Santos
Empresário
CPF: 120.357.639-08

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
623
Folha nº
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2109141753
NIRE (Sede) 41600833783	**CNPJ** 32.905.603/0001-29	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 27/02/2019	**Início de Atividade** 20/02/2019

Endereço Completo
Rua 01, Nº 33, JARDIM ITAU - Itaperuçu/PR - CEP 83560-000

Objeto
CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS - (4211-1/01) CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - (4120-4/00) OBRAS DE TERRAPLENAGEM - (4313-4/00) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - (4213-8/00) PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS - (4211-1/02) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - (4321-5/00) INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS - (4322-3/01) LOCACAO DE CAMINHOES SEM CONDUTOR - (7719-5/99) LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR - (7732-2/01) ATIVIDADES PAISAGISTICAS - (8130-3/00) OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO - (4330-4/99) TRANSPORTE ESCOLAR - (4924-8/00) TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - (4929-9/01) TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - (4929-9/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - (4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL - (4930-2/01).

Capital R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JOAO VICTOR DOS SANTOS	120.357.639-08	S	03/08/2020	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JOAO VICTOR DOS SANTOS	120.357.639-08	03/08/2020	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
24/09/2021	20216198127	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2021, às 16:26:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código D3LWNGLX.

PRC2109141753

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

25

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
624
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 136911/2021 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI
CNPJ: 32905603000129
Num. Registro: 76450
Capital Social: R$ 500.000,00 **Registrada desde :** 23/09/2021
Endereço: RUA 01, 33 JARDIM ITAU
Município/Estado: ITAPERUCU-PR **CEP:** 83560000
Objetivo Social:
a exploração no ramo de: Construção de rodovias e ferrovias - (4211-1/01); Construção de edifícios - (4120-4/00); Obras de terraplenagem - (4313-4/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - (4213-8/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos - (4211-1/02); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações, hidráulicas, sanitária e de gás - (4322-3/01); Locação de caminhões sem condutor - (7719-5/99); Locação de máquinas de terraplenagem sem operador - (7732-2/01); Atividades paisagísticas - (8130-3/00);Obras de acabamento na construção - (4330-4/99); Transporte escolar - (4924-8/00); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - (4929-9/01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - (4929-9/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - (4930-2/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - (4930-2/01).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32905603000129
1 - CESAR PALUDO
Carteira: SC-0208279/D Data de Expedição: 12/12/1988
Desde: 23/09/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Visto Nº: 11206 Data do Visto: 28/04/1993
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de LICITAÇÕES

26

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 330492/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/11/2021 11:49:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
625
Folha nº
Assinatura

27

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
626
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **122973/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: CESAR PALUDO
Carteira - CREA-SC Nº :SC-0208279/D
Registro Nacional : 2502756421
Registrado(a) desde : 12/12/1988
Filiação : BIAZIO AURELIO PALUDO
DIAMANTINA PALUDO
Data de Nascimento : 24/01/1956
Carteira de Identidade : 1000079-3
Naturalidade : SEARA/SC

Visto Nº : 011206
Dt. Expedição Visto : 28/04/1993

CPF : 31185568972

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 15/01/1986 Diplomação : 15/01/1986
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Diplomação : 28/04/2003
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
69975 - MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 33650515000196
Desde: 18/10/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

72819 - CESAR PALUDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37111318000150
Desde: 30/07/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

76450 - EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI
CNPJ: 32905603000129
Desde: 23/09/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

28

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 294386/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

PM FAZENDA RIO GRANDE
027
Folha(s)
Assinatura

Emitida via Internet em 30/09/2021 15:44:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

29

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 628
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ITAPERUÇU, 16 de dezembro de 2021.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preço TP 03/2021

Prezados Senhores,

João Victor dos Santos portador da CI/RG n.º **14.460.625-6** na qualidade de responsável legal pela proponente **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA . EIRELI**, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor **Cesar Paludo**, Engenheiro Civil CREA SC-020827-9/D, é o responsável técnico que assinara a ART e acompanhara a obra em questão.

Atenciosamente,

Empreiteira de Obras Águia . - EIRELI
CNPJ 32.905.603/0001-29

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

HASTE ENGENHARIA

RUA RACHEL CÂNDIDO DE SIQUEIRA, 505 - BAIRRO SÃO JOSÉ - ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CEP: 83.501-130 - Email: haste.obras@hotmail.com
CNPJ: 21.340.099/0001-40 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.806.63-09

PM FAZENDA RIO GRANDE
629
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nome da empresa do Haste Materiais de Construção, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.340.099/0001-40, sedia da à Rua Rachel Cândido de Siqueira 505, bairro Jardim São José, CEP 83.501-130, Almirante Tamandaré, Paraná, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Roberto Leandro Cardoso da Silva, portador da carteira de identidade nº 7.602.730-7, inscrito no CPF sob nº 029.932.219-06, atesta para os devidos fins que a empresa AGUIA EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.905.603/0001-29, com sede à Rua 01, 33, bairro Jardim Itau, Itaperuçu, Paraná.

Executou uma edificação com três pavimentos totalizando 1.596,00 m² de área construída, cumprindo os prazos e dentro das especificações técnicas exigidas, tendo executado os seguintes serviços:

Fundação, vigas de baldrame, pilares, fechamento em tijolos de barro, 1.200,00 m² de laje pré-moldada, assentamento de 150 m de azulejo, instalação hidráulica, elétrica e esgoto, instalação de esquadria em madeira e em aço, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas com aproximadamente 600,00 m², forro em PVC divisórias em Drywall, páteo em paver com aproximadamente 290,00 m².

CARTORIO DE TRANQUEIRA

Roberto Leandro Cardoso
Haste Materiais de Construção
CNPJ/MF 21.340.099/0001-40

João Victor dos Santos
Águia empreiteira de obras EIRELI
CNPJ/MF 32.905.603/0001-29

21.340.099/0001-40
HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
Rua Rachel Cândido de Siqueira, 505

CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

VERSO

(31)

PM FAZENDA RIO GRANDE
630
Folha nº
Assinatura

Tabellonato de Notas de Almirante Tamandaré
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Ronilda Raimundo Ferreira - Tabeliã Designada
Av. Emílio Johnson, 323 - Centro - CEP: 83501-000 - Almirante Tamandaré - PR - Fone: (41) 3699-1400

Selo Digital Nº 1327nY2DuEgs13UCaEhM8Om3M
Valide esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a firma indicada de ROBERTO LEANDRO CARDOSO DA SILVA. *0001* FSHBQONZ-71362-94*. Dou fé. Almirante Tamandaré-PR, 05 de outubro de 2021.
Em Test° da Verdade.
Davane Milena Antunario - Escrevente
Emol: R$4,74 - TJPR: R$ 1,71 - Funarpen: R$ 1,18 - Selo: R$ 1,00 - ISS: R$ 0,14 - FUNDEP: R$ 0,47 - ISSQN: R$ 0,24 - Total: R$ 9,28

SERVIÇO DISTRITAL DE TRANQUEIRA
Rodovia dos Mineiros, Km 21, 121300, Tranqueira, Alm. Tam/PR
cartorioalmirante@gmail.com - (41)3657-1172
FNP3X.Neqt8.9tIC7-opAH3.az6y3

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOAO VICTOR DOS SANTOS do que dou fé. Em test° _____ da verdade.

Edicleia de Fatima Vargas
Escrevente

Alm. Tamandaré, 05 de outubro de 2021
_____ Edicléia de Fatima Vargas - Escrevente

CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
631
Folha nº
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
CESAR PALUDO
Carteira Profissional:SC-0208279/D
RNP Nº:2502756421
Acervo Técnico Nº.:**4207/2018**
Protocolo Nº.:**2018/00286521**
Selos de autenticidade:**A 059894**

32

PM FAZENDA RIO GRANDE
632
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

CESAR PALUDO
Carteira Profissional:SC-0208279/D
Acervo Técnico Nº.:**4207/2018**
Selos de autenticidade:**A 059894**

RNP Nº.:2502756421
Protocolo Nº.:**2018/00286521**

ART Nº.....:20102320650 0..... Registrada:20/07/2010.....
Empresa Executora...:ESCAVATEC TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.....
Contratante(s).....:PRFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.539,73 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA NOEL ROSA, SN JARDIM VENEZA.....
Município/Estado....:FAZENDA RIO GRANDE/PR.....
Data de Início.....:25/01/2010..... Data de Conclusão:25/07/2010.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM VENEZA, SENDO A ESTRUTURA E COBERTURA EXECUTADAS POR OUTRA EMPRESA.....
Observação.....:.....

PM FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
CESAR PALUDO
Carteira Profissional:SC-0208279/D
RNP Nº.:2502756421
Acervo Técnico Nº.:**4207/2018**
Protocolo Nº.:**2018/00286521**
Selos de autenticidade:**A 059894**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00286521.

Emitida via Internet em 02/08/2018 09:12:24 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
634
Folha nº
Assinatura

ATESTADO PARA FINS DE ACERVO

Empresa: Escavatec Terraplagem e Construções ltda
Endereço: Rua Ferdinando Otto Muller, 760, Curitiba, PR.
CNPJ: nº 02.824.004/0001-10
Responsável Técnico: Eng. Cesar Paludo CREA SC-0208279/D
Objeto: Escola Municipal- Área: 1.539,73 m²
Local dos Serviços: Rua Noel Rosa,S/N - Bairro Jardim Veneza, Fazenda Rio Grande
Início: 25/01/2010 **término:** 25/07/2010 **ART nº:** 20102320650
Tomada de Preço: 003/2009

SERVIÇOS EXECUTADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada
401.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
401.01.01	**INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA**		
401.01.01.015	Depósito materiais escritório e abrigos	m²	10,00
401.01.01.020	Instalação Provisória de água	cj	1,00
401.01.01.021	Instalação Provisória de luz e força	cj	1,00
401.01.01.027	Locação da Obra	m²	1.539,73
401.01.01.035	Placa da obra	ud	1,00
401.02	**MOVIMENTO DE TERRA**		
0	Escavação Carga e Transporte 1ª Cat. 4-5 KM	m³	450,00
0	Compactação de aterro a 100% PN	m³	450,00
401.03	**INFRA-ESTRUTURA**		
401.03.02	**Fundações Rasas,Blocos e vigas de Fundação**		
11.02.20	Estaca MAM. 20 cm C.A. 13,5 MPA tipo C 20 Kg CA 50/m³	m	544,00
401.03.02.009	Escavação manual de valas	m³	24,67
11.09.02	C.A. 20 MPA p/ bald. c/ forma,prep. c/ beton. E lanç.	m³	24,67
401.04	**SUPER ESTRUTURA**		
401.04.01	**PILARES, VIGAS E CORTINAS**		
11.09.03	C.A. 20 MPA p/ pilar. c/ forma,prep. c/ beton. E lanç.	m³	5,25
11.09.04	C.A. 20 MPA p/ Vigas. c/ forma,prep. c/ beton. E lanç.	m³	16,45
401.05	**PAREDES PAINEIS E FORRO**		
401.05.01	**PAREDES E PAINEIS**		
401.05.01	Alv. Tijolos de 6 furos (10x15x20cm) e=15 cm . Arg. mista	m²	1.809,00
04065.8.1.1	Verga Reta moldada local c/ forma madeira reaproveitada 5 vezes C.A. Fck 13,50 MPA Controle tipo B	m³	3,55
401.05.01.053	Divisórias de chapa tipo naval, inclusive rodapé	m²	52,74

CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

35

PM FAZENDA RIO GRANDE
635
Folha nº
Assinatura

401.05.02.001	Entarugamento p/ forro de lambri a cada 50 cm	m²	96,95
401.05.02.012	Forro tipo lambri de madeira de pinho de 1ª, sem taruga.	m²	96,95
401.05.02.048	Forro de PVC assent. Em tarugamento fixado parede	m²	1.228,78
203054	Tabuas apar. De Itaúba 1ª Beiral 2,50x30cm	m	203,00
401.06	**IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS**		
401.06.01	**IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS**		
125.109	Imperm. de Baldrame 1 vez c/ hidroasfalto 2 demãos	m	548,20
401.06	ESQUADRIA DE MADEIRA		
401.06.01	PORTAS		
12.02.08	Portas para divisórias tipo naval 60x210cm	cj	7,00
12.02.08	Portas para divisórias tipo naval 90x210cm	cj	2,00
12.11.13	Porta almof. Itauba 1ª 90x210cm- vista, caixilho 14cm e dobradiça	cj	20,00
12.11.12	Porta almof. Itauba 1ª 80x210cm- vista, caixilho 14cm e dobradiça	cj	3,00
0	Porta almof. Itauba 1ª 80x250cm- vista, caixilho 14cm e dobradiça	cj	1,00
12.11.25	Porta Chapa. Itauba 1ª 70x210cm- vista, caixilho 14cm e	cj	4,00
401.08.02	**JANELAS**		
401.08.02.101	Janelas de madeira tipo guilhotina de itaúba	m²	2,40
401.08.04	**FERRAGENS**		
401.08.04.001	Fechadura externa c/ espelho,aço inox colocada	ud	24,00
12.12.01	Fechadura interna c/ espelho,aço inox, colocada	ud	4,00
401.08.04.020	Fechadura bwc, livre-ocupado colocada	ud	9,00
10.21.203	Tetra chave, p/ porta metálica,ref. 920, cromada quadri chave,espelho redondo, aço inox, LOKWELL, ou similar	ud	12,00
401.09	**ESQUADRIAS METÁLICAS/PVC/ACRÍLICO**		
401.09.01	**PORTAS**		
12.24.82	Porta ferro c/tela 0,8x2,10m	ud	1,00
12.24.02	Pia chapa de aço 26 estrutura perfil 3/6"x1/2"	m²	24,13
401.09.02	**JANELAS**		
12.23.02	Janela de ferro basc. Chapa dobrada 15 cm + zarcão	m²	161,60
401.10	**REVESTIMENTOS**		
401.10.01	**PAREDES INTERNAS**		
401.10.Ç01.001	Chapisco parede interna, argam. Cimento areia,traço1:3 espessura 5,00mm	m²	2.447,78
401.10.01.003	Emboço em parede interna, argam. Mista, traço 1:4 + 50kg cim/m² espessura 20 mm	m²	2.169,59
401.10.01.011	Revest. c/ azulejo bco de 1ª assent. Cimento colante	m²	278,19

CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

36

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 386
Assinatura

	3mm		
401.10.02	**PAREDES EXTERNAS**		
401.10.02.001	Chapisco parede externa, argam. Cimento areia,traço1:3 espessura 5,00mm	m²	827,84
401.10.02.005	Emboço em parede externa, argam. Mista, traço 1:4 + 50kg cim/m² espessura 20 mm	m²	827,24
300143	Textura acril. Parede nova c/ 2 demãos	m²	827,24
401.11	**PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS,SOLEIRAS E PEITORIS**		
401.11.01	**PISOS**		
401.11.01.012	Lastro de pedra britada apiloada manualmente e=3cm	m³	1.469,00
401.11.01.017	Base de concreto fck=15 MPA p/piso e= 10 cm	m²	1.469,00
401.11.01.055	Piso em granitina c/ cimento comum e=8mm,junta plástica a cada 1m,sobre piso regular	m²	642,95
401.11.01.095	Parquet de imbuia assentado c/ cola de pva, lixado encerado e calafetado	m²	826,05
401.11.02	**DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**		
205251	Rodapé Granitina cim. Comum in loco h=10 cm	m	299,10
401.11.02.015	Rodapé em madeira h=7 cm, fixado c/ bucha 8 c/ parafuso	m	440,50
401.12	**VIDROS E ESPELHOS**		
401.12.01	**VIDROS**		
401.12.01.002	Vidro laminado incolor 4mm, colocado	m²	164,00
401.13	**PINTURA**		
401.13.01	**PAREDES E RODAPÉS**		
401.13.01	Pintura c/ tinta látex acrílica de 1ª 3 demãos, em parede interna preparada	m²	2.169,59
401.13.01.060	Enceramento em rodapé, 2 demão,inclus. lixamento	m	440,50
401.13.02	**LAJES E FORROS**		
401.13.02.015	Pintura em esmalte sintético,2 demão forro madeira prep.	m²	96,95
401.13.04	**ESQUADRIAS**		
300403	Esmalte sintético esquadria de madeira 2 demão c/ fundo	m²	106,24
401.13.04.050	Pintura em esmalte sintético 2 demão esquadria de ferro	m²	187,41
401.13.09	**OUTROS**		
401.13.05.002	Aplicação de selador p/ madeiras em geral	m²	203,19
401.14	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,TELEFÔNICAS,LÓGICA, SOM E PARA-RÁIOS**		
401.14.01	**ENTRADAS DE ENERGIA, TRANSFORMAÇÃO E COMANDOS**		
401.14.01.008	Entrada de energia Copel trifásica, de 60 a 100ª,	ud	1,00

CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gra
Secretaria Municipal de Obras Públic
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.8
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.b
CNPJ 95.422.98

Folha nº
Assinatura

401.14.02	**TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA**		
401.14.02.102	Tubulação c/ eletroduto PVC rígido ¾" conexões e cxs	m	809,00
181116	Elétroduto de PVC rígido roscavel 60mm (2")	m	50,00
401.14.03	**TUBULAÇÃO ELÉTRICA INTERNA APARENTE (EXPOSTA)**		
401.14.07.114	Tubl. Aparente c/ eletrocalha de FG. 200x100mm fixa	m	115,00
401.14.03.091	Cx de passagem, sobrepor c/ tampa 75x75x31mm	ud	37,00
401.14.04	**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES**		
401.14.04.010	Quadro de distrib. c/ barramento de 7 a 14 disj.	ud	3,00
410.14.04.121	Disj. Termomagnético monopolar até 50 A	ud	28,00
191414	Disj. Termomagnético bifásico 25 A em quadro	ud	2,00
401.14.04.148	Disj. Termomagnético monopolar até 5100 A	ud	1,00
401.14.08	**FIAÇÃO,LUMINÁRIAS E APARELHOS INTERNOS**		
401.14.05.012	Cabo de cobre anti-chama, isol.mim. 750 V 2,5mm²	m	4.050,00
182028	Cabo de cobre anti-chama, isol.mim. 750 V 6,0mm²	m	117,00
401.14.05.016	Cabo de cobre anti-chama, isol.mim. 750 V 10,0mm²	m	360,00
182029	Cabo de cobre anti-chama, isol.mim. 750 V 25mm²	m	110,00
182030	Cabo de cobre anti-chama, isol.mim. 750 V 35mm²	m	160,00
186001	Interruptor monopolar 1 tecla c/ espelho 2x4	ud	13,00
186011	Interruptor monopolar 1 tecla c/ espelho 2x4	ud	18,00
186027	Tomada 2P+T 15 A,128/250 V c/espelho 2x4	ud	147,00
187119	Luminária fluorecente sobrepor tipo 2x32W	ud	130,00
187180	Luminária fluorecente sobrepor tipo 2x40W	ud	49,00
401.14.07	**INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS / LÓGICA / TV**		
18715.7.1	Ponto de telefone tubulação ¾"	ud	2,00
18100.8.3.1	Ponto seco p/ inst.de som, TV,alarme e lógica, incluindo eletroduto de PVC e cx c/ espelho	ud	27,00
	CAIXA DE INSPEÇÃO		
185001	Cx de pass. Alv. C.A fundo 5cm brita 30x30x50cm	ud	8,00
	ATERRAMENTO R PROTEÇÃO C/ DESCARGAS ATMOSFÉRICAS		
0	Terminal aéreo de aço alv. CN 3/6" comp. 3000m c/ base de fixação horizontal	pç	27,00
185209	Cabo de cobre nu 35 mm² isoladores fix. Estrut. Cobert.	m	446,00
	CONECTORES E TERMINAIS		
	Conector de bronze f...		

CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 038
Assinatura

	Conector de bronze slit bolt p/ cordoalha de 35 mm²	pç	30,00
	CABOS DE DESCIDA		
166230	Protetor cordoalha p/ raios c/ eletrod. 50mmx3m	cj	16,00
166220	Cabo cobre nu 35 mm² isoladores chumbados em alv.	m	72,00
	ELETRODUTOS DE TERRA		
186352	Aterramento c/ aste de cobre 9,8 mmx3000mm	cj	16,00
0	Cordoalha de cobre nu, 50 mm² incluso acessórios	m	254,90
	CAIXA DE INSPEÇÃO		
165001	Cx de pass. Alv. c/ tampa CA 5 cm brita 30x30x50cm	pç	16,00
401.15.02	**INSTAL. HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS**		
	ENTRADA DE ÁGUA E RESERVAÇÃO		
401.15.01.031	Cx dágua 500l poliu. Entrada c/ torneira bóia extravasor e saídas p/ limpeza e rede de distribuição	cj	2,00
401.15.02	**REDE DE ÁGUA FRIA-TUBOS E REGISTROS**		
401.15.02.002	Tubo PVC marrom soldável 25mm incl. Conexões	m	600,00
401.15.02.006	Tubo PVC marrom soldável 50mm incl. Conexões	m	18,00
15110.8.1.12	Registro de gaveta c/ canopla 25 mm instalado	pç	4,00
401.15.02.035	Registro de gaveta bruto 50 mm inatalado	pç	2,00
401.15.04	**REDE DE ESGOTO**		
401.15.04.001	Tubo Esgoto PVC 40mm, inclusive conexão colocado	m	38,00
401.15.04.002	Tubo Esgoto PVC 50mm, inclusive conexão colocado	m	18,00
182203	Tubo Esgoto PVC 100mm, inclusive conexão colocado	m	36,00
401.15.04.006	Tubo Esgoto PVC 150mm, inclusive conexão colocado	m	6,00
401.15.04.020	Ralo sifonado cilíndrico PVC 100x40 c/tampa cromada	pç	4,00
190902	Cx de alv. 50x50x50cm fundo cs tampa CA	ud	4,00
401.15.04.037	Cx de gordura Alv. 80x80x80 fundo CA e tampa	ud	1,00
1062701	Filtro anaeróbico	ud	1,00
02540.8.4.1	Fossa séptica pré- mold. 3,12 m alt 2,50m p/ 100 contribui.	ud	1,00
401.15.04.064	Sumidouro em alv. Gradeada 1,50m prof. 2,50m c/ tampa	ud	1,00
401.15.05	**APARELHOS TORNEIRA E TAMPOS**		
401.15.05.006	Lavatório loca branca s/ coluna c/ sifão met. s/ torneira	cj	3,00

CONFERE COM O ORIGINAL
14/12/2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

38

	asses.		
401.15.05.025	Mictório em chapa de aço inox incl. Assessórios instal.	m	1,80
191603	Tampo de granito cinza andorinha e=2cm polido l=60cm	m	10,50
15410.9.12.1	Lavatório de louça de embutir c/ torneira pressão e asc.	cj	6,00
191637	Cuba inox p/ tampo de granito + furo e valvula	cj	1,00
191556	Tanque de aço inox sup. Alv. azulejado	ud	2,00
10620.8.2.1	Porta papel de louça branca	ud	13,00
10820.8.4.2	Saboneteira de louça branca 15x15 cm sem alça	ud	5,00
191456	Barra de apoio L=80 cm BWC p/ deficientes	pç	2,00
191454	Barra de apoio L=40 cm BWC p/ deficientes	pç	2,00
401.15.05.098	Torneira de pressão ¾" c/ adapat. p/ mangueira	pç	2,00
401.15.05.110	Chuveiro/ducha c/ conexões	pç	2,00
401.15.06	**REDE E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO INCÊNDIO**		
401.15.06.010	Extintor PQS 4 kg,c/ suporte placa e pintura demarcat	ud	4,00
157167	Luminária autônoma de emergência parede 2x8w	cj	25,00
401.15.05	**AGUAS PLUVIAIS**		
130515	Calha beiral chapa F.G. nº 26 corte 60cm	m	166,00
130545	Rufo chapa F.G. nº 26 corte 60 cm	m	33,70
130581	Condutor em chapa F.G. nº 26 c/ 100mm	m	85,50
101410	Escavação mecanizada valas até h=2,00m	m³	126,00
101440	Apiloamento regul. Fundo de vala	m²	105,00
190880	Tubo de concreto simples 40cm rejuntado	m	263,00
101441	Aterro de valas c/ reto escavadeira c/ compactação	m³	42,00
02620.8.1.1	Cx de inspeção alv. Lastro concreto e=10cm	m³	5,00
02630.8.2.1	Tampa de concreto p/ cx inspeção e=5cm	m³	5,00
2S0496001	Boca de lobo simples c/ grelha de concreto	ud	8,00
401.17	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
401.17.01	**MUROS E FECHOS**		
401.17.01.038	Muro em alv. ½ vez h=2,00m c/ baldrame pilares e cinta emboço e pintura	m	186,00
401.17.01.045	Muro pré-fabricado tipo palito c/ fundação e baldrame	m	70,00
401.17.01.053	Portão estrutura de ferro tubular e tela metálica e zarcão	m²	16,00
401.17.02	**CALÇADAS,PAVIMENTAÇÃO E PISOS EXTERNOS**		
4001580	Bloco Conc. Hexagonal e=5cm sobre areia 5cm	m²	304,00
401.17.03	**PAISAGISMO E MOBILIARIO URBANO**		
401.17.03.005	Plantio grama em placas c/ terra vegetal	m²	485,00
401.17.03.010	Plantio arbusto ornament. 50cm c/ vala e terra adubada		

CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 12 / 2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 640
Assinatura

201032	Quadro escolar chapa metálica 4,00 x 1,25 m –c completo	ud	2,00
401.18	LIMPEZA FINAL		
401.18.01	LIMPEZA FINAL		
599005	Limpeza final da obra	m²	1.539,73

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2018.

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto: 4378/2017

Eng. Gustavo Gonçales Quadros
CREA PR 72.224/D

Eng. Cesar Paludo
CREA SC-7590/D
Responsável pela execução

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 059044

CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 12 / 2021
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

41

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
641
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.905.603/0001-29:
a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovar Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o profissional indicado como Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa.
Caso o Profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c)Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento a aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XVII);
d)Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e)Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

Cesar Paluch
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE 642 Folha nº Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE EQUIPE

Declaramos que a proponente EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI , inscrita no CNPJ sob › nº 32.905.603/0001-29,disporá Contrato, equipe técnica no mínimo:
X Engenheiro Responsável Técnico
☐ Engenheiro preposto
X Mestre de Obras
a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração Engenheiro Civil deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.
b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada da assinatura do Contrato

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

43

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
643
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande. Município:.

Disporemos de todos os equipamentos e maquinários necessários para o bom andamento das obras, tais como , andaimes, betoneiras, ferramentas de uso geral, retro escavadeiras quando necessário, rolos compactadores e caminhões.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia – EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

PM FAZENDA RIO GRANDE
644
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 60870/2021 Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemos ao disposto na Lei 8078 Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
645
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N03/2021

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº.
Tipo: Menor Preço – Global

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 003

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o SR. Cesar Paludo, representante da proponente EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI, inscrita no CNPJ 32.905.603/0001-29 devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Por expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

96

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

PM FAZENDA RIO GRANDE
646
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº.

Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações de fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREÇOS nº. 003/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de fazenda Rio Grande, que:
Possuímos Pleno conhecimento do edital e seus anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a conclusão do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul no município de Fazenda Rio Grande.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia – EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
647
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capitulo II, Artigo 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406 Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.905.603/0001-29, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006,

[x] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas urídicas.

DECLARA igualmente que:

I. Do seu capital não participa outra pessoa jurídica.

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do capu nº123/2006;

. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do Lei Complementar nº 123/2006. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

48

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE 648 Folha nº Assinatura

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido e num dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;
Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais,

Subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
649
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a EMPREITREIRA DE OBRAS ÁGUIA, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em sua termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal

Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por Comissão Permanente

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

60

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

PM FAZENDA RIO GRANDE
650
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

O signatário da presente, o senhor Cesar Paludo legalmente constituído da proponente EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em trabalhos perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia . – EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003

PM FAZENDA RIO GRANDE 651 Folha nº Assinatura

Protocolo nº 60870/2021

Processo Administrativo nº. 217/2021

Tipo: Menor Preço – Global

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu Cesar Paludo, representante legal da empresa/organização EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.905.603/0001-29 que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013. Outrossim declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia – EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
652
Folha nº
Assinatura

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A proponente EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, por seu representante declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8666/93, que a as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão]ao da comissão permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Águia - EIRELI
João Victor dos santos C.I. 14.460.625-6 SSP-PR
CPF 120.357.639-08
CNPJ 32.905.603/0001-29

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: (41) 3608-7613
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE Nº 463 Assinatura

PARECER TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003 / 2021.
Processo administrativo n.º 217 / 2021.
Protocolo nº: 60.870 / 2021.
Assunto: Análise referente à documentação de Habilitação / qualificação técnica.

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração com o propósito do objeto desse pleito, a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Os serviços demandam de empresa qualificada e responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes. Conforme exigência do edital, referente à Qualificação Técnica, item 9.1.4, segue análise dos documentos dos concorrentes:

JD CONSTRUTORA LTDA, inscrita com CNPJ 18.610.471/0001-87. Analisando a documentação apresentada nos autos e com base no item 9.1.4 letras d.1 e d.3 sugere-se a DESABILITAÇÃO da empresa. A proponente não possui parcela de 50% (cinqüenta por cento) de serviços de maior relevância executados do objeto da presente licitação em um único atestado ou declaração.

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI, inscrita com CNPJ 32.905.603/0001-29. Analisando a documentação apresentada nos autos e com base no item 9.1.4, exceto a letra b, atende o solicitado no presente edital. A respeito do documento solicitado na letra b do item 9.1.4, a proponente apresentou o "Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física", págs 626 e 627. Após pesquisa de autenticidade junto ao CREA, retornou mensagem da impossibilidade da verificação de autenticidade. Após nova consulta realizada, foi identificado que o certificado é válido, porém o número do processo que consta no documento pág 627 não tem relação com o número do certificado que consta na pág 626 e ambos os documentos fazem parte de atendimento da letra b do item 9.1.4. Portanto encaminha-se o processo para a avaliação da comissão de licitação para análise desta especificidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: (41) 3608-7613
e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02.

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita com CNPJ 04.649.967/0001-50. Analisando a documentação apresentada nos autos sugere-se a HABILITAÇÃO da empresa, pois atende o edital referente ao item analisado.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos citados na análise de qualificação técnica, item 9.1.4 do edital em questão, Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto de verificação.

Este técnico está à disposição para quaisquer esclarecimentos, e aguarda a Comissão de Licitação ou a Administração deste Município se pronunciar a respeito de qualquer objeção dos apontamentos

Fazenda Rio Grande, 22 de dezembro de 2021

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
Crea PR 97.230/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
654
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 03/2021, o qual tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande"**, conforme segue:

As licitantes: **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.905.603/0001-29 e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50, resultaram HABILITADAS atendendo satisfatoriamente todas as exigências habilitatórias estabelecidas no item 9.1 do edital.

A licitante: **JD CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.610.471/0001-87 resultou INABILITADA tendo em vista que a proponente não possui parcela de 50% (cinqüenta por cento) de serviços de maior relevância executados do objeto da presente licitação em um único atestado ou declaração, conforme exigências do edital do item 9.1.4 - Qualificação Técnica, alíneas d.1, d.2 e d.3.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 05 de janeiro de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2022/SMA
DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5733 de 02 de Junho de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 80 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 155/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, a servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
00894/2022	551133	REGINA CELIA DA SILVA	ENFERMEIRO	09/01/2022 A 07/02/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LENHARES
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5733/2021

JULIO CESAR VIEIRA NEIVA
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 058/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-000
Fone: (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021
PROTOCOLO 45657/2021
Processo Administrativo nº. 303/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 14/01/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2022.

Mayse Vedri de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº 217/2021
Protocolo nº 50870/2021

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

ABERTURA: 17 de janeiro de 2022, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão Permanente de Licitações

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. º 01/2022.
De 11 de janeiro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a cumulação de funções de servidor no período de férias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande,

Considerando o período de férias a ser usufruído pela Diretora Administrativa do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, Srs. Marly Saragossa, nomeada pela Portaria 131/2021;

Considerando que os serviços essenciais continuarão a ser mantidos, tendo em vista sua natureza de não admitir paralização;

Considerando a necessidade primordial de um responsável pela Direção Administrativa do Hospital neste período de ausência da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o servidor Fernando Legnani de Souza, Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, nomeado pela Portaria 032/2021 à responder cumulativamente pela Direção Administrativa do Hospital, pelo período de 17 à 28 de janeiro de 2022, período de férias de Marly Saragossa.

Parágrafo único. Ocorrerá a cumulação sem a percepção de vencimentos adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6038/2021

Rua Professor Cassiano dos Santos, nº 430 - Nações, +55 (41) 3626-7409
Fazenda Rio Grande - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
656
Folha nº
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Tomada de Preço 03/2021

Aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2022, às 09:30 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, sob presidência do Senhor Mauro Antonio Pedroso, secretária Evelyn Cristina dos Santos Abreu e membro Teófilo Franklin dos Santos da Silva, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021 para realizar a segunda sessão pública da Tomada de Preço 03/2021, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande"**. Em cumprimento ao item 10 do edital, a presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas conforme Julgamento da Habilitação. Visto o encerramento do prazo recursal após a publicação do Julgamento da Habilitação no Diário Oficial do Município, ed. 009/2022. Os membros da Comissão analisaram e comprovaram que os envelopes de Proposta de Preços permanecem inviolados, em seguida o Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. A proponente **Brioschi Engenharia Ltda** inscrita no CNPJ sob nº: 04.649.967/0001-50 ofertou o valor global de R$ 1.373.923,05 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos). A proponente **Empreiteira de Obras Águia Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 32.905.603/0001-29 ofertou o valor global de R$ 1.180.144,24 (um milhão cento e oitenta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Os membros da Comissão Permanente de Licitações analisaram as propostas e não houve questionamentos. E resolvem encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para análise de documentações técnicas. Após, o Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.

Mauro Antonio Pedroso	**Evelyn C. S. Abreu**	**Teófilo Franklin dos S. da Silva**
Presidente Comissão	Secretário Suplente	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI
CNPJ Nº 32.905.603/0001-29
ENVELOPE "02"
PROPOSTA DE PREÇOS
Data: 16/12/2021

Email: Cesar.paludo@hotmail.com 99624-8262

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

PM FAZENDA RIO GRANDE
658
Folha nº
Assinatura

MODELO DE PROPOSTA -TP 03/2021
RAZÃO SOCIAL : EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
CNPJ: 32.905.603/0001-29
ENDEREÇO COMPLETO: Rua 01, 33 Jardim Itaú, CEP 83.560.000,Itaperuçu -PR
TELEFONE: CELULAR: (41)99624-8262
MAIL: Cesar.paludo@hotmail.com
NOME E CARGO: Cesar Paludo Eng. Civil CREA SC-7590/D Responsável Técnico
RG:1.000.079-3 CPF:311.855.689/72
TELEFONE: E-MAIL: (41) 99624-8262 cesar.paludo@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul no município de Fazenda Rio Grande"

R$ 1.180.144,24 (Um milhão cento e oitenta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

a) No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

b) Prazo de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados em 6 (Seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho), conforme relação a seguir:

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 dias (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

d) As condições de pagamento conforme o edital de **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021.**

e) Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto.

D) Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Itaperuçu, 16 de dezembro de 2021.

Empreiteira de Obras Aguia . - EIRELI
CNPJ 32.905.603/0001-29
C.I. 14.460.625-6

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR	**Data:**	20/08/2021
Projeto :	CMEI JARDIM PALMEIRA	**Área:**	890,33 m²
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL	**BDI:**	0,00%

Referência	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. (a)	VALOR UNIT (b)	VALOR UNIT (b) + BDI (c)	SUB-TOTAL (a x c) R$
		1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
SINAPI 09/2021	95635	1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	un	1,00	R$ 160,00	R$ 195,52	R$ 195,52
SINAPI 09/2021	93350	1.2	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	700,00	855,40	855,40
SEINFRA 03/2021	I6699	1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,00	190,00	232,18	1393,08
							subtotal	2444,00
		2.	**MOVIMENTO DE TERRAS**					
SINAPI 09/2021	93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	49,50	50,00	61,10	3024,45
SINAPI 09/2021	93382	2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	34,65	23,00	28,11	973,87
							subtotal	3998,32
		3	**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)**					
SINAPI 09/2021	101161	3.1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	[illegible]	5,11	150,00	183,30	936,96

Rua 01, 33 Jardim Itaú, CEP 83.560-000, Itaperuçu, Paraná

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 650

SINAPI 09/2021	87507	3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	15,00	78,00	95,32	1429,74
SINAPI 09/2021	87525	3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	60,00	110,00	134,42	806,52
SINAPI 09/2021	102254	3.4	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	11,32	450,00	549,90	6224,27
SINAPI 09/2021	87489	3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	36,00	45,00	54,99	1979,64
						subtotal		1864,61
		4	ESQUADRIAS					
		4.1	PORTAS DE MADEIRA					
SINAPI 09/2021	91014	4.1.1	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	650,00	794,30	4765,80
SINAPI 09/2021	100692	4.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	750,00	916,50	2749,50
SINAPI 09/2021	91015	4.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	700,00	855,40	2566,20
SINAPI 09/2021	91015	4.1.4	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	700,00	855,40	5132,40
SINAPI 09/2021	91015	4.1.5	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	700,00	855,40	4277,00
SINAPI 09/2021	91013	4.1.6	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	8,00	650,00	794,30	6354,40
SINAPI 09/2021	100867	4.1.7	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	16,00	290,00	354,38	5670,08
SINAPI 09/2021	C4621	4.1.8	Chapa metalica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	130,05	90,00	109,99	1669,89
		4.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS					

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560-000, Itaperuçu, Paraná

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

32.905.669/0001-29

EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 660

SEIL/PRED 03/2021	91306	4.2.1	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	31,00	100,00	122,20	3788,20
		4.3	**PORTAS EM ALUMÍNIO**					
SINAPI 09/2021	91341	4.3.1	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,10	520,00	635,44	1334,42
SINAPI 09/2021	91341	4.3.2	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68	520,00	635,44	1067,54
SINAPI 09/2021	91341	4.3.3	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	520,00	635,44	2134,08
SINAPI 09/2021	100702	4.3.4	Porta de correr de vidro - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	66,15	380,00	464,36	30717,41
SINAPI 09/2021	91341	4.3.5	Porta de abrir - PA5 - 120x185 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,22	520,00	635,44	1410,68
		4.4	**PORTAS DE VIDRO - PV**					
SEIL 03/2021	102183	4.4.1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, inclusive vidro, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1250,00	1527,50	1527,50
		4.5	**JANELAS DE ALUMÍNIO - JA**			300,00	366,60	
SINAPI 09/2021	94570	4.5.1	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	0,88	280,00	342,16	301,10
SINAPI 09/2021	94569	4.5.2	Janela de Alumínio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,15	450,00	549,90	1182,28
SINAPI 09/2021	94569	4.5.3	Janela de Alumínio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,73	450,00	549,90	1501,23
SINAPI 09/2021	94569	4.5.4	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,74	450,00	549,90	2606,23
SINAPI 09/2021	94569	4.5.5	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,20	450,00	549,90	2309,58
SINAPI 09/2021	94569	4.5.6	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3,15	450,00	549,90	1732,19
SINAPI 09/2021	94569	4.5.7	Janela de Alumínio - JA-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	11,20	450,00	549,90	6158,88
SINAPI 09/2021	10674	4.5.8	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	18,56	270,00	329,94	6123,69
SINAPI 09/2021	94573	4.5.9	Janela de Alumínio - pátio, conforme projeto, com puxadores	m²	54,84	300,00	366,60	20104,34
SINAPI 09/2021	100702	4.5.10	Porta de Alumínio - pátio, conforme projeto, com puxadores	m²	35,64	400,00	488,80	17420,83
		4.6	**VIDROS**					
SINAPI 09/2021	102179	4.6.1	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	4,50	270,00	329,94	1484,73
SINAPI 09/2021	102179	4.6.2	Vidro liso temperado incolor, espessura 8mm- fornecimento e instalação	m²	90,48	280,00	342,16	30958,64

Rua: 01, nº 33, Jardim Itaú, CEP 83.560-000, Itaperuçu, Parana

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

32.905.603/0001-29

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

Assinatura

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA-SC: 020827-9 / D

Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

SEINFRA 03/2021	C4835	4.6.3	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	12,00	390,00	476,58	5718,96
		4.7	**ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO**					
cotação		4.7.1	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m²	112,15	700,00	855,40	95933,11
cotação		4.7.2	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m²	5,46	750,00	916,50	5004,09
SEINFRA 03/2021	C4556	4.7.3	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PO1, PO2, PO3)	m²	19,12	400,00	488,80	9345,86
SEINFRA 03/2021	C4556	4.7.4	Gradil metalico e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	99,90	450,00	549,90	54935,01
							Sub-total	33801,94
		5	**SISTEMAS DE COBERTURA**					
SINAPI 09/2021	94231	5.1	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	214,50	54,00	65,99	1415,43
SINAPI 09/2021	102494	7.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	128,70	40,00	48,88	6290,86
							subtotal	20445,28
		6	**REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**					
SINAPI 09/2021	87878	6.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	m²	300,00	3,80	4,64	1393,08
SINAPI 09/2021	87775	6.2	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	300,00	40,00	48,88	14663,90
SINAPI 09/2021	87777	6.3	Massa única para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	525,83	45,00	54,99	28915,39
SINAPI 09/2021	87530	6.4	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	525,83	29,00	35,44	18634,36
SINAPI 09/2021	87272	6.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	137,30	60,00	73,32	10066,84
SINAPI 09/2021	87267	6.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	2,80	54,00	65,99	184,77
SINAPI 09/2021	87267	6.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	2,70	54,00	65,99	178,17
SINAPI 09/2021	87267	6.8	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	3,42	54,00	65,99	225,68
SINAPI 09/2021	87264	6.9	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	66,37	54,00	65,99	4379,62
SINAPI 09/2021	101739	6.10	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	103,55	28,00	34,22	3543,07

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua 01, 33 Jardim Itaú CEP 83.560-000, Itaperuçu, Paraná
Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR
PM FL
Folha nº 063

SINAPI 09/2021	96110	6.11	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	300,27	55,00	67,21	20181,15
SINAPI 09/2021	C4480	6.12	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m²	400,28	86,00	105,09	42066,23
						subtotal		144432,35
		7.7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					
		7.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
SEIL/PRED 03/2021	87692	7.1.1	Contrapiso e=5,0cm	m²	153,60	37,00	45,21	6944,26
SEIL/PRED 03/2021	87622	7.1.2	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	71,16	28,00	34,22	2434,[illegible]
SINAPI 09/2021	98680	7.1.3	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	61,72	32,00	39,10	2413,[illegible]
SINAPI 09/2021	102494	7.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	37,42	45,00	54,99	2057,[illegible]
SINAPI 09/2021	87251	7.1.5	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	149,12	35,00	42,77	6377,[illegible]
SINAPI 09/2021	87257	7.1.6	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	42,60	70,00	85,54	3644,[illegible]
SEINFRA 03/2021	C4504	7.1.7	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	216,40	75,00	91,65	19836,[illegible]
SINAPI 09/2021	101094	7.1.8	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	18,09	110,00	134,42	2431,[illegible]
SINAPI 09/2021	101094	7.1.9	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	20,43	110,00	134,42	2746,[illegible]
SEINFRA 03/2021	C4505	7.1.10	Rodapé vinílico h=5cm	m²	103,55	18,00	22,00	2277,[illegible]
SINAPI 09/2021	98689	7.1.11	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	22,40	85,00	103,87	2327,[illegible]
SEINFRA 03/2021	C2285	7.1.12	Soleira em granito cinza andorinha, L=17,5cm, E=2cm	m	22,50	110,00	134,42	3024,[illegible]
		7.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
SINAPI 09/2021	94992	7.2.1	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m²	183,25	89,00	108,76	1993,[illegible]
SINAPI 09/2021	101747	7.2.2	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	17,38	55,00	67,21	1168,11
SINAPI 09/2021	92396	7.2.3	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m²	28,05	45,00	54,99	1542,47
CURITIBA 07/2021	PAI-006	7.2.4	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	3,51	98,00	119,76	420,[illegible]
CURITIBA 07/2021	PAI-006	7.2.5	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	1,89	98,00	119,76	226,[illegible]
SINAPI 09/2021	94273	7.2.6	Meio -fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	4[illegible]	[illegible]	[illegible]	6[illegible]
CURITIBA 07/2021	GAP-109	7.2.7	Colchão de areia e=10cm	m³	6,00	140,00	171,08	1026,48

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560-000 Itaperuçu, Paraná

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.909.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

SINAPI 09/2021	98504	7.2.8	Grama batatais em placas	m²	331,98	9,00	11,00	3651,12
						subtotal		85131,66
		8	PINTURA					
SINAPI 09/2021	88497	8.1	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m²	540,00	12,00	14,66	7918,56
SINAPI 09/2021	88489	8.2	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	1.025,08	11,00	13,44	13770,13
SEIL 03/2021	88486	8.3	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m²	704,15	10,00	12,22	8605,33
SINAPI 09/2021	102219	8.4	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	78,12	13,00	15,89	1241,[illegible]
SINAPI 09/2021	102218	8.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m²	10,36	12,00	14,66	151,[illegible]
SINAPI 09/2021	102494	8.6	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	109,17	45,00	54,99	6003,[illegible]
						subtotal		37638,59
		9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
SINAPI 09/2021	89401	9.1	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	10,00	7,00	8,55	85,[illegible]
SINAPI 09/2021	89446	9.2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	50,00	5,00	6,11	305,[illegible]
SINAPI 09/2021	89447	9.3	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	2,71	11,00	13,44	36,[illegible]
SINAPI 09/2021	89449	9.4	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	30,00	17,00	20,77	623,[illegible]
SINAPI 09/2021	89450	9.5	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	19,39	29,00	35,44	687,[illegible]
SINAPI 09/2021	89451	9.6	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	150,00	45,00	54,99	8248,[illegible]
SINAPI 09/2021	94713	9.7	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 75mm - 2 2/1", fornecimento e instalação	un	8,00	210,00	256,62	2052,[illegible]
SINAPI 09/2021	94708	9.8	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	25,00	30,55	61,10
SINAPI 09/2021	89538	9.9	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação.	un	2,00	3,10	3,79	7,[illegible]
SINAPI 09/2021	89538	9.10	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	20,00	3,70	4,52	90,[illegible]
SINAPI 09/2021	89553	9.11	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	5,00	6,11	12,[illegible]
SINAPI 09/2021	89596	9.12	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	10,00	12,22	61,[illegible]
SINAPI 09/2021	89610	9.13	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	300,00	20,00	24,44	7332,[illegible]

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI

Rua: 01, nº 33 Jardim Itau - CEP: 83.560-000 Itaperuçu - Paraná

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.663/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

COMARCA DA REGIÃO DO RIO GRANDE
Registro de Títulos e Documentos
Folha Jurídica

SINAPI 09/2021	89613	9.14	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	12,00	30,00	36,66	439,92
SINAPI 09/2021	89605	9.15	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	16,00	20,00	24,44	391,04
SINAPI 09/2021	89611	9.16	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	6,00	33,00	40,33	241,96
SINAPI 09/2021	89575	9.17	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	10,00	12,22	61,10
SINAPI 09/2021	89605	9.18	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	20,00	24,44	48,88
SINAPI 09/2021	89605	9.19	Bucha de redução sold. longa 60mm-32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	20,00	24,44	24,44
SINAPI 09/2021	89611	9.20	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	8,00	33,00	40,33	322,64
SINAPI 09/2021	86884	9.21	Engate flexível plastico 1/2 - 30cm	un	30,00	8,00	9,78	293,40
SINAPI 09/2021	89485	9.22	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	5,00	6,11	12,22
SINAPI 09/2021	89502	9.23	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	15,00	18,33	18,33
SINAPI 09/2021	89515	9.24	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	87,00	106,31	1488,30
SINAPI 09/2021	89501	9.25	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	14,00	17,11	102,66
SINAPI 09/2021	89505	9.26	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	1,00	36,00	43,99	43,99
SINAPI 09/2021	89513	9.27	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	34,00	110,00	134,42	4570,28
SINAPI 09/2021	89366	9.28	Joelho 90º soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00	15,00	18,33	36,66
SINAPI 09/2021	90373	9.29	Joelho de redução 90º soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	15,00	13,00	15,89	238,39
SINAPI 09/2021	89424	9.30	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	5,00	4,50	5,50	27,50
SINAPI 09/2021	89980	9.31	Luva de redução soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	9,00	11,00	22,00
SINAPI 09/2021	89395	9.32	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	10,00	12,22	61,10
SINAPI 09/2021	89625	9.33	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	21,00	25,66	25,66
SINAPI 09/2021	89628	9.34	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	47,00	57,43	631,77
SINAPI 09/2021	89566	9.35	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	46,00	56,21	786,97
SINAPI 09/2021	89627	9.36	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	20,00	24,44	73,32
SINAPI 09/2021	89630	9.37	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	75,00	91,65	1191,45
SINAPI 09/2021	89632	9.38	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	110,00	134,42	403,26
SINAPI 09/2021	89396	9.39	Tê redução 90º soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	20,00	24,44	122,20
SINAPI 09/2021	89439	9.40	Tê soldavel com rosca bolsa central - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	9,00	11,00	11,00

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua 01, nº 33 Jardim Itau, CEP 83.560-000, Itaperuçu Paraná

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / P

T32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Rubrica
606

SINAPI 09/2021	90374	9.41	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	1,00	22,00	26,88	26,88
SINAPI 09/2021	89711	9.42	Tubo de descarga VDE 38mm	un	14,00	19,00	23,22	325,05
SEINFRA 03/2021	I2190	9.43	Tubo de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario	un	14,00	75,00	91,65	1283,10
SINAPI 09/2021	89352	9.44	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	32,00	39,10	39,10
SINAPI 09/2021	94498	9.45	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	4,00	133,00	162,53	650,10
SINAPI 09/2021	94499	9.46	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	250,00	305,50	1833,00
SINAPI 09/2021	89986	9.47	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	75,00	91,65	91,65
SINAPI 09/2021	94792	9.48	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	100,00	122,20	122,20
SINAPI 09/2021	94794	9.49	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	150,00	183,30	733,20
SINAPI 09/2021	89987	9.50	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	26,00	80,00	97,76	2541,76
SINAPI 09/2021	89985	9.51	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	10,00	80,00	97,76	977,60
							subtotal	32785,25
		10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
SINAPI 09/2021	89848	10.1	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	50,00	29,00	35,44	1772,00
SINAPI 09/2021	89746	10.2	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	14,00	23,00	28,11	393,58
SINAPI 09/2021	89744	10.3	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	5,00	23,00	28,11	140,53
SINERA 03/2021	C3995	10.4	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	12,00	120,00	146,64	1759,68
SINAPI 09/2021	97888	10.5	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	10,00	350,00	427,70	4277,00
							subtotal	8842,79
		11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
SINAPI 09/2021	89711	11.1	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	20,00	18,00	22,00	439,80
SINAPI 09/2021	89712	11.2	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	50,00	25,00	30,55	1527,50
SINAPI 09/2021	89513	11.3	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	10,00	95,00	116,09	1160,90
SINAPI 09/2021	89714	11.4	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	50,00	50,00	61,10	3055,00
SINAPI 09/2021	89746	11.5	Joelho PVC 45º 100mm - fornecimento e instalação	un	10,00	23,00	28,11	281,10
SINAPI 09/2021	89732	11.6	Joelho PVC 45º 50mm - fornecimento e instalação	un	10,00	10,00	12,22	122,20

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560-000, Itaperuçu, Paraná

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

32.805.603/0001-62

Folha nº 06

Assinatura

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020877-9 / D

EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

SINAPI 09/2021	89744	11.7	Joelho PVC 90º 100mm - fornecimento e instalação	un	10,00	23,00	28,11	281,06
SINAPI 09/2021	89522	11.8	Joelho PVC 90º 75mm - fornecimento e instalação	un	5,00	29,00	35,44	177,19
SINAPI 09/2021	89731	11.9	Joelho PVC 90º 50mm - fornecimento e instalação	un	10,00	9,00	11,00	109,98
SINAPI 09/2021	89724	11.10	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	37,00	9,00	11,00	406,93
SINAPI 09/2021	89569	11.11	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	2,00	75,00	91,65	183,30
SINAPI 09/2021	89690	11.12	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	4,00	78,00	95,32	381,28
SINAPI 09/2021	89827	11.13	Junção PVC simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	16,00	19,55	78,20
SINAPI 09/2021	89623	11.14	Tê PVC 90º - 40mm - fornecimento e instalação	un	3,00	17,00	20,77	62,31
SINAPI 09/2021	89696	11.15	Tê PVC sanitario 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	2,00	65,00	79,43	158,86
SINAPI 09/2021	89784	11.16	Tê PVC sanitario 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	20,00	24,44	122,20
SINAPI 09/2021	89707	11.17	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	30,00	36,66	696,54
SINAPI 09/2021	98102	11.18	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	4,00	93,00	113,65	454,58
SINAPI 09/2021	98111	11.19	Caixa de inspeção modulada DN 30cm	un	1,00	40,00	48,88	48,88
SINAPI 09/2021	89495	11.20	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	un	18,00	10,00	12,22	219,96
SEINERA 03/2021	C4822	11.21	Terminal de Ventilação 50mm	un	23,00	11,00	13,44	309,17
SINAPI 09/2021	98078	11.22	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	4000,00	4888,00	4888,00
SINAPI 09/2021	98082	11.23	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	3000,00	3666,00	3666,00
						subtotal		18655,28
		12	LOUCAS E METAIS					
SINAPI 09/2021	95471	12.1	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalação	un	2,00	680,00	830,96	1661,92
SINAPI 09/2021	95469	12.2	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios - fornecimento e instalação	un	2,00	250,00	305,50	611,00
CURITIBA 07/2021	100848	12.3	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente	un	10,00	350,00	427,70	4277,00
SINAPI 09/2021	99635	12.4	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	12,00	250,00	305,50	3666,00
SINAPI 09/2021	86901	12.5	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada ecomplementos (válvula, sifao e engate flexível cromados); exceto torneira.	un	13,00	120,00	146,64	1906,32

Rua 01, 83 Jardim Itau CEP 83.560.000 Itaperuçu, Paraná

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-25
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

Assinatura
Folha nº 6

SINAPI 09/2021	86936	12.6	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00	600,00	733,20	2199,60
SINAPI 09/2021	86936	12.7	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un.	9,00	520,00	635,44	5718,96
SINAPI 09/2021	86936	12.8	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	520,00	635,44	1270,88
SINAPI 09/2021	86943	12.9	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente; com válvula, sifão e engate flexivel cromados, fornecimento e instalação	un	3,00	200,00	244,40	733,20
SINAPI 09/2021	86904	12.10	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	3,00	130,00	158,86	476,58
SINAPI 09/2021	86919	12.11	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	5,00	800,00	977,60	4888,00
SINAPI 09/2021	100860	12.12	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, cógigo 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	10,00	180,00	219,96	2199,60
CURITIBA07/2021	HID-002	12.13	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00	200,00	244,40	488,80
CURITIBA07/2021	100849	12.14	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA, fornecimento e instalação	un	2,00	39,00	47,66	95,32
SINAPI 09/2021	95544	12.15	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	14,00	60,00	73,32	1026,48
SINFRA 03/2021	C1151	12.16	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37.ACT.CR, DECA, ou equivalente; fornecimento e instalação	un.	3,00	65,00	79,43	238,29
SINFRA 03/2021	C1151	12.17	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un.	2,00	150,00	183,30	366,60
SINFRA 03/2021	C1151	12.18	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plastica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2,00	150,00	183,30	366,60
SINAPI 09/2021	86906	12.19	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	10,00	45,00	54,99	549,90
SEIL/PRED 03/2021	86909	12.20	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	12,00	94,00	114,87	1378,44
SEIL/PRED 03/2021	86916	12.21	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	23,00	28,11	309,21
SEIL/PRED 03/2021	86906	12.22	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	19,00	45,00	54,99	1044,81
SINAPI 09/2021	95547	12.23	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un.	17,00	44,00	53,77	914,09

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

Rua 01, 33 Jardim Itau CEP: 83560-000, Itaperuçu Paraná

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

Assinatura
Folha nº 669

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PM

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

SEINFRA 03/2021	C4825	12.24	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	13,00	50,00	61,10	794,30
SINAPI 09/2021	100868	12.25	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	6,00	280,00	342,16	2052,96
SINAPI 09/2021	100867	12.26	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	3,00	300,00	366,60	1099,80
SINAPI 09/2021	100866	12.27	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	1,00	280,00	342,16	342,16
SEINFRA 03/2021	C0515	12.28	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente, fornecimento e instalação	un	10,00	45,00	54,99	549,90
SINAPI 09/2021	100875	12.29	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00	950,00	1160,90	1160,90
SEINFRA 03/2021	C0515	12.30	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação	un	94,00	40,00	48,88	4594,72
SBIL/PRED 03/2021	99855	12.31	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	9,90	97,00	118,53	1173,00
						subtotal		48155,72
		13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
SINAPI 09/2021	94970	13.1	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m³	1,14	310,00	378,82	431,85
SINAPI 09/2021	91341	13.2	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,24	450,00	549,90	131,98
SINAPI 09/2021	92688	13.3	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	37,60	45,00	54,99	206,72
SEINFRA 03/2021	I10011	13.4	Regulador 1º estagio com manometro	un	1,00	240,00	293,28	293,28
SEINFRA 03/2021	I10012	13.5	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	94,00	114,87	229,74
SEINFRA 03/2021	I0004	13.6	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	4000,00	4888,00	4888,00
SEINFRA 03/2021	I0437	13.7	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m²	0,32	270,00	329,94	105,58
						subtotal		8148,05
		14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
SINAPI 09/2021	101909	14.1	Extintor ABC - 6KG	un	5,00	200,00	244,40	1222,00
SINAPI 09/2021	101907	14.2	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00	580,00	708,76	708,76
SINAPI 09/2021	97599	14.20	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	20,00	25,00	30,55	611,00
SINAPI 09/2021	102509	14.21	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	6,00	20,00	24,44	146,64
SINAPI 09/2021	102509	14.22	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	2,00	20,00	24,44	48,88
SEINFRA 03/2021	C4627	14.24	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incendio	un	2,00	15,00	18,33	36,66
SEINFRA 03/2021	C4626	14.25	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13 - (250x125) Saída de emergência	un	1,00	16,00	19,55	19,55
SEINFRA 03/2021	C4626	14.26	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	3,00	16,00	19,55	58,66

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

32.005.603/0001-29

Rua 01, 3B Jardim Itau CEP 83560000 Itaperuçu Paraná

César Palmeo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

SEINFRA 03/2021	C4649	14.27	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio	un	6,00	44,00	53,77	322,61
						subtotal		3370,28
		15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V					
SINAPI 09/2021	101883	15.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	700,00	855,40	2566,20
SINAPI 09/2021	101879	15.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	700,00	855,40	855,40
SINAPI 09/2021	101880	15.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 32 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	800,00	977,60	1955,20
SINAPI 09/2021	101882	15.4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 40 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	1500,00	1833,00	1833,00
SEINFRA 03/2021	C3579	15.5	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	85,00	103,87	103,87
SINAPI 09/2021	101890	15.6	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	33,00	14,00	17,11	564,63
SINAPI 09/2021	101890	15.7	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	8,00	14,00	17,11	136,88
SINAPI 09/2021	101891	15.8	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	4,00	24,00	29,33	117,32
SINAPI 09/2021	101891	15.9	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	3,00	24,00	29,33	87,99
SINAPI 09/2021	93666	15.10	Disjuntor unipolar termomagnético 63A	un	1,00	20,00	24,44	24,44
SINAPI 09/2021	101893	15.11	Disjuntor tripolar termomagnético 20A	un	2,00	83,00	101,43	202,86
SINAPI 09/2021	101893	15.12	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	2,00	83,00	101,43	202,86
SINAPI 09/2021	101894	15.13	Disjuntor tripolar termomagnético 70A	un	4,00	130,00	158,86	635,44
SINAPI 09/2021	101894	15.14	Disjuntor tripolar termomagnético 90A	un	2,00	130,00	158,86	317,72
SINAPI 09/2021	101896	15.15	Disjuntor tripolar termomagnético 200A	un	1,00	550,00	672,10	672,10
SINAPI 09/2021	101897	15.16	Disjuntor tripolar termomagnético 250A	un	1,00	940,00	1148,68	1148,68
SINAPI 09/2021	C4562	15.17	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	110,00	134,44	1075,56
SEINFRA 03/2021	C4562	15.18	Dispositivo de proteção contra surto - 275V - 40KA	un	2,00	110,00	134,44	268,88

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

Rua 01, 33 Jardim Itaú, CEP 83.560-000 Itaperuçu, Paraná

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itaú - CEP 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

SINAPI 09/2021	91833	15.19	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	300,00	8,00	9,78	2932,80
SINAPI 09/2021	91835	15.20	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	50,00	10,00	12,22	611,00
SEIL/PRED 03/2021	91837	15.21	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	100,00	11,00	13,44	1344,20
SINAPI 09/2021	93008	15.22	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	10,00	16,00	19,55	195,4
SINAPI 09/2021	93011	15.23	Eletroduto PVC rigido roscavel, Ø75mm (DN 3"), inclusive conexões	m	27,50	44,00	53,77	1478,2
SINAPI 09/2021	93012	15.24	Eletroduto PVC rigido roscavel, Ø100mm (DN 4"), inclusive conexões	m	27,50	67,00	81,87	2251,4
SEINFRA 03/2021	C0628	15.25	Caixa de passagem 100x100x80mm aço pintada	un	5,00	70,00	85,54	427,7
SINAPI 09/2021	91941	15.26	Caixa PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	20,00	10,00	12,22	244,40
SINAPI 09/2021	91937	15.27	Caixa PVC octogonal 3", fornecimento e instalação	un	30,00	11,00	13,44	403,2
SINAPI 09/2021	91926	15.28	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	5.267,00	3,00	3,67	19302,82
SINAPI 09/2021	91928	15.29	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	2.189,10	5,50	6,72	14711,94
SINAPI 09/2021	91930	15.30	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	307,90	7,50	9,17	2824,00
SINAPI 09/2021	91932	15.31	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm²	m	271,90	13,00	15,89	4321,00
SINAPI 09/2021	91934	15.32	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm²	m	113,20	20,00	24,44	2767,01
SINAPI 09/2021	92983	15.33	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm²	m	119,80	29,00	28,11	3368,10

Rua: 01, nº 33 Jardim Itaú CEP: 83.560-000 Itaperuçu Paraná

EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI

32.905.603/0001-23

EMPREITEIRA DE OBRAS
AGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

PM ITAPERUÇU GERU Assinatura Folha nº

SINAPI 09/2021	92987	15.34	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm²	m	145,60	45,00	54,99	8006,54
SINAPI 09/2021	92991	15.35	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm²	m	35,50	130,00	158,86	5639,53
SINAPI 09/2021	92995	15.36	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm²	m	141,90	130,00	158,86	22543,13
SINFRA 03/2021	C1160	15.37	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	10,00	60,00	73,32	733,20
SINAPI 09/2021	96562	15.38	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	5,00	17,00	20,77	103,85
SINAPI 09/2021	96563	15.39	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	10,00	20,00	24,44	244,40
SINAPI 09/2021	96563	15.40	Tala plana perfurada 50mm	un	10,00	20,00	24,44	244,40
SINAPI 09/2021	92000	15.41	Tomada universal, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	49,00	25,00	30,55	1496,95
SINAPI 09/2021	92001	15.42	Tomada universal, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	11,00	30,00	36,66	403,26
SINAPI 09/2021	91953	15.43	Interruptor simples 10 A, completa	un	1,00	25,00	30,55	30,55
SINAPI 09/2021	92023	15.44	Interruptor 1 tecla e tomada, completa	un	39,00	45,00	54,99	2144,61
SINAPI 09/2021	97586	15.45	Luminárias 2x40W completa	un	64,00	110,00	134,42	8602,88
SINAPI 09/2021	97585	15.46	Luminárias 2x20W completa	un	11,00	100,00	122,20	1343,20
SINAPI 09/2021	97586	15.47	Luminárias 2X36 com alaetas completa	un	26,00	120,00	146,64	3812,64
SINAPI 09/2021	102085	15.48	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	170,00	207,74	1869,66
SINFRA 03/2021	C2045	15.49	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	5,00	350,00	427,70	2138,50
SINAPI 09/2021	97605	15.50	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	un	8,00	84,00	102,65	821,20
						subtotal		132381,50
		16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
SINAPI 09/2021	89446	16.1	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	50,00	5,00	6,11	305,50
SINAPI 09/2021	89485	16.2	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	20,00	5,00	6,11	122,20
SINAPI 09/2021	89866	16.3	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	20,00	4,00	4,89	97,80
SINAPI 09/2021	97891	16.4	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	9,00	160,00	195,52	1759,68
						subtotal		2284,98

Rua 01, 33, Jardim Itau, CEP 83.560-000, Itaperuçu, Paraná

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.005.482/0001-23
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUA EIRELI
Rua 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

17			**INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA**					
cotação		17.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	900,00	1099,80	3299,40
cotação		17.2	Switch de 48 portas	un	1,00	2300,00	2810,60	2810,60
cotação		17.3	Guias de cabos simples	un	2,00	17,00	20,77	41,55
cotação		17.4	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	150,00	183,30	183,30
cotação		17.5	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	150,00	183,30	366,60
cotação		17.6	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	150,00	183,30	183,30
SEINFRA 03/2021	I8448	17.7	Anel organizador de cabos	un	2,00	33,00	40,33	80,66
cotação		17.8	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	220,00	268,84	537,68
cotação		17.9	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	1850,00	2260,70	2260,70
cotação		17.10	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mpbs - fornecimento e instalação	un	2,00	1850,00	2260,70	4521,40
cotação		17.11	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	980,30	5,50	6,72	6588,10
SEINFRA 03/2021	I9391	17.12	Cabo coaxial	m	242,00	11,00	13,44	3252,96
SEINFRA 03/2021	C4526	17.13	Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	17,00	20,77	394,71
SINAPI 09/2021	98307	17.14	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	19,00	48,00	58,66	1114,46
SEINFRA 03/2021	I9641	17.15	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	8,00	21,00	25,66	205,30
SEINFRA 03/2021	C4175	17.16	Central PABX 24 portas	un	1,00	5000,00	6110,00	6110,00
CURITIBA 07/2021	ELE-090	17.17	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	2,00	92,00	112,42	224,84
SINAPI 09/2021	91941	17.18	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	10,00	12,22	501,02
SEINFRA 03/2021	C1196	17.19	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	100,00	12,00	14,66	1466,40
SINAPI 09/2021	95748	17.20	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1.1/2", fornecimento e instalação	m	4,00	44,00	53,77	215,07
SEINFRA 03/2021	C1158	17.21	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	90,10	42,00	51,32	4624,23
						subtotal		38983,94
18			**SISTEMA DE EXAUSTAO MECANICA**					
cotação		18.1	Coifa de centro em aço inox de 1200x900x600 mm, duto de ligação e chapéu chines, conforme projeto	un	1,00	7000,00	8554,00	8554,00
SEINFRA 03/2021	C1354	18.2	Exaustor axial interno vazão 40m³/min	un	1,00	1100,00	1344,20	1344,20
						subtotal		9898,20
19			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)**					

EMPREITEIRA DE OBRAS AGUA E LUZ EIRELI

Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

Folha nº 44
Assinatura

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560-000, Itaperuçu, Paraná

SINAPI 09/2021	96989	19.1	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	130,00	158,86	476,58
SINAPI 09/2021	98463	19.2	Conector mini-bar em bronze estanhado Tel-583	un	10,00	20,00	24,44	244,40
CURITIBA 07/2021	ELE-051	19.3	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	20,00	1,50	1,83	36,66
SEINFRA 03/2021	I8512	19.4	Presilha em latão	un	20,00	5,00	6,11	122,20
SEINFRA 03/2021	I8526	19.5	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, expessura 6 mm	un	1,00	190,00	232,18	232,18
SINAPI 09/2021	93358	19.6	Escavação de vala para aterramento	m³	30,00	70,00	85,54	256[illegible]
SINAPI 09/2021	96985	19.7	Haste tipo coopperweld 5/8" x 2,40m.	un	10,00	58,00	70,88	708,[illegible]
SINAPI 09/2021	96973	19.8	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	250,00	45,00	54,99	1374[illegible]
SINAPI 09/2021	96974	19.9	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	100,00	65,00	79,43	7943[illegible]
SINAPI 09/2021	98111	19.10	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	5,00	40,00	48,88	244,[illegible]
SINAPI 09/2021	93059	19.11	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	10,00	30,00	36,66	366,[illegible]
							subtotal	2668,[illegible]8
		20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
SEINFRA 03/2021	C0864	20.1	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2")	un	1,00	3000,00	3666,00	3666,00
SINAPI 09/2021	86889	20.2	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	15,16	530,00	647,66	981[illegible]
SEINFRA 03/2021	C4756	20.3	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	30,37	200,00	244,40	742[illegible]
SEINFRA 03/2021	C2910	20.4	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	31,00	110,00	134,42	416[illegible]
SEINFRA 03/2021	C0361	20.5	Bancos de concreto	m	8,27	120,00	146,64	121[illegible]71
SEINFRA 03/2021	C1869	20.6	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	22,40	80,00	97,76	218[illegible]
cotação		20.7	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, incluso pintura, conforme projeto	un	1,00	25000,00	30550,00	305[illegible]00
SEINFRA 03/2021	C1251	20.8	Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura	m	9,00	270,00	329,94	296[illegible]
SINAPI 09/2021	99837	20.9	Guarda corpo de 1m de altura	m	4,99	600,00	733,20	365[illegible]
							subtotal	[illegible]
		21	SERVIÇOS FINAIS					

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33 Jardim Itau CEP: 83.550-000, Itaperuçu Paraná

32.905.603/0001-20
EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.550-000
ITAPERUÇU - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE

César Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

CURITIBA 07/2021	OBR-066	21.1	Limpeza final da obra	m²	890,73	2,20	2,69	2394,64
						subtotal		2394,64
		22	SERVIÇOS EXTRAS					
SEINFRA 03/2021	C2316	22.1	(1.9) TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	112,50	79,00	96,54	10860,53
SINAPI 09/2021	87257	22.2	(10.1.6)Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	128,40	60,00	73,32	941[illegible]
SEINFRA 03/2021	191457	22.3	(15.25)Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.1.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	1,00		0,00	0,00
SINAPI 09/2021	88426	22.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS SEM A PRESENÇA DE VÃOS	m²	330,20	15,00	18,33	6052,57
SINAPI 09/2021	88416	22.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS	m²	833,81	16,00	19,55	16304,05
SINAPI 09/2021	97622	22.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	25,00	40,00	48,88	1222,00
SINAPI 09/2021	97627	22.7	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2,50	250,00	305,50	763,75
SINAPI 09/2021	97631	22.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	250,00	2,90	3,54	885,91
SINAPI 09/2021	97633	22.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,00	18,00	22,00	1099,80
SINAPI 09/2021	97645	22.10	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,00	30,00	36,66	733,20
SINAPI 09/2021	97662	22.11	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	50,00	0,43	0,53	26,[illegible]
SINAPI 09/2021	90443	22.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	60,00	12,00	14,66	879,84
SINAPI 09/2021	90445	22.13	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	30,00	25,00	30,55	916,[illegible]
SINAPI 09/2021	90447	22.14	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	40,00	5,00	6,11	244,[illegible]
SINAPI 09/2021	91190	22.15	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	un	20,00	4,00	4,89	97,[illegible]
SINAPI 09/2021	91191	22.16	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	un	20,00	4,00	4,89	97,76
		22.17	MURO					

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560-000, Itaperuçu, Paraná

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI
32.905.603/0001-[illegible]
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA EIRELI
32.905.603/0001-[illegible]
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

SINAPI 09/2021	87493	22.18	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	60,00	70,00	85,54	5132,40
SINAPI 09/2021	92269	22.19	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	41,70	200,00	244,40	10191,48
SINAPI 09/2021	102729	22.20	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2),-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	583,80	14,00	17,11	9987,65
SINAPI 09/2021	96543	22.21	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	250,20	18,00	22,00	5504,40
SINAPI 09/2021	92720	22.22	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	8,34	350,00	427,70	3567,22
SINAPI 09/2021	87878	22.23	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	m²	120,00	3,90	4,77	572,40
SINAPI 09/2021	87775	22.24	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	120,00	45,00	54,99	6598,80
SINAPI 09/2021	88431	22.25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	759,00	17,00	20,77	15765,07
SINAPI 09/2021	100576	22.26	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	2,69	1,90	2,32	6,25
SINAPI 09/2021	98504	22.27	Grama batatais em placas	m²	420,00	10,00	12,22	5132,40
SINAPI 09/2021	92396	22.28	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E=6,0 CM COR NATURAL	m²	200,00	45,00	54,99	10998,00
SINAPI 09/2021	89580	22.29	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUA PLUVIAIS. AF_12/2014_P	m	40,00	90,00	109,98	4399,20
CURITIBA 07/2021	ELE-093	22.30	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	10,00	290,00	354,38	3543,80
SEIL/PRED 03/2021	98511	22.31	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM.	UD	10,00	75,00	91,65	916,50
							subtotal	1319[illegible]62
			PREÇO GLOBAL					1180[illegible]24

Itaperuçu, 16/12/2021

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

Assinatura

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

Rua 01, 33 Jardim Itau CEP 83.560-000, Itaperuçu, Paraná

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SERVIÇOS)

Município: FAZENDA RIO GRANDE - TP 03/21	ISS:	Extensão:	Revisão		Data:
Projeto: CMEI JARDIM PALMEIRA	DMT: Anexo		00		

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

GRUPO DE SERVIÇO	%		A REALIZAR					
	%		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	MÊS 5	Mês 6
SERVIÇOS PRELIMINARES	2.444,00	0,21%	2.444,00					
MOVIMENTO DE TERRA	3.998,32	0,34%	3198,66	799,66				
SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERT. INT EXT. PAREDES	18.641,61	1,58%	2.796,24	15.845,37				
ESQUADRIAS	338.010,94	28,64%		135.204,38	202.806,56			
SISTEMAS DE COBERTURA	20.445,28	1,73%		4.089,06	12.267,17	4.089,06		
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	144.432,35	12,24%		43.329,71	57.772,94	28.886,47	14.443,24	
SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERT. INT EXT. PAVIMENT.	85.131,66	7,21%		12.769,75	51.079,00	21.282,92		
PINTURA	37.698,59	3,19%			7.539,72	15.079,44	15.079,44	
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	32.781,15	2,78%	6.556,23	6.556,23	6.556,23	6.556,23	6.556,23	
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	8.342,59	0,71%	834,26	1.668,52	834,26	834,259	1668,518	2.502,78
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	18.662,38	1,58%			5.598,71	5598,714	5598,714	1.866,24
LOUÇAS E METAIS	48.155,72	4,08%					33.709,00	14.446,72
INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTIVEL	8.148,05	0,69%		2.444,42	2.444,42	2.444,42	814,81	
SISTEMA DE PROTEÇÃO C/ INCÊNDIO	3.370,28	0,29%						3.370,28
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110 v	132.821,50	11,25%	13282,15	13.282,15	26.564,30	26.564,30	39.846,45	13.282,15
INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.527,50	0,13%	763,75	763,75				
INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA	38.982,84	3,30%			3.898,28	3.898,28	7.796,57	23.389,71
SISTEMA DE DE EXAUSTÃO MECÂNICA	9.898,20	0,84%			1.979,64	1.979,64	1.979,64	3.959,28
SISTEMA DE PROTEÇÃO C/ DESC. ATMOSFÉRICAS	26.688,48	2,26%					13.344,24	13.344,24

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

Rua 01, 33 Jardim Itau, CEP 83.560-000 Itaperuçu, Paraná

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.081.662/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 6732

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	65.654,64	5,56%		13.130,93	13.130,93	13.130,93	13.130,93	13.130,93	
SERVIÇOS FINAIS	2.394,64	0,20%						2.394,64	
SERVIÇOS EXTRAS	131.913,52	11,18%	13191,352	13.191,35	26.382,70	26.382,70	26.382,70	26.382,70	
TOTAL	**1.180.144,24**	100,00%	**R$ 43.066,64**	**R$ 263.075,26**	**R$ 418.854,86**	**R$ 156.727,35**	**R$ 180.350,47**	**R$ 118.069,66**	

CRONOGRAMA

PARTICIPAÇÃO				A REALIZAR					
				Mês 1	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**MÊS 5**	**Mês 6**
Município de Colombo	Parcial			43.066,64	263.075,26	418.854,86	156.727,35	180.350,47	118.069,66
	Acumulado			43.066,64	306.141,90	724.996,76	881.724,11	1.062.074,58	1.180.144,24

ITAPERUÇU, 16/12/2021

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI

Cesar Paludo
Eng. Civil
CREA -SC: 020827-9 / D

32.905.603/0001-29
EMPREITEIRA DE OBRAS
ÁGUIA EIRELI
Rua: 01, nº 33
Jardim Itau - CEP: 83.560-000
ITAPERUÇU - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 619
Assinatura

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

Rua 01, 33 Jardim Itaú, CEP 83.560.000, Itaperuçu, Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 080
Assinatura

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON Nº 288, BUTIATUMIRIM COLOMBO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
681
Folha nº
Assinatura

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. **003/2021**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 003/2021, que tem por com objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, **no município de Fazenda Rio Grande.**

O percentual de desconto oferecido será de 1,00% (um vírgula por cento).

VALOR PROPOSTO = R$ 1.373.923,05 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Colombo, 16 de dezembro de 2021.

Marcelo Leal Brioschi
RG nº 5.792.831-0

Brioschi Engenharia

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto :	CMEI JARDIM PALMEIRA
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL

Referência	Código	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT + BDI + DESC	SUB-TOTAL [R$] + DESC
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
SINAPI 09/2021	95635	1.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	un	1,00	R$ 175,43	R$ 212,27	R$ 212,27
SINAPI 09/2021	93350	1.2	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R$ 970,18	R$ 1.173,89	R$ 1.173,89
SEINFRA 03/2021	I6699	1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R$ 332,20	R$ 401,95	R$ 2.411,70
								R$ 3.797,86
		2	MOVIMENTO DE TERRAS					
SINAPI 09/2021	93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	49,50	R$ 74,76	R$ 90,46	R$ 4.477,77
SINAPI 09/2021	93382	2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	34,65	R$ 28,72	R$ 34,75	R$ 1.204,09
								R$ 5.681,86
		3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					
SINAPI 09/2021	101161	3.1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	5,14	R$ 160,10	R$ 193,71	R$ 995,67
SINAPI 09/2021	87507	3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	15,00	R$ 84,15	R$ 101,82	R$ 1.527,30
SINAPI 09/2021	87525	3.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	60,00	R$ 143,65	R$ 173,81	R$ 10.428,60
SINAPI 09/2021	102254	3.4	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	11,32	R$ 589,84	R$ 713,69	R$ 8.078,97
SINAPI 09/2021	87489	3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	36,00	R$ 53,40	R$ 64,62	R$ 2.326,32
								R$ 23.356,86
		4	ESQUADRIAS					
		4.1	PORTAS DE MADEIRA					
SINAPI 09/2021	91014	4.1.1	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	R$ 765,20	R$ 925,88	R$ 5.555,28
SINAPI 09/2021	100692	4.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	R$ 1.191,10	R$ 1.441,20	R$ 4.323,60
SINAPI 09/2021	91015	4.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	R$ 811,94	R$ 982,43	R$ 2.947,29
SINAPI 09/2021	91015	4.1.4	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metalica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	R$ 811,94	R$ 982,43	R$ 5.894,58
API 09/2021	91015	4.1.5	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	R$ 811,94	R$ 982,43	R$ 4.912,15
SINAPI 09/2021	91013	4.1.6	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melaminico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	8,00	R$ 757,10	R$ 916,08	R$ 7.328,64
SINAPI 09/2021	100867	4.1.7	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	16,00	R$ 315,46	R$ 381,70	R$ 6.107,20
SINAPI 09/2021	C4621	4.1.8	Chapa metalica (aluminio) 0,8"0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	15,40	R$ 95,74	R$ 115,84	R$ 1.783,94
		4.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
SEIL/PRED 03/2021	91306	4.2.1	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	31,00		R$ 145,66	R$ 4.515,46
		4.3	PORTAS EM ALUMÍNIO					
SINAPI 09/2021	91341	4.3.1	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de aluminio e veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,10	R$ 562,63	R$ 680,77	R$ 1.429,62
SINAPI 09/2021	91341	4.3.2	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de aluminio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,68	R$ 562,63	R$ 680,77	R$ 1.143,69
SINAPI 09/2021	91341	4.3.3	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de aluminio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	R$ 562,63	R$ 680,77	R$ 2.287,39
SINAPI 09/2021	100702	4.3.4	Porta de correr de vidro - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	66,15	R$ 459,40	R$ 555,87	R$ 36.770,80
SINAPI 09/2021	91341	4.3.5	Porta de abrir - PA5 - 120x185 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,22	R$ 562,63	R$ 680,77	R$ 1.511,31
		4.4	PORTAS DE VIDRO - PV					

BRIOSCHI ENGENHARIA RIO GRANDE
RESPONSÁVEL TÉCNICO 688
Marcelo Raul Brioschi
Engº Civil - CREA PR 82078/D
Assinatura

SEIL 03/2021	102183	4.4.1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, inclusive vidro, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	R$ 1.336,03	R$ 1.616,57	R$ 1.616,57
		4.5	JANELAS DE ALUMÍNIO - JA					
SINAPI 09/2021	94570	4.5.1	Janela de Aluminio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	0,88	R$ 323,28	R$ 391,16	R$ 344,22
SINAPI 09/2021	94569	4.5.2	Janela de Aluminio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,15	R$ 514,60	R$ 622,65	R$ 1.338,70
SINAPI 09/2021	94569	4.5.3	Janela de Aluminio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m²	2,73	R$ 514,60	R$ 622,65	R$ 1.699,83
SINAPI 09/2021	94569	4.5.4	Janela de Aluminio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,74	R$ 514,60	R$ 622,65	R$ 2.951,36
SINAPI 09/2021	94569	4.5.5	Janela de Aluminio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	4,20	R$ 514,60	R$ 622,65	R$ 2.615,13
SINAPI 09/2021	94569	4.5.6	Janela de Aluminio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3,15	R$ 514,60	R$ 622,65	R$ 1.961,35
SINAPI 09/2021	94569	4.5.7	Janela de Aluminio - JA-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	11,20	R$ 514,60	R$ 622,65	R$ 6.973,68
SINAPI 09/2021	10674	4.5.8	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	18,56	R$ 339,70	R$ 411,03	R$ 7.628,72
SINAPI 09/2021	94573	4.5.9	Janela de Aluminio - pátio, conforme projeto, com puxadores	m²	54,84	R$ 357,36	R$ 432,40	R$ 23.712,82
SINAPI 09/2021	100702	4/5/2010	Porta de Aluminio - pátio, conforme projeto, com puxadores	m²	35,64	R$ 459,40	R$ 555,87	R$ 19.811,21
		4.6	VIDROS					
SINAPI 09/2021	102179	4.6.1	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	4,50	R$ 296,56	R$ 358,84	R$ 1.614,78
SINAPI 09/2021	102179	4.6.2	Vidro liso temperado incolor, espessura 8mm- fornecimento e instalação		90,48	R$ 337,74	R$ 408,66	R$ 36.975,56
SEINFRA 03/2021	C4835	4.6.3	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m²	12,00	R$ 450,49	R$ 545,08	R$ 6.540,96
		4.7	ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO					
cotação		4.7.1	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m²	112,15	R$ 823,95	R$ 996,96	R$ 111.809,06
cotação		4.7.2	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m²	5,46	R$ 823,95	R$ 996,96	R$ 5.443,40
SEINFRA 03/2021	C4556	4.7.3	Portão de abrir com gradil metalico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PO1, PO2, PO3)	m²	19,12	R$ 494,52	R$ 598,36	R$ 11.440,64
SEINFRA 03/2021	C4556	4.7.4	Gradil metalico e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	99,90	R$ 494,52	R$ 598,36	R$ 59.776,16
						subtotal		R$ 390.765,10

		5	SISTEMAS DE COBERTURA					
SINAPI 09/2021	94231	5.1	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	214,50	R$ 63,15	R$ 76,41	R$ 16.389,95
SINAPI 09/2021	102494	7.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	128,70	R$ 49,27	R$ 59,62	R$ 7.673,09
						subtotal		R$ 24.063,04

		6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
SINAPI 09/2021	87878	6.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	m²	300,00	R$ 3,99	R$ 4,83	R$ 1.449,00
SINAPI 09/2021	87775	6.2	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	300,00	R$ 49,65	R$ 60,07	R$ 18.021,00
SINAPI 09/2021	87777	6.3	Massa única para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m²	525,83	R$ 53,37	R$ 64,58	R$ 33.958,10
SINAPI 09/2021	87530	6.4	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pergolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	525,83	R$ 33,15	R$ 40,11	R$ 21.091,04
SINAPI 09/2021	87272	6.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m²	137,30	R$ 65,44	R$ 79,18	R$ 10.871,41
SINAPI 09/2021	87267	6.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	2,80	R$ 55,92	R$ 67,67	R$ 189,48
SINAPI 09/2021	87267	6.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	2,70	R$ 55,92	R$ 67,67	R$ 182,71
SINAPI 09/2021	87267	6.8	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	3,42	R$ 55,92	R$ 67,67	R$ 231,43
SINAPI 09/2021	87264	6.9	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	66,37	R$ 56,59	R$ 68,47	R$ 4.544,35
SINAPI 09/2021	101739	6.10	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	103,55	R$ 29,18	R$ 35,30	R$ 3.655,32
SINAPI 09/2021	96110	6.11	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	300,27	R$ 63,01	R$ 76,24	R$ 22.892,58
SINAPI 09/2021	C4480	6.12	Forro em fibra mineral removivel (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m²	400,28	R$ 101,88	R$ 123,27	R$ 49.342,52
						subtotal		R$ 166.428,94

		7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					
		7.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
SEIL/PRED 03/2021	87692	7.1.1	Contrapiso e=5,0cm	m²	153,60	R$ 42,91	R$ 51,92	R$ 7.974,91
SEIL/PRED 03/2021	87622	7.1.2	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	71,16	R$ 31,09	R$ 37,62	R$ 2.677,04
SINAPI 09/2021	98680	7.1.3	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m²	61,72	R$ 38,74	R$ 46,88	R$ 2.893,43
SINAPI 09/2021	102494	7.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	37,42	R$ 49,27	R$ 59,62	R$ 2.230,98
SINAPI 09/2021	87251	7.1.5	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	149,12	R$ 42,67	R$ 51,63	R$ 7.699,07

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engenheiro Civil - CREA PR 32663/D
Folha nº
Assinatura

SINAPI 09/2021	87257	7.1.6	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	42,60	R$ 76,42	R$ 92,47	R$ 3.939,22
SEINFRA 03/2021	C4504	7.1.7	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	216,40	R$ 87,43	R$ 105,79	R$ 22.892,96
SINAPI 09/2021	101094	7.1.8	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	18,09	R$ 127,45	R$ 154,21	R$ 2.789,66
SINAPI 09/2021	101094	7.1.9	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	20,43	R$ 127,45	R$ 154,21	R$ 3.150,51
SEINFRA 03/2021	C4505	7/1/2010	Rodapé vinílico h=5cm	m²	103,55	R$ 21,26	R$ 25,72	R$ 2.663,31
SINAPI 09/2021	98689	7/1/2011	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	22,40	R$ 88,34	R$ 106,89	R$ 2.394,34
SEINFRA 03/2021	C2285	7/1/2012	Soleira em granito cinza andorinha, L=17,5cm, E=2cm	m	22,50	R$ 132,45	R$ 160,26	R$ 3.605,85
		7.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
SINAPI 09/2021	94992	7.2.1	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m²	183,25	R$ 94,90	R$ 114,83	R$ 21.042,60
SINAPI 09/2021	101747	7.2.2	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	17,38	R$ 60,08	R$ 72,70	R$ 1.263,53
SINAPI 09/2021	92396	7.2.3	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m²	28,05	R$ 53,72	R$ 65,00	R$ 1.823,25
CURITIBA 07/2021	PAI-006	7.2.4	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	3,51	R$ 99,46	R$ 120,34	R$ 422,39
CURITIBA 07/2021	PAI-006	7.2.5	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	1,89	R$ 99,46	R$ 120,34	R$ 227,44
SINAPI 09/2021	94273	7.2.6	Meio-fio (gula) de concreto pre-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	15,30	R$ 36,33	R$ 43,96	R$ 672,59
CURITIBA 07/2021	GAP-109	7.2.7	Colchão de areia e=10cm	m³	6,00	R$ 147,33	R$ 178,27	R$ 1.069,62
SINAPI 09/2021	98504	7.2.8	Grama batatais em placas	m²	331,98	R$ 10,65	R$ 12,89	R$ 4.279,22
							subtotal	R$ 95.711,92

		8	PINTURA					
SINAPI 09/2021	88497	8.1	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m²	540,00	R$ 14,79	R$ 17,90	R$ 9.666,00
SINAPI 09/2021	88489	8.2	Pintura em latex acrilico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m²	1.025,08	R$ 13,95	R$ 16,88	R$ 17.303,35
SEIL 03/2021	88486	8.3	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m²	704,15	R$ 11,89	R$ 14,38	R$ 10.125,68
SINAPI 09/2021	102219	8.4	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	78,12	R$ 14,15	R$ 17,12	R$ 1.337,41
SINAPI 09/2021	102218	8.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m²	10,36	R$ 13,75	R$ 16,64	R$ 172,39
SINAPI 09/2021	102494	8.6	Pintura epoxi - 02 demãos	m²	109,17	R$ 49,27	R$ 59,62	R$ 6.508,72
							subtotal	R$ 45.113,55

		9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
SINAPI 09/2021	89401	9.1	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	10,00	R$ 7,72	R$ 9,35	R$ 93,50
SINAPI 09/2021	89446	9.2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	50,00	R$ 5,21	R$ 6,31	R$ 315,50
SINAPI 09/2021	89447	9.3	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	2,71	R$ 11,04	R$ 13,36	R$ 36,21
SINAPI 09/2021	89449	9.4	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	30,00	R$ 18,23	R$ 22,06	R$ 661,80
SINAPI 09/2021	89450	9.5	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	19,39	R$ 30,14	R$ 36,47	R$ 707,15
SINAPI 09/2021	89451	9.6	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	150,00	R$ 49,85	R$ 60,32	R$ 9.048,00
SINAPI 09/2021	94713	9.7	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 75mm - 2 2/1", fornecimento e instalação	un	8,00	R$ 223,04	R$ 269,87	R$ 2.158,96
SINAPI 09/2021	94709	9.8	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 26,25	R$ 31,76	R$ 63,52
SINAPI 09/2021	89538	9.9	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 3,86	R$ 4,67	R$ 9,34
SINAPI 09/2021	89538	9.10	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	20,00	R$ 3,86	R$ 4,67	R$ 93,40
SINAPI 09/2021	89553	9.11	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 5,71	R$ 6,91	R$ 13,82
SINAPI 09/2021	89596	9.12	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	R$ 11,21	R$ 13,56	R$ 67,80
SINAPI 09/2021	89610	9.13	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação	un	8,00	R$ 21,57	R$ 26,10	R$ 208,80
SINAPI 09/2021	89613	9.14	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	12,00	R$ 31,58	R$ 38,21	R$ 458,52
SINAPI 09/2021	89605	9.15	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	16,00	R$ 21,02	R$ 25,43	R$ 406,88
SINAPI 09/2021	89611	9.16	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R$ 35,50	R$ 42,96	R$ 257,76
SINAPI 09/2021	89575	9.17	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R$ 11,42	R$ 13,82	R$ 69,10
SINAPI 09/2021	89605	9.18	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 21,02	R$ 25,43	R$ 50,86
SINAPI 09/2021	89605	9.19	Bucha de redução sold. longa 60mm-32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 21,02	R$ 25,43	R$ 25,43
SINAPI 09/2021	89611	9.20	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	8,00	R$ 35,50	R$ 42,96	R$ 343,68
SINAPI 09/2021	86884	9.21	Engate flexivel plastico 1/2 - 30cm	un	30,00	R$ 8,49	R$ 10,28	R$ 308,40
SINAPI 09/2021	89485	9.22	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 5,42	R$ 6,55	R$ 13,10
SINAPI 09/2021	89502	9.23	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 16,16	R$ 19,55	R$ 19,55
SINAPI 09/2021	89515	9.24	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	R$ 89,44	R$ 108,22	R$ 1.515,08

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 62515/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
684
Folha nº
Assinatura

SINAPI 09/2021	89501	9.25	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	R$ 14,13	R$ 17,10	R$ 102,60
SINAPI 09/2021	89505	9.26	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 37,65	R$ 45,56	R$ 45,56
SINAPI 09/2021	89513	9.27	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	34,00	R$ 119,12	R$ 144,13	R$ 4.900,42
SINAPI 09/2021	89366	9.28	Joelho 90º soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 15,95	R$ 19,30	R$ 38,60
SINAPI 09/2021	90373	9.29	Joelho de redução 90º soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	15,00	R$ 14,65	R$ 17,73	R$ 265,95
SINAPI 09/2021	89424	9.30	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	5,00	R$ 4,63	R$ 5,60	R$ 28,00
SINAPI 09/2021	89980	9.31	Luva de redução soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 10,63	R$ 12,86	R$ 25,72
SINAPI 09/2021	89395	9.32	Tê 90 soldavel - 25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R$ 11,81	R$ 14,29	R$ 71,45
SINAPI 09/2021	89625	9.33	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 22,30	R$ 26,99	R$ 26,99
SINAPI 09/2021	89628	9.34	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	R$ 48,08	R$ 58,17	R$ 639,87
SINAPI 09/2021	89566	9.35	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	R$ 47,45	R$ 57,41	R$ 803,74
SINAPI 09/2021	89627	9.36	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R$ 20,96	R$ 25,35	R$ 76,08
SINAPI 09/2021	89630	9.37	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	R$ 76,69	R$ 92,79	R$ 1.206,27
SINAPI 09/2021	89632	9.38	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	R$ 111,21	R$ 134,56	R$ 403,68
SINAPI 09/2021	89396	9.39	Tê redução 90º soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	R$ 20,52	R$ 24,83	R$ 124,15
SINAPI 09/2021	89439	9.40	Tê soldavel com rosca bolsa central - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 9,22	R$ 11,16	R$ 11,16
SINAPI 09/2021	90374	9.41	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 23,05	R$ 27,89	R$ 27,89
SINAPI 09/2021	89711	9.42	Tubo de descarga VDE 38mm	un	14,00	R$ 19,13	R$ 23,15	R$ 324,10
SEINFRA 03/2021	I2190	9.43	Tubo de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario	un	14,00	R$ 76,07	R$ 92,04	R$ 1.288,56
API 09/2021	89352	9.44	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 33,47	R$ 40,50	R$ 40,50
SINAPI 09/2021	94498	9.45	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação	un	4,00	R$ 135,71	R$ 164,20	R$ 656,80
SINAPI 09/2021	94499	9.46	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	R$ 270,43	R$ 327,21	R$ 1.963,26
SINAPI 09/2021	89986	9.47	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 76,98	R$ 93,14	R$ 93,14
SINAPI 09/2021	94792	9.48	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 106,65	R$ 129,05	R$ 129,05
SINAPI 09/2021	94794	9.49	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	R$ 154,97	R$ 187,51	R$ 750,04
SINAPI 09/2021	89987	9.50	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	26,00	R$ 87,51	R$ 105,88	R$ 2.752,88
SINAPI 09/2021	89985	9.51	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	10,00		R$ 100,52	R$ 1.005,20
						subtotal		R$ 34.747,82

		10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
SINAPI 09/2021	89848	10.1	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	50,00	R$ 31,57	R$ 38,19	R$ 1.909,50
SINAPI 09/2021	89746	10.2	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	14,00	R$ 24,53	R$ 29,68	R$ 415,52
SINAPI 09/2021	89744	10.3	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	5,00	R$ 24,59	R$ 29,75	R$ 148,75
SEINFRA 03/2021	C3995	10.4	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	12,00	R$ 124,21	R$ 150,29	R$ 1.803,48
SINAPI 09/2021	97888	10.5	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	10,00	R$ 506,98	R$ 613,43	R$ 6.134,30
						subtotal		R$ 10.411,55

		11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
SINAPI 09/2021	89711	11.1	Tubo de PVC rigido 40mm, fornec. e instalação	m	20,00	R$ 19,13	R$ 23,15	R$ 463,00
SINAPI 09/2021	89712	11.2	Tubo de PVC rigido 50mm, fornec. e instalação	m	50,00	R$ 28,99	R$ 35,08	R$ 1.754,00
SINAPI 09/2021	89513	11.3	Tubo de PVC rigido 75mm, fornec. e instalação	m	10,00	R$ 119,12	R$ 144,13	R$ 1.441,30
SINAPI 09/2021	89714	11.4	Tubo de PVC rigido 100mm, fornec. e instalação	m	50,00	R$ 56,43	R$ 68,28	R$ 3.414,00
SINAPI 09/2021	89746	11.5	Joelho PVC 45º 100mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R$ 24,53	R$ 29,68	R$ 118,72
SINAPI 09/2021	89732	11.6	Joelho PVC 45º 50mm - fornecimento e instalação	un	10,00	R$ 11,48	R$ 13,89	R$ 138,90
SINAPI 09/2021	89744	11.7	Joelho PVC 90º 100mm - fornecimento e instalação	un	10,00	R$ 24,59	R$ 29,75	R$ 297,50
SINAPI 09/2021	89522	11.8	Joelho PVC 90º 75mm - fornecimento e instalação	un	5,00	R$ 30,35	R$ 36,72	R$ 183,60
SINAPI 09/2021	89731	11.9	Joelho PVC 90º 50mm - fornecimento e instalação	un	10,00	R$ 10,79	R$ 13,06	R$ 130,60
SINAPI 09/2021	89724	11.10	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	37,00	R$ 10,27	R$ 12,42	R$ 459,54
SINAPI 09/2021	89569	11.11	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 78,10	R$ 94,50	R$ 189,00
SINAPI 09/2021	89690	11.12	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R$ 80,38	R$ 97,26	R$ 389,04
SINAPI 09/2021	89827	11.13	Junção PVC simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	R$ 17,34	R$ 20,98	R$ 83,92
SINAPI 09/2021	89623	11.14	Tê PVC 90º - 40mm - fornecimento e instalação	un	3,00	R$ 18,47	R$ 22,34	R$ 67,02
SINAPI 09/2021	89696	11.15	Tê PVC sanitario 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 66,28	R$ 80,20	R$ 160,40
SINAPI 09/2021	89784	11.16	Tê PVC sanitario 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	5,00	R$ 20,05	R$ 24,26	R$ 121,30

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D
Folha nº 685
Assinatura

SINAPI 09/2021	89707	11.17	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	R$ 32,75	R$ 39,63	R$ 752,97
SINAPI 09/2021	98102	11.18	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	4,00	R$ 95,10	R$ 115,07	R$ 460,28
SINAPI 09/2021	98111	11.19	Caixa de inspeção modulada DN 30cm	un	1,00	R$ 40,28	R$ 48,74	R$ 48,74
SINAPI 09/2021	89495	11.20	Ralo sifonado, PVC 100x100x40mm	un	18,00	R$ 10,82	R$ 13,09	R$ 235,62
SEINFRA 03/2021	C4822	11.21	Terminal de Ventilação 50mm	un	23,00	R$ 11,71	R$ 14,17	R$ 325,91
SINAPI 09/2021	98078	11.22	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	R$ 4.472,53	R$ 5.411,67	R$ 5.411,67
SINAPI 09/2021	98082	11.23	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	R$ 3.515,36	R$ 4.253,51	R$ 4.253,51
						subtotal		R$ 20.900,54

		12	LOUÇAS E METAIS					
SINAPI 09/2021	95471	12.1	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 692,80	R$ 838,27	R$ 1.676,54
SINAPI 09/2021	95469	12.2	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 270,41	R$ 327,20	R$ 654,40
CURITIBA 07/2021	100848	12.3	Bacia Convencional Studio Kids, codigo PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente	un	10,00	R$ 428,44	R$ 518,40	R$ 5.184,00
SINAPI 09/2021	99635	12.4	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	12,00	R$ 282,22	R$ 341,48	R$ 4.097,76
SINAPI 09/2021	86901	12.5	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada ecomplementos (válvula, sifao e engate flexivel cromados), exceto torneira.	un	13,00	R$ 134,43	R$ 162,66	R$ 2.114,58
SINAPI 09/2021	86936	12.6	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00	R$ 603,58	R$ 730,32	R$ 2.190,96
SINAPI 09/2021	86936	12.7	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un.	9,00	R$ 603,58	R$ 730,32	R$ 6.572,88
SINAPI 09/2021	86936	12.8	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	R$ 603,58	R$ 730,32	R$ 1.460,64
SINAPI 09/2021	86943	12.9	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexivel cromados, fornecimento e instalação	un	3,00	R$ 211,60	R$ 256,03	R$ 768,09
SINAPI 09/2021	86904	12.10	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	3,00	R$ 136,87	R$ 165,61	R$ 496,83
SINAPI 09/2021	86919	12.11	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	5,00	R$ 830,56	R$ 1.004,96	R$ 5.024,80
SINAPI 09/2021	100860	12.12	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	10,00	R$ 82,92	R$ 100,33	R$ 1.003,30
CURITIBA07/2021	HID-002	12.13	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00	R$ 208,30	R$ 252,03	R$ 504,06
CURITIBA07/2021	100849	12.14	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA, fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 40,34	R$ 48,81	R$ 97,62
SINAPI 09/2021	95544	12.15	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	14,00	R$ 62,03	R$ 75,05	R$ 1.050,70
SEINFRA 03/2021	C1151	12.16	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente, fornecimento e instalação	un.	3,00	R$ 69,56	R$ 84,17	R$ 252,51
SEINFRA 03/2021	C1151	12.17	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 159,50	R$ 192,99	R$ 385,98
SEINFRA 03/2021	C1151	12.18	Torneira eletrica Fortti Maxi, com mangueira plastica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 159,50	R$ 192,99	R$ 385,98
SINAPI 09/2021	86906	12.19	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	10,00	R$ 48,13	R$ 58,23	R$ 582,30
SEIL/PRED 03/2021	86909	12.20	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	12,00	R$ 95,21	R$ 115,21	R$ 1.382,52
L/PRED 03/2021	86916	12.21	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	R$ 25,96	R$ 31,41	R$ 345,51
SEIL/PRED 03/2021	86906	12.22	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	19,00	R$ 47,64	R$ 57,65	R$ 1.095,35
SINAPI 09/2021	95547	12.23	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	17,00	R$ 46,92	R$ 56,78	R$ 965,26
SEINFRA 03/2021	C4825	12.24	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	13,00	R$ 52,74	R$ 63,82	R$ 829,66
SINAPI 09/2021	100868	12.25	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	6,00	R$ 327,16	R$ 395,85	R$ 2.375,10
SINAPI 09/2021	100867	12.26	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	3,00	R$ 315,46	R$ 381,70	R$ 1.145,10
SINAPI 09/2021	100866	12.27	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	1,00	R$ 297,88	R$ 360,43	R$ 360,43
SEINFRA 03/2021	C0515	12.28	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente, fornecimento e instalação	un	10,00	R$ 46,83	R$ 56,67	R$ 566,70
SINAPI 09/2021	100875	12.29	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 1.000,51	R$ 1.210,59	R$ 1.210,59
SEINFRA 03/2021	C0515	12.30	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação	un	94,00	R$ 46,83	R$ 56,67	R$ 5.326,98
SEIL/PRED 03/2021	99855	12.31	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	9,90	R$ 97,94	R$ 118,50	R$ 1.173,15
						subtotal		R$ 51.280,28

		13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					
SINAPI 09/2021	94970	13.1	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m³	1,14	R$ 321,76	R$ 389,33	R$ 443,84

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Folha nº 086
Assinatura

SINAPI 09/2021	91341	13.2	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,24	R$ 485,06	R$ 586,91	R$ 140,86
SINAPI 09/2021	92688	13.3	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	37,60	R$ 46,78	R$ 56,60	R$ 2.128,16
SEINFRA 03/2021	I10011	13.4	Regulador 1º estagio com manometro	un	1,00	R$ 249,90	R$ 302,38	R$ 302,38
SEINFRA 03/2021	I10012	13.5	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	R$ 94,40	R$ 114,23	R$ 228,46
SEINFRA 03/2021	I0004	13.6	Instalação basica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	R$ 5.165,21	R$ 6.249,79	R$ 6.249,79
SEINFRA 03/2021	I0437	13.7	Tela metálica para ventilação com requadro em aluminio	m²	0,32	R$ 286,83	R$ 347,05	R$ 111,06
						subtotal		R$ 9.604,55

		14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
SINAPI 09/2021	101909	14.1	Extintor ABC - 6KG	un	5,00	R$ 210,87	R$ 255,15	R$ 1.275,75
SINAPI 09/2021	101907	14.2	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00	R$ 590,87	R$ 714,94	R$ 714,94
SINAPI 09/2021	97599	14.20	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	20,00	R$ 27,40	R$ 33,16	R$ 663,20
SINAPI 09/2021	102509	14.21	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m²	6,00	R$ 23,74	R$ 28,73	R$ 172,38
SINAPI 09/2021	102509	14.22	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m²	2,00	R$ 23,74	R$ 28,73	R$ 57,46
SEINFRA 03/2021	C4627	14.24	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incendio	un	2,00	R$ 15,26	R$ 18,46	R$ 36,92
SEINFRA 03/2021	C4626	14.25	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13 - (250x125) Saida de emergência	un	11,00	R$ 17,36	R$ 21,01	R$ 231,11
SEINFRA 03/2021	C4626	14.26	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	3,00	R$ 17,36	R$ 21,01	R$ 63,03
SEINFRA 03/2021	C4649	14.27	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de incêndio	un	6,00	R$ 45,06	R$ 54,52	R$ 327,12
						subtotal		R$ 3.541,91

		15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V					
SINAPI 09/2021	101883	15.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	R$ 789,43	R$ 955,19	R$ 2.865,57
SINAPI 09/2021	101879	15.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios)	un	1,00	R$ 828,64	R$ 1.002,63	R$ 1.002,63
SINAPI 09/2021	101880	15.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 32 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessorios)	un	2,00	R$ 952,54	R$ 1.152,55	R$ 2.305,10
SINAPI 09/2021	101882	15.4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 40 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	R$ 1.969,66	R$ 2.383,25	R$ 2.383,25
SEINFRA 03/2021	C3579	15.5	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 86,93	R$ 105,19	R$ 105,19
SINAPI 09/2021	101890	15.6	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	33,00	R$ 14,92	R$ 18,06	R$ 595,98
SINAPI 09/2021	101890	15.7	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	8,00	R$ 14,92	R$ 18,06	R$ 144,48
SINAPI 09/2021	101891	15.8	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	4,00	R$ 25,68	R$ 31,08	R$ 124,32
SINAPI 09/2021	101891	15.9	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	3,00	R$ 25,68	R$ 31,08	R$ 93,24
SINAPI 09/2021	93666	15.10	Disjuntor unipolar termomagnético 63A	un	1,00	R$ 22,47	R$ 27,19	R$ 27,19
SINAPI 09/2021	101893	15.11	Disjuntor tripolar termomagnético 20A	un	2,00	R$ 85,48	R$ 103,43	R$ 206,86
SINAPI 09/2021	101893	15.12	Disjuntor tripolar termomagnético 25A	un	2,00	R$ 85,48	R$ 103,43	R$ 206,86
SINAPI 09/2021	101894	15.13	Disjuntor tripolar termomagnético 70A	un	4,00	R$ 144,78	R$ 175,18	R$ 700,72
SINAPI 09/2021	101894	15.14	Disjuntor tripolar termomagnético 90A	un	2,00	R$ 144,78	R$ 175,18	R$ 350,36
SINAPI 09/2021	101896	15.15	Disjuntor tripolar termomagnético 200A	un	1,00	R$ 594,59	R$ 719,44	R$ 719,44
SINAPI 09/2021	101897	15.16	Disjuntor tripolar termomagnético 250A	un	1,00	R$ 951,12	R$ 1.150,84	R$ 1.150,84
SINAPI 09/2021	C4562	15.17	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	R$ 119,10	R$ 144,10	R$ 1.152,80
SEINFRA 03/2021	C4562	15.18	Dispositivo de proteção contra surto - 275V - 40KA	un	22,00	R$ 119,10	R$ 144,10	R$ 3.170,20
SINAPI 09/2021	91833	15.19	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	300,00	R$ 8,64	R$ 10,45	R$ 3.135,00
SINAPI 09/2021	91835	15.20	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	50,00	R$ 10,45	R$ 12,64	R$ 632,00
SEIL/PRED 03/2021	91837	15.21	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	100,00	R$ 12,34	R$ 14,93	R$ 1.493,00
SINAPI 09/2021	93008	15.22	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	10,00	R$ 17,72	R$ 21,44	R$ 214,40
SINAPI 09/2021	93011	15.23	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 3"), inclusive conexões	m	27,50	R$ 45,87	R$ 55,50	R$ 1.526,25
SINAPI 09/2021	93012	15.24	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø100mm (DN 4"), inclusive conexões	m	27,50	R$ 69,82	R$ 84,48	R$ 2.323,20
SEINFRA 03/2021	C0628	15.25	Caixa de passagem 100x100x80mm aço pintada	un	5,00	R$ 73,22	R$ 88,60	R$ 443,00
SINAPI 09/2021	91941	15.26	Caixa PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	20,00	R$ 10,17	R$ 12,31	R$ 246,20
SINAPI 09/2021	91937	15.27	Caixa PVC octogonal 3", fornecimento e instalação	un	30,00	R$ 12,28	R$ 14,86	R$ 445,80

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Eng. Civil - CREA PR 32855
Folha nº
Assinatura

SINAPI 09/2021	91926	15.28	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	5.267,00	R$ 3,96	R$ 4,79	R$ 25.228,93
SINAPI 09/2021	91928	15.29	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	2.189,10	R$ 6,45	R$ 7,80	R$ 17.074,98
SINAPI 09/2021	91930	15.30	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm²	m	307,90	R$ 8,85	R$ 10,71	R$ 3.297,61
SINAPI 09/2021	91932	15.31	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm²	m	271,90	R$ 14,59	R$ 17,65	R$ 4.799,04
SINAPI 09/2021	91934	15.32	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm²	m	113,20	R$ 22,28	R$ 26,96	R$ 3.051,87
SINAPI 09/2021	92983	15.33	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm²	m	119,80	R$ 26,41	R$ 31,96	R$ 3.828,81
SINAPI 09/2021	92987	15.34	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm²	m	145,60	R$ 51,42	R$ 62,22	R$ 9.059,23
SINAPI 09/2021	92991	15.35	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm²	m	35,50	R$ 93,35	R$ 112,95	R$ 4.009,73
SINAPI 09/2021	92995	15.36	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm²	m	141,90	R$ 149,03	R$ 180,32	R$ 25.587,41
SEINFRA 03/2021	C1160	15.37	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	10,00	R$ 63,87	R$ 77,28	R$ 772,80
SINAPI 09/2021	96562	15.38	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	5,00	R$ 18,16	R$ 21,98	R$ 109,90
SINAPI 09/2021	96563	15.39	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	10,00	R$ 23,07	R$ 27,92	R$ 279,20
SINAPI 09/2021	96569	15.40	Tala plana perfurada 50mm	un	10,00	R$ 23,07	R$ 27,92	R$ 279,20
SINAPI 09/2021	92000	15.41	Tomada universal, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	49,00	R$ 27,69	R$ 33,50	R$ 1.641,50
SINAPI 09/2021	92001	15.42	Tomada universal, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	11,00	R$ 30,24	R$ 36,59	R$ 402,49
SINAPI 09/2021	91953	15.43	Interruptor simples 10 A, completa	un	1,00	R$ 26,13	R$ 31,62	R$ 31,62
SINAPI 09/2021	92023	15.44	Interruptor 1 tecla e tomada, completa	un	39,00	R$ 46,12	R$ 55,81	R$ 2.176,59
SINAPI 09/2021	97586	15.45	Luminárias 2x40W completa	un	64,00	R$ 144,60	R$ 174,96	R$ 11.197,44
SINAPI 09/2021	97585	15.46	Luminárias 2x20W completa	un	11,00	R$ 106,21	R$ 128,51	R$ 1.413,61
SINAPI 09/2021	97586	15.47	Luminárias 2X36 com aletas completa	un	26,00	R$ 144,60	R$ 174,96	R$ 4.548,96
SINAPI 09/2021	102085	15.48	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	R$ 181,61	R$ 219,74	R$ 1.977,66
SEINFRA 03/2021	C2045	15.49	Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	5,00	R$ 375,71	R$ 454,60	R$ 2.273,00
SINAPI 09/2021	97605	15.50	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	un	8,00	R$ 85,49	R$ 103,45	R$ 827,60
						subtotal		R$ 151.633,06

		16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
SINAPI 09/2021	89446	16.1	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	50,00	R$ 5,21	R$ 6,31	R$ 315,50
SINAPI 09/2021	89485	16.2	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	20,00	R$ 5,42	R$ 6,55	R$ 131,00
SINAPI 09/2021	89866	16.3	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	25,00	R$ 4,98	R$ 6,03	R$ 150,75
SINAPI 09/2021	97891	16.4	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	5,00	R$ 179,36	R$ 217,02	R$ 1.085,10
						subtotal		R$ 1.682,35

		17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
cotação		17.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	R$ 1.032,50	R$ 1.249,30	R$ 3.747,90
cotação		17.2	Switch de 48 portas	un	1,00	R$ 2.553,21	R$ 3.089,32	R$ 3.089,32
cotação		17.3	Guias de cabos simples	un	2,00	R$ 17,11	R$ 20,70	R$ 41,40
cotação		17.4	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	R$ 163,18	R$ 197,45	R$ 197,45
cotação		17.5	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	R$ 163,18	R$ 197,45	R$ 394,90
cotação		17.6	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	R$ 163,18	R$ 197,45	R$ 197,45
SEINFRA 03/2021	I8448	17.7	Anel organizador de cabos	un	2,00	R$ 34,90	R$ 42,22	R$ 84,44
cotação		17.8	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	R$ 237,13	R$ 286,92	R$ 573,84
cotação		17.9	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	R$ 1.861,78	R$ 2.252,72	R$ 2.252,72
cotação		17.10	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mpbs - fornecimento e instalação	un	2,00	R$ 2.012,68	R$ 2.435,30	R$ 4.870,60
cotação		17.11	Cabo UTP - 6 (24AWG)	m	980,30	R$ 6,44	R$ 7,79	R$ 7.636,54

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
RESPONSAVEL TECNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL RIO GRANDE
Folha nº 688
Assinatura

SEINFRA 03/2021	I9591	17.12	Cabo coaxial	m	242,00	R$ 12,69	R$ 15,35	R$ 3.714,70
SEINFRA 03/2021	C4526	17.13	Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	R$ 19,90	R$ 24,08	R$ 457,52
SINAPI 09/2021	98307	17.14	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	19,00	R$ 50,87	R$ 61,55	R$ 1.169,4
SEINFRA 03/2021	I9641	17.15	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	8,00	R$ 23,95	R$ 28,98	R$ 231,84
SEINFRA 03/2021	C4175	17.16	Central PABX 24 portas	un	1,00	R$ 5.413,51	R$ 6.550,23	R$ 6.550,23
CURITIBA 07/2021	ELE-090	17.17	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	2,00	R$ 94,08	R$ 113,83	R$ 227,66
SINAPI 09/2021	91941	17.18	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	R$ 10,17	R$ 12,31	R$ 504,71
SEINFRA 03/2021	C1196	17.19	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	100,00	R$ 15,11	R$ 18,29	R$ 1.829,00
SINAPI 09/2021	95748	17.20	Eletroduto Aço Galvanizado , Ø 1.1/2", fornecimento e instalação	m	4,00	R$ 45,73	R$ 55,33	R$ 221,32
SEINFRA 03/2021	C1158	17.21	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	90,10	R$ 48,84	R$ 59,09	R$ 5.324,01
						subtotal		R$ 43.317,00
		18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA					
cotação		18.1	Coifa de centro em aço inox de 1200x900x600 mm, duto de ligação e chapéu chines, conforme projeto	un	1,00	R$ 9.922,00	R$ 12.005,40	R$ 12.005,40
SEINFRA 03/2021	C1354	18.2	Exaustor axial interno vazão 40m³/min.	un	1,00	R$ 1.636,73	R$ 1.980,41	R$ 1.980,41
						subtotal		R$ 13.985,81
		19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
SINAPI 09/2021	96989	19.1	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	R$ 141,25	R$ 170,91	R$ 512,73
SINAPI 09/2021	98463	19.2	Conector mini-bar em bronze estanhado Tel-583	un	10,00	R$ 22,35	R$ 27,05	R$ 270,50
CURITIBA 07/2021	ELE-051	19.3	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	20,00	R$ 1,66	R$ 2,01	R$ 40,20
INFRA 03/2021	I8512	19.4	Presilha em fatão	un	20,00	R$ 5,16	R$ 6,25	R$ 125,00
SEINFRA 03/2021	I8526	19.5	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, expessura 6 mm	un	1,00	R$ 209,10	R$ 253,00	R$ 253,00
SINAPI 09/2021	93358	19.6	Escavação de vala para aterramento	m³	30,00	R$ 74,76	R$ 90,46	R$ 2.713,80
SINAPI 09/2021	96985	19.7	Haste tipo coopperweld 5/8" x 2,40m.	un	10,00	R$ 59,35	R$ 71,81	R$ 718,10
SINAPI 09/2021	96973	19.8	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	250,00	R$ 56,53	R$ 68,40	R$ 17.100,00
SINAPI 09/2021	96974	19.9	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	100,00	R$ 73,14	R$ 88,50	R$ 8.850,00
SINAPI 09/2021	98111	19.10	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido,conforme detalhe no projeto	un	5,00	R$ 40,28	R$ 48,74	R$ 243,70
SINAPI 09/2021	93059	19.11	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	10,00	R$ 32,56	R$ 39,39	R$ 393,90
						subtotal		R$ 31.220,93
		20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
SEINFRA 03/2021	C0864	20.1	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2")	un	1,00	R$ 3.728,54	R$ 4.511,45	R$ 4.511,45
SINAPI 09/2021	86889	20.2	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	15,16	R$ 620,15	R$ 750,37	R$ 11.375,61
SEINFRA 03/2021	C4756	20.3	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	30,37	R$ 246,12	R$ 297,80	R$ 9.044,19
SEINFRA 03/2021	C2910	20.4	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	31,00	R$ 140,99	R$ 170,60	R$ 5.288,60
SEINFRA 03/2021	C0361	20.5	Bancos de concreto	m	8,27	R$ 171,81	R$ 207,89	R$ 1.719,25
SEINFRA 03/2021	C1869	20.6	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	22,40	R$ 85,20	R$ 103,09	R$ 2.309,22
cotação		20.7	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, incluso pintura, conforme projeto	un	1,00	R$ 37.990,00	R$ 45.967,07	R$ 45.967,07
SEINFRA 03/2021	C1251	20.8	Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura	m	9,00	R$ 302,09	R$ 365,52	R$ 3.289,68
SINAPI 09/2021	99837	20.9	Guarda corpo de 1m de altura	m	4,99	R$ 647,73	R$ 783,74	R$ 3.910,86
						subtotal		R$ 87.415,93
		21	SERVIÇOS FINAIS					
CURITIBA 07/2021	OBR-066	21.1	Limpeza final da obra	m²	890,73	R$ 2,56	R$ 3,10	R$ 2.761,26
						subtotal		R$ 2.785,94
		22	SERVIÇOS EXTRAS					
SEINFRA 03/2021	C2316	22.1	(1.9) TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	112,50	R$ 91,65	R$ 110,89	R$ 12.475,13
SINAPI 09/2021	87257	22.2	(10.1.6)Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	128,40	R$ 76,42	R$ 92,47	R$ 11.873,15
SEINFRA 03/2021	191457	22.3	(15.25)Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.1.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	1,00	-	-	
SINAPI 09/2021	88426	22.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS SEM A PRESENÇA DE VÃOS	m²	330,20	R$ 17,97	R$ 21,74	R$ 7.178,55
SINAPI 09/2021	88416	22.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS	m²	833,81	R$ 18,82	R$ 22,77	R$ 18.985,85

PM FAZENDA RIO GRANDE
689
Folha nº
Assinatura

SINAPI 09/2021	97622	22.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	25,00	R$ 49,44	R$ 59,83	R$ 1.495,75
SINAPI 09/2021	97627	22.7	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2,50	R$ 259,17	R$ 313,59	R$ 783,98
SINAPI 09/2021	97631	22.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	250,00	R$ 2,90	R$ 3,50	R$ 875,00
SINAPI 09/2021	97633	22.9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50,00	R$ 19,82	R$ 23,98	R$ 1.199,00
SINAPI 09/2021	97645	22.10	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,00	R$ 30,86	R$ 37,34	R$ 746,80
SINAPI 09/2021	97662	22.11	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	50,00	R$ 0,43	R$ 0,52	R$ 26,00
SINAPI 09/2021	90443	22.12	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	60,00	R$ 12,07	R$ 14,60	R$ 876,00
SINAPI 09/2021	90445	22.13	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	30,00	R$ 26,25	R$ 31,76	R$ 952,80
SINAPI 09/2021	90447	22.14	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	40,00	R$ 5,98	R$ 7,24	R$ 289,60
SINAPI 09/2021	91190	22.15	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_05/2015	un	20,00	R$ 4,63	R$ 5,60	R$ 112,00
SINAPI 09/2021	91191	22.16	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_05/2015	un	20,00	R$ 4,91	R$ 5,94	R$ 118,80
		22.17	MURO					
SINAPI 09/2021	87493	22.18	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	60,00	R$ 87,23	R$ 105,54	R$ 6.332,40
SINAPI 09/2021	92269	22.19	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	41,70	R$ 249,40	R$ 301,77	R$ 12.583,81
SINAPI 09/2021	102729	22.20	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	583,80	R$ 16,98	R$ 20,54	R$ 11.991,25
SINAPI 09/2021	96543	22.21	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	250,20	R$ 20,23	R$ 24,48	R$ 6.124,90
SINAPI 09/2021	92720	22.22	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	8,34	R$ 422,44	R$ 511,15	R$ 4.262,99
SINAPI 09/2021	87878	22.23	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda	m²	120,00	R$ 3,99	R$ 4,83	R$ 579,60
SINAPI 09/2021	87775	22.24	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	120,00	R$ 49,65	R$ 60,07	R$ 7.208,40
SINAPI 09/2021	88431	22.25	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	759,00	R$ 23,41	R$ 28,32	R$ 21.494,88
SINAPI 09/2021	100576	22.26	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	2,69	R$ 1,91	R$ 2,31	R$ 6,21
SINAPI 09/2021	98504	22.27	Grama batatais em placas	m²	420,00	R$ 10,65	R$ 12,89	R$ 5.413,80
SINAPI 09/2021	92396	22.28	FORN/ASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E=6,0 CM COR NATURAL	m²	200,00	R$ 53,72	R$ 65,00	R$ 13.000,00
SINAPI 09/2021	89580	22.29	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUA PLUVIAIS. AF_12/2014_P	m	40,00	R$ 94,19	R$ 113,97	R$ 4.558,80
CURITIBA 07/2021	ELE-093	22.30	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	10,00	R$ 331,13	R$ 400,66	R$ 4.006,60
SEIL/PRED 03/2021	98511	22.31	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UD	10,00	R$ 76,30	R$ 92,32	R$ 923,20
								R$ 156.475,25
PREÇO GLOBAL							R$	1.573.923,05

BRIOSCH ENGENHARIA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Eng. Civil - CREA PR 32625/D

Brioschi Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.797,86	3.797,86					
		0,17	100,00					
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.681,86	4.545,49	1.136,37				
		0,25	80,00	20,00				
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.356,86	3.503,53	19.853,33				
		1,04	15,00	85,00				
4	ESQUADRIAS	390.765,10		156.306,04	234.459,06			
		17,41		40,00	60,00			
5	SISTEMAS DE COBERTURA	24.063,04		4.612,61	14.437,82	4.612,61		
		1,07		20,00	60,00	20,00		
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	166.428,94		49.928,68	66.571,58	33.285,79	16.642,89	
		7,42		30,00	40,00	20,00	10,00	
7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	95.711,92		14.356,79	62.212,75	19.142,38		
		4,26		15,00	65,00	20,00		
8	PINTURA	45.113,55			9.022,71	18.045,42	18.045,42	
		2,01			20,00	40,00	40,00	
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	34.747,82	6.949,56	6.949,56	6.949,56	6.949,56	6.949,56	
		1,55	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.411,55	1.041,16	1.041,16	2.082,31	2.082,31	1.041,16	3.123,47
		0,46	10,00	10,00	20,00	20,00	10,00	30,00
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	20.900,54		2.090,05	4.180,11	6.270,16	4.180,11	4.180,11
		0,93		10,00	20,00	30,00	20,00	20,00
12	LOUÇAS E METAIS	51.280,28				10.256,06	25.640,14	15.384,08
		2,28				20,00	50,00	30,00
13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	9.604,55		2.881,37	1.920,91	1.920,91	1.920,91	960,46
		0,43		30,00	20,00	20,00	20,00	10,00
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.541,91						3.541,91
		0,16						100,00
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	151.633,06	15.163,31	30.326,61	30.326,61	30.326,61	30.326,61	15.163,31
		6,76	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.682,35	841,18	841,18				
		0,07	50,00	50,00				
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.317,00		4.331,70	4.331,70	4.331,70	4.331,70	25.990,20
		1,93		10,00	10,00	10,00	10,00	60,00
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.985,81		1.398,58	1.398,58	3.496,45	3.496,45	4.195,74
		0,62		10,00	10,00	25,00	25,00	30,00
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	31.220,93	6.244,19	6.244,19	6.244,19	6.244,19	6.244,19	
		1,39	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	87.415,93	17.483,19	17.483,19	17.483,19	17.483,19	17.483,19	
		3,89	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
21	SERVIÇOS FINAIS	2.786,94						2.786,94
		0,12						100,00
22	SERVIÇOS EXTRAS	156.475,25	15.647,53	31.295,05	31.295,05	39.118,81	31.295,05	7.823,76
		6,97	10,00	20,00	20,00	25,00	20,00	5,00
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)		75.216,97	351.276,45	492.916,13	203.766,15	167.597,38	83.149,97
	TOTAL DO MÊS (%)		5,47%	25,57%	35,88%	14,83%	12,20%	6,05%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		5,47%	31,04%	66,92%	81,75%	93,95%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)		75.216,97	426.493,42	919.409,55	1.123.175,70	1.290.773,08	1.373.923,05

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

PM FAZENDA RIO
Folha nº 696
Assinatura
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Engº Civil - CREA PR 32625/D

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

PARECER TÉCNICO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Fls. 6 Assinatura

Tomada de Preços N.º 003/2021
Protocolo n°: 60870 / 2021
Processo administrativo n.º 217/2021
Assunto: Análise propostas de preços

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender a demanda da Administração, e ao propósito do objeto desse pleito: a contratação de empresa para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

Os membros da Comissão Permanente de Licitações encaminharam à Secretaria Municipal de Educação para análise de documentações técnicas. Assim, referente aos documentos apresentados pelas empresas habilitadas citada na Ata da Sessão Pública, Tomada de Preços 03/2021 de 17 de janeiro de 2022, tem-se a informar com base no item 10, subitens 10.1, 10.2, 10.8 e 10.11 do edital em questão:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, inscrita com CNPJ 04.649.967/0001-50. Analisando os documentos apresentados nos autos, especificamente a proposta de preços e planilha orçamentária, referente ao item 10 subitens 10.1, 10.2, 10.8 e 10.11, a empresa atende o solicitado no edital, não sendo analisadas questões jurídicas e contábeis. Entretanto, analisando a planilha proposta pela proponente, o item 21 (vinte e um) possui somente 01(um) serviço. O subtotal do item 21 (vinte um) indica o valor de R$ 2.786,94 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e o subtotal do serviço indica R$ 2.761,26 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), uma diferença a mais de R$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), conseqüentemente aumentando o valor final em R$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI, inscrita com CNPJ 32.905.603/0001-29. Analisando os documentos apresentados nos autos, especificamente a proposta de preços e planilha orçamentária, referente ao item 10 subitens 10.1, 10.2, 10.8 e 10.11, a empresa atende o solicitado no edital nos itens 10.1 e 10.2, não sendo analisadas questões jurídicas e contábeis. A respeito do item 10.8, a proponente realizou a proposta com desconto variável, não linear, sendo que os itens 22.8 e 22.11 possuem o valor unitário igual ao valor da planilha orçamentária proposta no edital, não possuindo desconto. Em referência ao item 10.11, o valor final não ultrapassou o valor da proposta inicial entretanto os itens 12.12 e 15.35 possuem valores unitários acima da planilha orçamentária proposta no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos citados na análise da proposta de preços, item 10, subitens 10.1, 10.2, 10.8 e 10.11, ou seja aspectos técnicos de engenharia civil do edital em questão. Itens referentes aos aspectos legais, formais, que envolvem o processo, não foram objeto de verificação.

Este técnico está à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguarda a Administração deste Município se pronunciar a respeito de qualquer objeção dos apontamentos.

Fazenda Rio Grande, 19 de janeiro de 2022.

Angelo Schiochet Junior
Engenheiro Civil
Crea PR 97.230/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 693
Assinatura

AVISO DE ABERTURA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2021
Processo Administrativo nº 217/2021
Protocolo nº 60870/2021

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

ABERTURA: 17 de janeiro de 2022, às 09h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Comissão Permanente de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 094
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço 03/2021, o qual tem como objeto **"Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50 resultou **CLASSIFICADA** no valor global de R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

A Proposta de Preços da proponente **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.905.603/0001-29 resultou **DESCLASSIFICADA** no valor global de R$ 1.180.144,24 (um milhão cento e oitenta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) com fulcro no item 10.8 do edital, a proponente realizou a proposta com desconto variável não linear, sendo que os itens 22.8 e 22.11 possuem o valor unitário igual ao valor da planilha orçamentária proposta no edital, não possuindo desconto. E quanto ao item 10.11 do edital, o valor final não ultrapassou o valor da proposta inicial, entretanto os itens 12.12 e 15.35 possuem valores unitários acima da planilha orçamentária proposta no edital.

As propostas de Preço, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da CPL

Compras e Licitações
Fls. 895
Rubrica

Tomada de Preço Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021
Tipo: Menor Preço Global

DECISÃO SOBRE RECURSOS DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Tomada de Preço nº 003/2021, a qual tem como **objeto** a "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande".

Decide pela ***improcedência*** do recurso interposto pela licitante: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI, considerando que a inabilitação decorre do não cumprimento de exigência prevista no item 10.8 e 10.11 do Edital.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 115/2021

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

A empresa, **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI**, com sede á Rua 01, número, 33 na Cidade de Itaperuçu, estado do Paraná, registrada noCNPJ sob nº 32.905.603/0001-29, neste ato representado por João Victor dos Santos, representante legal da mesma, vem por meio desta apresentar as **CONTRA RAZÕES**aos motivos apresentados por esta Douta Comissão quanto a inabilitação da mesma,na ata da sessão de Abertura dos envelopes de Preços, referente ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço**TP 03/2021.**Cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande."**

A empresaEMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI,participou da referida licitação, tendo todos os seus documentos vistoriados pela comissão de licitação sendo considerada Habilitada quando da abertura e conferência do envelope de Habilitação, portanto estando qualificada e apta a prosseguir no certame, tendo sido considerada vencedora , por oferecer ao município o menor preço para a execução dos serviços hora Licitados.
Após analise pelo departamento técnico do municípiofoi considerada inabilitada,pelo que segue:

"Com fulcro no item 10.8 do edital, a proponente realizou a proposta com desconto variável não linear, sendo que os itens 22.8 e 22.11, possuem o valor unitário igual ao valor da planilha orçamentária proposta no edital, não possuindo desconto. E quanto ao item 10.11 do edital, o valor final ultrapassou não o ultrapassou o valor da proposta inicial, entretanto os itens 12.12 1 15.35 possuem valores unitários acima da planilha orçamentária proposta no edital ."

Abaixo transcrevemos o Edital, ás paginas de número 16, quanto a sua íntegra:

"10.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula."

Portanto, pede o item acimaque se utilize um desconto linear e único, mas em momento algum vincula-se esta exigência a uma possível desclassificação e/ou inabilitação da proposta apresentada.

EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA EIRELI

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

Abaixo transcrevemos o artigo 3 da Lei 8666-93, que rege todas as Licitações:

"A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio **constitucional da isonomia**, a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." **Grifo nosso**

"Para efeito deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso – a de menor preço – quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço."

Pois bem, a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA – EIRELI,ofertou um valor para a execução dos serviços de **R$ 1.180.144,24** (Um milhão cento e oitenta mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), a segunda colocada ofertou um valor de **R$ 1.373.897,37**(Um milhão trezentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), sendo que a diferença entre os valores ofertados é de **R$ 193.753,13** (cento e noventa e três mil setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos), portanto este será prejuízo que o erário público ira assumir caso se configure a atual desclassificação na proposta classificada em primeiro lugar no certame licitatório.

Quanto ao fato de a empresa ter apresentado dois itens com valores superiores ao apresentado em planilha orçamentária, são erros de digitação, erros técnicos, erros formais, que podem ser revistos e refeitos.

Queremos ainda salientarque a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA, tem todas as condições técnicas, estruturais, maquinário e de pessoal gabaritado para executar os serviços referente ao objeto da Licitação.

Diante do acima exposto, e pelos motivos, alegados para a desclassificaçãoda empresa, pedimos que esta Douta Comissão reconsidere da decisão e considere classificada a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA, sob pena de procurarmos instâncias superiores para garantia de nossos direitos.

Sem mais para o momento

Itaperuçu, 26 de janeiro de 2022.

Empreiteira de Obras Águia . - EIRELI
CNPJ 32.905.603/0001-29

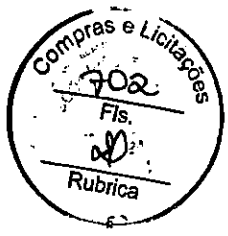

Re: Tomada de Preço 003/2021

Cesar Paludo <cesar.paludo@hotmail.com>
Ter, 01/02/2022 10:04
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>; Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; aguiaconstrucoes1@outlook.com <aguiaconstrucoes1@outlook.com>

Bom dia, em função da pandemia, fizemos o recurso por protocolo on LINE,. Dentro da legalidade e do prazo.
Sem mais.
Eng. Cesar Paludo

Obter o Outlook para Android

From: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>
Sent: Monday, January 31, 2022 9:51:45 PM
To: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; aguiaconstrucoes1@outlook.com <aguiaconstrucoes1@outlook.com>; Cesar Paludo <cesar.paludo@hotmail.com>
Subject: RE: Tomada de Preço 003/2021

Bom dia, Evelyn

O recurso apresentado com as contrarrazões da empresa Empreiteira de Obras Águia não tem assinatura e nem eletrônica. Conforme a Lei o documento apresentado pelo concorrente não tem efeito por falta de caracterização/identidade.

Att
Eng. Marcelo

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 15:53
Para: Marcelo Brioschi <brioschieng@hotmail.com>; aguiaconstrucoes1@outlook.com <aguiaconstrucoes1@outlook.com>; Cesar Paludo <cesar.paludo@hotmail.com>
Assunto: Tomada de Preço 003/2021

Prezados,

Considerando a publicação do Julgamento de Classificação no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2022, com base no Art. 109, Inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666/93, e em observância ao Art. 110 da mesma Lei.
O prazo para interposição de recursos iniciou-se em 21 de agosto de 2021 e encerrou em 27 de janeiro de 2021.
Decorrido este prazo, e havendo interposição de recursos, o procedimento licitatório seguirá seu trâmite para acolher os pedidos de **contrarrazões** aos recursos.

Tomada de Preço 003/2021
Objeto: **"Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande"**

Anexo:

Compras e Licitações
703
Fls.
Rubrica

Recurso interposto por **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI**

Participantes:

- **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
- **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI**

Aviso: Em estrita conformidade com o princípio da publicidade, os documentos em anexo foram devidamente publicados no sítio oficial do município junto ao edital da licitação em epígrafe. https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2021

Tomada de Preços - 2021 - Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Portal oficial da Prefeitura de Fazenda Rio Grande

fazendariogrande.pr.gov.br

Atenciosamente

Evelyn Abreu
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Compras e Licitações
696
Fls.
Rubrica

DECISÃO SOBRE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Presidente da comissão de licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeado por meio da Portaria nº 115/2021, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto pela licitante **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.905.603/0001-29, acerca da desclassificação de sua proposta, no certame do procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 03/2021, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

1. DO RELATÓRIO

A licitante **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI** teve sua proposta de preços desclassificada tendo em vista o descumprimento das exigências estabelecidas nos itens 10.8 e 10.11 do edital.

Após informado o prazo final para registro de intenção de recursos, a proponente manifestou sua intenção.

Decorridos os prazos legais, não houve apresentação de contrarrazões de recurso.

2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Julgamento de Classificação foi publicado na Edição nº 014/2022, de 20 de janeiro de 2022, do Diário Oficial Eletrônico do Município. O recurso foi apresentado tempestivamente nos prazos legalmente previstos.

O recurso foi encaminhado, por endereço eletrônico, para todos os interessados. Decorridos os prazos legais, não houve nenhuma apresentação de contrarrazões de recurso.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

O recurso tem como fundamentação principal a aplicabilidade da Lei Federal nº 8666/93.

Alega a empresa que apresentou dois itens com valores superiores ao apresentado em planilha orçamentária, simplesmente se caracterizando como erros de digitação, erros técnicos, erros formais, que podem ser revistos e refeitos. Solicita então que seja revista sua inabilitação pela simples não apresentação das planilhas orçamentárias corretamente.

4. DOS FUNDAMENTOS E DECISÃO DA COMISSÃO

A recorrente foi inabilitada com fulcro no item 10.8 do edital, a proponente realizou a proposta com desconto variável não linear, sendo que os itens 22.8 e 22.11 possuem o valor unitário igual ao valor da planilha orçamentária proposta no edital, não possuindo desconto. E quanto ao item 10.11 do edital, o valor final não ultrapassou o valor da proposta inicial, entretanto os itens 12.12 e 15.35 possuem valores unitários acima da planilha orçamentária proposta no edital.

> *10.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

Compras e Licitações
698
Fls.
Rubrica

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

Além disso, o Edital apresentou a exigência de maneira clara e coerente, conforme determina o art. 40 da Lei 8666/93, não deixando margem para dúvidas ou interpretações dos licitantes. Sobre o tema, o ilustre jurista Marçal Justen Filho transcreve:

> 10. *Depois, o Edital tem de ser claro e explícito acerca de todas as exigências necessárias. Não é admissível transformar em uma espécie de prova de habilidade, recheada de armadilhas e exigências ocultas*[1]

Assim posto, também não pode a administração publica descumprir as normas e condições do edital, consoante estabelece o Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.

> *Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 515.

5. CONCLUSÃO

Ante os fatos, e em estrita conformidade com o princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, **INDEFIRO** o recurso interposto por **EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI,** mantenho sua inabilitação, pelos fundamentos aqui expostos.

Tendo em vista a não reconsideração da decisão, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, remeto o feito à Autoridade Superior – Ilmo Sr. Prefeito Municipal, devidamente informado nos termos da lei.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de fevereiro de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Compras e Licitações
304
Fls.
Rubrica

Tomada de Preço Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021
Tipo: Menor Preço Global

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas da **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021,** com **objeto** "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande", DECIDE pela ***improcedência*** do recurso interposto pela licitante: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI, considerando que a inabilitação decorre do não cumprimento de exigência prevista no item 10.8 e 10.11 do Edital.

Decisão em concordância com a Comissão Permanente de Licitações pelos próprios fundamentos.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA
705
Folha nº
As

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº031/2022 de 14 de fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760 - 1º andar
CEP: 83.823-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3606-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 005/2022 – CAEP
De 14 de Fevereiro de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 093/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 38413/2020

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, Centro Cívico, Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83.823-080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - ID 3559

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2021;
PROTOCOLO: 7215/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 27/02/2022 a 27/04/2022;
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-080 – Fone/Fax: (41)3627.8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 13 e 16 min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 113/2021, esteve à disposição para a abertura dos envelopes das proponentes interessadas no processo de Chamamento Público nº 010/2021, cujo o objeto "O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Município de Fazenda Rio Grande". O Presidente iniciou a sessão recebendo os envelopes de habilitação das empresas proponentes: PAULO HENRIQUE BRUM inscrita no CNPJ nº 44.888.043/0001-20; LUANA DE FÁTIMA SKORIS inscrita no CNPJ nº; 45.211.641/0001-23; O Presidente passou os envelopes de habilitação, devidamente lacrados, aos membros da Comissão. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes e constatou-se que:

Foram Habilitadas as seguintes Proponentes:

PAULO HENRIQUE BRUM	CNPJ nº 44.888.043/0001-20
LUANA DE FÁTIMA SKORIS	CNPJ nº; 45.211.641/0001-23

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Suplente

Evelyn C. dos S. N. Pereira
Secretária

Tadeu Franklin dos Santos
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preço Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021
Tipo: Menor Preço Global

DECISÃO SOBRE RECURSOS DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Tomada de Preço nº 003/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Orelha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande".

Decide pela *improcedência* do recurso interposto pela licitante: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUIA - EIRELI, considerando que a inabilitação decorre do não cumprimento da exigência prevista no item 10.8 e 10.11 do Edital.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 113/2021

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.02.14 17:29:41 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

Protocolo nº: 60870/2021 – Fly

Assunto: Solicitação para abertura de licitação para conclusão de construção de CMEI no Jardim Palmeira bairro Gralha Azul.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

RELATÓRIO PROCEDIMENTAL PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise dos autos e considerando o Parecer Jurídico o qual, constatou a inexistência de óbice na escolha da modalidade de Tomada de Preço, e análise do processo quanto ao seu prosseguimento. Considerando que a Comissão Permanente de Licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, autorizo o procedimento de homologação do certame.

Fazenda Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2022.

Rafaela da Silva Sardá
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6130/2021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 102/2022

Processo n. 60870/2021
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Homologação de licitação

Dirige-nos o Pregoeiro Municipal, para parecer opinativo jurídico sobre a legalidade da homologação do certame, o processo de licitação na modalidade de tomadade preço do tipo menor preço global, sendo seu objeto a contratação de empresa para conclusão em obra de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

Da análise do processo licitatório temos que:

Iniciou-se a licitação em epígrafe com a abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento para abertura de licitação formulado pela Secretaria Municipal de Educação, para a contratação de empresa para a conclusão da construção, informando a descrição dos serviços pretendidos, bem como suas especificações.

Por conseguinte, pela Contabilidade foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, assim como avaliada a oportunidade e conveniência do pedido, pela autoridade competente.

Instaurado o Processo de Licitação, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, deu-se prosseguimento ao feito.

Na sequência, foram elaboradas as minutas do edital e de vido Contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, que expressou parecer jurídico favorável, não apontando óbice acerca do ato de convocação.

A publicidade ocorreu em consonância com a legislação pertinente. Não houve recurso, manifestação ou questionamento quanto ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, qualificação econômica e financeira, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, inicialmente três das interessadas foram habilitadas.

Há Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil lotado na Secretaria Interessada acerca da habilitação, que inabilitou uma empresa interessada, bem como

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

Parecer Técnico emitido por Contador do município que analisou os critérios de qualificação econômica.

Na sessão pública foi realizada de abertura de envelopes de propostas, sendo declarada vencedora a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA., por ter apresentado a menor proposta e cumprido os requisitos do instrumento convocatório. Houve recurso de uma empresa licitante, desclassificada por não cumprir as exigências do edital, na qual teve seu pedido de revisão indeferido, sendo mantido o vencedor do certame.

A Secretaria Municipal de Educação emitiu relatório favoravel quanto à homologação.

É o relatório.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o procedimento seguiu o trâmite previsto na legislação pertinente, cabe ao momento, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Roberta Maria do Sacramento Enpíndula de Jesus
Procuradora-Geral do Município
Decreto 6239/2022
OAB/PR n.º 108.417

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 709
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem como objeto "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande" e **ADJUDICA** o objeto em favor da licitante **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com no valor global de R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 102/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO ... 710 Folha nº ... Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº046/2022 de 074 de março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 104/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Roçada, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 103/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem como objeto "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande" e ADJUDICA o objeto em favor da licitante BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com no valor global de R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 102/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 23 de Fevereiro de 2022

Resolução 02/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013,Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012 e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária do dia 23/02/2022;

Resolve:

Art. 1º- A Apreciação das Contas do 3º Quadrimestre do 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fazenda Rio Grande foi realizada em Reunião Extraordinária em 23 de Fevereiro de 2022;

Art. 2º- A Apreciação não obtevo apontamentos, as dúvidas surgidas foram esclarecidas, a Sra. Rute salienta que caso surjam dúvidas a Sra. Tatiane Berdusco esta a disposição para sana-las;

Art.3º- Profissional Técnica que conduziu apresentação Sra. Tatiana Berdusco (Assessoria Administrativa);

Art.4º- A documentação das Contas do 3º Quadrimestre de 2021 foi entregue à Comissão de Prestação de Contas em tempo hábil;

Art.5º- Após esclarecido dúvidas e apresentado documentação necessária para a Aprociação de Contas do 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde foi aprecidada na Reunião Extraordinária do dia 23 de Fevereiro de 2022 por todos os Conselheiros presentes sem manifestação contrária;

Art.6º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Rute Benfica
Presidente

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 23 de Fevereiro de 2022

Resolução 05/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária do dia 23/02/2022;

Resolve:

Art. 1º- Considerando a apresentação feita pela Enfermeira Marcilene de Paula referente a FPO do Hospital, conforme documento disponibilizado ao Conselho;

Art. 2º- Considerando o aumento da demanda de exames laboratoriais;

Art.3º- Considerando os art.1º e 2º, fica Aprovado por unanimidade a alteração da FPO do Hospital para exames laboratoriais;

Art. 4º-Não houve manifestação contrária dos demais conselheiros;

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Rute Benfica
Presidente

Conselho Municipal de Saúde
Fazenda Rio Grande - PR

Fazenda Rio Grande, 23 de Fevereiro de 2022

Resolução 06/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas deliberações legais que lhe confere a lei Municipal nº 985/2013 de 22 de Outubro de 2013, Resolução CNS 453 de 10 de Maio de 2012, e Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária do dia 23/02/2022;

Resolve:

Art. 1º- Considerando o aumento dos valores do Plano de Aplicação de contrapartida municipal no Consórcio Paraná Saúde para compra de Medicamentos e Materiais;

Art. 2º- Considerando a apresentação da contrapartida do Município que será no valor de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais), divididos em R$ 1.400.000,00(um milhão e quatrocentos mil) para medicamentos e R$ 600.00,00 para materiais médicos, apresentação feita pela Farmacêutica Rubiane Wosniak ;

Art.3º- Considerando que o Plano de Aplicação da Contrapartida Municipal no Consórcio Paraná Saúde foi Aprovado por unanimidade;

Art. 4º-Não houve manifestação contrária dos demais conselheiros;

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação;

Rute Benfica
Presidente

FAZENDA RIO GRANDE

AVISO ENCERRAMENTO da ENTREGA LEILÃO 001/2022 DE BENS INSERVÍVEIS À COPEL GET - CURITIBA A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, através de sua Subsidiária Integral, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAYOGUE, matrícula 625 JUCEPAR, realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições do Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Copel, pelo Código de Conduta da Copel (ambos disponíveis no sítio eletrônico www.copel.com), pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; ENCERRAMENTO da ENTREGA LEILÃO 001/2022, CLAUSULA 9: em 01 DE MARÇO DE 2022, observado o cronograma de entrega; os lotes arrematados não retirados nos prazos previstos no cronograma de entrega são declarados como lotes ABANDONADOS item 9.8; Informações adicionais: (41) 3323-3030 e (41) 99353-8000 EMAIL: pauleiloes@pauleiloes.com.br

Sistema Fiep

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0451/2022 - ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REFERÊNCIA CERTIFICADOS E REAGENTES PARA OS LABORATÓRIOS DO IST DE MEIO AMBIENTE E QUÍMICA - RETIFICAÇÃO I
DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2022 AS 09H00MIN.
LINK PARA ACESSO: http://aro2.fiepr.org.br/licitacao/html/

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022
Processo Administrativo nº. 021/2022 / Protocolo nº 63116/2021
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 31/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de março de 2022.
Maysa Wolff do Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande e ADJUDICA o objeto em favor da licitante BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 102/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Fevereiro de 2022.
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

1-) JONATHAN XAVIER DOS SANTOS e VANESSA VARGAS BOBER
2-) GABRIEL SAGAIS REIS e JÚLIA FELDMANN UHRY

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 07 de março de 2022.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 50.569/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 50.569/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, que tem por objeto a *aquisição de Material de Expediente*, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: A NOBRE INFORMATICA LTDA, com sede na Av. Tuiuti, nº 2815, Jardim Pinheiros, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.415.178/0001-78, vencedora do item 20 pelo valor total de R$ 11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais); IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA, com sede na Rua Lamartine Babo, nº 870, Parque Monjolo, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.678.353/0001-27, vencedora dos itens 02, 13 e 21 pelo valor total de R$ 3.356,98 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos); INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, com sede na Rua Pedro Mansur Elias, nº 111, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.586.694/0001-41, vencedora dos itens 03 e 04 pelo valor total de R$ 1.568,90 (mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, com sede na Rua Alberto Sienzowski, nº 201, Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78, vencedora dos itens 05, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 pelo valor total de R$ 16.803,58 (quinze mil oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos); PERFECT CLEAN LTDA, com sede na Rua 29 de Dezembro, nº 886, Centro, Rio do Campo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.835.150/0001-50, vencedora dos itens 07, 06, 15, 17, 19 e 33 pelo valor total de R$ 2.056,42 (dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos); ROSENEIDE DA SILVA, com sede na Rua Castigliano, nº 1106, Galpão 1106A, Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.312.865/0001-91, vencedora dos itens 01, 30, 31 e 32 pelo valor total de R$ 21.534,55 (vinte e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Valor total homologado e adjudicado: R$ 57.410,43 (cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais e quarenta e três centavos). Itens fracassados: Item 22 e 23.Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de março de 2022. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.501/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Piraquara, em jornal impresso de circulação no Estado do Paraná, abrangendo Piraquara, Curitiba e Região Metropolitana com circulação mínima em 5 (cinco) Municípios, sendo 5 (cinco) edições semanais, fica SUSPENSA, em virtude da instabilidade no portal da transparência do município. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 7 de março de 2022. Willian Beetz Bech - Pregoeiro Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.662/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção da sinalização horizontal do sistema viário municipal, fica SUSPENSA, em virtude da instabilidade no portal da transparência do município. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 7 de março de 2022. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.298/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, fica SUSPENSA, em virtude da instabilidade no portal da transparência do município. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 7 de março de 2022. Willian Beetz Bech - Pregoeiro Municipal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
ATOrd 0547700-58.2007.5.09.0654
AUTOR: ANTONIO MARCOS DEBERNE
RÉU: WANDERLEY DE JESUS SODRE SOARES E OUTRAS

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE VENDA DIRETA

Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular, Matrícula JUCEPAR 868 com determinação do MM. Juiz da Vara do Trabalho de Araucária, despacho de fls. 476-478, venderá na modalidade de Venda Direta o imóvel abaixo descrito: **Descrição dos bens:** IMÓVEL MATRICULADO NO CRI DA LAPA/PR SOB O Nº 29.641, qual seja, "O LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº. 17 (dezessete(s)) da Quadra nº. 01 (um) do Loteamento denominado "JARDIM CIDADE NOVA", bairro Dom Pedro II, situado nesta cidade da Lapa/PR., com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com frente para o lado 34PAR da Rua Afonso Hammerschmidt, demais características na matrícula, contendo em cerca de 240m² de sua área parte de um barracão, que ocupa também outro imóvel (lote 16). Avaliação: 500.000,00 (quinhentos mil reais). 1. O preço mínimo de venda é de 80% do valor da avaliação, para pagamento à vista, e de 85% do valor da avaliação, para pagamento através de sinal de 40% e a diferença (60%) em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas. 2. Para todos os efeitos, o vencimento das parcelas deve ocorrer no mesmo dia em que depositado o sinal, ou no primeiro dia útil subsequente, caso recaia em sábado, domingo ou feriado, sendo a primeira no mês seguinte ao do pagamento do sinal. 3. O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias a serem expedidas pela Secretaria da Vara, conforme artigo 218 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região. 4. Fica a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da venda, a cargo do arrematante, a qual deverá ser paga à vista, juntamente com o pagamento do sinal. Fica sob inteira responsabilidade do Sr. Leiloeiro o recebimento da comissão caso combine com o comprador de forma diversa. 5. Em caso de pagamento parcelado, o bem permanecerá em garantia do cumprimento das condições de compra, na forma do artigo 215 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região, e o comprador ficará como depositário fiel do bem, na forma do artigo 217 do mesmo Provimento. 6. Em caso de descumprimento do parcelamento pelo comprador, este perderá o sinal em favor da execução, nos termos do artigo 418 do Código Civil e do artigo 219 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região, até o valor da execução, voltando o bem ao estado em que se encontrava anteriormente à compra. Ficando a cargo do comprador todos os custos inerentes a tal retorno (documentação, cancelamento, prestação, registro, etc). 7. Todas as despesas decorrentes da transferência do bem ficarão a cargo do comprador, o qual passará a ser responsável por todos os custos e despesas incidentes sobre o bem a partir da data da compra. Os lances podem ser ofertados através do site www.pbcastro.com.br.

ARAUCÁRIA/PR, 04 de Março de 2022.

6º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CURITIBA-PR
Rua Mateus Machado, 55, 6º andar
Centro - Curitiba-PR - CEP 80230-060.
Telefones: (41) 3434-3383 e 3408-8386 - e-mail: 6ricuritiba@6ricuritiba.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ARQUIVEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. [illegible], com sede na cidade de Curitiba-PR, na Rua Ângelo Ganz nº 230, por seu advogado e procurador, Dr. Dalton Antônio Schultz Gabardo, brasileiro, advogado, OAB-PR 11.123, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 128.254, referente ao Lote de terreno designado Lote A, resultante da unificação dos lotes 1/2, F-2-A e F-2-B, situado no município de Curitiba-PR, Bairro Campina do Siqueira, à Rua Ângelo Ganz 230, com a indicação fiscal 25.044.020.000-3, protocolou sob nº 575551, em 05/01/2022, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos.

No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em jornal de grande circulação.

Neste sentido, ficam os interessados e seguir discriminados, no prazo citado, a comparecer neste Serviço Registral, com endereço na Rua Mateus Machado, nº 55, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.230-060, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa acima citada.

Herdeiros e/ou sucessores de Otto Gastão Axel e Providencia Maria dos Santos Axel, brasileiros.

Na oportunidade fica o intimado alertado de que depõe o inciso II, § 4º da Lei 6.015/73, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Servirá.

Curitiba - PR, 02 de Março de 2022.

JORGE LUIS MORAN
Agente Delegado
Serviço Serviço de Registro de Imóveis

PROJUDI - Processo: 0012135-67.2018.8.16.0194 - Rel. assr: 2ab.1 - Assinado digitalmente por Ana Carolina [illegible] em 01/12/2021 - EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Relação de Edital

Diário da Justiça do Paraná, Ano [illegible], Edição [illegible], Caderno [illegible], Página [illegible]

[illegible] – EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 dias) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PROCESSO Nº 0012135-67.2018.8.16.0194 – CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA E TATIANE CARREIRO DA SILVA – A Dra. Ana Maria Ferreira de Barros, Juíza de Direito, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER a TATIANE CARREIRO DA SILVA, [illegible], que [illegible] a valer de cópia, extraída [illegible] Ação de Cumprimento de Sentença [illegible] CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA E TATIANE CARREIRO DA SILVA, que [illegible] Cível, [illegible] Ação de Cumprimento de Sentença [illegible] CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA E TATIANE CARREIRO DA SILVA, [illegible] Cível, [illegible] Ação de Cumprimento de Sentença [illegible] CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA E TATIANE CARREIRO DA SILVA – A Dra. Ana Maria Ferreira de Barros, Juíza de Direito, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER a TATIANE CARREIRO DA SILVA, [illegible], que [illegible] a valer de cópia, extraída [illegible] Ação de Cumprimento de Sentença [illegible] CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA E TATIANE CARREIRO DA SILVA – A Dra. Ana Maria Ferreira de Barros, Juíza de Direito, no uso das suas atribuições legais, Pelo presente EDITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA, [illegible] que [illegible] dias, manifestar-se sobre a petição retificada nos autos. ADV. MARCOS CESCHINI DO AMARAL VASCONCELLOS OAB/PR 58442/0 ELIENITO PEREIRA CRUZ/PR 6814.

Curitiba, Paraná, aos 9 de novembro de 2021.

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CURITIBA

Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes – Oficial Registradora
Rua Emiliano Perneta, 297, 6º andar – Centro
CEP: 80.010-050 - Fone: 3026-8010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
Procedimento de Retificação de Registro
Imóvel da Matrícula nº 48603

THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Perneta, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR.

FAZ SABER aos HEROS E CAVALCANTE ADMINISTRADORA DE BENS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.912.087/0001-12, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel denominado terreno lindeiro constituindo o lote fiscal 14-080-008.000, objeto da Matrícula nº 48.603, desta Serventia, que foi Promovido sob o nº 244438 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de área suficiente para inserção na planta e no memorial descritivo do proprietário lindeiro do imóvel confrontante denominado lote nº 15 da subdivisão dos terrenos 223 e 224 do croqui 800 da Planta Murray, objeto da Matrícula nº 908, desta Registro de Imóveis, ilus o Sr. ALFREDO BLANES GOMES, **NOTIFICADO** do pedido bem como dos trabalhos técnicos que os acompanham arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral brasileiro para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, o fato de inauguração no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, acarretando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem nem procedimento nem registrio nem vencimento a pessoas que sinais nos presentes trabalhos, ampliar prejudicados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Curitiba, 03 de março de 2022.

THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES:51174553200
Assinado de forma digital por THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES:51174553200
Dados: 2022.03.03 11:27:50 -03'00'

Thais Helena Oliveira Carvajal Mendes
Oficial Registradora

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI!

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES

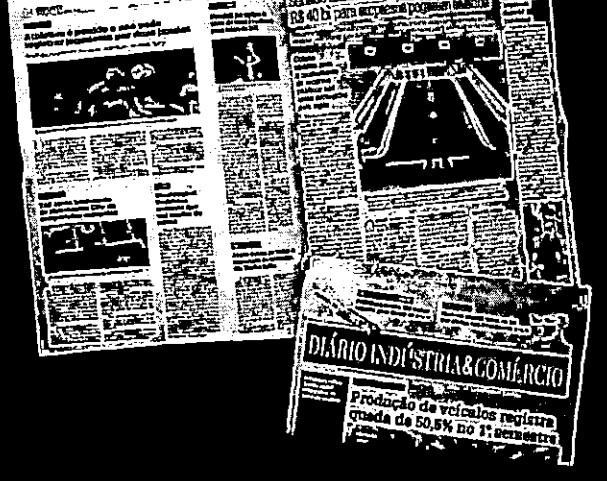

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

/diarioinduscom /diarioinduscom IIC Entrevista diarioinduscom.com.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado apenas do site https://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 134843022
Documento emitido em 08/03/2022 11:13:09.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11125 | 08/03/2022 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha nº 72

às necessidades das Secretarias Municipais
disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h
Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 09:00 h (l
comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de
Maysa Wolff Sou
Pregoeira Munici

HOMOLOGAÇÃO DE LI
TOMADA DE PREÇOS N

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande e ADJUDICA o objeto em favor da licitante BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 102/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Fevereiro de 2022.
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20171/2022

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à prestação de **SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE** para os usuários do Serviço de Saúde Municipal – Centro de Apoio Combate ao COVID-19. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4429/20 de 21/03/2022, Decreto Municipal nº 4449/20 de 13/04/2022, Decreto Assembleia Legislativa do Paraná nº 961/20 - 06/05/2022 e Medida Provisória nº 961/2022 - 06/05/2022, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniaçu-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital. As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital. Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos serviços estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes locais e meios: a) Site do município: www.guaraniacu.pr.gov.br (no ícone: tenha acesso às licitações – Edital de Chamamento); b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162. Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

Guaraniaçu, 04 de março de 2022.
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

19638/2022

Ibaiti

Aviso de licitação
PregãoELETRÔNICO - Edital nº 14/2022
Processo Administrativo nº 31/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na Confecção de Passeios Públicos nas ruas e avenidas da área urbana e nos distritos do Município de Ibaiti/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro., com entrega em até 7 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote com maior desconto. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 318.223,44 (Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 9:30 do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 4 de março de 2022
Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

19845/2022

viso de licitação
RÔNICO- Edital nº 17/2022
dministrativo nº 107/2022
pação e Prioridade Local e Regional Para ME/natura

toneladas de Insumo Calcário Dolomítico
tender as demandas do Município de Ibaiti
Municipal de Agricultura, referente ao Lote
ônico nº 1 de 2022, com entrega em até 7 Dias,
Dias, conforme especificações e denominações
ncia do presente Edital. Menor Preço Por Lote.
POSTA: R$ 30.334,00 (Trinta Mil, Trezentos
e Trinta e Quatro Reais). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ e site www.bll.org.br

Ibaiti, 07 de Março de 2022
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

20220/2022

Aviso de licitação
Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 18/2022
Processo Administrativo nº 49/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte público sanitário de passageiros para tratamento eletivo de pacientes para as cidades que possuem estabelecimentos médico-hospitalares conveniados ao SUS - Sistema Único de Saúde que são referência para o Município de Ibaiti, conforme especificações constantes no Termo de Referência., com entrega em até 1 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 1.824.080,03 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Oitenta Reais e Três Centavos). **HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:30 (nove horas) do dia 21/03/2022 (vinte e um dias de março de 2022). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 7 de março de 2022
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

20043/2022

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA: 006/2022
PROCESSO: 024/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a dedetização, limpeza e higienização das caixas d'água das UBS, Atenção Primaria, laudo da empresa, conforme solicitação da fiscalização de vigilância sanitária do Estado e do Município e normas legais do Ministério da Saúde.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATADO: DEDETIZADORA SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA-ME
CNPJ:23.700.766/0001-84
VALOR: R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais)

20097/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 010/2022
Registro de preços Nº. 007/2022
Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de materiais de limpeza, destinados ás diversas secretarias do Município de Iguatu, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 18/03/2022
Horário da sessão de abertura: 09h00min

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TRANSBORDO NOVO DOTADO DE GUINCHO, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Março de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 25 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA NOVO, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Março de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 25 de Março de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para o Registro de Preço para eventual AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA NOVA E DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 09 de Março de 2022. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado/PR, 4 de Março de 2022.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 30/2022 - Concorrência Pública nº 01/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em diversas vias públicas urbanas, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor total: R$ 8.389.598,45. Prazo de execução: 12 meses, da ordem. Prazo de vigência: 24 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO: 021/2022. Contratante: Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná. Contratada: Agroindustrial Freitas Eireli - EPP. Objeto: fornecimento de 01 carreta agrícola basculante nova, com recursos oriundos do convênio nº 919988/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - plataforma +brasil e o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2022.
Valor total: R$ 33.000,00. Assinatura: 23/02/2022. Vigência: 22/02/2023.

Contrato: 022/2022. Contratante: Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná. Contratada: Argos LTDA - EPP. Objeto: fornecimento de 01 grade niveladora nova, com recursos oriundos do convênio nº 919988/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - plataforma +brasil e o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2022. Valor total: R$ 31.053,00. Assinatura: 23/02/2022. Vigência: 22/02/2023.

Contrato: 023/2022. Contratante: Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná. Contratada: Milani Comércio de Máquinas LTDA - EPP. Objeto: fornecimento de 01 grade aradora nova, com recursos oriundos do convênio nº 919988/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - plataforma +brasil e o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão Eletrônico nº 007/2022. Valor total: R$ 36.000,00. Assinatura: 23/02/2022. Vigência: 22/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 003/2021, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graiha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande e ADJUDICA o objeto em favor da licitante BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o valor global de R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 102/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022

Processo Administrativo n. 41/2022 Protocolo nº 60526/2021
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Correlatos, Macacões Impermeáveis e Curativos Específicos, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Processo Adm. nº. 021/2022 / Prot. nº 63116/2021
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de Mobiliário, para atender às necessidades das Secretarias Municipais". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 07/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 03/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas, com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", tendo em vista que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 120/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 4 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 104/2021, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Roçada, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 103/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2022

Processo Administrativo n. 46/2022 Protocolo nº 69219/2021
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros com cobertura total e assistência 24 horas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 21/03/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 7 de Março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados torna público que está dispensando REFERENTE À LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES NO LITORAL PARANAENSE, PROJETO MELHOR IDADE - CRAS, Valor R$: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). A Dispensa justificada de acordo com o Art. 24 inciso V da lei nº. 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas Junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Figueira/PR, 4 de março de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR-CNPJ: 95.589.271/0001-30.
OBJETO: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA-PLATAFORMA+BRASIL

Contrato Nº..: 16/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Vigência.....: Início: 16/02/2022 Término: 16/05/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (285) Saldo: 716.250,00

Contrato Nº..: 17/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
Valor.....: 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais)
Vigência.....: Início: 16/02/2022 Término: 16/05/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (285) Saldo: 716.250,00

Contrato Nº..: 18/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
Valor.....: 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência.....: Início: 16/02/2022 Término: 16/05/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (285) Saldo: 716.250,00
B

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:, ADJUDICAR E HOMOLOGAR Pregão Eletrônico nº 02/2022, o qual tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA- PLATAFORMA+BRASIL, em favor das seguintes empresas:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0060870/2021

Número do processo: 0060870/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0060870/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/03/2022 15:15:44
Parecer: Remeto processo conforme solicitado pelo secretário de Educação, levando em consideração a não entrega das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS, tanto quanto certidão do CREA do responsável técnico, assim como a não apresentação do seguro garantia no valor de 5% do valor da obra, ultrapassando o prazo máximo para entrega de 5 dias úteis conforme Cláusula Sexta e Cláusula Oitava do Contrato.
Sem mais para o momento, após decisão do Secretário retornar os autos pata atendimento.
Grata

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
719
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Março de 2022.

rozana aparecida da silva

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 715
Assinatura

CONTRATO Nº 23/2022
TP 03/2021

ID 3671

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB nº 108417, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF nº 872.384.709·34 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: brioschieng@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:22:53
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira– O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

MARCELO LEAL BRIOSCHI 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:21:26
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 717
Assinatura

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta– O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:24:01
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:24:37
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 719
Assinatura

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta– Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:25:12
Foxit Reader Versão: 9.7.0

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREAdo(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº
Assinatura

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Marcelo Leal Brioschi, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº PR-32625/D, RG nº 5.792.831-0, CPF nº 017.208.369-90, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculoa/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:25:45
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
721
Folha
Secretaria

fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:28:07
Foxit Reader Versão: 9.7.0

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 122 Assinatura

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 68.694,85 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990 Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Dn: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-03-17 17:26:30 Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 723
Assinatura

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:27:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE 729 Folha Assinatura

veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-03-17 17:27:45 Foxit Reader Versão: 9.7.0

por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

PM FAZENDA RIO GRANDE
725
Folha
Assinatura

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:26:10
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE 726 Folha Assinatura

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=AR ZA, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:30:33
Foxit Reader Versão: 9.7.0

segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. 227 Assinatura

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR ZA, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-03-17 17:31:09 Foxit Reader Versão: 9.7.0

CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:32:46
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
729
Folha nº
Assinatura

Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:33:18
Foxit Reader Versão: 9.7.0

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 130 Assinatura

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:33:43
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 731
Assinatura

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:34:16
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PM FAZENDA RIO GRANDE 732 Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado no *'caput'* responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo terceiro: A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:35:03
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

PM FAZENDA RIO GRANDE 733 Folha nº Assinatura

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:35:37
Foxit Reader Versão: 9.7.0

FAZENDA RIO GRANDE
734
Folha nº
Assinatura

assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro:A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Segundo:A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Terceiro: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos,

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:35:16
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 135
Assinatura

orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:38:47
Foxit Reader Versão: 9.7.0

as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha 136 Assinatura

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Quarto:Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:37:37
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls.
Assinatura

Parágrafo Décimo Quinto:A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Sexto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:38:03
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE 738 Folha Assinatura

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:40:44
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
739
Folha nº
Assinatura

qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:41:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 003/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:41:49
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE 741 Assinatura

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente ,deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:42:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 742
Assinatura

determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:42:46
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
743
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:43:21
Foxit Reader Versão: 9.7.0

contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE 794 Folha nº Assinatura

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990 Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-03-17 17:43:52 Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
745
Folha nº

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:44:28
Foxit Reader Versão: 9.7.0

sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 196 Assinatura

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:45:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
747
Folha nº
Assinatura

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:45:46
Foxit Reader Versão: 9.7.0

descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 748 Assinatura

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão**

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR ZA, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:46:18
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 749
Assinatura

negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº.

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:46:48
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 150 Assinatura

8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:47:43
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 751

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 003/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira– As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:48:14
Foxit Reader Versão: 9.7.0

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

P/ contratante:

PM FAZENDA RIO GRANDE
752
Folha
Assinatura

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/ contratada:

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL:BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:49:54
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 03/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
753
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I DO CONTRATO –
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelo Leal Brioschi**, representante legal da empresa/organização **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:50:27
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.466.520

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 22/03/2022 até 24hs do dia 17/03/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA — CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50

ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Ceccon, 288 - Butiatumirim

CEP: 83.414-510 — CIDADE: COLOMBO — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 68.694,85 - Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 23/2022/, , Edital número 03/2021/, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

RTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 68.694,85	R$ 580,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	580,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	580,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 580,00	05/04/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE 754 Fls. nº Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar rta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O istro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/03/2022 17:36:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Soresa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Soresa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202299077506622620000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202200990075066226200000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 455
Assinatura

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 757
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_25032022_144314_710**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 759
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_25032022_144312_604**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720221634715

1. Responsável Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

CNPJ: **1702052729**

Carteira: **PR-32625/D**

Empresa Contratada: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP**

Registro/Visto: **39165**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: **95.422.986/0001-02**

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
PAÇO MUNICIPAL NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: 23/2022 -ID 3671 Celebrado em: 17/03/2022

Valor: R$ 1.373.897,37 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CRISPIM, 1790
CMEI GRALHA AZUL GRALHA AZUL- FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-490

Data de início: 17/03/2022 **Previsão de término:** 17/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,678835 x -49,303484

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: **95.422.986/0001-02**

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de reforma] *de reforma de edificação de alvenaria*	890,33	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Conclusão da construção do CMEI no bairro Gralha Azul – Município De Faz. R. Grande

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCELO LEAL BRIOSCHI, registro Crea-PR PR-32625/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/03/2022 e hora 16h03.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94

Nosso número: 2410101720221634715

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 760
Assinatura

RASCUNHO sem validade legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.649.967/0001-50
Razão Social: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Endereço: R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/03/2022 a 17/04/2022

Certificação Número: 2022031900565410386050

Informação obtida em 28/03/2022 16:53:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
762
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:58 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2022.
Código de controle da certidão: **1229.9B1A.5F2D.1B2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
763
Folha
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.649.967/0001-50
Certidão nº: 55958136/2021
Expedição: 06/12/2021, às 08:36:39
Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026317438-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.649.967/0001-50**
Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/03/2022 14:02:42)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
165
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 16367/2022

Contribuinte

Nome/Razão:	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	04.649.967/0001-50
Endereço:	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288
Complemento:	
Bairro:	BUTIATUMIRIM **Cidade:**COLOMBO - PR

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 27/04/2022.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 16367/2022

Colombo, 28 de março de 2022

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 28 de março de 2022 17:08:32

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folh 766
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356;
FISCAL TÉCNICO: Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145;
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 03/2021;
PROTOCOLO: 60870/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
VALOR: R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRUSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.549.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Graiha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 003/2021.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356;
FISCAL TÉCNICO: Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 87.230/D, Matrícula nº 352.648;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2021;
PROTOCOLO: 60870/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
VALOR: R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022 ID 3680

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369.0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thouane Padilha de Araújo - Decreto 6307/2022;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2022;
PROTOCOLO: 1345/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data da Assinatura;
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls 167
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 ID 3673

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Prestação de serviços de coleta seletiva e resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282;
FISCAL TÉCNICO: Evelyn Moro Mendes, matrícula 358995;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2022;
PROTOCOLO: 13782/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato;
VALOR: R$ 1.010.658,78 (um milhão dez mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e setenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 - ID 3395

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI;
CNPJ: 33.698.177/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2020;
PROTOCOLO: 4068/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/03/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (três) meses compreendendo o período de 26/03/2022 a 26/03/2023;
VALOR INCLUSO: O Valor incluso referente ao reajuste é de R$ 370,00 (trezentos e setenta e seis reais), resultando no valor mensal atualizado de R$ 3.858,54 (Três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por idoso;
VALOR ANUAL: Para o contrato Global Anual, considerando 144 idosos a serem atendidos o valor fica em R$ 555.629,80 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), tendo um acréscimo de R$ 54.144,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

Coordenação de Contratos

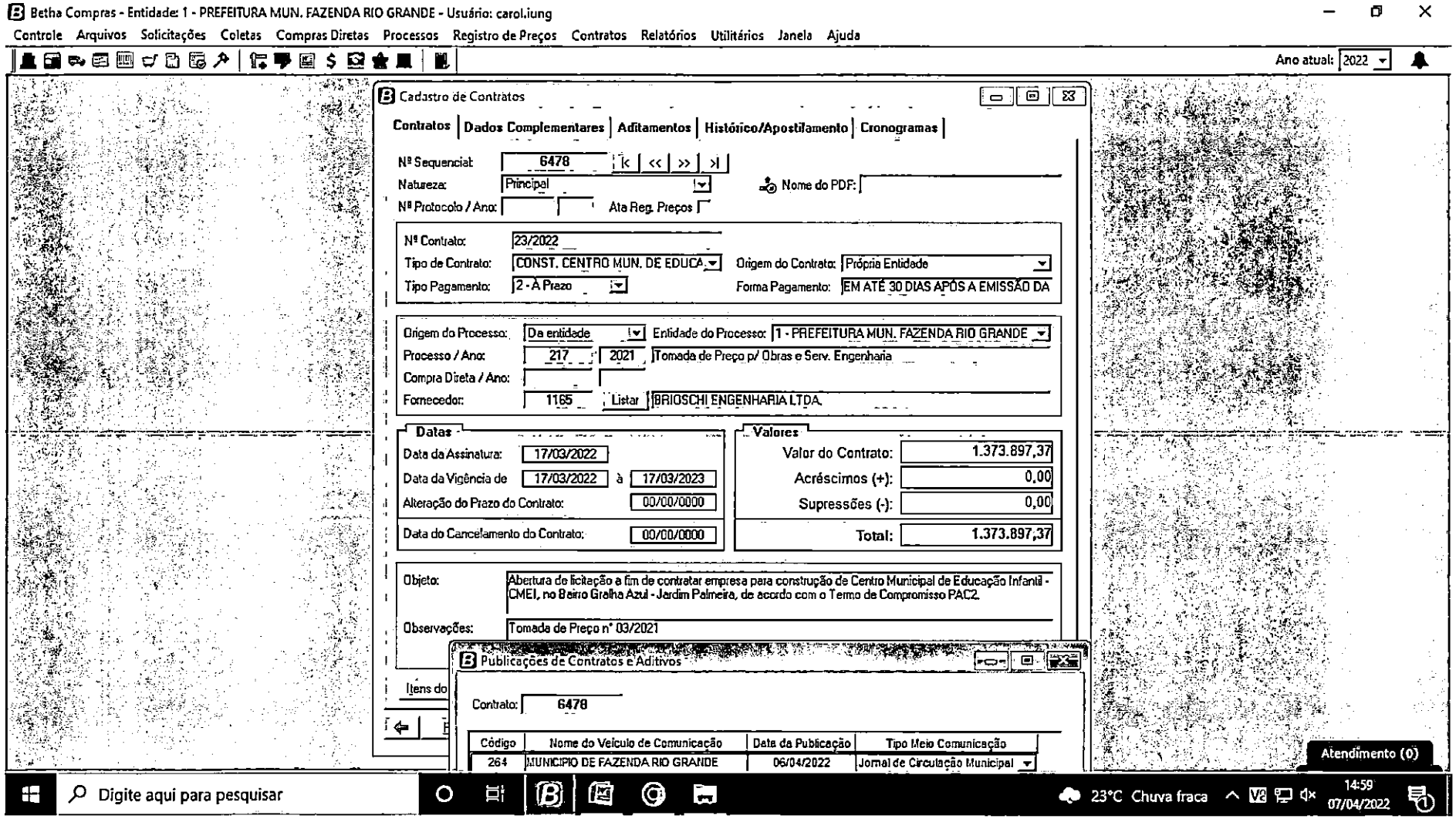

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 60870/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220
Coordenação de Contratos
07/04/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha: 76
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2022
Número do processo: 52433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Número único: 363.104.WBS-49**

Protocolado em: 29/08/2022 11:01 Procedência: Externa Prioridade: Normal

Súmula: solicitar aditivo de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro por um período de 60 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira

Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA CNPJ do requerente: 04.649.967/0001-50

Endereço: Rodovia BR 476 ESTRADA DA RIBEIRA KM 16 Nº 60 - CEP: 83411-000

Complemento: Telefone:

Município: Colombo - PR Bairro: GUARAITUBA

E-mail: tiago@contabilidadecipriani.com.br

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Anexos 01
2	Anexos 02
3	Anexos 03

Número

TP-03-2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
771
Folha nº
Assinatura

Brioschi Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município:	FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto :	CMEI JARDIM PALMEIRA
Local:	RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL

					BDI	22,22%	DESCONTO	1,00%
Referência	Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT + BDI	VALOR UNIT + BDI C/ DESCONTO DE 1%	SUB-TOTAL (R$)
		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R$ 119,12	R$ 145,59	R$ 144,13	R$ 1.153,04
89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	R$ 14,13	R$ 17,27	R$ 17,10	R$ 307,80
89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	R$ 11,21	R$ 13,70	R$ 13,56	R$ 189,84
89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R$ 5,42	R$ 6,62	R$ 6,56	R$ 13,12
89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R$ 4,63	R$ 5,66	R$ 5,60	R$ 28,00
89575	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	25,00	R$ 11,42	R$ 13,96	R$ 13,82	R$ 345,50
		INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	52,00	R$ 28,99	R$ 35,43	R$ 35,08	R$ 1.824,16
[illegible]713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	45,00	R$ 44,21	R$ 54,03	R$ 53,49	R$ 2.407,05
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	21,00	R$ 11,48	R$ 14,03	R$ 13,89	R$ 291,69
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	R$ 24,59	R$ 30,05	R$ 29,75	R$ 238,00
89522	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	41,00	R$ 30,35	R$ 37,09	R$ 36,72	R$ 1.505,52
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	32,00	R$ 10,79	R$ 13,19	R$ 13,06	R$ 417,92
89806	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	14,00	R$ 15,20	R$ 18,58	R$ 18,39	R$ 257,46
89754	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	R$ 17,32	R$ 21,17	R$ 20,96	R$ 83,84
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	117,47	R$ 1,70	R$ 2,08	R$ 2,06	R$ 241,99
91186	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	128,25	R$ 5,51	R$ 6,73	R$ 6,67	R$ 855,43
100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	27,74	R$ 90,49	R$ 110,60	R$ 109,49	R$ 3.036,81
[illegible]A 03/2021	C4756	PRATELEIRA, ACABAMENTOS EM GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM, CONFORME PROJETO	m²	8,43	R$ 246,12	R$ 300,81	R$ 297,80	R$ 2.510,45
SEINFRA 03/2021	C0361	BANCOS DE CONCRETO	m	13,02	R$ 171,81	R$ 209,99	R$ 207,89	R$ 2.706,73
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	9,00	R$ 3,99	R$ 4,88	R$ 4,83	R$ 43,47
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	9,00	R$ 49,65	R$ 60,68	R$ 60,08	R$ 540,72
97639	SINAPI	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,63	R$ 17,52	R$ 21,41	R$ 21,20	R$ 755,36
97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,5	R$ 244,37	R$ 298,67	R$ 295,68	R$ 147,84
91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	5,2	R$ 13,01	R$ 15,90	R$ 15,74	R$ 81,85
		JANELAS DE ALUMÍNIO - JA						
94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x108, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,36	R$ 514,60	R$ 628,94	R$ 622,65	R$ 1.469,45
94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	3,15	R$ 514,60	R$ 628,94	R$ 622,65	R$ 1.961,35
94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,1	R$ 514,60	R$ 628,94	R$ 622,65	R$ 1.307,57
94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-012, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	2,1	R$ 514,60	R$ 628,94	R$ 622,65	R$ 1.307,57
		CAIXAS						
98106	SINAPI	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 312 L - PARA ATÉ 146 PESSOAS SERVIDAS NO PICO), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X1,2 M, ALTURA INTERNA = 1 M. AF_12/2020	UN	2	R$ 1.106,79	R$ 1.352,72	R$ 1.339,19	R$ 2.678,38

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720826900
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720826900 DN: CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720826900, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, OU=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720826900 Razão: Eu sou o autor deste documento

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

101799	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R2 E R3, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,55 X 1,10 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2	R$ 790,85	R$ 966,58	R$ 956,91	R$ 1.913,82
103007	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_08/2021	UN	2	R$ 967,64	R$ 1.182,65	R$ 1.170,82	R$ 2.341,64
101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	4	R$ 326,22	R$ 398,71	R$ 394,72	R$ 1.578,88
		REGULARIZAÇÃO DE CAIXAS DE ESGOTO						
93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	31,2	R$ 36,68	R$ 44,83	R$ 44,38	R$ 1.384,66
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	18,72	R$ 3,99	R$ 4,88	R$ 4,83	R$ 90,42
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	18,72	R$ 49,65	R$ 60,68	R$ 60,08	R$ 1.124,70
95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	4,68	R$ 23,68	R$ 28,94	R$ 28,65	R$ 134,08
		PASTILHAS E REVESTIMENTOS						
87264	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	M2	35,03	R$ 56,59	R$ 69,16	R$ 68,47	R$ 2.398,50
87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	M2	10,14	R$ 55,92	R$ 68,35	R$ 67,66	R$ 686,07
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	62,7	R$ 19,82	R$ 24,22	R$ 23,98	R$ 1.503,55
98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	10,305	R$ 88,65	R$ 108,35	R$ 107,26	R$ [illegible]31
98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	10,31	R$ 42,47	R$ 51,91	R$ 51,39	R$ [illegible]83
		RUFO						
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	14,50	R$ 63,15	R$ 77,18	R$ 76,41	R$ 1.107,95
100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	229,00	R$ 70,33	R$ 85,96	R$ 85,10	R$ 19.487,90
100327	COMP	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	24	R$ 70,33	R$ 85,96	R$ 85,10	R$ 2.042,40
		ACESSIBILIDADE E RAMPAS						
	COTAÇÃO	Mapa tátil braille/relevo em acrílico com indicação dos ambientes conforme projeto	unid	1,00	R$ 3.060,00	R$ 3.739,93	R$ 3.702,53	R$ 3.702,53
	COTAÇÃO	Pedestal em acrílico para mapa tátil	unid	1,00	R$ 630,00	R$ 769,99	R$ 762,29	R$ 762,29
	COTAÇÃO	Placa tátil braille/relevo/símbolos em acrílico para sinalização de portas diversas	unid	20,00	R$ 126,97	R$ 155,18	R$ 153,63	R$ 3.072,60
PAI-006	CURITIBA 07/2021	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	6,72	R$ 99,46	R$ 121,56	R$ 120,34	R$ 808,68
PAI-006	CURITIBA 07/2021	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	19,71	R$ 99,46	R$ 121,56	R$ 120,34	R$ 2.371,90
101747	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	M2	4,73	R$ 60,08	R$ 73,43	R$ 72,70	R$ 343,87
		MEIO FIO E COLCHÃO DE AREIA						
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	182,23	R$ 36,33	R$ 44,40	R$ 43,96	R$ 8.010,83
GAP-109	CURITIBA 07/2021	Colchão de areia e=10cm	m³	20,00	R$ 147,33	R$ 180,07	R$ 178,27	R$ [illegible]0
					TOTAL:	R$ 88.775,71		

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-29 10:46:03
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

A/C: Eng. Angelo Schiochet Júnior

Ref.: Tomada de Preços Nº **03/2021** – Processo Administrativo **Nº 217/2021.**
Contrato de Prestação de Serviços **nº 23/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO GRALHA AZUL – JARDIM PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME PROJETO BÁSICO e EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021.

A Empresa Brioschi Engenharia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50, representada neste ato pelo seu sócio e responsável Técnico Eng.º. Marcelo Leal Brioschi vem por meio desta solicitar aditivo de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro por um período de 60 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira, pelo seguinte motivo: serviços extras não previsto em licitação. Em anexo segue a planilha com os itens, totalizando um valor de R$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e sententa e um centavos) de aditivo contratual.

Atenciosamente,

Colombo, 29 de agostode 2022.

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-29 10:45:32
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Brioschi Engenharia Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.797,86	2.411,70					246,86	569,68	569,62
		0,17%	63,50%					6,50%	15,00%	15,00%
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.681,86	777,56	651,09	1.262,12			150,16	1.420,47	1.420,47
		0,25%	13,68%	11,46%	22,21%			2,64%	25,00%	25,00%
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.356,86			9.958,85		1.719,58	3.892,81	3.892,81	3.892,81
		1,04%			42,64%	0,00%	7,36%	16,67%	16,67%	16,67%
4	ESQUADRIAS	543.151,84		80.726,33	30.408,51	8.358,56	16.294,56	108.630,37	135.787,96	162.945,55
		17,41%		14,86%	5,60%	1,54%	3,00%	20,00%	25,00%	30,00%
5	SISTEMAS DE COBERTURA	24.063,04	16.389,95			454,18	3.609,46	3.609,46		
		1,07%	68,11%			1,89%	15,00%	15,00%		
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	166.428,94	647,40		79.642,04	16.642,89	16.642,89	16.642,89	16.642,89	19.567,92
		7,42%	0,39%		47,85%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	11,76%
7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	95.711,92	5.758,65	9.621,42	14.779,52	9.571,19	9.571,19	9.571,19	14.356,79	22.481,97
		4,26%	6,02%	10,05%	15,44%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	23,49%
8	PINTURA	45.113,55					6.767,03	6.767,03	6.767,03	24.812,45
		2,01%					15,00%	15,00%	15,00%	55,00%
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	34.747,82			9.837,90	3.474,78	3.474,78	3.474,78	5.212,17	9.273,40
		1,55%			28,31%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	26,69%
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.411,55			6.749,49	3.662,06				
		0,46%			64,83%	35,17%				
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	20.900,54	2.652,78	409,68	1.718,14	2.090,05	2.090,05	3.579,62	4.180,11	4.180,11
		0,93%	12,69%	1,96%	8,22%	10,00%	10,00%	17,13%	20,00%	20,00%
12	LOUÇAS E METAIS	51.280,28		4.097,76	6.496,50	6.496,50	3.421,35	7.692,04	7.692,04	15.384,08
		2,28%		7,99%	12,67%	12,67%	6,67%	15,00%	15,00%	30,00%
13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	9.604,55	443,84						4.358,44	4.802,28
		0,43%	4,62%						45,38%	50,00%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.541,91							1.770,96	1.770,96
		0,16%							50,00%	50,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	151.633,06				22.744,96	15.163,31	30.326,61	30.326,61	53.071,57
		6,76%				15,00%	10,00%	20,00%	20,00%	35,00%
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.682,35							841,18	841,18
		0,07%							50,00%	50,00%
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.317,00							21.658,50	21.658,50
		1,93%							50,00%	50,00%
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.985,81							6.992,91	6.992,91
		0,62%							50,00%	50,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	31.220,93					6.244,19	3.122,09	10.927,33	10.927,33
		1,39%					20,00%	10,00%	35,00%	35,00%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	87.415,93	1.719,25		22.729,00	24.476,46	17.483,19		7.022,34	13.985,69
		3,89%	1,97%		26,00%	28,00%	20,00%		8,03%	16,00%
21	SERVIÇOS FINAIS	2.786,94								2.786,94
		0,12%								100,00%
22	SERVIÇOS EXTRAS	245.250,96	21.510,30		18.204,71	24.525,10	36.787,64	12.262,55	21.597,73	110.362,93
		6,97%	8,77%		7,42%	10,00%	15,00%	5,00%	8,81%	45,00%
	VALOR TOTAL MENSAL (R$)		52.311,43	95.506,28	201.786,78	122.496,74	139.269,22	209.968,47	302.017,93	491.728,65
	TOTAL DO MÊS (%)		5,47%	25,57%	35,88%	14,83%	12,20%	6,05%	6,05%	6,05%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		5,47%	31,04%	66,92%	81,75%	93,95%	100,00%	100,00%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)		52.311,43	147.817,71	349.604,49	472.101,23	611.370,45	821.338,92	1.123.356,85	1.615.085,50

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-29 10:48:43
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 775
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.009 - ENG.ED - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/08/2022 16:48:55

Parecer: Em atenção ao Protocolo 52433/2022, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 - Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda).

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), corresponde a 6,46% do valor contratado inicialmente, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, podem surgir serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que podem ocorrer interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade que existe nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de Acréscimo no valor de R$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) e aditamento nos prazos de Execução e Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas ¿ P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Angelo Schiochet Junior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 776
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.003 - P.A.R_SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 31/08/2022 14:49:54
Parecer: encaminho ao gestor de contratos

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Luiz Fernando Pedroso

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
777
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/09/2022 16:46:37
Parecer: Solicito parecer jurídico quanto na legalidade do pedido.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/09/2022 10:24:15
Parecer: Para juntada do contrato e eventuais anexos.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/09/2022 13:45:59
Parecer: Para atendimento do solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
780
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/09/2022 15:09:03
Parecer: contrato anexado.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Rosana Senhuk

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ılação da Despesa Com Saldo Atual

ódigo duzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atu
ıtidade:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE					
Órgão:	16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade:	02	Manutenção da Educação Infantil				
Proj./Ativ.	1.051	Construção e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
1416	4.4.90.51.00.00.00.00 1039	OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	0,00	366.107,-
		Total do Projeto/Atividade:				366.107,-
		Total da Unidade:				366.107,-
		Total do Órgão:				366.107,-
		Total da Entidade:				366.107,-
		Total Geral:				366.107,-

ZENDA RIO GRANDE, 15/09/2022

ARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
efeito Municipal

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador/ CRC-PR 027574/O-6

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

nte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

CONTRATO Nº 23/2022 **ID 3671**
TP 03/2021

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB nº 108417, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: brioschieng@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi,** inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Dn: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: por localização da assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:22:53
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha 113 Assinatura

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira– O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SA, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:23:28
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
784
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta– O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:24:01
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:24:37
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta– Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:25:12
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREAdo(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Marcelo Leal Brioschi, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº PR-32625/D, RG nº 5.792.831-0, CPF nº 017.208.369-90, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculoa/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:25:45

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 781
Assinatura

fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:26:07
Foxit Reader Versão: 9.7.0

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 68.694,85 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-03-17 17:20:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 190
Assin.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:27:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 291
Assinatura

veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:27:45
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR ZA, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:28:10
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 792
Assinatura

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:30:33
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
794
Folha nº
Assinatura

segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:31:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 795
Assinatura

CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:32:46
Foxit Reader Versão: 8.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE 196 Folha nº Assinatura

Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-03-17 17:33:18 Foxit Reader Versão: 9.7.0

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:33:43
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 798
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira– Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:34:18
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado no *'caput'* responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo terceiro: A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 24, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:35:03
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
800
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:35:37
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro:A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Segundo:A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Terceiro: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos,

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LE BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretari Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatu
Data: 2022-03-17 17:36:18
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:36:47
Foxit Reader Versão: 9.7.0

as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Quarto: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022-03-17 17:37:37
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 304
Assinatura

Parágrafo Décimo Quinto:A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Sexto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:38:03
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:40:44
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE 306 Folha Assinatura

qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-03-17 17:41:17 Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 107 Assinatura

rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 003/2021.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:41:49
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente, deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Dn: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:42:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR [illegible], CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022-03-17 17:42:46
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 10
Assinatura

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:43:21
Foxit Reader Versão: 9.7.0

contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:43:52
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:44:28
Foxit Reader Versão: 9.7.0

sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:45:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 814
Assinatura

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:45:46
Foxit Reader Versão: 9.7.0

descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão**

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022-03-17 17:46:18
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE 816 Folha nº Assinatura

negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº.

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
CN=CeBR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:46:48
Foxit Reader Versão: 9.7.0

8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 24 CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022-03-17 17:47:43
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 818
Assinatura

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 003/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira– As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:48:14
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

P/ contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/ contratada:

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:49:54
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I DO CONTRATO –
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelo Leal Brioschi**, representante legal da empresa/organização **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:50:27
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.466.520

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 22/03/2022 até 24hs do dia 17/03/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — **CPF OU CNPJ:** 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 **CIDADE:** FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA — **CPF OU CNPJ:** 04.649.967/0001-50

ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Ceccon, 288 - Butiatumirim

CEP: 83.414-510 **CIDADE:** COLOMBO **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 68.694,85 - Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 23/2022/, , Edital número 03/2021/, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUI
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 68.694,85	R$ 580,

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	580,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	580,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 580,00	05/04/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE — Rubrica — Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/03/2022 17:36:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202299077506622620000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202200990075066226200000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA GRANDE Folha Assinatura

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PM FAZEN... GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

PM FAZEND... GRANDE
Fo... nº
A... tura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_25032022_144314_710**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_25032022_144312_604**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PM FAZENDA RIO GRANDE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720221634715

1. Responsável Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1702052729**
Carteira: **PR-32625/D**
Registro/Visto: **39165**

Empresa Contratada: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
PAÇO MUNICIPAL NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: 23/2022 -ID 3671 Celebrado em: 17/03/2022

Valor: R$ 1.373.897,37 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CRISPIM, 1790
CMEI GRALHA AZUL GRALHA AZUL- FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-490

Data de Início: 17/03/2022 Previsão de término: 17/03/2023 Coordenadas Geográficas: -25,678835 x -49,303484

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: **95.422.986/0001-02**

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de reforma] *de reforma de edificação de alvenaria*	890,33	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Conclusão da construção do CMEI no bairro Gralha Azul – Município De Faz. R. Grande

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCELO LEAL BRIOSCHI, registro Crea-PR PR-32625/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/03/2022 e hora 16h03.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94

Nosso número: 241010172022163471 5

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fiscal
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 248
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 003/2021.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.358;
FISCAL TÉCNICO: Ângelo Schlochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2021;
PROTOCOLO: 60870/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
VALOR: R$ 1.373.837,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022 ID 3680

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369.0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo. Os serviços abrangem as taxas de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thauana Padilha de Araújo - Decreto 6307/2022;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2022;
PROTOCOLO: 13451/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data da Assinatura;
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 ID 3673

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Prestação de serviços de coleta seletiva e resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thays Barbosa Vargas, matrícula 350252;
FISCAL TÉCNICO: Evelyn Moro Mendes, matrícula 350595;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2022;
PROTOCOLO: 13782/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato;
VALOR: R$ 1.010.658,78 (um milhão dez mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e setenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 - ID 3395

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ESPAÇO VICENT CASA DE APOIO EIRELI;
CNPJ: 33.038.177/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2020;
PROTOCOLO: 4066/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/03/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (três) meses compreendendo o período de 27/03/2022 a 26/03/2023;
VALOR INCLUSO: O Valor incluso referente ao reajuste é de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), resultando no valor mensal atualizado de R$ 3.858,54 (Três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por idoso;
VALOR ANUAL: Para o contrato Global Anual, considerando 144 idosos e serem atendidos o valor fica em R$ 555.829,80 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), tendo um acréscimo de R$ 54.144,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 601/2022

Processo nº 52433/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aditivo de Prazo e Valor

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de valor, de R$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) tendo em vista a necessidade de adequação técnica do projeto. Também solicita aditivo de prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias para execução e vigência do Contrato 023/2022, cujo objeto é a construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, sob a justificativa de que são necessárias alterações de especificações do contrato para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato.

Foi juntada cópia do contrato. Há parecer favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Não há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada, sendo essa necessária. Não há autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos dos autos.

Acerca do pretendido, cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
> *(...)*
> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*
> *§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
> *I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*
> *II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
> *(...)*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido e para a prorrogação do prazo, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º e do art. 57, I da Lei 8.666/93, nos estritos

termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.09.12 16:18:28 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
831
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/09/2022 16:23:18
Parecer: Em tempo, tendo em vista o acréscimo de valores, também solicito a indicação da DO com saldo suficiente.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.006 - Compras - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/09/2022 10:47:50
Parecer: Em resposta ao solicitado: indicamos a D.O. 1416, no valor de R$ 88.775,71, da fonte de recurso 1039 que possui saldo conforme demonstrativo em anexo.

Segue para análise e autorização, conforme apontado no Parecer Jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

josé daniel fabrício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 899
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.001 - D.G.ED
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/09/2022 11:13:10
Parecer: Encaminho ao fiscal para manifestação e considerações quanto ao solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 824
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/09/2022 11:30:55

Parecer: Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda).
Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.
Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), corresponde a 6,46% do valor contratado inicialmente, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º .Considerando o parecer do Engenheiro, do Setor jurídico , Setor financeiro (conforme dotação supracitada nesse processo),autorização do Diretor Geral da SME, este fiscal não se opõem quanto ao solicitado .

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/09/2022 13:27:15

Parecer: Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda).
Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.
Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 88.775,71 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), corresponde a 6,46% do valor contratado inicialmente, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.
Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.Conforme parecer do Engenheiro, conforme parecer so setor Jurídico, setor financeiro (com dotação Orçamentária)supracitada nesse processo ,este fiscal não se opõem a está solicitação.
Segue para ciência e manifestação/autorização.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
836
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.001 - D.G.ED
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/09/2022 15:15:18
Parecer: Considerando o parecer do fiscal do contrato;
Considerando o parecer jurídico
Esta diretoria sugere a autorização do solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 137
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 007.003.005 - G.S.ED
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/09/2022 08:47:37
Parecer: Autorizado, desde que cumpridas as exigências legais.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Ednelson Queiroz Sobral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/09/2022 09:11:41
Parecer: Segue para prosseguimento

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Setembro de 2022.

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052433/2022

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052433/2022	Ofício		22/09/2022 16:33	☐	☐

Obs. do andamento: Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Técnico do Engenhp1234eiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e autorização do Sr. Prefeito, quanto a realização de termo aditivo para acréscimo no valor correspondente de R$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), e prorrogação do prazo de vigência e execução

Súmula: solicitar aditivo de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro por um período de 60 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:34:01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 810
Assinatura

Protocolo nº 52433/2022
Tomada de Preço 003/2021
Contrato nº 23/2022

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2.022.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Técnico do Engenhp1234eiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para **acréscimo** no valor correspondente de **R$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, e prorrogação do prazo de **vigência e execução** pelo período de 60 dias, junto a proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.23 09:23:11 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 111
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052433/2022

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052433/2022	Ofício		23/09/2022 15:41	☐	☐

Obs. do andamento: Retorno autos para que seja anexada a ordem de serviço, se faz necessário para elaboração do aditivo prorrogando a execução.
Após retorne
Obrigada

Súmula: solicitar aditivo de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro por um período de 60 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:41:21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 19 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/09/2022 13:46:20
Parecer: Á gestora do contrato para atendimento ao solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 20
Número do processo: 0052433/2022

Número do processo: 0052433/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 49078 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 20 **Número do processo:** 0052433/2022
Local do parecer: 009.001.075 - Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/09/2022 08:35:08
Parecer: Segue o solicitado para prosseguimento.
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2022.

Rosana Senhuk

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 941
Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO DE OBRA E/OU SERVIÇO

OBJETO: Conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, Município de Fazenda Rio Grande / Pr. conforme projeto básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021 – Contrato 23/2022.

LOCAL: **Rua Crispim, nº 1790 - Bairro Gralha Azul - Fazenda Rio Grande, PR.**
VALOR DE CONTRATO: **R$ 1.373.897,37**
CONTRATADA: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **04.649.967/0001-50**
RESP. TÉC.: **MARCELO LEAL BRIOSCHI – CREA/PR: 32625-D**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA A RETOMADA DA OBRA à contratada conforme valor acima descrito. Sendo obedecido às especificações e quantidades de serviços do projeto básico, edital de licitação, contrato e proposta de preços, sendo esses oriundos do Contrato 23/2022, os quais passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO: R$ 1.373.897,37
(Um Milhão, trezentos e Setenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

Fica estabelecido o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura da Ordem de Serviço para o início da obra.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal correspondente, e de acordo com as condições contidas na licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2022.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ângelo Schiochet Júnior CREA – PR 97230/D Fiscal Técnico – Sec. Mun. De Educação	Marcelo Leal Brioschi CREA/PR: 32625-D Responsável Técnico - Brioschi Engenharia Ltda

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 845
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 ID 3671DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: brioschieng@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo 52433/2022, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 23/2022 ID 3671, celebrado em 17 de março de 2022, originado da Tomada de Preço nº 003/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/03/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/11/2022 conforme ordem de serviço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 – 1° termo aditivo

Cláusula Terceira: Fica incluso ao contrato o montante de **R$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos),** correspondendo a 6,46% do valor inicial contratado.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 1416.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.18 15:19:18 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 17/10/2022 16:12:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 18/10/2022 15:05:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ contratada:

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-10-07 08:33:06
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE BARROS
Data: 07/10/2022 08:31:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 18/10/2022 15:41:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.741.973

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/03/2023 até as 24hs do dia 17/05/2024.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 4.438,80, ficando a mesma com o total de R$ 73.133,65, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 17/05/2024. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202299077506622620000 de 30/03/2022, 03069202299077506622620001 de 07/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA — CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50

ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Ceccon, 288 - Butiatumirim

CEP: 83.414-510 — CIDADE: COLOMBO — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 73.133,65 - Setenta e Três Mil e Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a Indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações tas no 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Edital número 03/2021/, cujo objeto é: Contratação ... empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 73.133,65	R$ 766,41

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R$ 766,41
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 766,41

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 766,41	22/10/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste ... o poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 ...484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/10/2022 14:45:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202299077506622620001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202200990075066226200001.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

PM FAZENDA GRANDE 949 Folha nº Assinatura

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Públ... (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

PM FAZENDA GRANDE 849 Assinatura

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para ...erações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, ...municando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente ...xistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Indice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado a pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
5/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br_<<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br_<<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

PM FAZENDA ... GRANDE
159
Fls. nº
Assinatura

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido eradas pela presente Condição Especial.

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 855
Assinatura

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA GRANDE
Folha 157
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.649.967/0001-50
Razão Social: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Endereço: R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2022 a 24/10/2022

Certificação Número: 2022092500322777548492

Informação obtida em 04/10/2022 08:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:35 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2023.
Código de controle da certidão: **E94A.22AC.0238.4B45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDÁRIO RIO GRANDE
859
Folha
Assi

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.649.967/0001-50
Certidão nº: 17427010/2022
Expedição: 01/06/2022, às 11:12:27
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA GRANDE
160
Folha
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027241358-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.649.967/0001-50**
Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/07/2022 11:37:34)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 861
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 49407/2022

Contribuinte

Nome/Razão:	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	04.649.967/0001-50
Endereço:	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288
Complemento:	
Bairro:	BUTIATUMIRIM **Cidade:**COLOMBO - PR

Finalidade

ADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico para finalidade acima indicada que, nesta data foi fornecida a presente CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, pois a respectiva dívida encontra-se com a situação parcelada ou suspensa até que seja finalizado o processo.

Certidão válida até: 12/10/2022

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 49407/2022

Colombo, 12 de setembro de 2022 .

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 12 de setembro de 2022 08:35:01

PM FAZENDA RIO GRANDE
862
Folha
Assinatura

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 03/2021;
PROTOCOLO: 52433/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/03/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/11/2022 conforme ordem de serviço;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o montante de **R$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos),** correspondendo a 6,46% do valor inicial contratado;
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº210/2022 de 18 de outubro de 2022

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 062/2022 – CPCCR

De 18 de outubro de 2022

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GUARDA MUNICIPAL.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 6385/2022 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR,** no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto nº 4029/2015, **RESOLVEM:**

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom Desempenho dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, que cumpriram os requisitos do Art. 13 da Lei Complementar nº 103/2014, conforme Anexo I parte integrante deste Edital:

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do FLY PROTOCOLO para o organograma nº 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de outubro de 2022.

Fazenda Rio Grande,

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

LUARA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Primavera
CEP: 83.823-010 – Fazenda Rio Grande-PR.
Tel.: (41) 3606-7300 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 062/2022 – CPCCR
Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto nº 4029/2015

DATA BASE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEIS
01/10/2002	177001	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2002	224301	GUARDA MUNICIPAL	10
01/10/2002	238201	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2002	268001	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2002	268101	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2002	268501	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2002	269101	GUARDA MUNICIPAL	10
01/10/2002	269201	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2002	269601	GUARDA MUNICIPAL	5
01/10/2002	269701	GUARDA MUNICIPAL	5

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Primavera
CEP: 83.823-010 – Fazenda Rio Grande-PR.
Tel.: (41) 3606-7300 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRZOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 003/2021.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2021;
PROTOCOLO: 52433/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/03/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/10/2022 conforme ordem de serviço;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o montante de R$ 58.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos), correspondendo a 8,45% do valor inicial contratado;
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022 - ID 3769

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: HORUS SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS LTDA;
CNPJ: 37.208.744/0001-06;
OBJETO: "Aquisição de um caminhão utilitário de carga seca para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 69/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Leidiane de Siqueira, matrícula nº 352.551;
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula nº 354.207;
PROTOCOLO: 43386/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

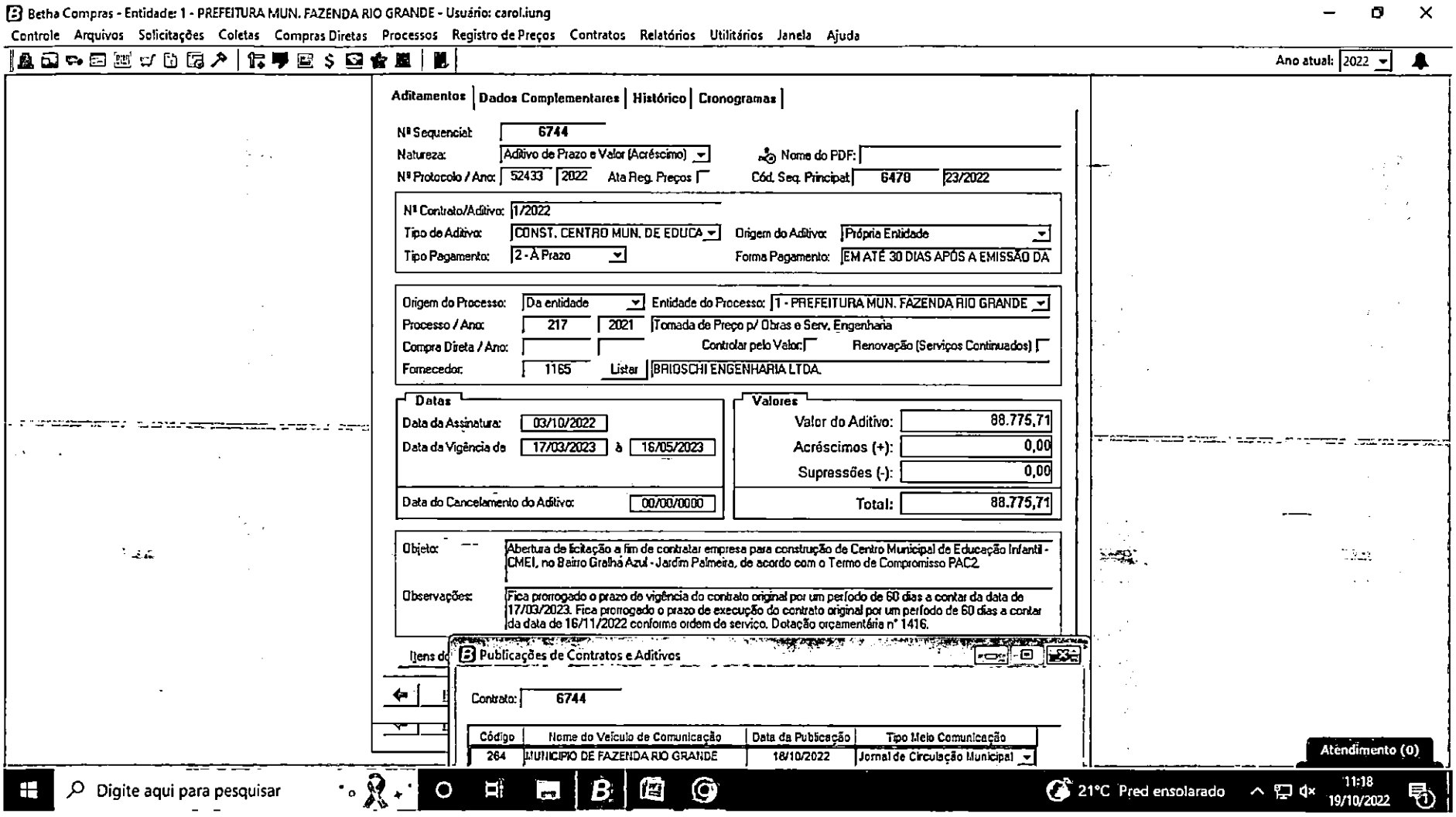

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha 69

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 52439/2022 **Requerente:** Brioschi Engenharia LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 965
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
19/10/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0062065/2022

Número do processo:	0062065/2022		**Número único: 123.6X1.FB9-91**
Solicitação:	46 - Empenho		Número do protocolo: 311922
Número do documento:			
Requerente:	644509374 - Divisão de Compras e Licitação		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua JACARANDA		
Complemento:			Bairro:
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	007.004.006 - Contratos Compras		
Localização atual:	007.004.006 - Contratos Compras		
Org. de destino:			
Protocolado por:	rozana aparecida da silva		Atualmente com: rozana aparecida da silva
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	19/10/2022 14:27	Previsto para:	Concluído em:

Súmula:

Prezado:
Encaminho em anexo cópia 1º aditivo ao contrato 23/2022 oriundo do processo 52433/22, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.
É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos.

Observação:

rozana aparecida da silva
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitação
(Requerente)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Apenso 4494/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000000418/2023	3DN.GKS.T35-S7	10/01/2023 08:37:02

Súmula: REF TOMADA DE PREÇOS N. 03/2021 PROCESSO ADM.N 217/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 23/2022.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.			04649967000150
LOGRADOURO			**BAIRRO**
ROD BR 476 KM16 ESTRADA DA RIBEIRA N60,			JD. GUARAITUBA
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
COLOMBO/PR	83411000		

PM FAZENDA RIO GRANDE 867 Folha nº Assinatura

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Documento -

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

JOÃO GRITTEN DE LIMA

Brioschi Engenharia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação

A/C: Eng. Angelo Schiochet Júnior

Ref.: Tomada de Preços Nº **03/2021** – Processo Administrativo **Nº 217/2021.**
Contrato de Prestação de Serviços **nº 23/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO GRALHA AZUL – JARDIM PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME PROJETO BÁSICO e EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021.

A Empresa Brioschi Engenharia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50, representada neste ato pelo seu sócio e responsável Técnico Eng.º. Marcelo Leal Brioschi vem por meio desta solicitar aditivo de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro por um período de 60 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira, pelo seguinte motivo: serviços extras não previsto em licitação necessários para a conclusão de obra e devido ao excesso de chuvas nos últimos meses. Em anexo segue a planilha com os itens, totalizando um valor de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de aditivo contratual.

Atenciosamente,

Colombo, 10 de janeiro de 2023.

Brioschi Engenharia Ltda.

PM FAZENDA RIO GRANDE
869
Folha nº
Assinatura

Brioschi Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ORÇAMENTO DE RETOMADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CMEI JARDIM PALMEIRA

Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR
Projeto : CMEI JARDIM PALMEIRA
Local: RUA CRISPIM, 1.790 ESQ. RUA TIPIU - BAIRRO GRALHA AZUL

BDI 27,72% | DESCONTO 1,00%

Referência	Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT + BDI	VALOR UNIT + BDI C/ DESCONTO DE 1%	SUB-TOTAL (R$)
		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
89513	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	R$ 113,12	R$ 145,59	R$ 144,13	R$ 288,26
89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	R$ 4,63	R$ 5,66	R$ 5,60	R$ 39,20
89433	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	R$ 9,73	R$ 11,89	R$ 11,77	R$ 11,77
-	COTAÇÃO MERCADO	TESTE DE ESTANQUEIDADE DA REDE	UN	1,00	R$ 500,00	R$ 611,10	R$ 604,99	R$ 604,99
		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						
89817	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	R$ 12,17	R$ 14,87	R$ 14,73	R$ 103,11
89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R$ 15,14	R$ 18,50	R$ 18,32	R$ 146,56
89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R$ 6,36	R$ 7,77	R$ 7,70	R$ 7,70
89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00	R$ 9,08	R$ 11,10	R$ 10,99	R$ 76,93
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	R$ 7,35	R$ 8,98	R$ 8,89	R$ 53,34
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R$ 11,48	R$ 14,03	R$ 13,89	R$ 27,78
89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R$ 12,07	R$ 14,75	R$ 14,60	R$ 14,60
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00	R$ 10,79	R$ 13,19	R$ 13,06	R$ 130,60
90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	66,00	R$ 29,85	R$ 36,48	R$ 36,12	R$ 2.383,92
89754	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R$ 17,32	R$ 21,17	R$ 20,96	R$ 41,92
		SISTEMA DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS						
-	COTAÇÃO MERCADO	GRELHA RALO LINEAR 15X100	UN	2,40	R$ 250,00	R$ 305,55	R$ 302,49	R$ 725,98
89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	4,00	R$ 10,82	R$ 13,22	R$ 13,09	R$ 52,36
87449	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,36	R$ 74,57	R$ 91,14	R$ 90,23	R$ 32,48
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	R$ 56,43	R$ 68,97	R$ 68,28	R$ 409,68
89745	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	R$ 24,53	R$ 29,98	R$ 29,68	R$ 237,4
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	R$ 56,43	R$ 68,97	R$ 68,28	R$ 819,36
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	12,00	R$ 24,59	R$ 30,05	R$ 29,75	R$ 357,00
		RUFOS, CALHAS E CONDUTORES						
94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,40	R$ 108,22	R$ 132,27	R$ 130,94	R$ 4.111,52
-	MERCADO	ABERTURA DE 8 SAIDAS DE EMERGÊNCIA NAS CALHAS COXO	UN	4,00	R$ 312,50	R$ 381,94	R$ 378,12	R$ 1.512,48
-	MERCADO	MANUTENÇÃO E REFORMA DAS CALHA COXO EXISTENTES	UN	1,00	R$ 3.500,00	R$ 4.277,70	R$ 4.234,92	R$ 4.234,92
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	16	R$ 47,66	R$ 58,25	R$ 57,67	R$ 922,72
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R$ 27,69	R$ 33,84	R$ 33,50	R$ 33,50
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R$ 3,96	R$ 4,84	R$ 4,79	R$ 239,50
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	R$ 2,72	R$ 3,32	R$ 3,29	R$ 1.316,00
91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	192,10	R$ 8,85	R$ 10,82	R$ 10,71	R$ 2.057,39
		CAIXAS						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

101806	SINAPI	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF_12/2020	UN	2	R$	468,30	R$	572,36	R$	566,63	R$ 1.133,26
95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	R$	70,21	R$	85,81	R$	84,95	R$ 84,95
98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	R$	281,53	R$	344,09	R$	340,65	R$ 340,65
		MOVIMENTO DE TERRA									
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	10,7584	R$	74,76	R$	91,37	R$	90,46	R$ 973,20
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	18,7264	R$	28,72	R$	35,10	R$	34,75	R$ 650,74
		FORRO, PINTURA, EMASSAMENTO E CHAMENTO									
100717	SINAPI	UXAMENTO MANUAL EM PAREDES DE ALVENARIA	M2	540,00	R$	8,65	R$	10,57	R$	10,47	R$ 5.653,80
96110	COMP 01 ADITIVO	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO CHAPA RU - MONTAGEM E INSTALAÇÃO	M2	85,86	R$	70,48	R$	86,14	R$	85,28	R$ 7.322,14
88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1025,08	R$	2,58	R$	3,15	R$	3,12	R$ 3.198,25
		PISO E IMPERMEABILIZAÇÃO									
98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	260	R$	41,84	R$	51,14	R$	50,63	R$ 13.163,80
SEINFRA 03/2021	C4504	PISO VINÍLICO EM MANTA E = 2,0MM	M2	44	R$	87,43	R$	106,86	R$	105,79	R$ 4.654,76
87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	8,15	R$	43,63	R$	53,32	R$	52,79	R$ 430,24
		REVESTIMENTOS									
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	7,50	R$	19,82	R$	24,22	R$	23,58	R$ 179,85
87682	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	7,50	R$	38,07	R$	40,53	R$	46,06	R$ 345,45
		SERVIÇOS EXTRAS									
-	COTAÇÃO MERCADO	TESTE DE ESTANQUEIDADE DO GAS	UN	1,00	R$	800,00	R$	977,76	R$	967,98	R$ 967,98
97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE(EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	192,00	R$	17,73	R$	21,67	R$	21,45	R$ 4.118,40
10527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MxMÊS	64,00		15,00	R$	18,33	R$	18,15	R$ 1.161,60
-	COTAÇÃO MERCADO	CAÇAMBA COM LICENÇA AMBIENTAL	UNxMÊS	1,00	R$	350,00	R$	427,77	R$	423,49	R$ 423,49
						TOTAL	R$	65.795,57			

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Marcelo Leal Brioschi
Eng.º Civil - CREA PR 32625/D

Brioschi Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1	2	3	4	5	6
1	SERVICOS PRELIMINARES	3.797,86	3.797,86					
		0,17%	100,00%					
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.681,86	4.545,49	1.136,37				
		0,25%	80,00%	20,00%				
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.356,86	3.503,53	19.853,33				
		1,04%	15,00%	85,00%				
4	ESQUADRIAS	543.151,84		217.260,74	325.891,10			
		17,41%		40,00%	60,00%			
5	SISTEMAS DE COBERTURA	24.063,04		4.812,61	14.437,82	4.812,61		
		1,07%		20,00%	60,00%	20,00%		
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	166.428,94		49.928,68	66.571,58	33.285,79	16.642,89	
		7,42%		30,00%	40,00%	20,00%	10,00%	
7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	95.711,92		14.356,79	62.212,75	19.142,38		
		4,26%		15,00%	65,00%	20,00%		
8	PINTURA	45.113,55			9.022,71	18.045,42	18.045,42	
		2,01%			20,00%	40,00%	40,00%	
9	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	34.747,82	6.949,56	6.949,56	6.949,56	6.949,56	6.949,56	
		1,55%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.411,55	1.041,16	1.041,16	2.082,31	2.082,31	1.041,16	3.123,47
		0,46%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	30,00%
11	INSTALAÇÃO SANITARIA	20.900,54		2.090,05	4.180,11	6.270,16	4.180,11	4.180,11
		0,93%		10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%
12	LOUÇAS E METAIS	51.280,28				10.256,06	25.640,14	15.384,08
		2,28%				20,00%	50,00%	30,00%
13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	9.604,55		2.881,37	1.920,91	1.920,91	1.920,91	960,46
		0,43%		30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.541,91						3.541,91
		0,16%						100,00%
15	INSTALAÇÕES ELETRICAS - 110V	151.633,06	15.163,31	30.326,61	30.326,61	30.326,61	30.326,61	15.163,31
		6,76%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.682,35	841,18	841,18				
		0,07%	50,00%	50,00%				
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.317,00		4.331,70	4.331,70	4.331,70	4.331,70	25.990,20
		1,93%		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	60,00%
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.985,81		1.398,58	1.398,58	3.496,45	3.496,45	4.195,74
		0,62%		10,00%	10,00%	25,00%	25,00%	30,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	31.220,93	6.244,19	6.244,19	6.244,19	6.244,19	6.244,19	
		1,39%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	87.415,93	17.483,19	17.483,19	17.483,19	17.483,19	17.483,19	
		3,89%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
21	SERVIÇOS FINAIS	2.786,94						2.786,94
		0,12%						100,00%
22	SERVIÇOS EXTRAS	156.475,25	15.647,53	31.295,05	31.295,05	39.118,81	31.295,05	7.823,76
		6,97%	10,00%	20,00%	20,00%	25,00%	20,00%	5,00%
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)		75.216,97	412.231,15	584.348,17	203.766,15	167.597,38	83.149,97
	TOTAL DO MÊS (%)		5,47%	25,57%	35,88%	14,83%	12,20%	6,05%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		5,47%	31,04%	66,92%	81,75%	93,95%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)		75.216,97	487.448,12	1.071.796,29	1.275.562,44	1.443.159,82	1.526.309,79

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 871
Assinatura

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: 04649967000150
Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: 04649967000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=09005001000183, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-01-20 15:17:48
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Brioschi Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.797,86	2.411,70					246,86	569,68	569,62
		0,17%	63,50%					6,50%	15,00%	15,00%
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.681,86	777,56	651,09	1.262,12			150,16	1.420,47	1.420,47
		0,25%	13,68%	11,46%	22,21%			2,64%	25,00%	25,00%
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.356,86			9.958,85		1.719,58	3.892,81	3.892,81	3.892,81
		1,04%			42,64%	0,00%	7,36%	16,67%	16,67%	16,67%
4	ESQUADRIAS	543.151,84		80.726,33	30.408,51	8.358,56	16.294,56	108.630,37	135.787,96	162.945,55
		17,41%		14,86%	5,60%	1,54%	3,00%	20,00%	25,00%	30,00%
5	SISTEMAS DE COBERTURA	24.063,04	16.389,95			454,18	3.609,46	3.609,46		
		1,07%	68,11%			1,89%	15,00%	15,00%		
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	166.428,94	647,40		79.642,04	16.642,89	16.642,89	16.642,89	16.642,89	19.567,92
		7,42%	0,39%		47,85%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	11,76%
7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	95.711,92	5.758,65	9.621,42	14.779,52	9.571,19	9.571,19	9.571,19	14.356,79	22.481,97
		4,26%	6,02%	10,05%	15,44%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	23,49%
8	PINTURA	45.113,55					6.767,03	6.767,03	6.767,03	24.812,45
		2,01%					15,00%	15,00%	15,00%	55,00%
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	34.747,82			9.837,90	3.474,78	3.474,78	3.474,78	5.212,17	9.273,40
		1,55%			28,31%	10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	26,69%
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.411,55			6.749,49	3.662,06				
		0,46%			64,83%	35,17%				
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	20.900,54	2.652,78	409,68	1.718,14	2.090,05	2.090,05	3.579,62	4.180,11	4.180,11
		0,93%	12,69%	1,96%	8,22%	10,00%	10,00%	17,13%	20,00%	20,00%
12	LOUÇAS E METAIS	51.280,28		4.097,76	6.496,50	6.496,50	3.421,35	7.692,04	7.692,04	15.384,08
		2,28%		7,99%	12,67%	12,67%	6,67%	15,00%	15,00%	30,00%
13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	9.604,55	443,84						4.358,44	4.802,28
		0,43%	4,62%						45,38%	50,00%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.541,91							1.770,96	1.770,96
		0,16%							50,00%	50,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	151.633,06				22.744,96	15.163,31	30.326,61	30.326,61	53.071,57
		6,76%				15,00%	10,00%	20,00%	20,00%	35,00%
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.682,35							841,18	841,18
		0,07%							50,00%	50,00%
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.317,00							21.658,50	21.658,50
		1,93%							50,00%	50,00%
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.985,81							6.992,91	6.992,91
		0,62%							50,00%	50,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	31.220,93					6.244,19	3.122,09	10.927,33	10.927,33
		1,39%					20,00%	10,00%	35,00%	35,00%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	87.415,93	1.719,25		22.729,00	24.476,46	17.483,19		7.022,34	13.985,69
		3,89%	1,97%		26,00%	28,00%	20,00%		8,03%	16,00%
21	SERVIÇOS FINAIS	2.786,94								2.786,94
		0,12%								100,00%
22	SERVIÇOS EXTRAS	245.250,96	21.510,30		18.204,71	24.525,10	36.787,64	12.262,55	21.597,73	110.362,93
		6,97%	8,77%		7,42%	10,00%	15,00%	5,00%	8,81%	45,00%
	VALOR TOTAL MENSAL (R$)		52.311,43	95.506,28	201.786,78	122.496,74	139.269,22	209.968,47	302.017,93	491.728,65
	TOTAL DO MÊS (%)		5,47%	25,57%	35,88%	14,83%	12,20%	6,05%	6,05%	6,05%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		5,47%	31,04%	66,92%	81,75%	93,95%	100,00%	100,00%	100,00%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)		52.311,43	147.817,71	349.604,49	472.101,23	611.370,45	821.338,92	1.123.356,85	1.615.085,50

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150

Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=09600501000183, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-01-20 15:11:42
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 62
Assinatura

Brioschi Engenharia Ltda - CNPJ 04.649.967/0001-50 Inscrição Estadual: Isento E-mail: brioschieng@hotmail.com
Rua Comendador Orlando Ceccon nº 288 - Butiatumirim - Colombo – PR. – CEP83414-510 Fone:(41)3026-6630/3026-6620

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
873
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento ao solicitado.

Data Parecer: 16/01/2023 2:02 PM

Elaine Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
871
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/01/2023 2:19 PM

Rosana Senhuk

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº 23/2022
TP 03/2021

ID 3671

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, OAB nº 108417, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: brioschieng@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:22:53
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira– O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:23:28
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 877
Assinatura

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta– O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR ZA, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:24:01
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 878
Assinatura

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:24:37
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 839
Assinatura

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta– Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:25:12
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREAdo(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Marcelo Leal Brioschi, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº PR-32625/D, RG nº 5.792.831-0, CPF nº 017.208.369-90, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculoa/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:25:45
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
881
Folha nº
Assinatura

fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:28:07
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
887
Folha nº
Assinatura

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 68.694,85 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:26:30
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
883
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:27:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 084
Assinatura

veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:27:45
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:28:10
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 886
Assinatura

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:30:33
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 887
Assinatura

segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:31:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:32:16
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:33:16
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 896
Assinatura

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:33:43
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
891
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira– Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:34:19
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 897
Assinatura

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado no *'caput'* responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo terceiro: A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:35:03
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
893
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:35:37
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
894
Folha nº
Assinatura

assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro:A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Segundo:A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Terceiro: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos,

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 24 CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022-03-17 17:36:18
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:36:47
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Quarto:Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:37:37
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
897
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Quinto:A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Sexto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:38:03
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 898
Assinatura

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:40:44
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
899
Folha nº
Assinatura

qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:41:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
900
Folha nº
Assinatura

rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 003/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:41:49
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
901
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:42:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 907
Assinatura

determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022-03-17 17:42:46
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
103
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:43:21
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:43:52
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:44:28
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
906
Folha nº
Assinatura

sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:45:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
907
Folha nº
Assinatura

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:45:46
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
908
Folha nº
Assinatura

descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão**

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aq
Data: 2022-03-17 17:46:18
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:46:48
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
910
Folha nº
Assinatura

8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura ao
Data: 2022-03-17 17:47:43
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
911
Folha nº
Assinatura

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 003/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira– As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:48:14
Foxit Reader Versão: 9.7.0

PM FAZENDA RIO GRANDE
917
Folha nº
Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

P/ contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/ contratada:

MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:49:54
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

PM FAZENDA RIO GRANDE
913
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I DO CONTRATO –
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelo Leal Brioschi**, representante legal da empresa/organização **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR 2A, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-17 17:50:27
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.466.520

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 22/03/2022 até 24hs do dia 17/03/2023.

PM DE FAZENDA RIO GRANDE
914
Folha
Assinatura

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.[illegible]0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF:

DADOS DO TOMADOR

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA — CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50

ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Ceccon, 288 - Butiatumirim

CEP: 83.414-510 — CIDADE: COLOMBO — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 68.694,85 - Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 23/2022/, , Edital número 03/2021/, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 68.694,85	R$ 580,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	580,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	580,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 580,00	05/04/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/03/2022 17:36:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [illegible]. No site, informe o Nº da Apólice: [illegible]. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202200990075066226200000

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e, ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
916
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
917
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_25032022_144314_710**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 916
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_25032022_144312_604**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720221634715

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 926
Assinatura

1. Responsável Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1702052729**
Carteira: **PR-32625/D**
Registro/Visto: **39165**

Empresa Contratada: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
PAÇO MUNICIPAL NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: 23/2022 -ID 3671 Celebrado em: 17/03/2022

Valor: R$ 1.373.897,37 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CRISPIM, 1790

CMEI GRALHA AZUL GRALHA AZUL- FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-490

Data de Início: 17/03/2022 **Previsão de término:** 17/03/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,678835 x -49,303484

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: **95.422.986/0001-02**

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de reforma] *de reforma de edificação de alvenaria*	890,33	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Conclusão da construção do CMEI no bairro Gralha Azul – Município De Faz. R. Grande

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCELO LEAL BRIOSCHI, registro Crea-PR PR-32625/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/03/2022 e hora 16h03.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94

Nosso número: 2410101720221634715

PM FAZENDA RIO GRANDE
921
Folha nº
Assinatura

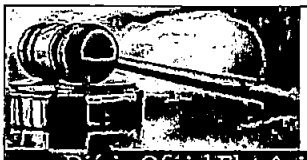

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2022 de 06 de abril de 2022 . . . . . Página 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 003/2021.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.358;
FISCAL TÉCNICO: Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648;
GESTORA: Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2021;
PROTOCOLO: 60670/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
VALOR: R$ 1.373.697,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022 ID 3830

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;
CNPJ: 12.318.369/0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo. Os serviços abrangem as fases de layout, desenvolvimento de customizações, implantação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thauana Padilha de Araújo - Decreto 6307/2022;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2022;
PROTOCOLO: 13451/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data da Assinatura;
VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 ID 3673

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.030.825/0001-06;
OBJETO: "Prestação de serviços de coleta seletiva e resíduos verdes e entulhos, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo à empresa contratada o fornecimento total de veículos, máquinas e equipamentos (inclusive de reserva técnica), bem como, mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282;
FISCAL TÉCNICO: Evelyn Moro Mendes, matrícula 358995;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2022;
PROTOCOLO: 13702/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato;
VALOR: R$ 1.010.658,78 (um milhão dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020 - ID 3395

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI;
CNPJ: 33.638.177/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento para jovens e adultos com deficiência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 22/2020;
PROTOCOLO: 4086/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 26/03/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo período de 12 (três) meses compreendendo o período de 26/03/2022 a 26/03/2023;
VALOR INCLUSO: O Valor incluso referente ao reajuste é de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), resultando no valor mensal atualizado de R$ 3.858,54 (Três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por item;
VALOR ANUAL: Para o contrato Global Anual, considerando 144 itacas a serem atendidos o valor fica em R$ 555.629,80 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), tendo um acréscimo de R$ 54.144,00 (Cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
922
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente:	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/01/2023 8:37 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/01/2023 2:38 PM

Rosana Senhuk

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 – 1° termo aditivo

PM FAZENDA RIO GRANDE
923
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: brioschieng@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo 52433/2022, as partes resolvem firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 23/2022 ID 3671, celebrado em 17 de março de 2022, originado da Tomada de Preço nº 003/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/03/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/11/2022 conforme ordem de serviço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
924
Folha nº
Assinatura

Cláusula Terceira: Fica incluso ao contrato o montante de **R$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos),** correspondendo a 6,46% do valor inicial contratado.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 1416.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.10.18 15:19:18 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 17/10/2022 16:12:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 18/10/2022 15:05:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ contratada:

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173582000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-10-07 08:33:36
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DE BARROS
Data: 07/10/2022 08:31:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 18/10/2022 15:41:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
925
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.741.973

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/03/2023 até as 24hs do dia 17/05/2024.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 4.438,80, ficando a mesma com o total de R$ 73.133,65, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 17/05/2024. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202299077506622620000 de 30/03/2022, 03069202299077506622620001 de 07/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA — CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50

ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Ceccon, 289 - Butiatumirim

CEP: 83.414-510 — CIDADE: COLOMBO — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.854.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 73.133,65 - Setenta e Três Mil e Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 ID 3671 DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Edital número 03/2021/, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 73.133,65	R$ 766,41

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R$ 766,41
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 766,41

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 766,41	22/10/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/10/2022 14:45:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202299077506622620001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202200990075066226200001.

PM FAZENDA RIO GRANDE
926
Folha nº
Assinatura

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
927
Folha nº
Assinatura

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

PM FAZENDA RIO GRANDE
928
Folha nº
Assinatura

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Indice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. **PERDA DE DIREITOS:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.741.973

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objet deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de form proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

PM FAZENDA RIO GRANDE
931
Folha nº
Assinatura

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

PM FAZENDA RIO GRANDE
932
Folha nº
Assinatura

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

RM FAZENDA RIO GRANDE
933
Folha nº
Assinatura

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 14/03/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

Dados Processo: Apenso 4494/2023

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Segue contrato e 1º aditivo.
Solicito parecer quanto ao solicitado

Data Parecer: 16/01/2023 2:41 PM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 14/03/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
936
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/01/2023 10:26 AM

Após análise da documentação anexada no processo, não foi identificado o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e acompanhamento do andamento dos serviços a serem executados.

Portanto, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físicó financeiro com assinatura do responsável técnico.

Após retornar para nova avaliação.

Angelo Schiochet

Data: 14/03/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
937
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/01/2023 1:58 PM

Solicitei a contratada que faça inclusão no processo o cronograma físico financeiro devidamente assinado pelo responsável técnico pra que possamos dar continuidade ao solicitado.

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
938
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente:	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/01/2023 8:37 AM		

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 23/01/2023 10:07 AM

Após reanálise da documentação anexada pela contratada, o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e acompanhamento do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo, pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores.
Portanto, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.
Após, retornar para nova avaliação.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
939
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Apensado ao processo 418/2023 como novo cronograma e orçamento.
Segue para prosseguimento quanto ao solicitado.

Data Parecer: 06/02/2023 1:44 PM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
940
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Data Parecer: 02/03/2023 2:12 PM

Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto , o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) e aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
941
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/03/2023 2:00 PM

Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto , o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) e aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 14/03/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 962
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Solicito parecer Jurídico quanto a possibilidade de realização

Data Parecer: 08/03/2023 10:10 AM

GUILHERME SILVA

Data: 14/03/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
943
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento ao solicitado.

Data Parecer: 09/03/2023 11:40 AM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 14/03/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
944
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

12

Data Parecer: 10/03/2023 11:43 AM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
945
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 112/2023

Processo nº 418/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aditivo de Prazo e Valor

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de valor, de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) tendo em vista a necessidade de adequação técnica do projeto. Também solicita aditivo de prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias para execução e vigência do Contrato 023/2022, cujo objeto é a construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, sob a justificativa de que são necessárias alterações de especificações do contrato para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato.

Foi juntada cópia do contrato e de seu único aditivo. Há parecer favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Não há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada, sendo essa necessária. Não há autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos dos autos.

Acerca do pretendido, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
(...)
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
(...)

PM FAZENDA RIO GRANDE
946
Folha nº
Assinatura

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido e para a prorrogação do prazo, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º e do art. 57, I da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato. Também mostra-se possível o aditivo de valor pretendido, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. No entanto, antes deve ser adequado o cronograma físico-financeiro.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.10 11:42:34 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 917
Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000004494/2023	RMI.EJJ.PKV-MI	30/01/2023 08:20:28

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
MARCELO LEAL BRIOSCHI			01720836990
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA HILDEBRANDO DULCIO, 292			BACACHERI
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
CURITIBA/PR	82510390		BRIOSCHIENG@HOTMAIL.COM

BENEFICIÁRIO
Nome: **CPF/CNPJ:**

MARCELO LEAL BRIOSCHI

JOÃO GRITTEN DE LIMA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
948
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004494/2023

Número Único: RMI.EJJ.PKV-MI

Requerente:	Marcelo Leal Brioschi	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 02/03/2023 1:52 PM

Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto , o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade que existe nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) e aditamento nos prazo de Execução 60 (sessenta) dias e prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
949
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004494/2023

Número Único: RMI.EJJ.PKV-MI

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/03/2023 2:00 PM

Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto , o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) e aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9(6
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004494/2023

Número Único: RMI.EJJ.PKV-MI

Requerente:	Marcelo Leal Brioschi	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 02/03/2023 2:12 PM

Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto , o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) e aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
451
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN:GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/03/2023 2:00 PM

Em atenção ao Protocolo 418/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento de acréscimo de serviços, prazo de execução e prazo de vigência para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, assim tem-se a informar.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa, planilha de serviços e cronograma, documentos estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto , o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, não está compatível com o acordado em contrato, 1º aditivo e pedido/solicitação em questão nos quesitos de prazos e valores. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico compatível com o prazo e valor já acordados, incluindo a solicitação em pauta.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Considerando que os valores aferidos de acréscimo na planilha anexada no processo, valor este de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), corresponde a 4,79% do valor contratado inicialmente. Cabe informar que este contrato já possui um aditivo de serviço, o 1º Termo, que correspondeu a 6,46% do contrato. Portanto a somatória dos valores aditados e a aditar é de 11,25% do montante inicial contratado, atendendo os termos da Lei 8666/93, art. 65, § 1º.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93, art. 57, § 1º, incisos IV, art. 65, inciso I e inciso II, alínea "d".

Destaca-se, no entanto, que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato do que durante a execução da obra, aparecem serviços ocultos que não foram identificados preliminarmente ou serviços que não foram contemplados inicialmente, uma vez que ocorrem interferências não levantadas originalmente devido à complexidade e diversidade existente nos serviços de engenharia.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo para serviços extras ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra e para que isso ocorra é necessário uma dilação nos prazos de contrato.

Portanto a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de acréscimo de serviços no valor de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) e aditamento no prazo de Execução em 60 (sessenta) dias e no prazo de Vigência em 60 (sessenta) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
952
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004494/2023

Número Único: RMI.EJJ.PKV-MI

Requerente:	Marcelo Leal Brioschi	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 8:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Solicito parecer Jurídico quanto a possibilidade de realização

Data Parecer: 08/03/2023 10:10 AM

GUILHERME SILVA

Data: 14/03/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
953
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004494/2023

Número Único: RMI.EJJ.PKV-MI

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento ao solicitado.

Data Parecer: 09/03/2023 11:40 AM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
954
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004494/2023

Número Único: RMI.EJJ.PKV-MI

Requerente: Marcelo Leal Brioschi
Procedência: Externa
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento ao solicitado.

Data Parecer: 09/03/2023 11:40 AM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 955
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004494/2023

Número Único: RMI.EJJ.PKV-MI

Requerente: Marcelo Leal Brioschi
Procedência: Externa
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 8:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/03/2023 11:43 AM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 956
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 112/2023

Processo nº 418/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Prazo e Valor

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de valor, de R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) tendo em vista a necessidade de adequação técnica do projeto. Também solicita aditivo de prazo de execução e vigência por 60 (sessenta) dias para execução e vigência do Contrato 023/2022, cujo objeto é a construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, sob a justificativa de que são necessárias alterações de especificações do contrato para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato.

Foi juntada cópia do contrato e de seu único aditivo. Há parecer favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Não há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada, sendo essa necessária. Não há autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos dos autos.

Acerca do pretendido, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
(...)
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
(...)

PM FAZENDA RIO GRANDE
957
Folha nº
Assinatura

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido e para a prorrogação do prazo, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º e do art. 57, I da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato. Também mostra-se possível o aditivo de valor pretendido, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. No entanto, antes deve ser adequado o cronograma físico-financeiro.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.10 11:42:34 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 158
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/03/2023 10:02 AM

À Secretaria Municipal de Educação, para juntar memorando com indicação de Dotação Orçamentária com bloqueio, concordância do Fiscal e do Sr. Secretário da pasta, conforme parecer jurídico.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
959
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Para indicação de D. O. e bloqueio.
Após, retorne para prosseguimento.

Data Parecer: 15/03/2023 2:17 PM

Elaine Aparecida

Data: 20/03/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
960
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Para compor o processo indicamos a D.O. 335.

Bloqueio realizado:
R$ 65.795,57 – Despesa 335, Fonte 104.

Data Parecer: 15/03/2023 3:12 PM

josé daniel fabrício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
961
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
SEGUE INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO.

Data Parecer: 17/03/2023 2:50 PM

Elaine Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
962
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 0372 - SME

Fazenda Rio Grande, 16 de Março 2023.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Aditivo ao Contrato 023/2023 – Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Palmeira.

Para fazer frente às despesas com Aditivo ao Contrato 023/2023 – Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Palmeira, conforme solicitado via Protocolo nº 418/2023, indicamos a Dotação Orçamentária:

Despesa 335 – Fonte 104.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

José Daniel Fabrício
Portaria: 159/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
963
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000000418/2023

Número Único: 3DN.GKS.T35-S7

Requerente: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 10/01/2023 8:37 AM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
Em tempo
Autorizado

Data Parecer: 22/03/2023 3:29 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
964
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 418/2023 Apenso 4494/2023
Tomada de Preço 003/2021
Contrato nº 23/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de março de 2.023.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Técnico do Engenheiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para **acréscimo** no valor correspondente de **R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, e prorrogação do prazo de **vigência e execução** pelo período de 60 dias, junto a proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.21 13:15:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
965
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 ID 3671DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300 - Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34. Doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP: 83414-510 - Fone: (41) 3026-6630 / 3026-6620, e-mail: brioschieng@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo **418/2023 Apenso 4494/2023**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 23/2022 ID 3671, celebrado em 17 de março de 2022, originado da Tomada de Preço nº 003/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/05/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/01/2023.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 – 2° Termo Aditivo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 966
Assinatura

Cláusula Terceira: Fica incluso ao contrato o montante de **R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondendo a 4,79% do valor inicial contratado.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 335 – Fonte 104.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.04.05 14:19:25 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 30/03/2023 16:45:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.04.05 12:34:59 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ contratada:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=09600501000183, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-23 13:49:08
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 06/04/2023 13:30:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 06/04/2023 13:31:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	1.984.330

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 18/05/2024 até as 24hs do dia 17/07/2024.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 3.289,78, ficando a mesma com o total de R$ 76.423,43, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 17/07/2024. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202299077506622620001 de 07/10/2022, 03069202299077506622620000 de 30/03/2022, 03069202399077506622620002 de 24/03/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA — CPF OU CNPJ: 04.649.967/0001-50
ENDEREÇO: Rua Comendador Orlando Ceccon, 288 - Butiatumirim
CEP: 83.414-510 — CIDADE: COLOMBO — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 76.423,43 - Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Três Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações as no 2° TERMO ADITIVO, Contrato número 23/2022/, Edital número 03/2021/, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 76.423,43	R$ 220,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio líquido	R$ 220,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 220,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 220,00	23/04/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
967
Folha nº
Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 84 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 24/03/2023 15:02:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202399077506622620002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202300990775066226200002.

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - **CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 968
Assinatura

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Ob Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
969
Folha nº
Assinatura

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

PM FAZENDA RIO GRANDE
971
Folha nº
Assinatura

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
973
Folha nº
Assinatura

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

PM RIO GRANDE SECRETARIA DE FAZENDA
Folha nº 974
Assinatura

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substitui-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
97
Folha nº
Assinatura

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 976
Assinatura

Fica entendido e acordado que o item XV da clausula 4. RISCOS EXCLUIDOS das condições contratuais passa a ter a seguinte redação:

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

PM FAZENDA RIO GRANDE
977
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_15032023_151245_253**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
978
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar - Bairro Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900 - www.susep.gov.br

CERTIDÃO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS

Considerando o inciso VIII, art. 7º, da Instrução Normativa SUSEP Nº 5/21 e, no que couber, o art. 86 da Circular SUSEP Nº 648/21:

Certificamos que a supervisionada POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados à garantia de suas provisões técnicas.

A situação atualizada desta certidão poderá ser obtida em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CLMA03069_01122022_170344_043**

Esta Certidão é válida por 12 (doze) meses, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

PM FAZENDA RIO GRANDE
979
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_15032023_151243_813**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 980
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.649.967/0001-50
Razão Social: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Endereço: R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031500474104435401

Informação obtida em 28/03/2023 15:04:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
981
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:57 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2023.
Código de controle da certidão: **BFC0.760F.C6B3.3A23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
982
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029974511-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.649.967/0001-50**
Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/03/2023 15:09:50)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 983
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2881/2023

Contribuinte

Razão Social:	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA		
CNPJ:	04.649.967/0001-50	**Inscrição Municipal Ativa:**	54017267
Endereço:	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288		
Complemento:		**CEP:**	83.414-510
Bairro:	BUTIATUMIRIM	**Cidade/Estado:**	Colombo - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico que, na data de emissão de **18/01/2023** ocorreu a geração da presente **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, pois a respectiva dívida encontra-se com a situação parcelada ou suspensa até que seja finalizado o processo.

A presente certidão é válida até **18/04/2023**.

COLOMBO, 18 de janeiro de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT221218-000-ZEGYOQYPICEGGN-5
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
984
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.649.967/0001-50
Certidão nº: 41201041/2022
Expedição: 22/11/2022, às 21:19:59
Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 03/2021;
PROTOCOLO: 418/2023 APENSO 4494/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/05/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/01/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o montante de **R$ 65.795,57 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos),** correspondendo a 4,79% do valor inicial contratado
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 986
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2023 de 06 de abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

b) Considerando que na seara penal foi instaurado o processo 0006981-41.2022.8.16.0038, em segredo de justiça.

Esta Casa Legislativa decide em não dar encaminhamento ao tema, visto que os órgãos competentes já iniciaram as tratativas do caso em análise.

3.6 PARECER QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

Esta Comissão enviou à Estre Ambiental, em 19/12/2022, o Ato 29 e não recebeu resposta. O ato requisitava cópia das medições dos marcos superficiais, data das medições diferenciadas nos marcos diferenciais e cópia do laudo/parecer do especialista e respectivas recomendações.

O CONRESOL, em 29/11/2022, respondendo o Ato 24, embora tenha fornecido as informações sobre os contratos do rateio do período de 2008 a 2015 e repactuação, não apresentou os termos contratuais que formalizaram a saída do Município de Fazenda Rio Grande da composição do Consórcio.

Pelo Ofício 02/2022, de 25/11/2022, foi solicitado ao IAT o resultado das análises de água no entorno do aterro. Não foi entregue.

O Ofício 01/2023 encaminhado para a Secretaria de Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande não foi respondido. O documento solicitava cópia do processo que deu ensejo à LC 110/2015.

Este é o relatório.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de abril de 2023.

R. Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627-8500
e-mail: licitacao@fazendariogrande.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Vereador José Carlos Bernardes
PRESIDENTE

Vereador Leonaldo De Paula Dias
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura do procedimento licitatório conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	01/2023	03/05/2023	Contratação empresa para prestação de serviços de manutenção na plataforma elevatória.	09h30

O edital referente ao Pregão Eletrônico acima estará disponível a partir do dia 10/04/2023 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacao@fazendariogrande.pr.leg.br

Fazenda Rio Grande, 06 de abril 2023

Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão de construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 03/2021;
PROTOCOLO: 418/2023 APENSO 4494/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/05/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/01/2023;
VALOR INCLUSO; Fica incluso ao contrato o montante de **R$ 85.795,57** (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a **4,79%** do valor inicial contratado.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022 - ID 3704

CONTRATANTE: Município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá nº 300 e Bairro Nações em Fazenda Rio Grande, inscrito no CGC/MF nº 95.422.936/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e do CPF/MF nº 043.186.869-17, e

CONTRATADA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 27.657.370/0001-52

OBJETO: Local: Bairro Eucaliptus: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ com área de 4.070,30 m2 , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e estudos e tecnológicos. Trecho: Avenida das Américas acesso a Rodovia Marginal Pista Norte BR-116 - 666,56m Área Pavimentada: 4.070,30 m² Colocação de placas de comunicação visual, a obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. SAM 52.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 23/02/2023 até 22/06/2023, conforme Parecer Técnico nº 292/2023 do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos – SAM PARANACIDADE.

DATA DE LAVRATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 13/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de tintas de sinalização viária, tachas e tachões conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: **VIA PARANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.216.708/0001-04, vencedora do lote 01, com valor total de R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e **VETROLUX INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.253.180/0001-40, vencedora do lote 02, com valor total de R$ 29.460,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 176/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.04.06 09:06:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973 Dados: 2023.04.06 16:58:12 -03'00'

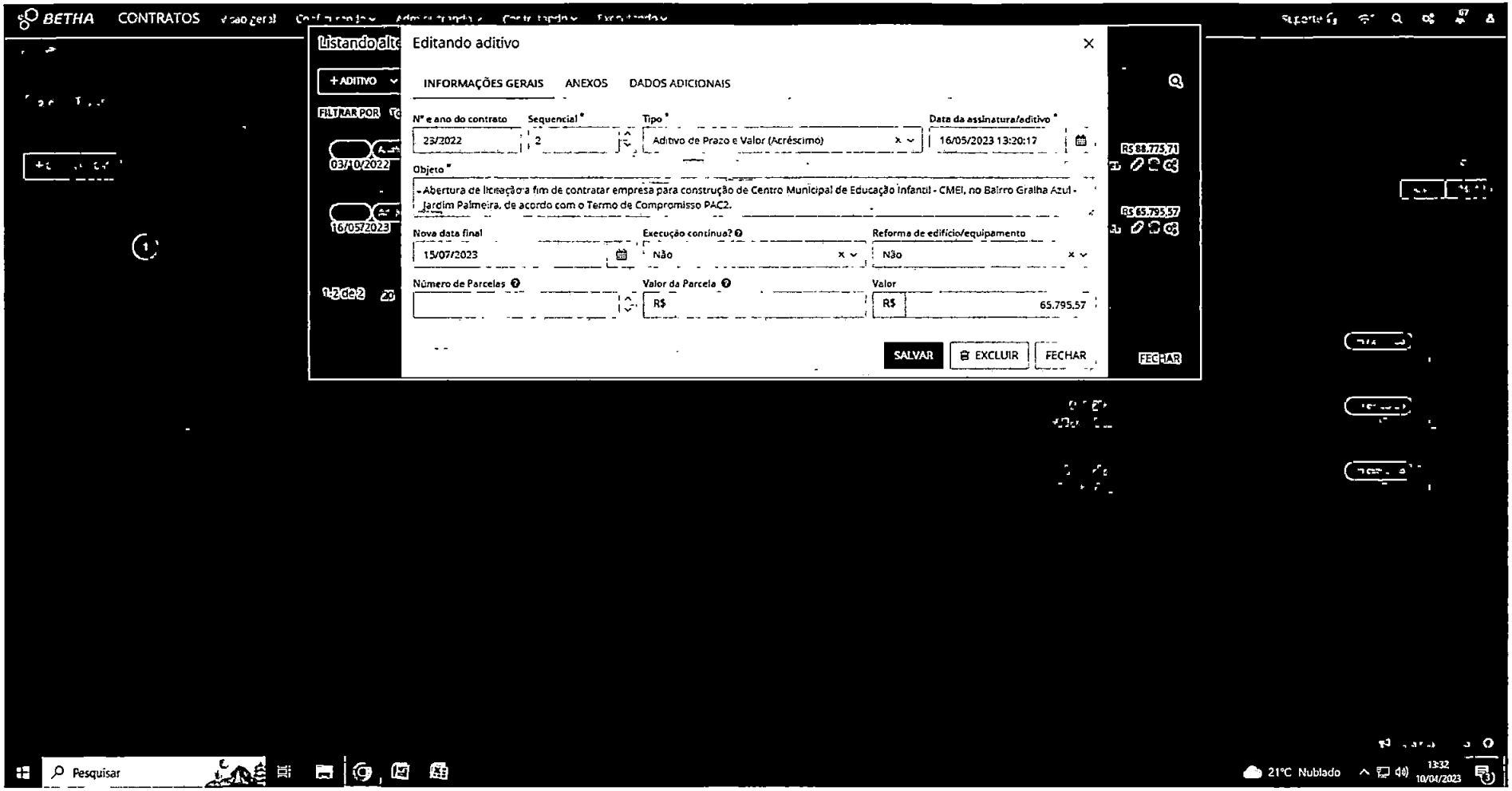

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 987
Assinatura

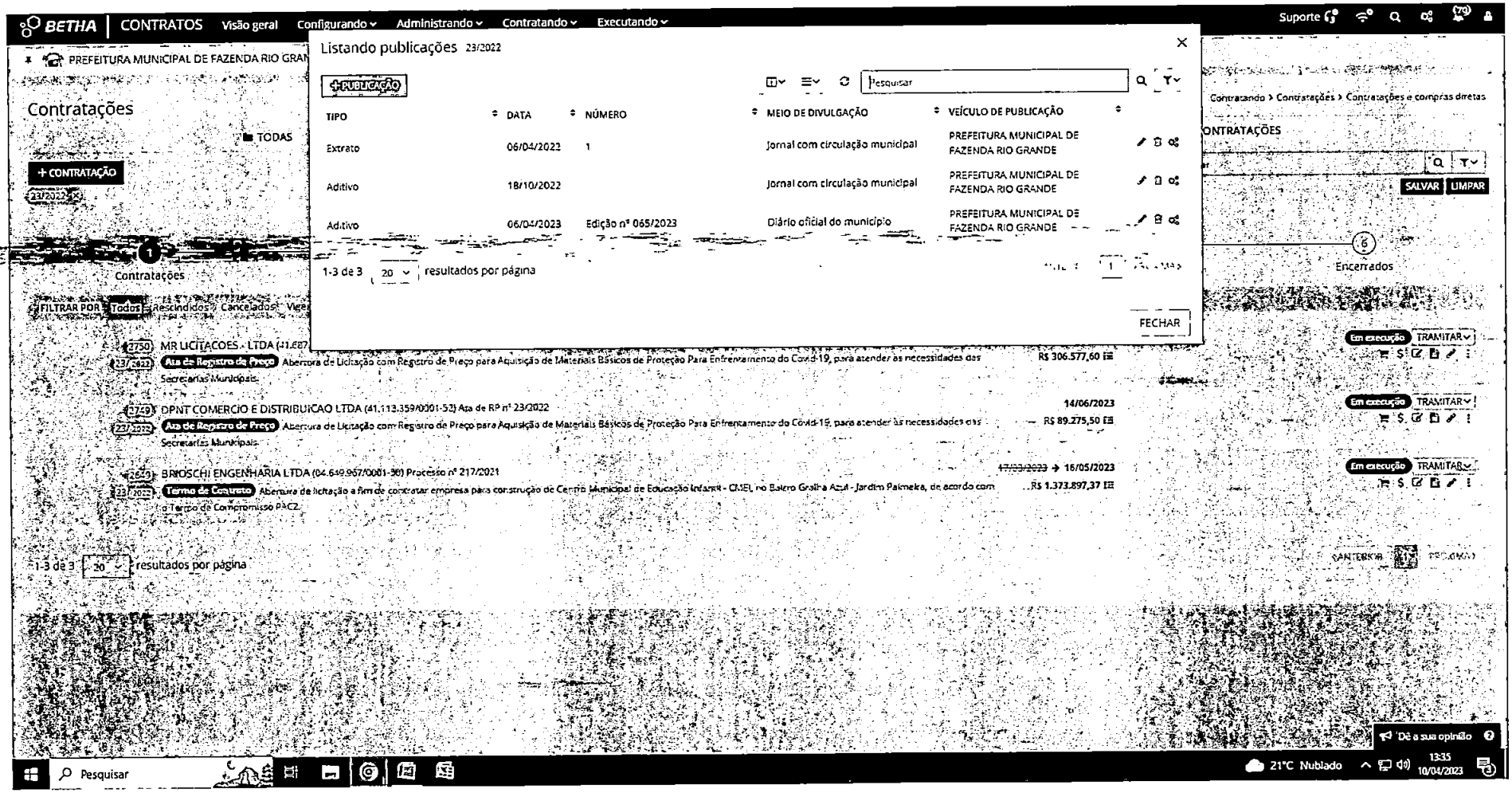

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
989
Folha nº
Assinatura

Protocolo: 418/2023 **Requerente:** Brioschi Engenharia LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
10/04/2023.

990
Folha
Assinatura

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 23/2022
TOMADA DE PREÇO 03/2021
PROCESSO N° 22245/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 023/2022, com a empresa **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, cujo objeto é **"a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021".**

I - Fica incluso a dotação orçamentária;

D.O.	FONTE	VALOR BLOQUEADO
337	1103	R$ 65.795,57

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
991
Folha
Assinatura

APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 023/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021
PROCESSO 418/2023

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Licitação referente a contratação de empresa para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira de acordo com a solicitação da Secretaria da Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Descrição	Fonte	D.O
16.02.1051 4.4.90.51.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	1103	337

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2023.

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto nº 6324/2022

Ednelson Queiroz Sóbral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
992
Folha
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000022245/2023

Número Único: SKP.YMZ.GTU-ZV

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/04/2023 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 13/04/2023 9:55 AM

Retorno autos para que seja anexado relatório do valor bloqueado na dotação informada.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
993
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000022245/2023

Número Único: SKP.YMZ.GTU-ZV

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/04/2023 4:48 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Bloqueio realizado:
R$ 65.795,57 – Despesa 337, Fonte 103;

Data Parecer: 13/04/2023 10:59 AM

Nara Regina

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE 994 Folha Assinatura

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000019637/2023	YAU.FRZ.UGB-AW	29/03/2023 04:15:30

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
MARCELO LEAL BRIOSCHI			01720836990
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA HILDEBRANDO DULCIO, 292			BACACHERI
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
CURITIBA/PR	82510390		BRIOSCHIENG@HOTMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.	04649967000150

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

MARCELO LEAL BRIOSCHI

JOAOZINHOGRITTEN

PM FAZENDA RIO GRANDE
495
Folha nº
Assinatura

Brioschi Engenharia

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação

A/C: Eng. Angelo Schiochet Júnior

Ref.: Tomada de Preços Nº **03/2021** – Processo Administrativo **Nº 217/2021.**
Contrato de Prestação de Serviços **nº 23/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO GRALHA AZUL – JARDIM PALMEIRA, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME PROJETO BÁSICO e EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021.

A Empresa Brioschi Engenharia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50, representada neste ato pelo seu sócio e responsável Técnico Eng.º. Marcelo Leal Brioschi vem por meio desta solicitar aditivo de execução e vigência por um período de 30 dias para finalizar CMEI Jardim Palmeira, devido a atrasos não previstos dos fornecedores de materiais e de serviços terceirizados.

Atenciosamente,

Colombo, 29 de março de 2023.

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: 04649967000150

Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=09600501000183, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: 04649967000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-29 16:09:15
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Brioschi Engenharia Ltda.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
996
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Assunto: Processo

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento quanto ao solicitado.

Data Parecer: 30/03/2023 4:39 PM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
997
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi
Procedência: Externa
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 28/04/2023 8:51 AM

Após análise do processo 19.637/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento no prazo de execução para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, segue considerações.
Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa documento estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto , não foi localizado o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, compatível com o pactuado em contrato e aditivos. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico com prazos e valores já acordados.
Considerando.a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.
Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.
Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo de prazo de execução ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra, sendo necessário solicitar a empresa contratada que apresente o cronograma físico-financeiro atualizado incluindo as dilações de tempo e adições de valores para ser anexado neste processo.
Em vista disso, a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de aditamento no prazo de Execução de 30 (trinta) dias e, sendo prudentes devido aos trâmites administrativos e financeiro, o aditamento no prazo de Vigência em 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.
Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.
Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
998
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: ENG.ED - SME

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/04/2023 8:51 AM

Após análise do processo 19.637/2023, solicitado pela empresa Brioschi Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n.º 04.649.967/0001-50, representante legal Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.208.369-90, na qual, solicita aditamento no prazo de execução para o contrato nº 023/2022, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 003/2021, processo administrativo n.º 60870/2021 – Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, segue considerações.

Neste processo, está contido a solicitação do aditivo com justificativa documento estes assinado/rubricados pelo representante legal e técnico Marcelo Leal Brioschi (Brioschi Engenharia Ltda), entretanto , não foi localizado o cronograma físico-financeiro, pertinente para o pedido da dilação de prazo e verificação do andamento dos serviços a serem executados, compatível com o pactuado em contrato e aditivos. Sugere-se, para que seja providenciado e anexado a este processo o cronograma físico financeiro com assinatura do responsável técnico com prazos e valores já acordados.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível o aditamento por motivos ou ocorrências de variada natureza, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, também se baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis.

Em vista da melhor execução (Técnica, garantia e durabilidade da obra), a fiscalização de obra considera favorável o pedido por parte da empresa a solicitação de aditivo de prazo de execução ao contrato original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica, garantindo a funcionalidade e durabilidade da obra, sendo necessário solicitar a empresa contratada que apresente o cronograma físico-financeiro atualizado incluindo as dilações de tempo e adições de valores para ser anexado neste processo.

Em vista disso, a fiscalização técnica considera, através do presente, parecer favorável ao aditamento de aditamento no prazo de Execução de 30 (trinta) dias e, sendo prudentes devido aos trâmites administrativos e financeiro, o aditamento no prazo de Vigência em 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam cumpridos os trâmites legais.

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia, referente a fiscalização da obra. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

Segue ao gestor do Plano de Ações Articuladas – P.A.R. para ciência, por se tratar de uma obra com Termo de Compromisso vigente com o governo federal, e/ou análise e deliberações se considerar pertinente, e/ou encaminhar para apreciação e prosseguimento do fiscal gestor e administrativo do contrato em questão.

Angelo Schiochet

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
999
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi
Procedência: Externa
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

)rganograma: D.G.ED
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue para anexação de novo cronograma pretendido

Data Parecer: 03/05/2023 6:22 PM

GUILHERME SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1000
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Segue cronograma em anexo.

Data Parecer: 04/05/2023 2:55 PM

Rosana Senhuk

Brioschi Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.797,86	2.411,64		189,89	189,89	379,79	246,86	189,89	189,89			
		0,17%	63,50%		5,00%	5,00%	10,00%	6,50%	5,00%	5,00%			
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.681,86	852,28	568,19	1.136,37			284,09	1.420,47	1.420,47			
		0,25%	15,00%	10,00%	20,00%			5,00%	25,00%	25,00%			
3	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	23.356,86			9.342,74		2.102,12	3.970,67	3.970,67	3.970,67			
		1,04%			40,00%		9,00%	17,00%	17,00%	17,00%			
4	ESQUADRIAS	390.765,10		78.153,02	39.076,51	7.815,30	11.722,95	78.153,02	97.691,28	78.153,02			
		17,41%		20,00%	10,00%	2,00%	3,00%	20,00%	25,00%	20,00%			
5	SISTEMAS DE COBERTURA	24.063,04	16.844,13			481,26	3.128,20	3.609,46					
		1,07%	70,00%			2,00%	13,00%	15,00%					
6	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	166.428,94	647,40		79.642,04	16.642,89	16.642,89	8.321,45	8.321,45	19.567,92	16.642,89		
		7,42%	0,39%		47,85%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	11,76%	10,00%		
7	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	95.711,92	4.785,60	9.571,19	19.142,38	4.785,60	14.356,79	4.785,60	9.571,19	9.571,19	9.571,19	4.785,60	4.785,60
		4,26%	5,00%	10,00%	20,00%	5,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%
8	PINTURA	45.113,55					6.767,03	6.767,03	6.767,03	4.511,36	9.022,71	5.639,19	5.639,19
		2,01%					15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	20,00%	12,50%	12,50%
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	34.747,82			9.837,90	3.474,78	1.737,39	1.737,39	5.212,17	9.273,40	1.737,39	868,70	868,70
		1,55%			28,31%	10,00%	5,00%	5,00%	15,00%	26,69%	5,00%	2,50%	2,50%
10	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	10.411,55			6.767,51	2.602,89				1.041,16			
		0,46%			65,00%	25,00%				10,00%			
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	20.900,54	2.717,07	418,01	1.672,04	2.090,05	2.090,05	3.553,09	2.090,05	2.090,05	2.090,05	1.045,03	1.045,03
		0,93%	13,00%	2,00%	8,00%	10,00%	10,00%	17,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%
12	LOUÇAS E METAIS	51.280,28		4.102,42	6.666,44	6.666,44	3.589,62	7.692,04	7.692,04	7.692,04	3.589,62	1.794,81	1.794,81
		2,28%		8,00%	13,00%	13,00%	7,00%	15,00%	15,00%	15,00%	7,00%	3,50%	3,50%
13	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	9.604,55	480,23							1.920,91	2.401,14	2.401,14	2.401,14
		0,43%	5,00%							20,00%	25,00%	25,00%	25,00%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	3.541,91									1.770,96	885,48	885,48
		0,16%									50,00%	25,00%	25,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V	151.633,06				22.744,96	15.163,31	15.163,31	15.163,31	53.071,57	15.163,31	7.581,65	7.581,65
		6,76%				15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	35,00%	10,00%	5,00%	5,00%
16	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.682,35							420,59	420,59	420,59	210,29	210,29
		0,07%							25,00%	25,00%	25,00%	12,50%	12,50%
17	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	43.317,00									21.658,50	10.829,25	10.829,25
		1,93%									50,00%	25,00%	25,00%
18	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	13.985,81									6.992,91	3.496,45	3.496,45
		0,62%									50,00%	25,00%	25,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	31.220,93							6.244,19	3.122,09	10.927,33	5.463,66	5.463,66
		1,39%							20,00%	10,00%	35,00%	17,50%	17,50%
20	SEAVIÇOS COMPLEMENTARES	87.415,93	1.719,25		17.483,19	24.476,46	8.741,59		7.022,34	13.985,69	8.741,59	2.622,91	2.622,91
		3,89%	1,97%		20,00%	28,00%	10,00%		8,03%	16,00%	10,00%	3,00%	3,00%
21	SERVIÇOS FINAIS	2.786,94										1.393,47	1.393,47
		0,12%										50,00%	50,00%
22	SERVIÇOS EXTRAS	156.475,25	6.259,01		18.777,03	7.823,76	15.647,53	7.823,76	14.082,77	23.471,29	31.295,05	15.647,53	15.647,53
		6,97%	4,00%		12,00%	5,00%	10,00%	5,00%	9,00%	15,00%	20,00%	10,00%	10,00%
22	ADITIVO 01	88.775,71	22.193,93		13.316,36	8.877,57	8.877,57		4.438,79		31.071,50		
		6,97%	25,00%		15,00%	10,00%	10,00%		5,00%		35,00%		
22	ADITIVO 02	48.240,29			12.060,07	4.824,03	7.236,04	2.412,01	4.824,03	4.824,03	7.236,04	2.412,01	2.412,01
		6,97%			25,00%	10,00%	15,00%	5,00%	10,00%	10,00%	15,00%	5,00%	5,00%
	VALOR TOTAL MENSAL(R$)		58.910,53	92.812,63	235.110,48	113.495,89	118.182,87	144.519,78	195.122,25	238.297,34	180.332,76	67.077,16	67.077,16
	TOTAL DO MÊS (%)		3,90%	6,14%	15,56%	7,51%	7,82%	9,56%	12,91%	15,77%	11,94%	4,44%	4,44%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		3,90%	10,04%	25,60%	33,11%	40,94%	50,50%	63,41%	79,19%	91,12%	95,56%	95,56%
	TOTAIS ACUMULADOS (R$)		58.910,53	151.723,36	386.833,84	500.329,72	618.512,59	763.032,37	958.154,62	1.196.451,96	1.376.784,72	1.443.861,89	1.510.939,05

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Assinado digitalmente por MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCELO LEAL BRIOSCHI:01720836990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-04 13:42:04
Foxit Reader Versão: 10.0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1002
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

)rganograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Prazo execução 16/03/2023 , com 30 (trinta) dias de aditivo 15/04/2023
Prazo de vigência16/07/2023 com 30 (trinta) dias de aditivo 15/08/2023

Data Parecer: 05/05/2023 8:41 AM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1003
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Procedência: Externa

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/05/2023 8:45 AM

Considerando que não haverá interferência no planejamento dos cronogramas de inauguração das instituições da SME. Solicito autorização.

GUILHERME SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1004
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi
Procedência: Externa
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Autorizado.

Data Parecer: 16/05/2023 7:46 AM

Ednelson Queiroz

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1005
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Assunto: Processo

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento ao solicitado.

Data Parecer: 16/05/2023 8:00 AM

Rosana Senhuk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1006
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi

Assunto: Processo

Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Para juntada de contrato e eventuais aditivos. Após retorne.

Data Parecer: 16/05/2023 9:42 AM

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4007
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente:	Marcelo Leal Brioschi	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/03/2023 4:15 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Segue Contrato e aditivo em anexo.

Data Parecer: 17/05/2023 9:39 AM

Rosana Senhuk

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1008
Assinatura

CONTRATO Nº 23/2022 **ID 3671**
TP 03/2021

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora do Município Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, OAB nº 108417**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Edneison Queiroz Sobral**, CPF nº 872.384.709-34 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3026-6630//3026-6620, e-mail: brioschieng@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 60870/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira– O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.373.897,37 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta– O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2009
Assinatura

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta– Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREAdo(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Marcelo Leal Brioschi, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº PR-32625/D, RG nº 5.792.831-0, CPF nº 017.208.369-90, bem como apresenta como documento comprobatório de vinculo/o Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1103
16.01 12.361.0004 1.006.4.4.90.51	1104
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.51	1107
16.02 12.365.0004 2.070.4.4.90.51	1103
16.03 12.361.0004 2.075.4.4.90.51	1102

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 68.694,85 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

PM FAZENDA RIO GRANDE
1010
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 003/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

l) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Educação, tomando delas, expresso conhecimento;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1011
Assinatura

segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Educação;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por qualsquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

PM FAZENDA RIO GRANDE
3012
Folha nº
6
Assinatura

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Educação, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico ficarão a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil – CREA-PR 97.230/D, Matrícula nº 352.648, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado no *'caput'* responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo terceiro: A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Elaine Aparecida dos Santos, Matrícula nº 352.145**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Nara Regina Bressan, Matrícula nº 351.356**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Terceiro: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos,

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

PM FAZENDA RIO GRANDE
1013
Folha nº
Assinatura

orçamentos, cronogramas, cademeta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

I. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Quarto: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Parágrafo Décimo Quinto:A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Cademeta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Sexto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1014
Assinatura

qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93),

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 003/2021.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

PM FAZENDA RIO GRANDE
1015
Folha nº
6
Assinatura

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2016
Assinatura

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XVII do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2017
Assinatura

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 003/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira– As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

P/ contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Edneison Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Procuradora Geral do Município

P/ contratada: MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria nº 410/2010

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
Protocolo nº 60870/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I DO CONTRATO –
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcelo Leal Brioschi**, representante legal da empresa/organização **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.649.967/0001-50, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2022.

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Pottencial Seguradora

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920229907750662262000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.458.520

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 22/03/2022 até 24hs do dia 17/03/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME:	FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ OU CNPJ:	95.422.978/0001-43
ENDEREÇO:	R JACARANDA 303 - EUCALIPTOS		
CEP:	83.823-000	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	CNPJ OU CNPJ:	04.649.967/0001-50
ENDEREÇO:	Rua Comendador Orlando Secchal, 259 - Autódromo		
CEP:	83.414-510	CIDADE: COLOMBO	UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME:	FINCÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CNPJ OU CNPJ:	12.864.890/0001-60

SUSEP: 202290

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 68.694,63 - Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará por este e será ajustado em função do cronograma de financiamento.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 93/2021/, , tendo sucesso 03/2021/, cujo objeto é Construção de obras especificadas para conclusão da construção da Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Eucaliptos - Jardim Paraíso, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 68.694,63	R$ 686,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas nesta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	580,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	580,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 580,00	05/04/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900139/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral de(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Data Horizonte, 30/03/2022 17:38:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Alexsil Fagundes Oliveira
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.11º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como a arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [illegible]. No site, informe o Nº da Apólice: [illegible]. Após este dois dígitos do endereço deste documento, porterá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrada no site da SUSEP: [illegible] sob o Nº de documento [illegible].

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: [illegible], ou através do QR Code.

DNPJ 11.888.834/0001-74, Av. Rio Branco, 114 [illegible] andar • CEP 20.040-002 • Leuzinger • Belo Horizonte • MG | Processo [illegible] Diretoria Auditoria de 04 Fase 08500.000007

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na ...tenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3016
Assinatura

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos ...mbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos ...os e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persista.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

Certidão de Administradores da Susep

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699124000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL ANDRIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDNAS VEIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO MASSIP GREGORIO	Diretor

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

Código da Certidão: CA010565_20220325_144814_710
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados
https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/acessoexterno/emite_certidaoadm_2011.asp?tcodigo=030692&tmarca=1&tdata=25/03/2022 14:43

1/1

PM FAZENDA RIO GRANDE
1019
Folha nº
Assinatura

Rio de Janeiro, 25 de Março de 2022.

Certidão de Regularidade do Susep

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699914000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3536, publicada(s) no D.O.U. de 29/12/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão emitida podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR03068_20220325_144312_604

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre controles gerados posteriormente.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

https://www2.susep.gov.br/safe/menumanagersdoscorretoresfrente_cardoses2_2011.asp?tentcodigo=403098&entpop=1&tipo=1&cnpj=11699914000174

25/03/2022 14:44

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720221634715

1. Responsável Técnico

MARCELO LEAL BRIOSCHI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702052729

Carteira: PR-32625/D

Empresa Contratada: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP

Registro/Visto: 59165

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300

PAÇO MUNICIPAL NAÇOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-001

Contrato: 23/2022 -ID 3671 Celebrado em: 17/03/2022

Valor: R$ 1.373.897,37 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R CRISPIM, 1790

CMEI GRALHA AZUL GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83824-490

Data de início: 17/03/2022 Previsão de término: 17/03/2023 Coordenadas Geográficas: -25.678938 x -49,303484

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de reforma] de reforma de edificação de alvenaria	890,33	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Conclusão da construção do CMEI no bairro Gralha Azul – Município De Faz. R. Grande

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MARCELO LEAL BRIOSCHI, registro Crea-PR PR-32625/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/03/2022 e hora 15h03.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda do via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante para o objetivo de documentar a vínculo contratual.

Acesso notas site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 233,94

Nosso número: 241.0101720221634715

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 29/03/2022 15:05:08

www.crea-pr.org.br

CREA-PR

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 0657/2022 de 06 de abril de 2022 Página 17

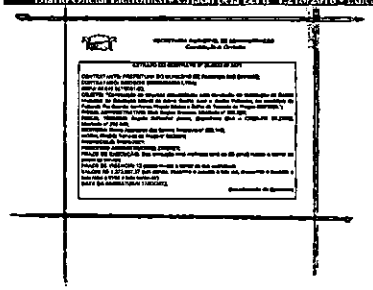

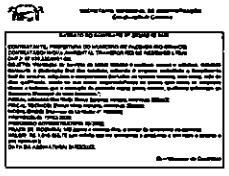

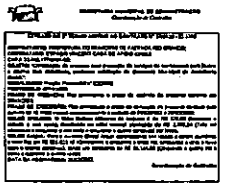

PM FAZENDA RIO GRANDE
1020
Folha nº
2
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 ID 3671DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Cecconi, nº 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP 83414-510, Fone (41) 3028-6630//3028-6620, e-mail: brioschieng@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. Marcelo Leal Brioschi, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo 52433/2022, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 23/2022 ID 3671, celebrado em 17 de março de 2022, originado da Tomada de Preço nº 003/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 17/03/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de 16/11/2022 conforme ordem de serviço.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao contrato o montante de R$ 88.775,71 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco mil e setenta e um centavos), correspondendo a 6,46% do valor inicial contratado.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária: 1416.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gov.br DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ contratada:

MARCELO LEAL BRIOSCHI: 01720836990
Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

gov.br GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA DE BARROS

gov.br CAROL ILANE

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	030682022990777500622652000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.741.973

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/03/2023 até as 24hs do dia 17/09/2024.

O presente endosso aumenta a importância Segurada da Apólice em R$ 4.434,80, ficando o mesmo com o total de R$ 73.133,85, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 17/09/2024. A PUTTENCIAL SEGURADORA S.A passará ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até a data de sua respectiva Seguradora e se acorda com as condições acima e que não foram expressamente alteradas neste Endosso. Ficando as demais condições e cláusulas da Apólice que não for feita alteração por este endosso.

Nesta data CONFIRMA-SE A EMISSÃO DESTE ENDOSSO em 07/03/2023

DADOS DO SEGURADO

NOME:	FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL	CPF OU CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS		
CEP:	83.820-000	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	CPF OU CNPJ:	04.649.967/0001-50
ENDEREÇO:	Rua Comendador Orlando Cecconi, 288 - Butiatumirim		
CEP:	83.414-510	CIDADE: COLOMBO	UF: PR

DADOS DO CORRETOR

	FELÁSCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ: 10.854.660/0001-89	SUSEP:202078340

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG)/MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG) R$ 73.133,85 - Soma e Três Mil e Cento e Trinta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo pelo qual a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a manutenção, até o valor de garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Edital número 03/2021, cujo objeto é: Construção de unidades escolares para atendimento da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Centro Alto I - Jardim Palmeiras, no município de Fazenda Rio Grande

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 73.133,85	R$ 766,41

Além de outras franquias e carências das coberturas discriminadas por este Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio líquido	R$ 766,41
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 766,41

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 766,41	22/10/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle das atividades de seguro, previdência complementar aberta, capitalização. Acompanhe a participação de seguros, Plano de Seguro acordado está condicionado com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900135/2014-29. O Segurado pode ligar na Susep não atende, por parte da Autarquia, incentiva a recomendação à sua comercialização. O Processo deste passo e a situação encontra-se aqui. Consultando deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público (021) 021 8434 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/10/2022 14:45:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.11 - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como a arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço [illegible] Após este dado [illegible] o número deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrada no site da SUSEP [illegible] sob o nº de documento [illegible].

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Ramiro Gregório
Diretor

CNPJ n 11.895.534/0001-74, Av Rio Branco, 1143/19º andar CEP 20090-003 - Lucramento - RH-MS | Lista de reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Ouvidoria Auditiva do nº tele: 0800 2020027

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	030682022990777500622652000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.741.973

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

CNPJ n 11.895.534/0001-74, Av Rio Branco, 1143/19º andar CEP 20090-003 - Lucramento - RH-MS | Lista de reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Ouvidoria Auditiva do nº tele: 0800 2020027

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
SECRETARIA DA FAZENDA
Folha nº 12
2024
Assinatura

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

Pottencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA
APÓLICE Nº: 03069202299077506622620000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.741.973

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar docum e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada d prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

Pottencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA
APÓLICE Nº: 03069202299077506622620000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.741.973

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de

Pottencial Seguradora | ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA
APÓLICE Nº: 03069202299077506622620000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.741.973

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente qualquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplê tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo da garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

PM FAZENDA GRANDE 2022 Folha nº 26 Assinatura

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

... PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que tenham verificado o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

a) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores da normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladores, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica nº 1/2021/DIR1/SUSEP.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1023
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi
Procedência: Externa
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/05/2023 10:27 AM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
1024
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 270/2023

Processo nº 19637/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aditivo de Prazo e Valor

O presente processo versa sobre pedido da Contratada, Brioschi Engenharia Ltda., de aditivo de prazo, de execução e vigência por 30 (trinta) dias para execução e vigência do Contrato 023/2022, cujo objeto é a construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, sob a justificativa de que ocorreram atrasos que não estavam previstos e independiam da vontade contratada.

Foi juntada cópia do contrato e seu único aditivo. Há parecer favorável do engenheiro civil fiscal da obra, o qual acatou o pedido para prorrogar o prazo de execução em 30 (trinta) dias e vigência em 120(cento e vinte) dias. Há anuência do Secretário Municipal da pasta interessada. Não há autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos dos autos.

Acerca do pretendido, cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
> *(...)*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido e para a prorrogação do prazo, na forma do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de maio de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.17 10:25:50 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1026
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000019637/2023

Número Único: YAU.FRZ.UGB-AW

Requerente: Marcelo Leal Brioschi
Procedência: Externa
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/03/2023 4:15 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Data Parecer: 18/05/2023 4:44 PM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
1027
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000018929/2023

Número Único: CX4.QZN.Y5R-ZI

Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 11:09 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Em tempo
Segue autorizado.

Data Parecer: 24/05/2023 1:36 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
1028
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 19637/2023
Tomada de Preço 003/2021
Contrato nº 23/2022

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2.023.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização do Secretário Municipal de Educação, Parecer Técnico do Engenheiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo de prazo **execução** pelo período de 30 (trinta) dias e prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, junto a proponente **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.22 14:08:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
1029
Folha nº
Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 ID 3671DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300 - Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral,** inscrito no CPF nº 872.384.709-34. Doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.649.967/0001-50; Inscrição Estadual nº. Isento, estabelecida na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Butiatumirim - Colombo/PR, CEP: 83414-510 - Fone: (41) 3026-6630 / 3026-6620, e-mail: brioschieng@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Marcelo Leal Brioschi**, inscrito no CPF sob nº. 017.208.369-90, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo **19637/2023**, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 23/2022 ID 3671, celebrado em 17 de março de 2022, originado da Tomada de Preço nº 003/2021, com o objeto ***"Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021"***, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 15/07/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1030
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Tomada de Preço 03/2021 – Contrato 23/2022 – 3° Termo Aditivo

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato original por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de 16/03/2023.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.06.16 16:31:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 14/06/2023 16:02:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.06.15 10:54:19 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ contratada:

BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA: 04649967000150
Assinado digitalmente por BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA:04649967000150
Dados: 2023-06-02 18:27:48

Marcelo Leal Brioschi
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 20/06/2023 10:43:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 20/06/2023 10:56:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.117.826

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 16/07/2024 até as 24hs do dia 15/11/2024.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 15/11/2024. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações fumadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não forem alterados por este endosso.

Histórico: 03069202299077506622620001 de 07/10/2022, 03069202399077506622620002 de 24/03/2023, 03069202299077506622620000 de 30/03/2022, 03069202399077506622620003 de 14/06/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF OU CNPJ:	95.422.906/0001-02
ENDEREÇO:	R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS		
CEP:	83.820-001	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	BROSCHI ENGENHARIA LTDA	CPF OU CNPJ:	04.649.967/0001-50
ENDEREÇO:	Rua Comendador Orlando Ceccon, 288 - Bultatuminm		
CEP:	83.414-510	CIDADE: COLOMBO	UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ: 10.664.690/0001-80	SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 76.423,43 - Setenta e Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Três Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 3º TERMO ADITIVO do Contrato número 23/2022/, Edital número 03/2021/, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 76.423,43	R$ 180,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	
Prêmio líquido	R$ 180,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 180,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 180,00	29/06/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 14/06/2023 11:56:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consulta-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202399077506[illegible]. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br) sob o nº de documento 03069202399077506[illegible].

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19º CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.117.826

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - **CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1034 Assinatura

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19º CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou qualsquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.117.826

Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 10.32

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de

vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item **7.2.1**, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

Potencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.117.826

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1033
Folha nº
Assinatura

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente qualsquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.117.826

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

PM-FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1034
Assinatura

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202299077506622620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	2.117.826

CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1035
Assinatura

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
1036
Folha nº
Assinatura

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.649.967/0001-50
Razão Social: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
Endereço: R COMENDADOR ORLANDO CECCON 288 / BUTIATUMIRIM / COLOMBO / PR / 83414-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/05/2023 a 09/06/2023

Certificação Número: 2023051100502846151607

Informação obtida em 18/05/2023 14:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
1037
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:57 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2023.
Código de controle da certidão: **BFC0.760F.C6B3.3A23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1038
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.649.967/0001-50
Certidão nº: 21233046/2023
Expedição: 18/05/2023, às 14:10:12
Validade: 14/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.649.967/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1036
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029566336-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.649.967/0001-50**.
Nome: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/02/2023 09:32:45)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1040
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 16312/2023

Contribuinte

Razão Social:	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA		
CNPJ:	04.649.967/0001-50	**Inscrição Municipal Ativa:**	54017267
Endereço:	RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 288		
Complemento:		**CEP:**	83.414-510
Bairro:	BUTIATUMIRIM	**Cidade/Estado:**	Colombo - PR

Requerente

Razão Social:	875520 - BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA

Finalidade

Cadastro e Licitação.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico que, na data de emissão de **18/04/2023** ocorreu a geração da presente **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, pois a respectiva dívida encontra-se com a situação parcelada ou suspensa até que seja finalizado o processo.

A presente certidão é válida até **17/07/2023.**

COLOMBO, 18 de abril de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade: WGT221218-19413-JRWIVRZOFCBS-4 e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1041
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 03/2021;
PROTOCOLO: 19637/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 15/07/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato original por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de 16/03/2023;
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1042
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº114/2023 de 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 ID 3671

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 003/2021.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2021;
PROTOCOLO: 19837/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 15/07/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de 16/03/2023;
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 - ID 3903

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DÉFARMA – FARMÁCIA E COSMÉTICOS EIRELI;
CNPJ: 09.035.694/0001-77;
OBJETO: "Aquisição de fraldas, visando atender as crianças que são acolhidas pelo município, e suprir as necessidades dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula: 359.280;
GESTOR: Clovis Parizzi, matrícula nº 349.430;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2023;
PROTOCOLO: 32721/2023;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinqüenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - ID 3900

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Escola Municipal Prof. Maryle A.S. Ferri;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil – CREA/PR nº 98.087/D
FISCAL DE ADMINISTRATIVO: Rosana Senhuk, matrícula nº 353868
GESTORA: Rosana Senhuk, matrícula nº 353868
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2023;
PROTOCOLO: 40376/2022
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da Ordem de Serviços.
VALOR TOTAL: R$ 560.192,17 (quinhentos e oitenta mil, cento e noventa e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 - ID 3904

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA;
CNPJ: 02.121.600/0001-96;
OBJETO: "Aquisição de fraldas, visando atender as crianças que são acolhidas pelo município, e suprir as necessidades dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula: 359.280;
GESTOR: Clovis Parizzi, matrícula nº 349.430;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 19/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2023;
PROTOCOLO: 32721/2023;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

Coordenação de Contratos

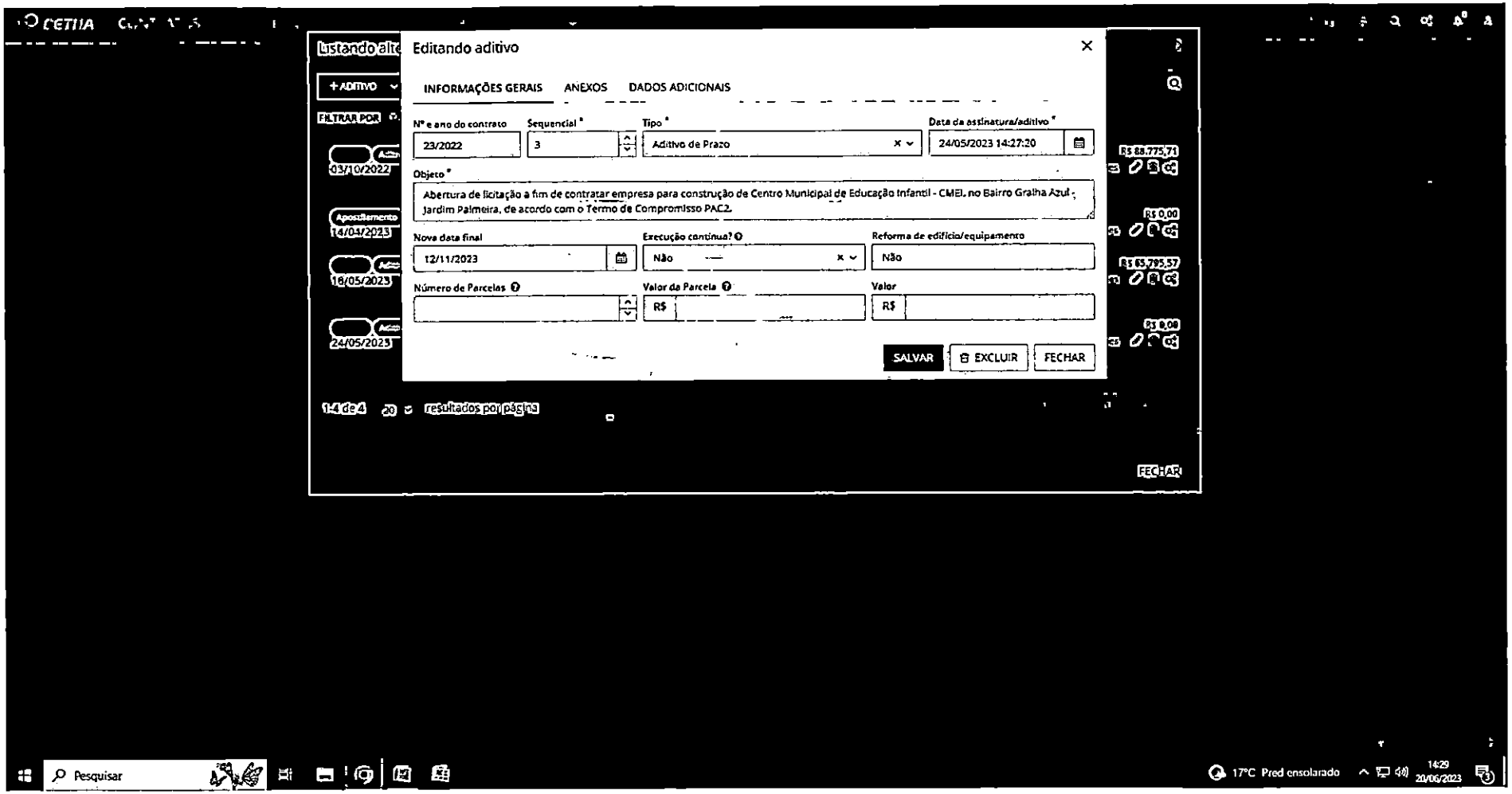

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4044
Assinatura

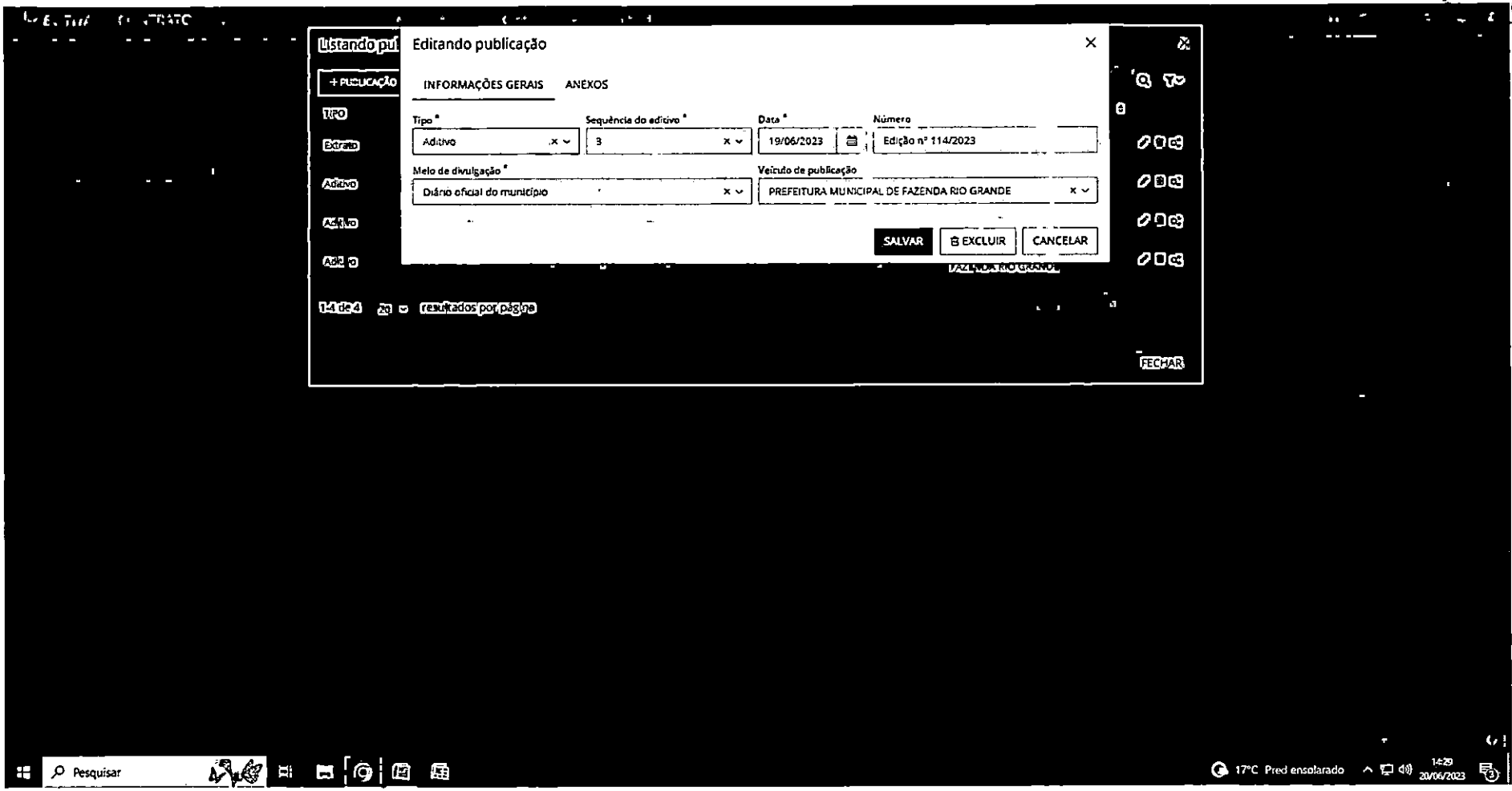

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
1045
Folha nº
Assinatura

Protocolo: 19637/2023 **Requerente:** Brioschi Engenharia LTDA

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
20/06/2023